

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0100591-45.1996.8.24.0008

3251
D



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Boletim da Justiça Federal nº 60/2010 para intimação dos interessados foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - no dia 08/04/2010, sendo considerado publicado no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização (artigo 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006). Dou fé.

Blumenau, 8 de abril de 2010.

Supervisor de Publicação

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "Cumpra-se o v. Acórdão. Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução do julgado. Nada sendo requerido, e decorrido o prazo do artigo 475-J, §5º do CPC, arquivem-se."

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 95.20.01409-8/SC

AUTOR	: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA/
	COMERCIO E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO	: HERLEY RICARDO RYCERZ
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



BOL. 60



HERLEY RICARDO RYCERZ

ADVOGACIA

3752
[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA FEDERAL e JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BLUMENAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA.

Autos nº 95.20.01409-8

UF: SC Processo: 95.20.01409-8



10/05/2010 19:26

EXECUÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

HERLEY RICARDO RYCERZ

SCILICITIST

024 Vª E JEF CÍVEL DE BLUMENAU (GR)

95.20.01409-8



Partes: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

HERLEY RICARDO RYCERZ, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 7509, portador do CPF nº 516.473.389-72, estabelecido na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 232, sala 34, na Comarca de Blumenau(SC), advogado do autor da ação de consignação em pagamento nº 95.20.01409-8, vem à presença de Vossa Excelência, em causa própria, promover

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

referente aos honorários que lhe são devidos, nos termos que passa a expor:



HERLEY RICARDO RYGERZ

ADVOCACIA

3253

1. Pela respeitável sentença de fls. 39 usque 43, lavrada em 17.04.1997, já transitada em julgado, julgou-se por bem a condenação da ré INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no pagamento de verba honorária no patamar de 10%, incidentes sobre o valor atribuído à causa, atualizado desde o ajuizamento, em conformidade com o artigo 20, parágrafo 3º, “c” do CPC.

1.1. Condenando-se assim o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, calculados da seguinte forma: CR\$ 8.229.385,15 valor encontrado na folha de nº 08, como sendo o dado à causa, corrigido a partir de 03 de janeiro de 1994, data do ajuizamento, folha nº 04, chancela do protocolo que fica na parte superior esquerda. Multiplicada por 10% (DEZ POR CENTO) total igual a CR\$ 822.938,52; (oitocentos e vinte e dois mil novecentos)

2. O valor dos honorários, de acordo com o demonstrativo encontrado no sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, atinge o montante de R\$ 9.024,96 (nove mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), encontrado através da multiplicação de CR\$ 822.938,52 por 0,0109667427 (índice correspondente a janeiro de 1994, como indexador, conforme tabela anexa);

3254

3. Como o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** não cumpriu espontaneamente a decisão, sendo os honorários advocatícios considerados alimentos, e sendo a execução da aludida sentença, de pequeno valor. Nos termos do artigo 17, da Lei nº 10.259, vem o peticionário promover a execução forçada de seus honorários, requerendo se digne Vossa Excelência:

- a) Determinar a citação do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** para querendo apresente embargos (artigo 730 do CPC), bem como proceda o pagamento de R\$ 9.024,96 (nove mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
- b) Ordenar, pelo mesmo mandado, que o executado fique ciente do prazo legal de embargos, caso queira;
- c) Fixar honorários advocatícios, caso sejam opostos embargos.
- d) Julgar desde logo improcedentes eventuais embargos que sejam opostos.
- e) Ultrapassada a fase dos embargos, requista seja requisitado o pagamento da quantia já apresentada, tudo de acordo com o procedimento adotado para pagamentos de pequenos valores, constante na resolução do Conselho da Justiça Federal, em vigor;
- f) Impor ao executado, caso houverem, o pagamento de custas e despesas incidentes sobre a presente execução, inclusive juros de mora na ordem de 1% ao mês, a qual deverá prosseguir até final satisfação do credor.



HERLEY RICARDO RYCERZ

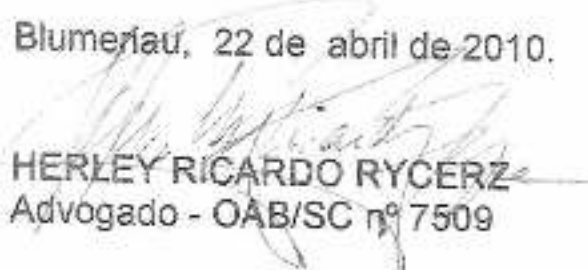
ADVOGACIA

3255
@

4. Valor da execução: R\$ 9.024,96(nove mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Pede Deferimento

Blumenau, 22 de abril de 2010.


HERLEY RICARDO RYCERZ
Advogado - OAB/SC nº 7509

HERLEY RICARDO KYGERZ

ADVOCACIA

3256
D

VALORES HISTÓRICOS DOS INDEXADORES

ACÕES CONDENATÓRIAS EM GERAL

(Cap. IV, Item 2.1)

- UFIR de 01/1992 a 12/2000

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Set
1992	597,06	748,91	945,64	1.193,95	1.362,79	1.707,05	2.104,28	2.546,39	
1993	7.412,55	9.587,03	12.151,36	15.318,46	19.506,52	25.126,35	32.746,68	42,79	
1994	187,77	261,32	365,08	524,34	740,53	1.058,26	1.451,0	1.951,1	
1995	0,6767	0,6767	0,6767	0,7051	0,7051	0,7051	0,7504	0,7564	
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	
1999	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	

- IPCA-E do ano de 2000 em 12/2000

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Set
2000									

- IPCA-E de 01/2001 a 03/2010

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Set
2001	0,83%	0,56%	0,38%	0,90%	0,49%	0,39%	0,94%	1,18%	
2002	0,52%	0,44%	0,40%	0,78%	0,42%	0,33%	0,77%	1,00%	
2003	1,98%	2,19%	1,14%	1,14%	0,85%	0,22%	-0,15%	0,27%	
2004	0,58%	0,90%	0,40%	0,21%	0,54%	0,55%	0,90%	0,79%	
2005	0,59%	0,74%	0,35%	0,74%	0,89%	0,12%	0,11%	0,28%	

3257
@

VALORES HISTÓRICOS DOS INDEXADORES
ACÕES CONDENATÓRIAS EM GERAL
 (Cap. IV, Item 2.1)

- UFIR de 01/1992 a 12/2000

Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
945,94	1.153,95	1.382,78	1.707,05	2.104,28	2.646,39	3.135,62	3.687,15	4.292,51	5.002,55
12.151,36	15.318,45	18.486,52	25.135,35	32.749,66	42,79	55,48	75,50	102,59	137,37
365,06	524,34	740,63	1.068,66	1.581,0	2.291,1	3.207	4.408	5.928	7.916
0,6767	0,7061	0,7081	0,7051	0,7554	0,7584	0,7564	0,7962	0,7952	0,7962
0,8257	0,8287	0,8257	0,8257	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977	0,977
1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

- IPCA-E do ano de 2000 em 12/2000

Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
									6,03557011%

- IPCA-E de 01/2001 a 03/2010

Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,36%	0,50%	0,49%	0,38%	0,94%	1,18%	0,38%	0,37%	0,66%	0,55%
0,40%	0,78%	0,42%	0,33%	0,77%	1,00%	0,62%	0,30%	2,08%	3,05%
1,14%	1,14%	0,85%	0,22%	-0,18%	0,27%	0,57%	0,66%	0,17%	0,46%
0,40%	0,21%	0,54%	0,58%	0,80%	0,78%	0,49%	0,32%	0,83%	0,84%
0,36%	0,74%	0,83%	0,12%	0,11%	0,20%	0,18%	0,50%	0,78%	0,30%
0,37%	0,17%	0,27%	-0,15%	-0,02%	0,19%	0,05%	0,25%	0,37%	0,35%
0,41%	0,22%	0,26%	0,29%	0,24%	0,42%	0,29%	0,24%	0,23%	0,70%
0,21%	0,59%	0,55%	0,90%	0,83%	0,36%	0,28%	0,30%	0,43%	0,29%
0,11%	0,36%	0,59%	0,35%	0,22%	0,23%	0,19%	0,15%	0,44%	0,38%
0,58%									

TABELA DE CORREÇÃO MONETÁRIA
AÇÕES CONDENATÓRIAS EM GERAL
 (Cap. IV, item 2.1)

Tabela válida para: 04/2010

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1993	0,0002778024	0,0002145689	0,0001890251	0,0001344276	0,0001059059	0,0000819548	0,0000688775	0,0481230843	0,0584593715	0,0271307651	0,0200723783	0,0140903567
1994	0,0105667427	0,0076800905	0,0050407899	0,0038272705	0,0027803086	0,0018280057	3,8654063609	3,4237173043	3,3175854847	3,2644662499	3,2035341294	3,1115522973
1995	3,0430402103	3,0430402103	3,0430402103	2,818308825	2,5163368525	2,018308825	2,7234025784	2,7234025784	2,7234025784	2,6893690523	2,6893690523	2,5885690523
1996	2,484893404	2,484893404	2,484893404	2,484893404	2,484893404	2,484893404	2,3275972762	2,3275972762	2,3275972762	2,3275972762	2,3275972762	2,3275972762
1997	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543	2,2608973543
1998	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353	2,1425713353
1999	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670	2,1077024670
2000	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590	1,9351802590
2001	1,8250255567	1,8136038524	1,804808477	1,7581077538	1,7881615600	1,7834378045	1,7730877533	1,7571802589	1,7396873442	1,7301129181	1,7207356402	1,7068374089
2002	1,6875011525	1,6870414952	1,6796518307	1,672691939	1,660111073	1,6336652203	1,6101310383	1,6190412309	1,6188528040	1,608677626	1,6045289704	1,600365501
2003	1,5158045126	1,4863743013	1,454530006	1,438126739	1,4219158334	1,4096314164	1,4082365763	1,403732482	1,4056781571	1,3976117938	1,3884480427	1,3860918862
2004	1,3797448305	1,3704288610	1,358021447	1,3527805007	1,3458180730	1,3427054634	1,3352281856	1,3292849533	1,3126597925	1,3061356300	1,3019822643	1,2988380844
2005	1,2830803772	1,2743844048	1,2650352406	1,2603210745	1,2519670034	1,2418800037	1,2395727165	1,2382106947	1,2347633763	1,2327803058	1,2289157973	1,2164279616
2006	1,2110277352	1,2066379288	1,2044352778	1,1980751717	1,1922873636	1,1897747019	1,1879025480	1,1818054051	1,1808402785	1,1800450050	1,1858070329	1,1811270237
2007	1,1770150805	1,1702922285	1,1656676175	1,1608083034	1,1582601911	1,1552654543	1,1519158052	1,1491578082	1,1443516522	1,1410482288	1,1383106030	1,1358867032
2008	1,1278038486	1,1195641862	1,1128120103	1,102883471	1,1037700653	1,0976280440	1,0978367948	1,0910283165	1,0772579135	1,0744643068	1,0712505540	1,0682770225
2009	1,0628448335	1,0587088448	1,0520815313	1,0496260132	1,0471551526	1,0410137712	1,0370728942	1,0347963423	1,0324217722	1,0304638908	1,0286123885	1,0241053207
2010	1,0272254188	1,019617003	1,0050000000	1,0000000000								

OBSERVAÇÕES:

a) Indexadores

- CRTN de 01/1964 a 02/1996
- CTN (S. 170/18) de 03/1906 a 01/1908
- IPC (IDGL) de 01/1909 a 02/1909
- BTN de 03/1909 a 03/1930
- IPC (IDGL) de 03/1930 a 02/1981
- INPC de 03/1981 a 11/1981
- IPCA (série especial) em 12/1991
- UFIR de 01/1992 a 12/2000
- IPCA-E de ano de 2000 em 12/2000
- IPCA-E de 01/2001 a 04/2010

b) Fórmula de atualização: Valor em moeda da época X coeficiente de mixação = valor em REAL (R\$)

Ex: Atualizar o seguinte valor - 10/1984 C= \$ 10.000,00

A) Valor em moeda da época:	10.000,00
B) Coeficiente de mixação:	0,0038338895
C) Valor em REAL (R\$) = A x B:	38,33

[Handwritten signature]

[Handwritten notes]

OMERO ARAUJO DE FREITAS
ADVOGADO - OAB/SC 1866

3298
@

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.....SANTA CATARINA.

02
01

R. e. A.

Cito-se o(s) réu(ré) para, no dia 10.10.1992, às 17:00 h., em Cartório, vir ou mandar receber a quantia consignada, pena de depósito.

Em 07.10.1992

ROBSON LUZ VARELLA
JUIZ DE DIREITO

1992.04.01.012636-1

RE 310041-1

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Blumenau(SC), na rua Soldado Moacir Pinheiro, nº 241, Bairro Garcia, representada por seu síndico DARIO TOMASELLI JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau-SC, por seu advogado, ao final assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para o fim de promover a presente ...

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
com fundamento nos artigos 973, I, do Código Civil e 890 do Código Processual Civil contra o...

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com agência nesta cidade e Comarca de Blumenau-SC, na rua Presidente John Kennedy, nº 25, 1º andar, pelo que passa a expor e a final requerer, o seguinte:

1º -

A requerente requereu e teve a sua autofalência decretada em data de 11.12.1992, nos autos nº 302/92, que tramita perante este r. Juízo e respectivo cartório, conforme comprova o edital em anexo;

CLASSIF. 11-19
N.º 18
N.º 02
N.º 18



3260
66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 95.2001409-8
Classe: 015.018 - Ação Consignatória

REGISTRO DE SENTENÇA
Nº 562
29 / 04 / 97

Vistos, etc.

MASSA FALIDA DE ZINTEX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ajuizou a presente Ação Consignatória contra o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, visando à obtenção de provimento jurisdicional que decretasse a extinção das obrigações representadas pelas importâncias depositadas, referentes a débito existente perante àquela autarquia.

Alegou que tivera decretada a autofalência em 11-12-92, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, existindo débitos fiscais referentes ao ICMS, PIS, COFINS, IRRF, IPI e INSS. Sustentou que, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 858/69, a correção monetária dos débitos fiscais do falido ficaria com incidência suspensa por um ano. Afirmou que, não obstante tivesse obtido as guias para pagamento dos tributos federais e estaduais, quando requerera o mesmo ao INSS viu negado o pedido de expedição de guias. Aduziu que a multa fiscal moratória também não poderia ser exigida, nos termos do artigo 23, III, do Decreto-lei nº 7.661/45 e da Súmula 565 do Supremo Tribunal Federal. Juntou documentos.

O presente feito foi ajuizado, originariamente, perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Blumenau.

Designada audiência de consignação, não tendo comparecido o réu, o MM. Juiz determinou o depósito efetuado pela autora, na importância de CR\$ 8.229.385,15 (oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quinze centavos).

Citado, o réu contestou o feito, alegando que o Decreto-lei nº 858/69 não era aplicável após a edição da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 46 do ADCT, no inciso IV do parágrafo único, determinara que, para os créditos de entidades da administração pública, também haveria correção monetária.

Em decisão proferida nos autos nº 116/94, cuja cópia consta à fl. 37, foi declinada a competência para esta Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Em réplica, a autora ratificou os argumentos anteriormente esposados.

Não havendo outras provas a serem produzidas, vieram-me os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Decido.

Trata-se de ação consignatória na qual a autora pretende ver declarada a extinção das obrigações referentes a débito para com a autarquia previdenciária, mediante aplicação do artigo 1º do Decreto-lei nº 858/69.

O texto normativo no qual a autora fundamenta sua pretensão de suspensão da incidência de correção monetária possui o seguinte teor:

'ART.1 - A correção monetária dos débitos fiscais do falido será feita até a data da sentença declaratória da falência, ficando suspensa, por 1 (um) ano, a partir dessa data.

§ 1 - Se esses débitos não forem liquidados até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto neste artigo, a correção monetária será calculada até a data do pagamento, incluindo o período em que esteve suspensa.

§ 2 - Nas falências decretadas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a liquidação dos débitos fiscais, com os benefícios de que trata este artigo, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto-lei.

§ 3 - O pedido de concordata suspensiva não interferirá na fluência dos prazos fixados neste artigo.'

O réu, por sua vez, contrapõe-se à pretensão alegando que, face aos termos do artigo 46 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o artigo 1º do Decreto-lei nº 858/69 não teria sido recepcionado pela nova ordem constitucional. O artigo 46 do ADCT-88 possui a seguinte redação:

'ART.46 - São sujeitos à correção monetária desde o vencimento, até seu efetivo pagamento, sem interrupção ou suspensão, os créditos junto a entidades submetidas aos regimes de inter-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2262
D



venção ou liquidação extrajudicial, mesmo quando esses regimes sejam convertidos em falência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também:

I - às operações realizadas posteriormente à decretação dos regimes referidos no caput deste artigo;

II - às operações de empréstimo, financiamento, refinanciamento, assistência financeira de liquidez, cessão ou sub-rogação de créditos ou cédulas hipotecárias, efetivação de garantia de depósitos do público ou de compra de obrigações passivas, inclusive as realizadas com recursos de fundos que tenham essas destinações;

III - aos créditos anteriores à promulgação da Constituição;

IV - aos créditos das entidades da administração pública anteriores à promulgação da Constituição, não liquidados até 1 de janeiro de 1988.'

Tenho que a interpretação dada pela autarquia previdenciária não pode ser acolhida, merecendo provimento a pretensão da autora.

Isto porque é por demais conhecida a lição hermenêutica segunda a qual, existindo aparente incongruência entre duas normas legais, há de se preferir a interpretação mais razoável, que assegure a maior eficácia possível a ambas. Assim, não se há de presumir que a existência de uma norma que aparentemente disciplina certa matéria implique na imprestabilidade da outra que trate, ao que parece, do mesmo tema, até porque não se pode pretender que o legislador constituinte tenha inserido disposições desnecessárias no texto da Lei Maior, sendo de se interpretá-la valorando adequadamente cada uma das expressões ali constantes, afastando o aparente conflito de normas.

Deste modo, entendo que a especificação efetuada no parágrafo único do artigo 46 do ADCT deve ser diretamente relacionada com a previsão do 'caput' daquele dispositivo. Sendo assim, a norma constitucional transitória é endereçada aos casos de liquidação ou intervenção extrajudicial, com as quais não se confunde, em hipótese alguma, o procedimento falimentar. Por outro lado, a referência do inciso IV do parágrafo único a créditos das entidades da administração pública além de somente referir os valores não liquidados até 01-01-88, enquanto os débitos da autora parecem ser posteriores àquela data, não se direciona especificamente aos créditos fiscais, mas a créditos da adminis-



3263

bii
f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

tração pública, do que se poderia inferir não abranger os créditos de natureza tributária, como o do presente caso.

Nesse sentido já se posicionou o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

'TRIBUTÁRIO. FALÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. DECRETO-LEI Nº 858/69.

A teor do disposto no caput do art. 1º e seu parágrafo 1º do Decreto-lei nº 858/69, a correção monetária dos débitos fiscais do falido será apurada até a data da sentença declaratória da falência ficando suspensa, por um ano, a partir desta data, podendo ser liquidados até 30 dias após transcorrido esse período anual.

Recurso provido. (Superior Tribunal de Justiça; Recurso Especial nº 68.425; 1ª Turma; Relator o Exmo. Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha; DJU em 04-03-96, pág. 5.362)

'EXECUTIVO FISCAL. FALÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. DL 858/69. LEI 6899/81. REVOGAÇÃO

I - Na execução fiscal contra devedor falido, a correção monetária fica suspensa durante o período estabelecido pelo DL 858/69.

II - A Lei 6.899/81 não revogou o art. 1º do DL 858/69. (Superior Tribunal de Justiça; Recurso Especial nº 74.116; 1ª Turma; Relator o Exmo. Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros; DJU em 04-03-96, pág. 5.375)

Tendo sido decretada a falência da autora em 11-12-92, no dia do ajuizamento do feito, ou seja, 03-01-94, ainda se encontrava em curso o trintídio concedido para liquidação do débito, razão pela qual está atendido o requisito da tempestividade.

No que tange à multa fiscal moratória, não bastasse o fato de não ter o INSS manifestado sua inconformidade com a pretensão da autora, o próprio Supremo Tribunal Federal sumulou a questão, nos seguintes moldes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

3264
[Stamps and signatures]

'Súmula 565. A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência.'

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Consignatória para declarar extintas as obrigações da autora para com o INSS referentes aos débitos objeto do presente feito.

Condeno o réu ao ressarcimento à autora dos valores adiantados a título de custas processuais, devidamente atualizados, bem assim ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, estes fixados em 10% do valor atribuído à causa, atualizado desde o ajuizamento, em conformidade com o artigo 20, § 3º, "c", do CPC e com a Súmula 14 do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Porto Alegre, 17 de abril de 1997.

Fábio Dutra Lucarelli

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Porto Alegre - RS, em regime de exceção instaurado pelo Provimento nº 65, de 17-02-97.

PROVIMENTO
nº 29 de 29 de maio de 1997
[Handwritten notes and signature]

SECRETARIA DA VARA

Supremo Tribunal Federal

9265



Processo N.º RE 310061

AAA
A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a conclusão do v. acórdão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de hoje.
Brasília, 11 de setembro de 2009.

SÉRGIO DIAS MARIANO
Matrícula 818

TERMO DE VISTA

Em 23 de novembro de 2009 faço vista dos presentes autos a Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento ao Art. 20 da Lei nº 11.033/04 e nos termos da Lei nº 11.457/07.

Nerly Ferreira Reis - Matrícula 2413

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 27/11/2009, foram entregues estes autos por parte do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Nerly Ferreira Reis - Matrícula 2413

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

Certifico que a v. decisão/acórdão de fl(s) 94 transitou em julgado em 4 de fevereiro de 2010.
Brasília, 19 de fevereiro de 2010

Nerly Ferreira Reis - Matrícula 2413



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2º VF e JEF Cível de Blumenau

3266
Q

JFSC
112

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 95.20.01409-8/SC

DESPACHO/DECISÃO


Intime-se a parte exequente para que forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, contra-fê da petição de execução e dos cálculos que instruíram a petição, para fins de citação do executado.

Atendido, cite-se o INSS nos termos e para os fins do artigo 730 do CPC, observado o prazo da autarquia.

No mesmo prazo para oposição de embargos, deverá o INSS informar acerca dos débitos "*líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial*", conforme §§ 9º e 10 do art. 100 da CRFB/88, acrescentados pela EC 62, de 09 de dezembro de 2009.

Intime-se.

Blumenau, 29 de abril de 2010.


Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal



3267
@

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Boletim da Justiça Federal nº 79/2010 para intimação dos interessados foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª. Região - no dia 06/05/2010, sendo considerado publicado no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização (artigo 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006). Dou fé.

Blumenau, 6 de maio de 2010.

Supervisor de Publicação

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se a parte exequente para que forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, contra-fé da petição de execução e dos cálculos que instruíram a petição, para fins de citação do executado. Atendido, cite-se o INSS nos termos e para os fins do artigo 730 do CPC, observado o prazo da autarquia. No mesmo prazo para oposição de embargos, deverá o INSS informar acerca dos débitos "líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial", conforme §§ 9º e 10 do art. 100 da CRFB/88, acrescentados pela EC 62, de 09 de dezembro de 2009. Intime-se."

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 95.20.01409-8/SC

AUTOR : MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



BOL 79



HERLEY RICARDO RYCERZ

ADVOGACIA

3268
@

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª.VARA
FEDERAL e JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BLUMENAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA.

1/4
A

Autos nº 95.20.01409-8

Partes: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

HERLEY RICARDO RYCERZ, já qualificado, nos autos da ação de
consignação em pagamento nº 95.20.01409-8, vem à presença de
Vossa Excelência, na **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, apresentar a
contra-fé requerida.

Pede Deferimento

Blumenau, 07 de maio de 2010.

HERLEY RICARDO RYCERZ
Advogado - OAB/SC nº 7509.



3269
3



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal e JEF Cível da Subseção de Blumenau
Rua Sete de Setembro, 1574 Edifício Comercial Setter 2º andar.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento à Portaria nº 02 de 11 de julho de 2000, do Excelentíssimo Senhor Doutor Adamastor Nicolau Turnes, Juiz Federal da 2ª Vara Federal e JEF Cível da Subseção Judiciária de Blumenau, procedi ao recadastramento dos presentes autos para a **classe 206 (Execução de Sentença Contra a Fazenda Pública)**, retificando a autuação, conforme tabela única de classes.

Blumenau, 12 de 05 /2010.

Secretaria da 2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto de Blumenau.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3270
R

116

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Nº 10003635

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESTINATÁRIO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ENDEREÇO : RUA JOHN KENNEDY, 25
CENTRO
89010120 BLUMENAU SC**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADAMASTOR NICOLAU TURNES, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL E JEF CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BLUMENAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador Federal deste Juízo Federal a quem este for apresentado que, em seu fiel cumprimento,

CITE o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na pessoa de seu Procurador-Chefe, **para opor embargos**, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 730 do CPC e/c art. 130 da Lei 8.213/91 com redação dada pela Lei nº 9.528 de dezembro de 1997), acerca dos cálculos de liquidação de sentença, que importam no montante de **R\$ 9.024,96 (nove mil vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, atualizado até **abril de 2010**.

INTIME-O ainda, do inteiro teor do despacho de fl. 112 (anexo).

Cópias anexas: petição, cálculos e despacho.

CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUIZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Blumenau/SC, aos 12 dias do mês de maio de 2010. Eu, ~~Eu~~ Ana Cláudia Matos de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Maria Angela Magierski Born da Costa, Diretora da Secretaria, **subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal.**

Em 19/05/10

**Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria**

Denise Rebelo
Procuradora Seccional
Matr. 7.554.087 - CAB/SG 5.128

Zona: 0001
01409-8 [OMCC@OMC]

10003635

3137899.V002 1/2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

3231
@

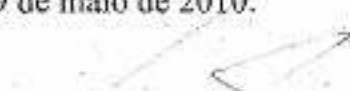
117,

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CERTIDÃO

Certifico que em data de 19/05/2010 CITEI o INSS, na pessoa da Dra. Denise Rebelo, dando-lhe conhecimento acerca do inteiro teor do Mandado, a qual acompanhou a sua leitura, exarou nota de ciência e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

Blumenau, 19 de maio de 2010.


Guilherme Ibarra Dobes
Oficial de Justiça Avaliador Federal





ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO - BLUMENAU - SC

118
3272
[Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOJTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE
BLUMENAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AUTOS Nº. 952001409-8

**EXEQUENTE: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA / COMÉRCIO / E
SERVIÇOS LTDA**

EXECUTADO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, já qualificado, aqui representado pela procuradora federal do ER - Escritório de Representação da PGF – Procuradoria Geral Federal em Blumenau/SC, adiante assinada, em atenção ao r. despacho de fls., vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Que o INSS foi citado/intimado já na vigência da Lei 11.457, de 16 de março de 2007¹, que instituiu a Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo que o seu art. 16 estabelece que, doravante, os créditos previdenciários (arts. 2º e 3º) constituem dívida ativa da **União**, de representação exclusiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (art. 131, § 3º da CF), razão pela qual é a presente para informar que falece legitimidade ao Escritório de Representação da PGF – Procuradoria Geral federal para representar judicialmente a União Federal, sendo nula portanto a intimação havida no feito, devendo a mesma ser realizada validamente na pessoa do Representante local da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau/SC, 02 de junho de 2010.

LENITA KOEPP
Procuradora Federal - Matr. 1.312.070
OAB/SC 8.337

¹ Lei nº 11.457 de 16.05.2007 – Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs. 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1973; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005 e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

JFSG

11912

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, publicada em 19.03.2007, que modificou questões acerca da Administração Tributária Federal, passando à atribuição da União, por meio da Receita Federal do Brasil, a competência para *"planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição"*, conforme art. 2º, bem assim o disposto no § 1º que prevê que *"o produto da arrecadação das contribuições especificadas no caput deste artigo e acréscimos incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (...)"*.

Considerando, ainda, que a referida Lei utilizou-se de dois diferentes critérios temporais para a transição da dívida ativa das referidas contribuições à União, quais sejam: o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da publicação da Lei (art. 16, caput); e a dívida ativa do INSS e do FNDÉ a partir do 1º (primeiro) dias do 13º (décimo terceiro) subsequente ao da publicação da Lei (Art. 16, § 1º), sendo que, no interregno, a competência de representação judicial e extrajudicial permaneceria com a Procuradoria-Geral Federal, até os respectivos termos, com a ressalva de conclusão dos atos pendentes, prevista no § 6º (*"Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrentes do disposto no § 1º deste artigo, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes."*).

Por fim, o art. 23 da Lei nº 11.457/2007 prevê que *"competem à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial na cobrança de créditos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa da União"*.

Dessarte, tendo em conta as modificações retro citadas, bem assim, o disposto no art. 5º, de que *"Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS: 1 - emitir certidão relativa a tempo*





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3274



de contribuição; II - gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social; III - calcular o montante das contribuições referidas no art. 2º desta Lei e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas no atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.”, é a presente *actio* não ser relativa a concessão e pagamento de benefícios previdenciários, necessária se faz a presença do ente público UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL.) no pólo passivo deste feito.

Assim, tendo em conta o disposto na peça de f. 118 e pelo objeto do crédito cuja citação não se efetivou ser decorrente de feito em que se discutiu contribuição referida por esta Lei, necessária se faz: a reatuação do feito para constar no pólo passivo a Fazenda Nacional e nova citação do órgão.

Remetam-se os autos à distribuição para retificação do cadastro e autuação, substituindo-se o INSS pela Fazenda Nacional.

Após, expeça-se novo mandado de citação para a Fazenda Nacional.

Outrossim, devolva-se ao INSS a peça desentranha e juntada por linha a estes autos, eliminando o apenso.

Intimem-se.

Blumenau, 09 de junho de 2010.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara JFV Civil de Blumenau



3275
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Frederico Santos
15.06.2010



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cív - de Blumenau

122
3276
Q

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202

MANDADO DE CITAÇÃO - Nº 10004399

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYÇERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
ENDEREÇO : RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1305 6 andar
CENTRO
89010001 BLUMENAU SC

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLENIO JAIR SCHULZE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BLUMENAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador Federal deste Juízo Federal a quem este for apresentado que, em seu fiel cumprimento,

CITE a FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu Procurador, na Rua XV de Novembro, nº 1305, 6º andar, nesta cidade, para opor embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 730 do CPC com redação dada pela MP 2.180-35, de 2001), acerca dos cálculos de liquidação de sentença, que importam no montante de R\$ 9.024,96 (nove mil vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), atualizado até abril de 2010.

Cópias anexas: petição, cálculos e despacho.

CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUIZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Blumenau/SC, aos 11 dias do mês junho de 2010. Eu, Tatiana C. Pamplona de Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Maria Angela Magierski Born da Costa, Diretora da Secretaria, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal Substituto.

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria

104 - Zona: 0001
95.20.01409-8 [TATE/TAT]

10004399

3187444.V002 1/2

123
Ⓢ

3277
Ⓢ



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que em atendimento ao presente mandado, à rua Quinze de Novembro, 1305, Centro, Blumenau, foi intimada a Fazenda Nacional, na pessoa de seu procurador, o qual ouviu leitura, exarou ciente e aceitou contrafé.

Blumenau, 16 de junho de 2010.


Sandra Aparecida Santos Siqueira Marcuzzo
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

124
3278
P

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 11 de junho de 2010.

Ofício n.º 3187418

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : DRA DENISE REBELO - PROCURADORA-CHEFE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ENDEREÇO : RUA JOHN KENNEDY, 25
CENTRO
89010120 BLUMENAU SC**

Senhora Procuradora,

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal com JEF Cível Adjunto de Blumenau/SC, Dr Clenio Jair Schulze, venho encaminhar petição desentranhada em 14/11/1997 (apelação intempestiva) e juntada por linha aos autos da ação de execução acima referida.

Atenciosamente,

**Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria**

15/6/10
S
Sandro Cabral Silveira
Procurador Seccional em Exercício
Blumenau - SC

À Dra. Denise Rebelo
Procuradora-Chefe do INSS em Blumenau/SC



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

1975
3279
Q

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

**EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/E SERVICOS LIMITADA/**

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que em atendimento ao presente mandado, dirigi-me à rua John Kennedy, 25, Centro, Blumenau(INSS), em 15/06/10, e, nesta ocasião, PROTOCOLEI o ofício retro.

Blumenau, 15 de junho de 2010.

Sandra Aparecida Santos Siqueira Marcuzzo
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
SECCIONAL DE BLUMENAU

3280
Q

126
P

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Blumenau/SC

Processo: 95.2001409-8
Exequente: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Executado: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador signatário, nos autos em epígrafe, vem manifestar anuência ao cálculo da fl. 100 (R\$9.024,96) e informar que não constam débitos a cargo do exequente.

Outrossim, considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão judicial, requer seja informado o valor atual do depósito efetuado à fl. 18.

Pede deferimento.

Blumenau, 22 de junho de 2010.


Fabio Ruthzatz
Procurador da Fazenda Nacional



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

JFSC
127
3281
B

CERTIDÃO

Certifico que ante a peça de fl. 126, ocorreu a preclusão lógica para a FN opor embargos à execução.

Blumenau, 25 de junho de 2010.

NOTA: FOLHA DA 2ª VARA FEDERAL E JEF CÍVEL ADMINISTRATIVO DE BLUMENAU

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

DESPACHO/DECISÃO

Expeça-se requisição de pequeno valor, conforme petição e cálculos de fls. 99/104.

Após, dê-se vista à Entidade Devedora acerca do ofício requisitório expedido, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Aguarde-se o pagamento.

Oficie-se ao BESC (agência 003) solicitando informações acerca do depósito de fl. 18 (data de abertura e saldo atual).

Intime-se.

Blumenau, 25 de junho de 2010.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

:: Requisição de Pagamento Nº 100084074 ::

Page 1 of 1



REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO Nº 100084074 (SCBLU02)

Da: 02A VF E JEF CÍVEL DE BLUMENAU
Ao: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Requisito o pagamento em favor dos credores e nos valores individualizados em anexo, em virtude da decisão transitada em julgado, proferida na Ação Originária 95.20.01409-8 (Ação de Execução 95.20.01409-8), segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente requisição.

Requerente: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

Advogado: SC007509 - HERLEY RICARDO RYCERZ (516.473.389-72)

Requerido: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Espécie: RPV Original

N.Obrigaçao: Pagamento em consignação, Adimplemento e extinção, Obrigações, Direito Civil

N.Crédito: Comum (NATUREZA NÃO ALIMENTICIA)

Data ajuizamento do processo de conhecimento: 03/01/1994

Data trânsito em julgado do processo de conhecimento: 04/02/2010

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da certidão de não oposição dos referidos: 25/06/2010

BENEFICIÁRIOS/HONORÁRIOS/CUSTAS/REEMBOLSOS/DEDUÇÕES

NENHUM BENEFICIÁRIO CADASTRADO NESTA REQUISIÇÃO.

Subtotal 1 (Beneficiários): 0,00

Honorários advocatícios

HERLEY RICARDO RYCERZ (OAB SC007509)

CPF/CNPJ: 516.473.389-72 Data-base: 04/2010 Valor R\$: 9.024,96

Subtotal 2 (Honorários + Custas + Despesas - Deduções): 9.024,96

VALOR TOTAL REQUISITADO: 9.024,96

BLUMENAU, 29 de junho de 2010.

CLENIO JAIR SCHULZE
JUIZ DEPRECANTE



Versão de impressão para conferência e juntada aos autos do processo.

:: Requisição de Pagamento ::

3283
R



Certidão de Processamento

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

Certifico o envio da requisição de pagamento nº 100084074 ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos autos do processo 95.20.01409-8, transmitida em 30/06/2010 17:56:13 e processada em 01/07/2010 05:25:23, tendo sido a referida processada, e autuada no Tribunal sob o(s) número(s) 2010.04.55.034475-0 (HERLEY RICARDO RYCERZ).

BLUMENAU, 01 de julho de 2010

R

TATIANA B PAMPLONA
AUX JUDIC



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Santa Catarina

Vara de Execuções Fiscais e Criminal e Juizado Especial Federal Criminal Adjunto de Blumenau

Rua Sete de Setembro, 1574, 1º andar, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231.6800 -

Página: www.jfsc.gov.br - Email: scluef01@jfsc.gov.br

3284
@

130
✕

Blumenau, 01 de julho de 2010.

Ofício n.º 3218576

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 96.20.01453-7/SC

Ilma. Srª. Diretora da 2ª Vara Federal Cível e JEF Cível de Blumenau.

Por ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) a fim de instruir os autos da ação acima identificada, solicito cópias da sentença e acórdãos proferidos na ação ordinária de nº 95.20.01409-8 (atualmente autuada sob a classe Execução de Sentença contra a Fazenda Pública) que tramita nesse Juízo.

Atenciosamente,

Amarildo Wilkensi
Diretor de Secretaria

Ilma. Srª Diretora, da 2ª Vara Federal Cível e JEF Cível de Blumenau.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3285
JFSC
131

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Encaminhem-se as cópias solicitadas.
Blumenau, 19 de julho de 2010.

Clenio Jair Schutze
Juiz Federal Substituto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3286
132
⊕

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - (47) 3231-6800, e-mail scblu02@jfsc.gov.br - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 29 de junho de 2010.

Ofício n.º 3213681

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVIÇOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : SR GERENTE DO BB BESC S/A

ENDEREÇO : RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1525
CENTRO
89010001 BLUMENAU SC

Sr. Gerente:

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto de Blumenau/SC, Dr. Clenio Jair Schulze, venho solicitar informações (data de abertura e saldo atual) acerca do depósito judicial efetivado na conta nº 4088511-9 em 10/01/1994, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria

AO
SR GERENTE DA AGÊNCIA DO BB BESC S/A
BLUMENAU/SC



104 - Zona: 0001
95.20.01409-8 [TAT&TAT]

10005012

12-04-10
12-04-10
3213681-0003 1/1



3287
133
Ⓟ

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO


OFÍCIO 3213681

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, na data de 14/07/2010, dirigi-me à Rua XV de Novembro, 1525, Centro, nesta cidade, e lá às 12h04min **fiz a entrega do referido documento** junto ao Setor de Protocolo do Banco do Brasil Besc S.A, que foi recebido pela funcionária Sulamita Amorim Castellain, que aceitou e exarou sua nota de ciência.

Nº de diligências realizadas: 01.

Dou fé.

Blumenau, 16 de julho de 2010.


Cristiano Cesar Novack
Oficial de Justiça Avaliador Federal

95.20.01409-8 [CCND/CCN]



3245245.V002



3288
134

Ofício nr.0017/2010

Blumenau, 15 de Julho de 2010.

RECEBUEMOS DO SENHOR JUIZ DE DIREITO Nº 0017/2010 EM 15/07/2010

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL E J.E.F. CÍVEL DE BLUMENAU-SC

PROCESSO : 95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE: MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA/COMERCIO E SERVICOS LIMITEDA
EXECUTADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Em cumprimento de vosso Ofício nº 3213681, informamos-lhe que conforme nossos registros, data de abertura da conta bancária nº 4088511-9 agência 5203 (antiga 003) ocorreu em 10/01/1994. Valor depositado na mesma foi transferido em 01/08/2001 em sua totalidade, sendo no valor de R\$ 86.355,86 tendo o seguinte histórico no extrato da conta bancária para esta transferência: " TRANSF TRIB JUS " .

Atenciosamente


Gerson de Lázaro
Gerente Módulo UN.
2.037.225-2


Gerson Fernandes
Gerente de Relacionamento
CPF: 5.208.748-0

Agência 5203-5 - (Incorporada BE5C S/A)
Rua XV de Novembro nº 1525 - Centro - Blumenau - Santa Catarina - 89.010-003
Telefone: (047) 3331.3500 - Fax (047) 3331.3565



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3289
135
R

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - (47) 3231-6800, e-mail scblu02@jfsc.gov.br - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 29 de junho de 2010.

Ofício n.º 3213681

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : SR GERENTE DO BB BESC S/A

ENDEREÇO : RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1525
CENTRO
89010001 BLUMENAU SC

Sr. Gerente:

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto de Blumenau/SC, Dr. Clenio Jair Schulze, venho solicitar informações (data de abertura e saldo atual) acerca do depósito judicial efetivado na conta nº 4088511-9 em 10/01/1994, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria

AO
SR GERENTE DA AGÊNCIA DO BB BESC S/A
BLUMENAU/SC

027 BANCO DO BRASIL
RECEBEMOS
14 JUL 2010
BANCO DO BRASIL S/A
5203 Blumenau Centro Base (SC)

104 - Zona: 0001
95.20.01409-8 [TATÉ/TAT]

10005012

3213681.V003.1/1



Escritura
9.209.794
12



3290
Q



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto da Subseção de Blumenau

EM BRANCO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3291
[Assinatura]



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - (47) 3231-6800, e-mail scblu02@jfsc.gov.br - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 22 de julho de 2010.

Ofício n.º 3252333

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

Senhor Diretor:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, em resposta ao Ofício n. 3218576 (expedido nos autos dos Embargos à Execução n. 96.20.01453-7), encaminho-lhe as cópias da sentença e do acórdão prolatados na ação supramencionada.

Atenciosamente,

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria

Prezado Senhor
Diretor da Secretaria da Vara de Execuções Fiscais e Criminal e JEF Criminal
Adjunto de Blumenau



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3292
@

JFSC
138
UN

ATO DE SECRETARIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

Em atenção à Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, artigo 234, inciso VI, a Secretaria intima a União (Fazenda Nacional) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de f. 134.

Blumenau, 26 de julho de 2010.

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria



3293
139

REQUISIÇÃO - SUS ALVARÁ

PROCESSO: 2010.04.55.034475-0 ORIGINÁRIO : 9526014096/SC

REQUERENTE : HERLEY RICARDO RYCERZ

ADV : Herley Ricardo Rycerz

REQUERIDO : UNIÃO FEDERAL

DEPREC : 2ª VARA FEDERAL E JEF CÍVIL ADJUNTO DE BLUMENAU



Correção Monetária (TR-Taxa Referencial): 1.000599600

Juros = 1.0000000000

Requisitório Quitado

Data Autuação : 10.06.2010

Data Pagamento : 15.07.2010

Objeto do Renda: segue o disposto no Art. 29 da Lei 10.522 de 29 de dezembro de 2003

(alíquota única, não é necessário informar no alvará).

Banco : 1

Agência destino : 3798-2

DATA EM QUE AS CONTAS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA SAQUE: 03/08/2010

	VALOR EM 06/2010(A)	VALOR DEPOSITADO EM 07/2010(B)	CÓDIGO DE DÉBITO
HERLEY RICARDO RYCERZ			
516.473.389-72	9.029,56	9.034,87	2208122010500
Totais	9.029,56	9.034,87	

NOTAS EXPLICATIVAS

1ª Os valores constantes da coluna (A) foram atualizados conforme o Art. 100, parágrafo 13 da Constituição Federal, já estando rateadas entre as partes as rubricas de deduções, recebidos de custas ou outras eventualmente existentes.

2ª Os índices de atualização monetária aplicados são divulgados pelo Banco Central do Brasil na série 7811-TR (Taxa Referencial).

3ª Os valores disponibilizados foram corrigidos pela TR a data-base de cálculo até o mês da efetiva transferência da verba ao Juízo Deprecante.

Secretaria de Precatórios

Porto Alegre-RS, 26 de julho de 2010

2ª VARA FEDERAL DE BLUMENAU



3296
142
Φ

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
Vara de Execuções Fiscais e Criminal e Juizado Especial Federal Criminal Adjunto de Blumenau

Rua Sete de Setembro, 1574, 1º andar, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231.6800 -
Página: www.jfsc.gov.br - Email: scbluef01@jfsc.gov.br

Blumenau, 29 de julho de 2010.

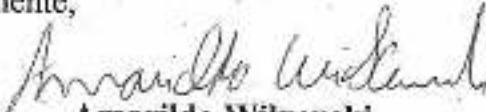
Ofício n.º 3263316

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 97.20.04562-0/SC

Ilma. Srª Diretora,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, a fim de instruir os autos Embargos à Execução Nº 97.20.04562-0, que remeta cópias de todas as decisões, 1º e 2º grau, proferidas nos autos da **Ação Consignatória nº. 95.20.01409-8**, que tramita nessa Vara.

Atenciosamente,


Amarildo Wilxenski
Diretor de Secretaria

Nº 3263316 V003 1/1

Ilma. Srª Diretora da 2ª Vara Federal Cível e JEF Cível de Blumenau.

Rua Sete de Setembro, 1574, 2º andar
Centro - Blumenau - SC
CEP 89010-202





HERLEY RICARDO RYCERZ

143
ADVOCACIA

3297
@

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª.VARA
FEDERAL e JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BLUMENAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA.

O UOJ ESTÁ EM SEU PLENO DE ATUALIZAÇÃO

Autos nº 95.20.01409-8

Partes: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

HERLEY RICARDO RYCERZ, já qualificado, nos autos da ação de
consignação em pagamento nº 95.20.01409-8, vem à presença de
Vossa Excelência, na **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, dizer que seu
crédito na presente demanda, está integralmente quitado pela
UNIÃO- FAZENDA PÚBLICA.

Pede Deferimento

Blumenau, 03 de agosto de 2010.


HERLEY RICARDO RYCERZ
Advogado - OAB/SC nº 7509.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3298
@

JFSC
144

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 97.20.04562-0/SC

DESPACHO/DECISÃO

Encaminhem-se as cópias solicitadas.

Oficie-se à CEF solicitando informações quanto ao depósito efetuado à fl. 18, conforme esclarecimento de fl. 134.

Blumenau, 09 de agosto de 2010.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto



Poder Judiciário
JUÍÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3299
[assinatura]

145
12
[selo]

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - (47) 3231-6800, e-mail scblu02@jpsc.gov.br - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jpfc.gov.br - Email: scblu02@jpsc.gov.br

Blumenau, 12 de agosto de 2010.

Ofício n.º 3283016

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

Senhor Diretor:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, em resposta ao Ofício n. 3263316 (expedido nos autos dos Embargos à Execução n. 97.20.04562-0), encaminho-lhe as cópias solicitadas.

Atenciosamente,

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria

Prezado Senhor
AMARILDO WILXENSKI
Diretor da Secretaria da Vara de Execuções Fiscais e Criminal e JEF Criminal
Adjunto de Blumenau

13/08/2010 10:19
[vertical stamp]



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3300
146
R

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - (47) 3231-6800, e-mail scblu02@jfsc.gov.br - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 12 de agosto de 2010.

Ofício n.º 3283030

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : SR GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB JUSTIÇA FEDERAL

**ENDEREÇO : RUA ROBERTO LANDELL DE MOURA, 54
CENTRO
89010155 BLUMENAU SC**

Sr. Gerente:

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto de Blumenau/SC, Dr. Clenio Jair Schulze, venho solicitar informações (saldo atual) acerca do depósito judicial da quantia de R\$ 86.355,76 em 01/08/2001 efetuada mediante transferência do Banco BESC S/A (conta 4088511-9, agência 5203 - antiga 003), em razão da remessa dos autos pela Justiça Estadual para este Juízo em 10/04/1995, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria

Recebido
17/08/10
AG

AO
SR GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - PAB JUSTIÇA FEDERAL
BLUMENAU/SC

104 - Zona: 0001
95.20.01409-8 [TAT@TAT]

10006002

3283030.V003 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins e legais efeitos, que efetuo o encerramento do 9º volume dos autos em epígrafe, na fl. de n. 3300, conforme determinado no art. 174 e parágrafos, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Comarca de Blumenau (SC), 21 de janeiro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'H' muito grande e decorativa.

Hélio Leitz Puerta Neto
Chefe de Cartório

Autorizado pela Portaria nº 01/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

Ofício nº 008961005915-000-016 Blumenau, 23 de maio de 2013.

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

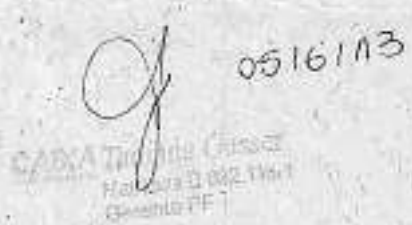
Em cumprimento a decisão exarada nestes autos, cuja cópia segue em anexo, fica o destinatário desta INTIMADO(A) para efetuar a transferência dos valores depositados nas contas: a) Agência 0411, operação 003, conta corrente n. 001772-7; b) Agência 0411, operação 022, conta poupança n. 500-8.

Saliento que para efetuar as transferências às subcontas n. 13.008.2735-8 e 13.008.2736-7, as quais estão vinculadas ao processo falimentar, faz-se necessária a quitação dos boletos em anexo com os respectivos saldos das contas supra mencionadas.

Caso haja dúvidas, favor entrar em contato com o Chefe de Cartório Hélio Lentz Puerta Neto, por meio do telefone 47-3321-9336.

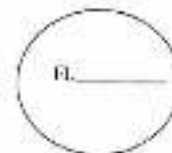

Quiteria Vieira Tamanini Peres
Juíza de Direito

Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal de Blumenau
Rua Sete de Setembro, 1314, Centro
Blumenau-SC
CEP 89.010-202


0516113
CABINETE DO JUIZ
Fls. 002/1161
Comarca de Blumenau



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível



CERTIDÃO

3.141.

Certifico que não foi possível cumprir o item I do despacho de fl.

Blumenau, 04/04/2014.


Helio Lentz Puerta Neto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

3307
@

147
φ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

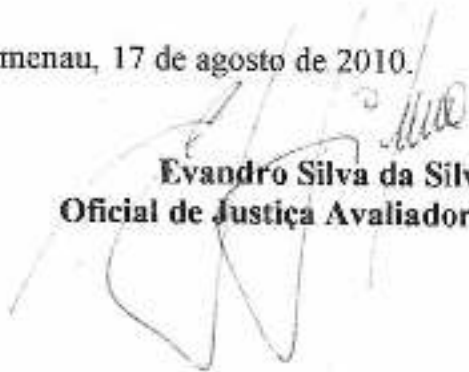
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à agência nº 3954 da Caixa Econômica Federal, local em que fiz a entrega do presente ofício a Sra. Suzana Krause Martins, Caixa Executivo.

Diligências: 01

Blumenau, 17 de agosto de 2010.


Evandro Silva da Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

148
3302
IB

PAB Justiça Federal de Blumenau
Rua Padre Roberto Landell de Moura, n.º 54
89.010-155 - Blumenau - SC

Ofício n.º 1617/10 PAB Justiça Federal de Blumenau

Blumenau, 30 de agosto de 2010.

Ao Meritíssimo Senhor
Dr. Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto
2ª Vara Federal de Blumenau
Rua 7 de Setembro, 1574
89.010-202 – Blumenau - SC

2ª VARA FEDERAL DE BLUMENAU: 01/08/2010 13:07

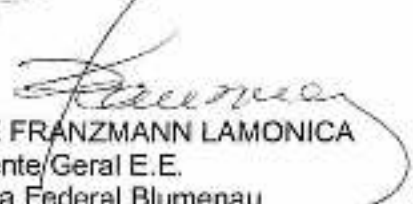
Assunto: Processo: 95.20.01409-8/SC
Exequente: MASSA FALIDA DE ZINTX INDÚSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
Executado: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Senhor Juiz

1. Em resposta ao Ofício 3283030, informamos que não localizamos em nosso sistema nenhum valor depositado para os dados informamos no Ofício.

Respeitosamente,

IARA MARIA VOGEL HERMES
Técnica Bancária
PAB Justiça Federal Blumenau


RUTH ADELAIDE FRANZMANN LAMONICA
Gerente/Geral E.E.
PAB Justiça Federal Blumenau



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

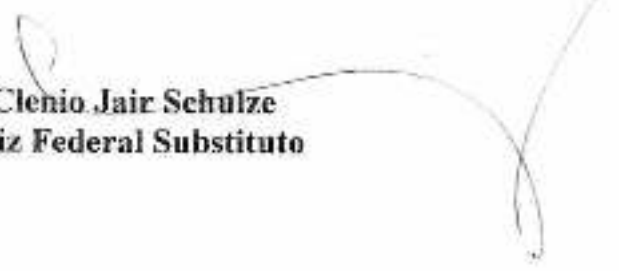
JFSC
149
3303
R

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a não localização do depósito pela CEF (fl. 148),
oficie-se novamente ao Banco do Brasil S/A (BB Besc S/A) solicitando a
complementação do ofício de fl. 134, indicando obrigatoriamente o destino da
importância transferida.

Blumenau, 03 de setembro de 2010.


Clelio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau

3304
150
1

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) da 2ª Vara Federal de Blumenau.


RECORRIDO DE RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.20.01409-8

Autos: 95.20.01409-8
Exequente: Massa Falida de Zintex Ind e Com e Serviços Ltda.
Executado: União – Fazenda Nacional

A Fazenda Nacional, pelo Procurador ao final firmado, nos autos em epígrafe, com o fito de se manifestar nos autos dos embargos 96.20.01453-7 e para poder adotar providências administrativas requer vista dos autos com urgência.

Nestes termos,
Pede deferimento

Blumenau, 03 de setembro de 2010.


João Ferreira de Assis
Procurador da Fazenda Nacional



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

JFSC
151
3305
[Assinatura]

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o pedido de fl. 150 e concedo o prazo de 10(dez) dias para vista dos autos.

Intime-se.

Blumenau, 08 de setembro de 2010.

Clenio Jaír Schulze
Juiz Federal Substituto

[Assinatura]

152
Q

3306
D



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau**

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - (47) 3231-6800, e-mail scblu02@jfsc.gov.br - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 28 de setembro de 2010.

Ofício n.º 3364049

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

**EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

**DESTINATÁRIO : BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA 5203-5)
ENDEREÇO : RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1525
CENTRO
89010001 BLUMENAU SC**

Sr. Gerente:

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto de Blumenau/SC, Dr. Clenio Jair Schulze, solicito-lhe informações (data de abertura e saldo atual) acerca do depósito judicial da quantia de R\$ 86.355,76 em 01/08/2001 efetuada mediante transferência oriunda deste Banco, em razão da remessa dos autos pela Justiça Estadual para este Juízo em 10/04/1995, conforme cópias anexas.

Deverá, outrossim, complementar o Ofício n. 17/2010, encaminhado a este Juízo na data de 15.07.2010.

Atenciosamente,

**Maria Angela Magierski Born da Costa
Diretora de Secretaria**

*Geruison Fernandes
Gerente de Retencoes
Mat. 3.726.700-0*
ca/ricardo

AO
SR GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A (BB BESC S/A)
BLUMENAU/SC

104 - Zona: 0001
95.20.01409-8 [MLL&/MLL]

10007137

3364049.V003 1/1



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

3307
Q

15:
6

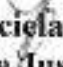
EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao ofício em anexo, dirigi-me ao local indicado; onde comuniquei o conteúdo deste ofício a quem declarou ser competente para assinar o mesmo isoladamente; Sr. Gerveson Fernandes. O referido senhor, após a leitura do ofício por mim feita; exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé e anexos ofertados.

01 dil.

Blumenau, 07 de outubro de 2010.


Graciela Beduschi Schwab
Oficial de Justiça Avaliador Federal



3308
@



Ofício nº 0038/2010
Blumenau, 25 de Outubro de 2010.

À
JUSTIÇA FEDERAL
1ª VF e JEF Cível de Blumenau

2010-10-25 15:40:00

Em resposta ao ofício nº 3364049, de 28/09/2010, ratificamos a informação de que o referido valor foi transferido para a conta única do Tribunal de Justiça em 01/08/2001. Informamos ainda, que, conforme pesquisa em nossos registros averiguamos Depósito Precatório, referente a ação judicial nº 9520014098, no valor de R\$ 9.034,87, sendo este valor creditado em 21/07/2010 pelo Trib. Reg. Federal 4ª Região, 2ª Vara, e o mesmo sendo sacado em 03/08/2010 pelo advogado da parte sr. Herley Ricardo Rycerz.

Atenciosamente


Gervasoni Petrandes
Gerente de Atendimento
Tel. 3331.355-0


Elisângela Lanzaster
Gerente Módulo UN.
2.837.235-2

Agência 5203-5 - Blumenau/Centro/Besc
Rua XV de Novembro nº 1525 - Centro - Blumenau - Santa Catarina - 89.010-003
Telefone: (047) 3331.3500 - Fax (047) 3331.3565



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3304
@

JFSC
155

ATO DE SECRETARIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Em atenção à Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, artigo 234, inciso VI, a Secretaria intima a Fazenda Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de fl. 154.

Blumenau, 05 de novembro de 2010.

Tatiana Cristina Pamplona de Medeiros
Diretora de Secretaria Substituta





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JRF Cível de Blumenau

3310
[Assinatura]

JFSC
156
[Assinatura]

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o pedido de f. 155-v.

Oficie-se ao E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, solicitando seja depositado em conta vinculada a estes autos, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 – PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única deste Tribunal de Justiça, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de f. 18, 134 e 154.

Intime-se.

Blumenau, 25 de novembro de 2010.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3311
157
P

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 30 de novembro de 2010.

Ofício n.º 3462231

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

Senhor Desembargador:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, solicito seja depositado em conta vinculada aos autos supramencionados, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única deste Tribunal de Justiça, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de f. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Cordiais Saudações,

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

Exmo. Senhor Diretor de Orçamento e Finanças (Conta única)
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208
Bairro Centro
CEP: 88020-901
Florianópolis - SC





3312
10



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto da Subseção de Blumenau

JUNTO A ESTES AUTOS:

- Carta Precatória
- Mandado cumprido
- AR devolvido
- Petição
- Pet.ão e docs.
- Ofício
- Alvará

Blumenau, 17 / 12 / 10

SECRETARIA DA 2ª VARA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Exmo. Sr. Diretor de Orçamento e Finanças (Conta Única) Rua Álvaro Milten da Silveira, nr. 208, Bairro Centro Florianópolis/SC		CEP: 88020-901	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO A VERIFICAÇÃO) / ASSUMPTION		MATERIALIDADE DO ENVIO (VARIANTE DE SERVIÇO)	
Autos 95/1409-8 Ofício 3462231		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		13/12/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		BRUNICA E MAT DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENT	
Luzimara Prudente			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR / MAT. R. 7015-1029-1 Carteira II COOPMEX	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

3313
P

159
UN

Prezada Michelle,

Referente à execução supracitada, entrei em contato com a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau para solicitar a confecção do alvará de saque, para que eu possa efetivar a transferência ora solicitada, conforme ofício nº 3462231, de 30 de novembro de 2010, dessa Vara.

Porém, a escrivã Mara, da 1ª Vara Cível, informou que o juiz achou muito vago o pedido feito no ofício, e solicitou que essa Vara encaminhe um pedido formal diretamente à Vara dele.

Portanto, solicito a gentileza de encaminharem o ofício nº 3462231 e demais documentos necessários para a efetivação da transferência, à 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, aos cuidados de Mara, no seguinte endereço:

Rua Zenaide Santos de Souza, 363
Fórum Central - Bairro Velha

CEP: 89036-260 - Blumenau/SC

Att.,

Maria Rosalva da Silva
Divisão de Conta Única
Tribunal de Justiça
(48)3287-2144



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3314

JFSC
160

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Considerando o teor da comunicação de f. 159, officie-se à 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, nos moldes do despacho de f. 156, destacando-se, ainda, que se trata de execução de sentença em ação de consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda em face do INSS (número do processo originário na Justiça Estadual: 02/1994).

Blumenau, 24 de janeiro de 2011.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3315
[assinatura]

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 28 de janeiro de 2011.

Ofício n.º 3522679

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BLUMENAU

ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, solicito seja depositado em conta vinculada aos autos supramencionados, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de f. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

JUIZ - Zona: 0002
95.20.01409-8 [MLLD/MLL]
[barcode]

[barcode]
11000033

3522679.V002 1/1
[barcode]



3316
[assinatura]

162
[assinatura]

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que, em atendimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado em 03/02/2011 e, naquela ocasião, entreguei o original do ofício 3522679.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2011.

[assinatura]

Marília Duarte Schreiber
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JRF Cível de Blumenau

3317
[Assinatura]

JFSC
163

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

161). Diante da ausência de resposta, reitere-se o Ofício n. 3522679 (f.

Blumenau, 11 de abril de 2011.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3318
[assinatura]



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 15 de abril de 2011.

Ofício n.º 3646336

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BLUMENAU

ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, reitero o ofício nº 3522679, solicito seja depositado em conta vinculada aos autos supramencionados, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de f. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Recebido em
13.04.2011
Fabiana Tschick
Mat. 5816

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

JUIZ - Zona: 0002
95.20.01409-8 [EBLU02C3/EBLU02C]

11001838

3646336.V002 1/1



3319
Q



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no dia 19/04/10, dirigi-me a Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Bairro Velha, e lá procedi a entrega do Ofício nº 3646336 na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, conforme protocolo de recebimento constante no referido ofício.

Diligências: 01

Blumenau, 19 de abril de 2011.

Luiz Antônio Kaliari de Souza
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3320
Q

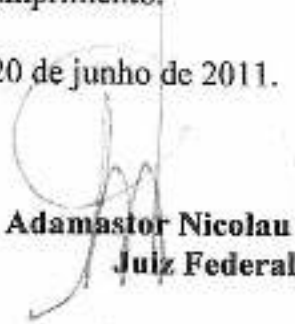
JFSC
166

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Reiterem-se os Ofícios ns. 3522679 (f. 161) e 3646336 (f. 164),
solicitando urgência no cumprimento.

Blumenau, 20 de junho de 2011.


Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3321
[assinatura]



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 24 de junho de 2011.

Ofício n.º 3756066

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU

**ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC**

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, reiterando os ofícios ns. 3522679 e 3646336, solicito, com urgência, sejam depositados em conta vinculada aos autos supramencionados, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de f. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal

JUIZ - Zona: 0002

95.20.01409-8



11003503

[MLL5/MLL]
3756066.V002 1/1
[Barras de código de barras]



3322
ED



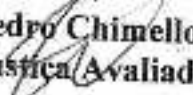
Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDÚSTRIA/ COMERCIO/ E SERVIÇOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDÓ RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi na Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha, Blumenau e entreguei uma via do ofício nº 3756066 e cópia, junto à Distribuição do FÓRUM DE BLUMENAU.

Blumenau, 29 de junho de 2011.


Pedro Chimello
Oficial de Justiça Avaliador Federal

95.20.01409-8



[PCH/PCH]

3763307.V002 1/1





3323

JFSC
169

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Diante do transcurso de tempo sem resposta, reiterem-se os Ofícios ns. 3522679 (f. 161), 3646336 (f. 164) e 3756066 (f. 167), solicitando **urgência no cumprimento.**

Blumenau, 06 de setembro de 2011.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Civil de Blumenau

3324



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: sclhu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 15 de setembro de 2011.

Ofício n.º 3916016

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ

EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU

**ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC**

MAIUS
SANTOS

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, **reiterando os ofícios ns. 3522679, 3646336 e 3756066**, solicito, **com urgência**, sejam depositados em conta vinculada aos autos supramencionados, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de fls. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

JUIZ - Zona: 0002

95.20.01409-8



11005871

[E0767053790/E076705379]

3916016.V002 1/1





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

3325



EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 21/09/2011, dirigi-me à Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha, nesta cidade, Fórum da Comarca, e lá **fiz a entrega do Ofício 3916016** junto ao Setor de Distribuição, que foi aceito e protocolizado pela Sra. Mauisi Santos.

Nº de diligências realizadas: 01.
Dou fé.

Blumenau, 22 de setembro de 2011.



Documento eletrônico assinado por Cristiano Cesar Novack, Oficial de Justiça Avaliador Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gadpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 3930307v2 e, se solicitado, do código CRC B42C4AE5.

95.20.01409-8



3930307.V002





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3326
@

JFSC
172

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Reiterem-se os Ofícios ns. 3522679 (f. 161), 3646336 (f. 164),
3756066 (f. 167) e 3916016 (f. 170), solicitando **urgência no cumprimento**.

Blumenau, 09 de janeiro de 2012.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3327
[Assinatura]



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 11 de janeiro de 2012.

Ofício n.º 4123643

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BLUMENAU

ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, **reiterando os
ofícios ns. 3522679, 3646336, 3756066 e 3916016**, solicito, **com urgência**,
sejam depositados em conta vinculada aos autos supramencionados, por
intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal),
os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-
9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do Tribunal de
Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes
nos documentos de fls. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de
consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria
Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário
na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

JUIZ - Zona: 0002



11008419

95.20.01409-8



[MLL@/MLL]

4123643.V004 1/1



PROJ.0551-879 17 JAN 2012 10:22 003343



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau

3338
Q



EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Diligenciei no Fórum da Justiça Estadual, e sendo aí, ENTREGUEI O OFICIO NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO, tendo a funcionaria BRUNA, DE TUDO BEM CIENTE FICADO, RECEBIDO CÓPIAS E PROTOCOLADO O DOCUMENTO.

Blumenau, 17 de janeiro de 2012.-

Alceu Júnior de Souza da Conceição
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3329
[Assinatura]

JFSC
175

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

172. Ante a ausência de resposta, cumpre-se novamente o despacho de f.

Blumenau, 20 de abril de 2012.

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

[Assinatura]



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3330
[assinatura]



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.gov.br - Email: sclu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 03 de maio de 2012.

Ofício n.º 4403647

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BLUMENAU

ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, reiterando os
ofícios ns. 3522679, 3646336, 3756066, 3916016 e 4123643, solicito, com
urgência, sejam depositados em conta vinculada aos autos supramencionados,
por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça
Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n.
4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do
Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme
indicações constantes nos documentos de fls. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de
consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria
Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário
na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto

104 - Zona: 0002

95.20.01409-8



11011736

[E0767053790/E076705379]

4403647.V002_1/2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

333
@



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jtsc.gov.br - Email: scblu02@jpsc.gov.br

Blumenau, 03 de maio de 2012.

Ofício n.º 4403647

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC

EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

DESTINATÁRIO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU

ENDEREÇO : RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363
VELHA
89036201 BLUMENAU SC

Recebido
em 03 de maio de 2012
Herley Ricardo Rycerz

Senhor Juiz:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, **reiterando os ofícios ns. 3522679, 3646336, 3756066, 3916016 e 4123643, solicito, com urgência,** sejam depositados em conta vinculada aos autos supramencionados, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Agência 3954 - PAB Justiça Federal), os valores devidamente atualizados que foram transferidos da conta n. 4088511-9, agência 5203 (antiga 003), Banco Besc, para a conta única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de 01/08/2001, conforme indicações constantes nos documentos de fls. 18, 134 e 154 (cópias anexas).

Destaco, ademais, que se trata de execução de sentença em ação de consignação em pagamento promovida pela Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda em face do INSS, cujo número do processo originário na Justiça Estadual era 02/1994.

Cordiais Saudações,

Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEMAN - Central de Mandados de Blumenau



EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8/SC
EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente ofício, na data de 09/05/12, dirigi-me ao Fórum da Comarca de Blumenau-SC, junto ao Cartório da Distribuição Judicial, e ali entreguei cópia do ofício à servidora TALITA F. DE SOUZA, obtendo o respectivo protocolo e nota de recebimento.

Blumenau, 14 de maio de 2012.



Documento eletrônico assinado por Marcos Eduardo Figueiredo, Oficial de Justiça Avaliador Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 4430678v3 e, se solicitado, do código CRC 5751A2BA.

1 dil.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3333

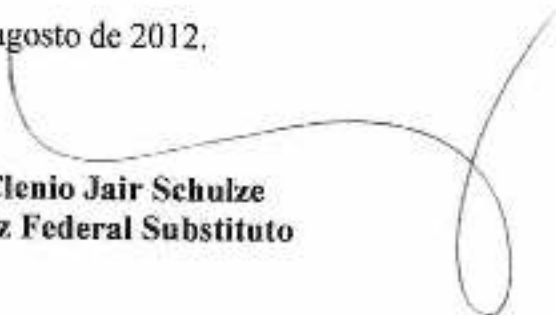
JFSC
179

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Oficie-se, solicitando resposta ao ofício de f. 176.

Blumenau, 09 de agosto de 2012.


Clenio Jair Schulze
Juiz Federal Substituto





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
02ª VARA JEF CÍVEL DE BLUMENAU

AV. SETE DE SETEMBRO 1371 - 2º ANDAR - CENTRO - Telef: 47 33310000 - BLUMENAU/SC - CEP 89010202 e-MAIL: scjud008@tjsc.gov.br (Atendimento ao Público - cix: 15h da 16h)

3334
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

OFÍCIO

14 DE AGOSTO DE 2012

2ª VARA FEDERAL e JEF CÍVEL DE BLUMENAU
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO N.: 95.20.01409-8
EXEQUENTE: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Exma. Juíza,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar, com a maior brevidade possível, resposta ao Ofício de n.º 4403647, recebido nesse Juízo no dia 09 de maio 2012, cuja cópia segue anexa, para instrução dos autos acima referidos.

Cordiais Saudações,

ADAMASTOR NICOLAU TURNES
Juiz Federal

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha
Blumenau/SC
CEP 89036201



Região: R2



Pag: 1/2



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
02ª VARA JEF CÍVEL DE BLUMENAU

AV. SETE DE SETEMBRO 1574 - 2º ANDAR - CENTRO - Fone: (41) 32310000 - BLUMENAU/SC - CEP: 89010227 E-MAIL: vjef0202@tjsc.jus.br (Arred. Decreto do Brasil - das 12h às 18h)

3335
181
10

OFÍCIO

14 DE AGOSTO DE 2012

2ª VARA FEDERAL e JEF CÍVEL DE BLUMENAU
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO N.: 95.20.01409-8
EXEQUENTE: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Exma. Juíza,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar, com a maior brevidade possível, resposta ao Ofício de n.º 4403647, recebido nesse Juízo no dia 09 de maio 2012, cuja cópia segue anexa, para instrução dos autos acima referidos.

Cordiais Saudações,

ADAMASTOR NICOLAU TURNES
Juiz Federal

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha
Blumenau/SC
CEP 89036201

Recebido
27.08/12
Juiz Adamastor Turnes





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
02ª VARA JEF CÍVEL DE BLUMENAU

3336
@
R-2
R-

AV. SETE DE SETEMBRO 1574 - 2º ANDAR - CENTRO - Telefone: 47 32215200 - BLUMENAU/SC - CEP: 89010202 E-MAIL: f03u00d0n@7ps.gov.br (ATENÇÃO: não se Publica) - des 13n de 10N

Assinatura
Eletrônica

TRF
4ª Região

Documento eletrônico assinado por **ADAMASTOR NICOLAU TURNES (ANT), Magistrado**, em 17/08/2012 17:40:49 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **433050** e, se solicitado, do código CRC **B898906E**.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - BLUMENAU

3337
183


RUA SETE DE SETEMBRO 1574 - SL 34 - CENTRO - Telefone: 47-329-6917 - (BLUMENAU/SC) - CEP: 89010202 D-0748 - comarcatba299@tjsc.jus.br (Atualizado no PJe em 13/08/2012)

PROCESSO N.º:199572050014090
AUTOR:MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS
LIMITADA/
REU:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO

Certifico que em 23/08/12 dirigi-me à Rua ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, 363, VELHA, Blumenau - SC, ocasião em que PROTOCOLEI em mãos de João Paulo Fistarol Campos, servidor da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, o presente ofício.

Blumenau, 23 de agosto de 2012


Eduardo Kuerten Danielski
Oficial de Justiça Avaliador Federal

3338
Q

JFSC
184



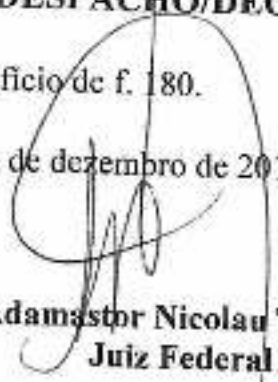
Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Reitere-se o ofício de f. 180.

Blumenau, 13 de dezembro de 2012.


**Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal**



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
02ª VARA JEF CÍVEL DE BLUMENAU

AV. SETE DE DEZEMBRO 1874 - 2º ANDAR - CENTRO - Telefone: 47 32416500 - BLUMENAU/SC - CEP: 89010212 E-MAIL: adra02ra@tjfcgs.br (Atendimento ao Pú) - Rua, 131 de 184

3339
Q



OFÍCIO

18 DE DEZEMBRO DE 2012

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA N. 95.20.01409-8
EXEQUENTE: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E
SERVICOS LIMITADA/
EXECUTADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Exma. Juíza,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, reiterando o Ofício n.º 433050, de 14 de agosto de 2012 (cópia anexa), **venho solicitar, com a maior brevidade possível, resposta ao Ofício n.º 4403647, expedido aos dias 03 de maio de 2012** (cópia anexa), para instrução da Ação de Execução de Sentença referida acima.

Cordiais Saudações,

Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha
Blumenau-SC CEP 89036-201



Documento eletrônico assinado por **ADAMASTOR NICOLAU TURNES (ANT), Magistrado**, em 27/12/2012 15:53:40 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **538808** e, se solicitado, do código CRC **D0815906**.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - BLUMENAU

RUA SETE DE SETEMBRO 1574 - SL 24 - CENTRO - Telefone 47-32316611 - BLUMENAU/SC - CEP 09010022-0-9498, Paraná, Brasil - www.jfsc.gov.br (Atribuição do Pólice: 124.55.186)

3340
[Handwritten signature]



Processo: 199572050014090
Autor: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS
LIMITADA/
Réu: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Certifico que, em cumprimento à determinação recebida, no dia 08.01.2013 me dirigi à Rua Zenaide Santos de Souza, nº 363, Velha, Blumenau/SC, quando então **EFETUEI** a entrega do ofício SCBLU02-2012/538808 à Distribuição do Fórum da Comarca de Blumenau, conforme se observa pelo protocolo exarado na contrafé. Dou fé.

[Handwritten signature]
MÁRIO SÉRGIO VIEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3341
Q


JFSC
187

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Com a finalidade de resolver a questão relativa à transferência para conta vinculada a estes autos dos valores constantes da guia de f. 18, bem como, em razão do lapso de mais de dois anos desde a primeira solicitação (f. 161-162), encaminhe-se para o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau cópia das fls. 18, 127, 132-134, 144, 146-149, 152-186 e deste provimento, solicitando urgência na resposta.

Blumenau, 15 de abril de 2013.


Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
02ª VARA JEF CÍVEL DE BLUMENAU

AV. SETE DE SETEMBRO, 1674, 2º ANDAR, CENTRO, TEL. 47 3231 0900, BLUMENAU/SC, 89010-202
E-mail: sclju02dv@jfsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

3342



29 DE ABRIL DE 2013

OFÍCIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 95.20.01409-8
EXEQUENTE: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E
SERVICOS LIMITADA/
EXECUTADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Exma. Juíza,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, e com a finalidade de resolver a questão relativa à transferência para a conta vinculada a estes autos dos valores constantes na guia de f. 18, bem como em razão do lapso de mais de dois anos desde a primeira solicitação (f. 161-162), encaminho cópia das fls. 18, 127, 132-134, 144, 146-149, 152-186 e deste provimento, solicitando urgência na resposta.

Cordiais saudações,

Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal

*Recbto em 08/05/13
p. 18-10
Juiz P-*

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha
Blumenau/SC - CEP 89036-201



Documento eletrônico assinado por **ADAMASTOR NICOLAU TURNES (ANT), Magistrado**, em 07/05/2013 14:52:05 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **635272** e, se solicitado, do código CRC **A2564BCE**.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - BLUMENAU

RUA SETE DE SETEMBRO, 1574, SL. 34, CENTRO, Tel. 47-32316517, BLUMENAU/SC, 89010202, comandlu@fscjus.br
Atendimento ao Público: 13h às 18h

3343



Processo: 199572050014090

Autor: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS
LIMITADA/

Réu: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Certifico que, em cumprimento ao ofício em anexo, dirigi-me ao Fórum de Blumenau; onde comuniquei o conteúdo deste ofício a quem declarou ser competente para receber o mesmo; Sr. Hélio L. Puerta Neto. O referido senhor, após a leitura do ofício por mim feita; exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé e anexos ofertados (em 08/05/13; às 18:10 horas).

Blumenau, 08 de maio de 2013

GRACIELA BEDUSCHI SCHWAB
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3344
@

JFSC
190

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

**EXEQUENTE : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/
COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
EXECUTADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

CERTIDÃO

Certifico que em contato telefônico com a CEF, Sra. Karen, obtive a informação de que existe a conta 3954.635.41658-0, vinculada a estes autos, em nome de MASSA FALIDA DE ZINTEX IND.COM.E SERV. LIMITADA, com data da abertura em 13-01-2011, e que nunca recebeu depósito.

Blumcnau, 15 de agosto de 2013.



Documento eletrônico assinado por Fabiana Patricia Filipi Cardoso, Servidora da Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso II, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 5418916v3 e, se solicitado, do código CRC E5450CA9.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau

3345
@

JFSC
191

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Encaminhe-se novamente o ofício de f. 188.

Blumenau, 15 de agosto de 2013.


Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª VF e JEF Cível de Blumenau



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.jus.br - Email: sclu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 22 de agosto de 2013.

Ofício n.º 5434694

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

MM. Senhora Juíza:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência e com a finalidade de resolver a questão relativa à transferência para a conta vinculada a estes autos dos valores constantes na guia de f. 18, bem como em razão do lapso de mais de dois anos desde a primeira solicitação (f. 161-162), encaminho cópia das fls. 18, 127, 132-134, 144, 146-149, 152-190 e deste provimento, solicitando **urgência** na resposta.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações,



Documento eletrônico assinado por **ADAMASTOR NICOLAU TURNES**, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **5434694v2** e, se solicitado, do código CRC **51FFA504**.

A Exma. Sra. Juíza Quiteria Tamanini Vieira Peres
MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha
Blumenau/SC - CEP 89036-201





3347
Q



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal e JEF Cível Adjunto da Subseção de Blumenau

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO BENEFICIÁRIO, DO DESTINATÁRIO DO OBJETO E/OU DO BENEFICIÁRIO DO DESTINATÁRIO

A Exma. Sra. Juíza Quitéria Tamanini Vieira Peres
MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Volha
Blumenau/SC - CEP 89036-201

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES DE REGISTRO

95.20.01409-8
Ofício nº 5434694

REGISTRO DO BENEFICIÁRIO

Nitze Teresinha Jungblut
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Matrícula 4.290

NOME DO BENEFICIÁRIO

Laércio Rosa de Souza
Ag. de Comércio - Distrito de Colônia
Matr. 8710988-9

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGUURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
29 ABO 2013

LOCAL DE ENTREGA
CDJF VELLA

29 ABO. 2013

BLUMENAU

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau

334B
ca

JFSC
194

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Solicite-se resposta ao ofício de f. 192.

Blumenau, 07 de novembro de 2013.

Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau

3349
@
199
JC

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.jus.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 13 de novembro de 2013.

Ofício n.º 5621207

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

MM. Senhora Juíza:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar-lhe, com a maior brevidade possível, resposta ao ofício n.º 5434694 (cópia anexa).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações,



Documento eletrônico assinado por **ADAMASTOR NICOLAU TURNES**, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 5621207v3 e, se solicitado, do código CRC 7B674084.

A Exma. Sra. Juíza Quitéria Tamanini Vieira Peres
MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Velha
Blumenau/SC - CEP 89036-201





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

3350
D



Ofício nº 008961005915-000-017 Blumenau, 12 de novembro de 2013.

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

Senhor Juiz:

Em resposta aos Ofícios 3522679, 3646336, 3756066, 3916016, 4123643 e 543694, referente ao processo n. 95.20.01409-8, que tramita na 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Blumenau, tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para solicitar informações detalhadas a respeito das razões que motivaram a solicitação de transferência, conforme cópia da decisão em anexo..

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Quiteria Tamanini Vieira Peres
Juíza de Direito

2ª Vara Cível da Justiça Federal de Blumenau
Rua Sete de Setembro, 1574, 2º andar, Centro
Blumenau-SC
CEP 89.010-202



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

3391
[Handwritten signature]

31
[Handwritten mark]

197
A
[Circular stamp]

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/aut Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

(35)

Vistos para despacho.

I – Ciente do pagamento efetuado em favor da viúva ELZA ANZINI PERING, relativamente ao crédito do Sr. OSCAR JOSÉ PERING (fls.2.995/8), como também do pagamento efetuado em favor do credor ERICO RAMPELOTTI (FL. 3.013/8).

II – Ciente dos relatórios mensais apresentados pelo Sindico (fl. 2.998/8, 2.992/8)

III – Ciente dos documentos recebidos e arquivados pelo Sr. Chefe de Cartório (fls. 2.999-3001/8).

IV – Ciente da resposta encaminhada à 3ª Vara Cível da comarca de São João de Mereti (fl. 3002/8).

V – Ciente do termo de compromisso assinado pelo Sindico ANDRÉ JENICHEN (fl. 3.014/8).

VI – Ciente da transferência dos valores depositados nas contas nº. 001772-7 e 500-8 para as contas vinculadas ao Juízo Universal (fl. 3.087-3.088/8).

VII - Diante da inexitosa tentativa de intimação pessoal do sócio da falida, Sr. RONALDO INGO ZANDROZNY, determino que se diligencie por meio do sistema INFOJUD objetivando seu respectivo endereço. Após, reitere-se sua intimação na forma já determinada à fl. 2.981/8, item I.

VIII - Oficie-se, **com urgência**, à 2ª Vara Federal Cível desta comarca pedindo informações detalhadas a respeito das razões que motivaram a solicitação de transferência dos valores depositados em conta judicial vinculada aos autos, como forma de permitir a compreensão e atendimento da providência solicitada nos expedientes retro.

IX – Intime-se o Sindico para que, no prazo de 15 (quinze) dias,

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

3352
Ⓢ

3140
J

198
A

apresente relatório detalhado de todos os pagamentos efetuados, apontando aqueles ainda pendentes.

X – Após, encaminhe-se os autos à representante do Ministério Público.

Blumenau (SC), 04 de outubro de 2013

Quitéria Tamanini Vieira Peres
Juíza de Direito



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau

3353
@

JFSC
199

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Prejudicado o disposto no ofício expedido à f. 195, de modo que não deverá ser enviado.

Quanto à solicitação de fls. 196-198, oficie-se informando o seguinte:

1) que a quantia requerida diz respeito a este processo, sobre um depósito judicial efetuado pela MASSA FALIDA DE ZINTEX, conforme comprovante de f. 18, quando o processo ainda tramitava na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, sob nº 02/94, originariamente ação de consignação em pagamento;


2) que quando o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau remeteu o processo para este Juízo Federal, não transferiu a quantia existente na conta indicada à f. 18, de forma que não há qualquer depósito vinculado a estes autos neste Juízo Federal;

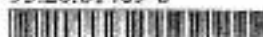
3) Que este Juízo aguarda providências e informações sobre o destino dado à quantia existente na conta indicada à f. 18.

Juntamente com o expediente acima encaminhe-se cópia integral do processo.

Cumpra-se.

Blumenau, 29 de novembro de 2013.


Adamaster Nicolau Turnes
Juiz Federal





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau

3354
②



Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página:
www.jfsc.jus.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 09 de dezembro de 2013.

Ofício n.º 5682248

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
95.20.01409-8/SC**

MM. Senhora Juíza:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho em resposta ao ofício n.º 008961005915-000-017 (fls. 196-198) informar o seguinte:

1) que a quantia requerida diz respeito a este processo, sobre um depósito judicial efetuado pela MASSA FALIDA DE ZINTEX, conforme comprovante de f. 18, quando o processo ainda tramitava na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, sob n.º 02/94, originariamente ação de consignação em pagamento;

2) que quando o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau remeteu o processo para este Juízo Federal, não transferiu a quantia existente na conta indicada à f. 18, de forma que não há qualquer depósito vinculado a estes autos neste Juízo Federal;

3) Que este Juízo aguarda providências e informações sobre o destino dado à quantia existente na conta indicada à f. 18.

Outrossim, juntamente com o expediente encaminho cópia integral do processo.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

3555
n-

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda
(35)

Vistos para decisão.

I – Em relação ao pedido formulado à fl. 3.149, no que concerne ao paradeiro de RONALDO I ZADROSNY, determino seja o síndico intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique o CPF da pessoa nominada, a fim de viabilizar a consulta ao sistema INFOJUD.

II – Em relação às ponderações lançadas pelo síndico em relação ao disposto no item IX de fls. 3.139-3.140/9, assinalo que cabe ao síndico a administração da falência, sob a supervisão do juízo, sendo seu dever, segundo o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto-Lei nº. 7.661/05, verificar os créditos, elaborar relatórios, organizar o quadro geral de credores e promover a respectiva liquidação, tal como já vem realizando. Tal tarefa compreende, por certo, o controle de todos os atos processuais realizados, especialmente sobre os pagamentos efetuados, evitando-se, assim, qualquer prejuízo para a massa e a universalidade de credores. Ademais, considerado o expressivo volume de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional, não há como atribuir tal encargo ao Cartório Judicial, já tão sobrecarregado especialmente por conta da simultânea tramitação de inúmeros outros feitos falenciais e recuperacionais.

Portanto, intime-se o síndico para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório contendo os pagamentos já efetuados e aqueles ainda pendentes, devendo indicar a classe do respectivo credor.

A propósito, assinalo que nos autos constam as informações necessárias para tal diligência, como por exemplo petições e requerimentos de credores sobre o pedido de pagamentos em nome próprio e/ou em nome de terceiros (procuradores), além dos comprovantes de compensações e os estornos realizados.

Caso seja necessário, poderá o síndico contar com o auxílio do Sr. Chefe de Cartório, no que concerne à compensação dos respectivos alvarás.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

3356

11-

III – Promova o Sr. Chefe de Cartório as medidas necessárias ao levantamento da penhora mencionada no ofício de fl. 3.150/3.152.

IV – A fim de viabilizar a análise do pedido de fixação de remuneração ao síndico, determino seja este intimado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório das providências/diligências efetuadas durante este processo falimentar.

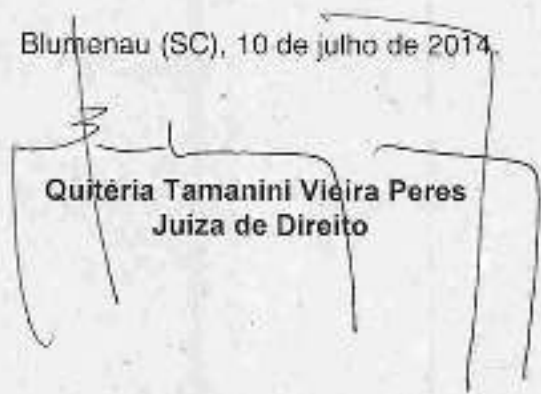
V – Certifique o Sr. Chefe de Cartório sobre a ação de consignação em pagamento mencionada no ofício de fl. 3.153, especialmente sobre o depósito judicial vinculado ao referido processo e sua eventual destinação.

VI – Satisfeita a providência do item "V" supra, intime-se o síndico para que se manifeste a respeito do ofício de fl. 3.153/9, no prazo de 10 (dez) dias.

VII – Cumpridas as providências supras, deverá o Sr. Chefe de Cartório acostar aos autos os extratos da(s) consta(s) judiciais vinculadas ao processo falimentar.

VIII – Tudo cumprido, encaminhe-se o feito com vista ao representante do Ministério Público, especialmente para que se manifeste sobre o ofício encaminhado pela Justiça Federal (fl. 3.153/9) e sobre a remuneração do síndico.

Blumenau (SC), 10 de julho de 2014.


Quitéria Tamanini Vieira Peres
Juiza de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

n. 3357
n.

CERTIDÃO

Em relação ao item III da decisão de fl. 3356, certifico que procedi o levantamento da penhora no rosto dos autos referente ao processo 93.20.00960-0. Certifico que procedi a anotação do levantamento no auto de penhora que está acostado na contracapa do volume 3.

Blumenau, 11/08/2014.


Helio Lentz Puerta Neto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível



CERTIDÃO

Em relação ao item V da decisão de fl. 3356, certifico que o depósito de fl. 3.171 estava depositado na subconta 94.008.0175-1. Certifico que efetuei a vinculação do referido depósito a estes autos, estando o valor a disposição deste Juízo.

Blumenau, 11/08/2014.


Helio Lenz Puerta Neto

Cartório

3359

n-

De: "Sistema de Depósitos Judiciais" <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Para: <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 13:39
Assunto: Transferência de Subconta
Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que a seguinte transferência de subconta foi efetuada:

Subconta original: 94.008.0175-1
Comarca de origem: Blumenau
Vara de origem: Vara de transferência
Autos:

Nova subconta: 94.008.0175-1
Comarca de destino: Blumenau
Vara de destino: 1ª Vara Cível
Autos: 008961005915000 (01005914519968240008)

Motivo: Decisão fl. 3,356 - 008,96.100591-5

Destacamos a necessidade da juntada do presente documento nos respectivos autos, a fim de comprovar a efetivação da transferência.

3360



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

Ofício nº 008961005915-000-018 Blumenau, 11 de agosto de 2014.

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

Senhor(a) Juiz(a):

Em resposta ao Ofício n. 5682248, referente a execução de sentença contra Fazenda Pública n. 95.20.014019-8/SC, tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para informar que o depósito encontra-se depositado na subconta 94.008.0175-1, vinculado aos autos falimentar supra.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Quiteria Tamanini Vicira Peres
Juíza de Direito

Juíza da 2ª Vara Federal de Blumenau
Rua Sete de Setembro, 1574, 2º andar, Centro
Blumenau-SC
CEP 89.010-202

3361



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

Ofício nº 008961005915-000-019 Blumenau, 11 de agosto de 2014.

Autos nº 008.96.100591-5

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

Senhor(a) Juiz(a):

Em resposta ao ofício n. 5697059, referente ao processo 93.20.00960-0, tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para informar que procedi o levantamento da penhora no rosto dos autos, conforme solicitado.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.



Quitéria Tamaniri Vieira Peres
Juíza de Direito

5ª Vara Federal de Blumenau - Justiça Federal
Rua Sete de Setembro, 1574, Ed. Comercial Setter - 1º andar, Centro
Blumenau-SC
CEP 89.010-202

3363

recuperacionais. Portanto, intime-se o síndico para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório contendo os pagamentos já efetuados e aqueles ainda pendentes, devendo indicar a classe do respectivo credor. A propósito, assinalo que nos autos constam as informações necessárias para tal diligência, como por exemplo petições e requerimentos de credores sobre o pedido de pagamentos em nome próprio e/ou em nome de terceiros (procuradores), além dos comprovantes de compensações e os estornos realizados. Caso seja necessário, poderá o síndico contar com o auxílio do Sr. Chefe de Cartório, no que concerne à compensação dos respectivos alvarás. III - Promova o Sr. Chefe de Cartório as medidas necessárias ao levantamento da penhora mencionada no ofício de fl. 3.150-3.152. IV - A fim de viabilizar a análise do pedido de fixação de remuneração ao síndico, determino seja este intimado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório das providências/diligências efetuadas durante este processo falimentar. V - Certifique o Sr. Chefe de Cartório sobre a ação de consignação em pagamento mencionada no ofício de fl. 3.153, especialmente sobre o depósito judicial vinculado ao referido processo e sua eventual destinação. VI - Satisfeita a providência do item "V" supra, intime-se o síndico para que se manifeste a respeito do ofício de fl. 3.153/9, no prazo de 10 (dez) dias. VII - Cumpridas as providências supras, deverá o Sr. Chefe de Cartório acostar aos autos os extratos da(s) consta(s) judiciais vinculadas ao processo falimentar. VIII - Tudo cumprido, encaminhe-se o feito com vista ao representante do Ministério Público, especialmente para que se manifeste sobre o ofício encaminhado pela Justiça Federal (fl. 3.153/9) e sobre a remuneração do síndico."

Do que dou fé.
Blumenau, 27 de novembro de 2014.


Escrivã(o) Judicial

Rel 601

37/04


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.

ANDRÉ JENICHEN, síndico nomeado nos autos da Falência 008.96.100591-5, vem, à presença de Vossa Excelência, informar que sempre esteve, e estará, a disposição deste Juízo a fim de contribuir de forma proativa com o andamento dos processos falimentares, recuperações judiciais, entre outros, na qualidade de auxiliar do Juízo.

Contudo, diante de um fato de foro íntimo e que somente agora se tornou conhecido, este subscritor sente-se impedido de prosseguir atuando nos presentes autos, razão pela qual, apresenta sua renúncia do encargo de síndico.

Independente deste fato mantém-se a disposição deste I. Juízo para eventuais futuras nomeações.

Blumenau, 16 de dezembro de 2014


André Jenichen

OAB/SC 14.047

008 0880.14.00016113-E 161214 1209 38



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

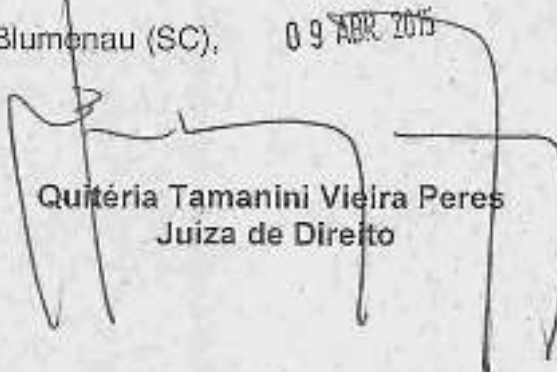
Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008
Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte/PROC
Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda
(35)

Vistos para despacho.

Diante da renúncia formulada à fl. 3.364, intime-se o Dr. Procurador André Jenichen para que preste contas de sua administração, nos termos do art. 60 do DL nº. 7.661/45.

Desde logo, em substituição, nomeio o Dr. **GILSON AMILTON SGROTT**, OAB/SC n. 9022, com endereço profissional na Rua Felipe Schmitt, n. 31, Sala 302, Centro, Brusque(SC), para exercer o encargo. Intime-se.

Aceito o encargo, providencie o Sr. Chefe de Cartório as providencias necessárias ao cumprimento da decisão de fls. 3.355-3.356.

Blumenau (SC), 09 ABR 2015

Quitéria Tamanini Vieira Peres
Juiza de Direito

3366
V.

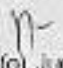
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0214/2015, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2144, cuja data de publicação considera-se o dia 03/07/2015, com início do prazo em 06/07/2015, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	10/07/2015

Teor do ato: "Diante da renúncia formulada à fl. 3.364, intime-se o Dr. Procurador André Jenichen para que preste contas de sua administração, nos termos do art. 60 do DL nº. 7.661/45. Desde logo, em substituição, nomeie o Dr. GILSON AMILTON SGROTT, OAB/SC n. 9022, com endereço profissional na Rua Felipe Schmitt, n. 31, Sala 302, Centro, Brusque(SC), para exercer o encargo. Intime-se. Aceito o encargo, providencie o Sr. Chefe de Cartório as providencias necessárias ao cumprimento da decisão de fls. 3.355-3.356."

Do que dou fé.
Blumenau, 3 de julho de 2015.


Escrivã(o) Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.

ANDRÉ JENICHEN, nos autos da Falência
008.96.100591-5, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a dilação
do prazo para prestar suas contas, tendo em vista que o subscritor encontra-se
em viagem profissional e não teve oportunidade de retirar os autos em carga
para coleta das informações necessárias para o desiderato.

Blumenau, 17 de julho de 2015.

André Jenichen
OAB/SC 14.047



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
1ª Vara Cível

TERMO DE COMPROMISSO DE

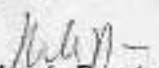
Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

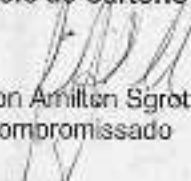
Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda/

Em 29 de julho de 2015, nesta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, compareceu o Dr. Gilson Amilton Sgrott (OAB/SC n. 9.022), nos termos da Lei e de acordo com decisão de fls. 3.365, firmar o compromisso de síndico da Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.


Helio Lentz Puerta Neto
Chefe de Cartório


Gilson Amilton Sgrott
Compromissado

Lote : 2015.00084497
Remetido : 29/07/2015

Origem : 1º Cartório Civil
Destino : Gilson Amílton Sgrott(Advogado - OAB: 9022/SC)

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0100591-45.1996.8.24.0008	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	(Não há parte ativa no processo) x Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda		

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : 

Assinatura : _____

Evento 735

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

18/08/2016 16:22:54

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

735



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
1ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos n. 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

:/

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda/

CERTIFICO que, em 18/08/2015, procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no valor de R\$ 122.966,41, com o fim de garantir o processo n. 0600911-38.1996.824.0008, movido pelo Estado de Santa Catarina contra Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda., o qual tramita na 2ª Vara da Fazenda de Blumenau, conforme documentos que seguem.

O referido é verdade e dou fé.

Blumenau (SC), 18 de agosto de 2016.

Adriana Ballerine Antunes da Silva
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III,a"

Evento 736

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

18/08/2016 16:24:16

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

736



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Processo Físico

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Autos nº 0600911-38.1996.8.24.0008
Mandado 008.2015/021035-9 - Zona-02 (Blumenau)
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Estado de Santa Catarina/
Executado: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda/

O(A) Doutor(a) Emanuel Schenkel do Amaral e Silva, Juiz de Direito da(o) 2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual, da Comarca de Blumenau, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, compareça junto ao Cartório da 1ª Vara Cível, neste Juízo, e EFETUE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 0100591-45.1996.8.24.0008, para a reserva de crédito no valor de R\$ 122.966,41. Após realizada a constrição, PROCEDA A INTIMAÇÃO DO SR. ESCRIVÃO JUDICIAL para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 122.966,41 + honorários advocatícios e custas processuais

DATA DO CÁLCULO: 31/03/2015

Blumenau (SC), 16 de julho de 2015

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, artigo 40, parágrafo único).



ESTADO DE SANTA
CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nas dependências do Fórum desta Comarca, em cumprimento ao mandado de penhora extraído dos autos nº 0600911-38.1996.8.24.0008, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual, eu, oficial de justiça abaixo assinado, dirigi-me ao Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca e, lá estando, solicitei ao(a) Sr(a). Chefe de Cartório para que efetuasse a exibição dos autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008.

Exibido, efetuei a penhora no rosto dos referidos autos para reserva de crédito, até o valor de R\$ 122.966,41 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) (data do cálculo: 31.3.2015), a fim de satisfazer a execução fiscal (autos nº 0600911-38.1996.8.24.0008), em que são partes Estado de Santa Catarina e Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda.

Em seguida, entreguei cópia do mandado e destes autos feito ao(a) Sr(a). Chefe de Cartório, que o assinou e aceitou, tomando ciência de todo o seu conteúdo.


Thiago F. Dalla Rosa
Oficial de Justiça e Avaliador

Evento 737

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

18/08/2016 16:27:19

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

737



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
1ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos n. 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

:/

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda/

CERTIFICO que, em 12/05/2016, procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no valor de R\$ 136.640,21, com o fim de garantir o processo n. 0006219-41.1995.824.0008, movido pelo Estado de Santa Catarina contra Massa Falida de Malhas Marchi Ltda, o qual tramita na 2ª Vara da Fazenda de Blumenau, conforme documentos que seguem.

Blumenau (SC), 18 de agosto de 2016.

Adriana Ballerine Antunes da Silva
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE"
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III,a"

Evento 738

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

18/08/2016 16:28:46

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

738



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Processo Físico
Justiça Gratuita

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Autos n. 0006219-41.1995.8.24.0008

Mandado 008.2016/015399-4 - Z02-Blumenau (Blumenau)

Oficial de Justiça: (0)

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Estado de Santa Catarina /

Executado: Massa Falida de Zintex Indústria, Comércio e Serviços Ltda /

O(A) Doutor(a) Emanuel Schenkel do Amaral e Silva, Juiz de Direito da(o) 2ª
Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual, da Comarca de Blumenau, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça compareça no Cartório da 1ª Vara
Cível, neste Juízo, e EFETUE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA Nº
0100591-45.1996.8.24.0008, para a reserva de crédito no valor de R\$ 136.640,21 (cento e trinta e seis
mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos). Após realizada a constrição, **PROCEDA A
INTIMAÇÃO DO SR. ESCRIVÃO JUDICIAL** para que tome ciência da penhora, afim de certificar o
ocorrido nos autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 136.640,21

DATA DO CÁLCULO: 21/10/2008

Blumenau (SC), 15 de abril de 2016.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Juiz de Direito

R.H., 12/05/16

João Paulo E. Campos
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR
Matrícula 20.420

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EMANUEL SCHEMKE DO AMARAL E SILVA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0006219-41.1995.8.24.0008 e o código 080000054EG6.

140
Alem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Autos nº 0006219-41.1995.8.24.0008
Ação: Execução Fiscal/PROC
Exequente: Estado de Santa Catarina
Executado: Zintex Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Vistos, etc.

1- Da situação do processo:

Executada citada (fl. 13); Comunicada a falência (fl. 14); Penhora de bens da massa falida (fl. 22); Acórdão dos embargos (fls. 27/34); ; Credor requer a intimação do síndico (fls. 101/102); Parecer do Ministério Público (fl. 138).

É o relatório.

2- Da suspensão pela falência:

Assumi em 22/11/2013.

A vara conta atualmente com quase 50.000.00 (cinquenta mil) processos e estrutura reduzidíssima, 2 (dois) TJA's, 1 (um) analista e 2 (dois) estagiários no cartório e 1 (um) TJA e 1 (um) estagiário no gabinete.

A satisfação do crédito perquirido, em última análise, será feito no juízo universal que possui todos os recursos e condições para liquidar o ativo com competência, liberando, portanto, esta unidade para movimentar outros processos que não contam com essa possibilidade excepcional.

Não custa registrar que o fruto do trabalho aqui desenvolvido seria invariavelmente repassado a unidade em que tramita a quebra (REsp nº 188148-RS, Rel. Min. Humberto Gomes, STJ), lembrando, ainda, que qualquer atividade de alienação por aqui pode prejudicar o plano falimentar, cuidadosamente elaborado pelo juiz da causa.

Diante desse quadro, a melhor solução é efetuar a penhora no rosto dos autos da falência e arquivar o processo até a liquidação daquela.

3- Pelo exposto:

- 3.1- Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do juízo da falência;
 - 3.2 - Intime-se o Síndico conforme requerido (fls. 101/102);
 - 3.3- Altere-se o polo passivo da demanda, passando a constar como Massa Falida.
 - 3.4- Após, arquite-se administrativamente até manifestação do credor. Intimem-se.
- Blumenau (SC), 10 de fevereiro de 2016.

Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, em cumprimento ao mandado extraído dos autos nº 0006219-41.1995.8.24.0008, que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda e Regional Exec. Fiscal Estadual da Comarca de Blumenau, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, dirigi-me à 1ª Vara Cível desta comarca e solicitei ao Sr. Chefe de Cartório/Escrivão, que efetuasse a **penhora no rosto dos autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008**, PARA RESERVA DE CRÉDITOS NO VALOR correspondente a R\$ 136.640,21, com data do cálculo de 23/10/2008.

Em seguida, intimei o Sr. Escrivão Judicial para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Escrivão da _____
Comarca de Blumenau


Viviane Guimarães de Souza Gravina
Oficial de Justiça e Avaliador
Matrícula 25559

Evento 739

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICAM_INTIMADAS_AS_PARTES_DE_QUE_OS_PRESENT

Data:

30/03/2017 13:44:55

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

739



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/Recuperação judicial e Falência

:

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013.

Comarca de Blumenau, 30 de março de 2017

João Paulo Fistarol Campos
M20420

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Simone de Antoni Borazo (OAB 7608/SC)	D.J
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	D.J
Edemilson Daros (OAB 29445/SC)	D.J

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013."

Do que dou fé.
Blumenau, 3 de abril de 2017.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0235/2017, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2557, cuja data de publicação considera-se o dia 05/04/2017, com início do prazo em 06/04/2017, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
13/04/2017 - Véspera da Paixão - Prorrogação
14/04/2017 - Paixão - Prorrogação
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Maria Simone de Antoni Borazo (OAB 7608/SC)	15	02/05/2017
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	12/04/2017
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	12/04/2017
Edemilson Daros (OAB 29445/SC)	5	12/04/2017

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013."

Do que dou fé.
Blumenau, 5 de abril de 2017.

Escrivã(o) Judicial

Evento 740

Evento:

ENCAMINHADO_EDITAL_RELACAO_PARA_PUBLICACAO___RELACAO__0235_2017 TEOR_DO_ATO_

Data:

03/04/2017 18:35:12

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

740

Evento 741

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0235

Data:

05/04/2017 15:21:25

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

741

Evento 742

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICA_INTIMADO_O_DR___PROCURADOR_ANDRE_JENICH

Data:

04/04/2018 16:14:17

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

742



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
1ª Vara Cível - Unidade 100% Digital

Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

:

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Fica intimado o Dr. Procurador André Jenichen para cumprir a primeira parte da decisão de p. 3.605.

Blumenau(SC), 04 de abril de 2018

João Paulo Fistarol Campos
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III"

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0139/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)

Forma
D.J

Teor do ato: "Fica intimado o Dr. Procurador André Jenichen para cumprir a primeira parte da decisão de p. 3.605."

Do que dou fé.
Blumenau, 4 de abril de 2018.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0139/2018, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2791, cuja data de publicação considera-se o dia 06/04/2018, com início do prazo em 09/04/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2018 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	27/04/2018

Teor do ato: "Fica intimado o Dr. Procurador André Jenichen para cumprir a primeira parte da decisão de p. 3.605."

Do que dou fé.
Blumenau, 6 de abril de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Evento 743

Evento:

ENCAMINHADO_EDITAL_RELACAO_PARA_PUBLICACAO___RELACAO__0139_2018 TEOR_DO_ATO_

Data:

04/04/2018 19:47:40

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

743

Evento 744

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0139

Data:

06/04/2018 19:26:36

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

744

Evento 745

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0139

Data:

06/04/2018 19:26:37

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

745

Evento 746

Evento:

JUNTADA_PETICAO_DE_ALEGACOES_FINALIS___Nº_PROTOCOLO__WBNU_18_10046891_5 TIPO_DA

Data:

23/04/2018 11:21:01

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

746

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU

ANDRÉ JENICHEN, nos autos da Falência 0100591-45.1996.8.24.0008, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que seguem.

O subscritor assumiu quando a falência já contava com mais de 15 anos de tramitação. Durante o breve período em que atuou, cumpriu determinações exaradas pelo Juízo, em auxílio.

Não movimentou quaisquer valores, até porque todos estão depositados em conta única. Nesse diapasão, inclusive, é de se transcrever o entendimento da I. representante do Parquet, [autos 0100568.02.1996.8.24.0008]:

“em que pese seja de lei a prestação de contas (...) no caso em comento além da síndica destituída não ter tido qualquer gerência sobre o dinheiro da Massa (que encontra-se em sua totalidade depositado em subconta judicial), também não procedeu quaisquer pagamentos (...). Assim, a necessidade de prestação de conta no presente feito seria apenas para formalizar o que o Juízo já sabe, motivo pelo qual o Ministério Público entende dispensável a prestação de contas”

Sendo, portanto, a mesma situação que se encontra em exame (exceto a destituição, já que no caso houve apenas renúncia e substituição), ou seja, não tendo havido qualquer movimentação financeira, não há contas a serem prestadas, mas, unicamente, resumo da atuação, o que foi feito.

Entende, pois, cumprida a determinação judicial.

Blumenau, 20 de abril de 2018.

André Jenichen

OAB/SC 14.047

Evento 747

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICAM_INTIMADAS_AS_PARTES_DE_QUE_OS_PRESENT

Data:

04/05/2018 15:01:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

747



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível - Unidade 100% Digital

Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/Recuperação judicial e Falência

:

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013.

Cumpra-se a(s) decisão(ões) anterior(res), cujo teor segue: " I - Em relação ao pedido formulado à fl. 3.149, no que concerne ao paradeiro de RONALDO I ZADROSNY, determino seja o síndico intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique o CPF da pessoa nominada, a fim de viabilizar a consulta ao sistema INFOJUD. II - Em relação às ponderações lançadas pelo síndico em relação ao disposto no item IX de fls. 3.139-3.140/9, assinalo que cabe ao síndico a administração da falência, sob a supervisão do juízo, sendo seu dever, segundo o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto-Lei nº. 7.661/05, verificar os créditos, elaborar relatórios, organizar o quadro geral de credores e promover a respectiva liquidação, tal como já vem realizando. Tal tarefa compreende, por certo, o controle de todos os atos processuais realizados, especialmente sobre os pagamentos efetuados, evitando-se, assim, qualquer prejuízo para a massa e a universalidade de credores. Ademais, considerado o expressivo volume de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional, não há como atribuir tal encargo ao Cartório Judicial, já tão sobrecarregado especialmente por conta da simultânea tramitação de inúmeros outros feitos falenciais e recuperacionais. Portanto, intime-se o síndico para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório contendo os pagamentos já efetuados e aqueles ainda pendentes, devendo indicar a classe do respectivo credor. A propósito, assinalo que nos autos constam as informações necessárias para tal diligência, como por exemplo petições e requerimentos de credores sobre o pedido de pagamentos em nome próprio e/ou em nome de terceiros (procuradores), além dos comprovantes de compensações e os estornos realizados. Caso seja necessário, poderá o síndico contar com o auxílio do Sr. Chefe de Cartório, no que concerne à compensação dos respectivos alvarás. III - Promova o Sr. Chefe de Cartório as medidas necessárias ao levantamento da penhora mencionada no ofício de fl. 3.150-3.152. IV - A fim de viabilizar a análise do pedido de fixação de remuneração ao síndico, determino seja este intimado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório das providências/diligências efetuadas durante este processo processo falimentar. V - Certifique o Sr. Chefe de Cartório sobre a ação de consignação em pagamento mencionada no ofício de fl. 3.153, especialmente sobre o depósito judicial vinculado ao referido processo e sua eventual destinação. VI - Satisfeita a providência do item "V" supra, intime-se o síndico para que se manifeste a respeito do ofício de fl. 3.153/9, no prazo de 10 (dez) dias. VII - Cumpridas as providências supras, deverá o Sr. Chefe de Cartório acostar aos autos os extratos da(s) consta(s) judiciais vinculadas ao processo falimentar. VIII - Tudo cumprido, encaminhe-se o feito com vista ao representante do Ministério Público, especialmente para que se manifeste sobre o ofício encaminhado pela Justiça Federal (fl. 3.153/9) e sobre a remuneração do síndico."

Comarca de Blumenau, 04 de maio de 2018

Adriana Ballerine Antunes da Silva
M11449

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)

Forma
D.J

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013. Cumpra-se a(s) decisão(ões) anterior(res), cujo teor segue: " I - Em relação ao pedido formulado à fl. 3.149, no que concerne ao paradeiro de RONALDO I ZADROSNY, determino seja o síndico intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique o CPF da pessoa nominada, a fim de viabilizar a consulta ao sistema INFOJUD. II - Em relação às ponderações lançadas pelo síndico em relação ao disposto no item IX de fls. 3.139-3.140/9, assinalo que cabe ao síndico a administração da falência, sob a supervisão do juízo, sendo seu dever, segundo o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto-Lei nº. 7.661/05, verificar os créditos, elaborar relatórios, organizar o quadro geral de credores e promover a respectiva liquidação, tal como já vem realizando. Tal tarefa compreende, por certo, o controle de todos os atos processuais realizados, especialmente sobre os pagamentos efetuados, evitando-se, assim, qualquer prejuízo para a massa e a universalidade de credores. Ademais, considerado o expressivo volume de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional, não há como atribuir tal encargo ao Cartório Judicial, já tão sobrecarregado especialmente por conta da simultânea tramitação de inúmeros outros feitos falenciais e recuperacionais. Portanto, intime-se o síndico para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório contendo os pagamentos já efetuados e aqueles ainda pendentes, devendo indicar a classe do respectivo credor. A propósito, assinalo que nos autos constam as informações necessárias para tal diligência, como por exemplo petições e requerimentos de credores sobre o pedido de pagamentos em nome próprio e/ou em nome de terceiros (procuradores), além dos comprovantes de compensações e os estornos realizados. Caso seja necessário, poderá o síndico contar com o auxílio do Sr. Chefe de Cartório, no que concerne à compensação dos respectivos alvarás. III - Promova o Sr. Chefe de Cartório as medidas necessárias ao levantamento da penhora mencionada no ofício de fl. 3.150-3.152. IV - A fim de viabilizar a análise do pedido de fixação de remuneração ao síndico, determino seja este intimado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório das providências/diligências efetuadas durante este processo processo falimentar. V - Certifique o Sr. Chefe de Cartório sobre a ação de consignação em pagamento mencionada no ofício de fl. 3.153, especialmente sobre o depósito judicial vinculado ao referido processo e sua eventual destinação. VI - Satisfeita a providência do item "V" supra, intime-se o síndico para que se manifeste a respeito do ofício de fl. 3.153/9, no prazo de 10 (dez) dias. VII - Cumpridas as providências supras, deverá o Sr. Chefe de Cartório acostar aos autos os extratos da(s) consta(s) judiciais vinculadas ao processo falimentar. VIII - Tudo cumprido, encaminhe-se o feito com vista ao representante do Ministério Público, especialmente para que se manifeste sobre o ofício encaminhado pela Justiça Federal (fl. 3.153/9) e sobre a remuneração do síndico.""

Do que dou fé.
Blumenau, 4 de maio de 2018.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0195/2018, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2812, cuja data de publicação considera-se o dia 08/05/2018, com início do prazo em 09/05/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	15/05/2018

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013. Cumpra-se a(s) decisão(ões) anterior(res), cujo teor segue: " I - Em relação ao pedido formulado à fl. 3.149, no que concerne ao paradeiro de RONALDO I ZADROSNY, determino seja o síndico intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique o CPF da pessoa nominada, a fim de viabilizar a consulta ao sistema INFOJUD. II - Em relação às ponderações lançadas pelo síndico em relação ao disposto no item IX de fls. 3.139-3.140/9, assinalo que cabe ao síndico a administração da falência, sob a supervisão do juízo, sendo seu dever, segundo o disposto nos arts. 63 e 64 do Decreto-Lei nº. 7.661/05, verificar os créditos, elaborar relatórios, organizar o quadro geral de credores e promover a respectiva liquidação, tal como já vem realizando. Tal tarefa compreende, por certo, o controle de todos os atos processuais realizados, especialmente sobre os pagamentos efetuados, evitando-se, assim, qualquer prejuízo para a massa e a universalidade de credores. Ademais, considerado o expressivo volume de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional, não há como atribuir tal encargo ao Cartório Judicial, já tão sobrecarregado especialmente por conta da simultânea tramitação de inúmeros outros feitos falenciais e recuperacionais. Portanto, intime-se o síndico para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório contendo os pagamentos já efetuados e aqueles ainda pendentes, devendo indicar a classe do respectivo credor. A propósito, assinalo que nos autos constam as informações necessárias para tal diligência, como por exemplo petições e requerimentos de credores sobre o pedido de pagamentos em nome próprio e/ou em nome de terceiros (procuradores), além dos comprovantes de compensações e os estornos realizados. Caso seja necessário, poderá o síndico contar com o auxílio do Sr. Chefe de Cartório, no que concerne à compensação dos respectivos alvarás. III - Promova o Sr. Chefe de Cartório as medidas necessárias ao levantamento da penhora mencionada no ofício de fl. 3.150-3.152. IV - A fim de viabilizar a análise do pedido de fixação de remuneração ao síndico, determino seja este intimado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório das providências/diligências efetuadas durante este processo processo falimentar. V - Certifique o Sr. Chefe de Cartório sobre a ação de consignação em pagamento mencionada no ofício de fl. 3.153, especialmente sobre o depósito judicial vinculado ao referido processo e sua eventual destinação. VI - Satisfeita a providência do item "V" supra, intime-se o síndico para que se manifeste a respeito do ofício de fl. 3.153/9, no prazo de 10 (dez) dias. VII - Cumpridas as providências supras, deverá o Sr. Chefe de Cartório acostar aos autos os extratos da(s) consta(s) judiciais vinculadas ao processo falimentar. VIII - Tudo cumprido, encaminhe-se o feito com vista ao representante do Ministério Público, especialmente para que se manifeste sobre o ofício encaminhado pela Justiça Federal (fl. 3.153/9) e sobre a remuneração do síndico.""

Do que dou fé.
Blumenau, 16 de maio de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Evento 748

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICA_INTIMADO_O_SINDICO_ACERCA_DO_LEVANTAME

Data:

04/05/2018 16:08:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

748



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
1ª Vara Cível - Unidade 100% Digital

Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

:

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Certifico que procedi ao levantamento da penhora, conforme pp. 3390/3391 e 3595/3596.

Fica intimado o síndico acerca do levantamento da penhora, conforme pp. 3390/3391 e 3595/3596.

Blumenau(SC), 04 de maio de 2018

Adriana Ballerine Antunes da Silva
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III"

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)

Forma
D.J

Teor do ato: "Fica intimado o síndico acerca do levantamento da penhora, conforme pp. 3390/3391 e 3595/3596."

Do que dou fé.
Blumenau, 4 de maio de 2018.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0195/2018, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2812, cuja data de publicação considera-se o dia 08/05/2018, com início do prazo em 09/05/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	15/05/2018

Teor do ato: "Fica intimado o síndico acerca do levantamento da penhora, conforme pp. 3390/3391 e 3595/3596."

Do que dou fé.
Blumenau, 16 de maio de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Evento 749

Evento:

ENCAMINHADO_EDITAL_RELACAO_PARA_PUBLICACAO___RELACAO__0195_2018 TEOR_DO_ATO_

Data:

04/05/2018 18:41:44

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

749

Evento 750

Evento:

ENCAMINHADO_EDITAL_RELACAO_PARA_PUBLICACAO___RELACAO__0195_2018 TEOR_DO_ATO__

Data:

04/05/2018 18:41:52

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

750

Evento 751

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0195

Data:

16/05/2018 19:14:02

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

751

Evento 752

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0195

Data:

16/05/2018 19:14:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

752

Evento 753

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0195

Data:

16/05/2018 19:14:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

753

Evento 754

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO___RELACAO__0195

Data:

16/05/2018 19:14:06

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

754

Evento 755

Evento:

INFORMACOES

Data:

22/05/2018 14:46:38

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

755

22/05/2018

ZINTEX - Blumenau - 1ª Vara cível

ZINTEX

gabriel eduardo sgrott <gabriel-edu@hotmail.com>

seg 21/05/2018 19:39

Para: Blumenau - 1ª Vara cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

Boa tarde,

Poderiam nos enviar, por gentileza, os extratos de todas as contas vinculadas aos autos de Falência da empresa ZINTEX (Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008) para análise do Administrador Judicial da Massa Falida.

Muito obrigado.

Att,

Gabriel.

Evento 756

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

22/05/2018 14:46:41

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0322-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	275.939,45 / 1.860,72
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	66.802,80 / 0,00
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Conta antiga:	50571036 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-36	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/08/2001	Transferência conta anterior - BESC			173.564,75
03/09/2001	Juros - Judiciário			870,81
03/09/2001	Correção - Judiciário			596,37
01/10/2001	Juros - Judiciário			876,58
01/10/2001	Correção - Judiciário			284,78
01/11/2001	Juros - Judiciário			883,53
01/11/2001	Correção - Judiciário			513,25
03/12/2001	Juros - Judiciário			889,66
03/12/2001	Correção - Judiciário			342,39
02/01/2002	Juros - Judiciário			895,88
02/01/2002	Correção - Judiciário			354,60
01/02/2002	Juros - Judiciário			902,70
01/02/2002	Correção - Judiciário			466,57
01/03/2002	Juros - Judiciário			908,27
01/03/2002	Correção - Judiciário			212,47
01/04/2002	Juros - Judiciário			914,42
01/04/2002	Correção - Judiciário			320,95
02/05/2002	Juros - Judiciário			921,16
02/05/2002	Correção - Judiciário			433,21
03/06/2002	Juros - Judiciário			927,71
03/06/2002	Correção - Judiciário			389,19
01/07/2002	Juros - Judiciário			933,82
01/07/2002	Correção - Judiciário			294,99
01/08/2002	Juros - Judiciário			940,98
01/08/2002	Correção - Judiciário			498,53
02/09/2002	Juros - Judiciário			948,03

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/09/2002	Correção - Judiciário			469,25
01/10/2002	Juros - Judiciário			955,21
01/10/2002	Correção - Judiciário			487,25
01/11/2002	Juros - Judiciário			961,77
01/11/2002	Correção - Judiciário			356,92
02/12/2002	Juros - Judiciário			969,96
02/12/2002	Correção - Judiciário			676,22
02/01/2003	Juros - Judiciário			978,38
02/01/2003	Correção - Judiciário			714,54
03/02/2003	Juros - Judiciário			987,10
03/02/2003	Correção - Judiciário			765,18
05/03/2003	Juros - Judiciário			997,07
05/03/2003	Correção - Judiciário			1.007,51
01/04/2003	Juros - Judiciário			1.005,41
01/04/2003	Correção - Judiciário			670,18
02/05/2003	Juros - Judiciário			1.014,31
02/05/2003	Correção - Judiciário			774,80
02/06/2003	Juros - Judiciário			1.023,94
02/06/2003	Correção - Judiciário			910,51
01/07/2003	Juros - Judiciário			1.033,34
01/07/2003	Correção - Judiciário			857,41
01/08/2003	Juros - Judiciário			1.044,18
01/08/2003	Correção - Judiciário			1.135,09
01/09/2003	Juros - Judiciário			1.053,64
01/09/2003	Correção - Judiciário			847,50
01/10/2003	Juros - Judiciário			1.062,47
01/10/2003	Correção - Judiciário			712,44
03/11/2003	Juros - Judiciário			1.071,22
03/11/2003	Correção - Judiciário			686,16
01/12/2003	Juros - Judiciário			1.078,48

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0322-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	275.939,45 / 1.860,72
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	66.802,80 / 0,00
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Conta antiga:	50571036 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-36	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/12/2003	Correção - Judiciário			382,40
02/01/2004	Juros - Judiciário		Referente a 01/01/2004	1.085,94
02/01/2004	Correção - Judiciário		Referente a 01/01/2004	411,66
02/02/2004	Juros - Judiciário			1.092,76
02/02/2004	Correção - Judiciário			279,39
01/03/2004	Juros - Judiciário			1.098,73
01/03/2004	Correção - Judiciário			100,60
01/04/2004	Juros - Judiciário			1.106,19
01/04/2004	Correção - Judiciário			392,66
03/05/2004	Juros - Judiciário			1.112,69
03/05/2004	Correção - Judiciário			194,33
01/06/2004	Juros - Judiciário			1.119,98
01/06/2004	Correção - Judiciário			345,76
01/07/2004	Juros - Judiciário			1.127,56
01/07/2004	Correção - Judiciário			396,43
02/08/2004	Juros - Judiciário			1.135,41
02/08/2004	Correção - Judiciário			442,40
01/09/2004	Juros - Judiciário			1.143,38
01/09/2004	Correção - Judiciário			457,58
01/10/2004	Juros - Judiciário			1.151,08
01/10/2004	Correção - Judiciário			397,13
01/11/2004	Juros - Judiciário			1.158,12
01/11/2004	Correção - Judiciário			256,35
01/12/2004	Juros - Judiciário			1.165,24
01/12/2004	Correção - Judiciário			266,77
03/01/2005	Juros - Judiciário			1.173,88
03/01/2005	Correção - Judiciário			562,11
01/02/2005	Juros - Judiciário			1.181,97
01/02/2005	Correção - Judiciário			443,59
01/03/2005	Juros - Judiciário			1.189,02

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/03/2005	Correção - Judiciário			228,55
01/04/2005	Juros - Judiciário			1.198,11
01/04/2005	Correção - Judiciário			629,75
02/05/2005	Juros - Judiciário			1.206,51
02/05/2005	Correção - Judiciário			482,36
01/06/2005	Juros - Judiciário			1.215,61
01/06/2005	Correção - Judiciário			612,82
01/07/2005	Juros - Judiciário			1.225,35
01/07/2005	Correção - Judiciário			731,30
01/08/2005	Juros - Judiciário			1.234,64
01/08/2005	Correção - Judiciário			634,21
01/09/2005	Juros - Judiciário			1.245,12
01/09/2005	Correção - Judiciário			860,13
03/10/2005	Juros - Judiciário			1.254,64
03/10/2005	Correção - Judiciário			659,96
01/11/2005	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/11/2005	1.263,56
01/11/2005	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/11/2005	529,58
01/12/2005	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/12/2005	1.272,33
01/12/2005	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/12/2005	489,92
02/01/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 09/01/2006	1.281,59
02/01/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 09/01/2006	580,27
01/02/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/02/2006	1.291,00
01/02/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/02/2006	599,18
01/03/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/03/2006	1.298,39
01/03/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/03/2006	188,13
03/04/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.20730000	1.307,59
03/04/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.20730000	541,01
02/05/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58592750 - Cap. referente a 02/05/2006	1.315,25
02/05/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58592750 - Cap. referente a 02/05/2006	224,72
01/06/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68974400 - Cap. referente a	1.324,32

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			01/06/2006	
01/06/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	499,12
03/07/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	1.333,52
03/07/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	515,61
01/08/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	1.342,54
01/08/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	469,34
01/09/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	1.352,54
01/09/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	657,36
02/10/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	1.361,37
02/10/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	413,50
01/11/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	1.370,74
01/11/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	513,07
01/12/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	1.379,36
01/12/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	353,22
01/01/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	1.388,37
01/01/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	421,98
01/02/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	1.398,36
01/02/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	610,87
01/03/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	1.406,37
01/03/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	202,65
01/04/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	1.416,05

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/04/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	530,31
01/05/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	1.424,94
01/05/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	362,04
01/06/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	1.434,49
01/06/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	483,75
01/07/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	1.443,03
01/07/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	275,07
01/08/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	1.452,38
01/08/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	426,08
01/09/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	1.461,78
01/09/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	427,97
01/10/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	1.470,73
01/10/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	329,08
01/11/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	1.479,32
01/11/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	245,95
01/12/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	1.487,59
01/12/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	175,43
01/01/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	1.495,99
01/01/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	191,36
01/02/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	1.504,98
01/02/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	303,70

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/03/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	1.512,88
01/03/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	73,51
01/04/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	1.521,06
01/04/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	124,37
01/05/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	1.530,13
01/05/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	291,98
01/06/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	1.538,91
01/06/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	226,36
01/07/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	1.548,38
01/07/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	354,48
01/08/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	1.559,10
01/08/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	595,68
01/09/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	1.569,36
01/09/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	493,26
01/10/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	1.580,31
01/10/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	621,42
01/11/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	1.591,11
01/11/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	579,06
01/12/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	1.602,72
01/12/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	731,09
01/01/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	1.614,20

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0322-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	275.939,45 / 1.860,72
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	66.802,80 / 0,00
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Conta antiga:	50571036 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-36	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/01/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	692,29
01/02/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	1.625,25
01/02/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	596,99
01/03/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	1.634,12
01/03/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	147,33
01/04/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	1.644,65
01/04/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	472,32
01/05/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	1.653,62
01/05/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	150,08
01/06/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	1.662,64
01/06/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	149,24
01/07/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	1.672,05
01/07/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	219,23
01/08/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	1.682,17
01/08/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	353,22
01/09/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	1.690,92
01/09/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	66,61
01/10/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	1.699,37
01/10/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	0,00
01/11/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	1.707,87
01/11/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	0,00

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/12/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	1.716,41
01/12/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	0,00
01/01/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	1.725,91
01/01/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	183,88
01/02/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	1.734,54
01/02/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	0,00
01/03/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	1.743,21
01/03/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	0,00
01/04/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	1.751,95
01/04/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	5,61
01/05/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	1.760,71
01/05/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	0,00
01/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	1.770,42
01/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	180,49
01/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	1.780,32
01/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	209,60
22/07/2010	Pedido de saque parcial	1000800101961	Súrgio Fernando Hess de Souza	5.258,14
22/07/2010	Pedido de saque parcial	1000800101962	Adv Claudio Silva e Albaneza T	115.989,64
26/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 26/07/2010	1.443,51
26/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 26/07/2010	318,23
26/07/2010	Saque parcial efetuado	1000800101961	Súrgio Fernando Hess de Souza	5.258,14
26/07/2010	Saque parcial efetuado	1000800101962	Adv Claudio Silva e Albaneza T	115.989,64

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
28/07/2010	Confirmação de transferência	1000800101962	Adv Claudio Silva e Albaneza T	115.989,64
28/07/2010	Confirmação de transferência	1000800101961	Súrgio Fernando Hess de Souza	5.258,14
26/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 26/08/2010	1.193,33
26/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 26/08/2010	308,67
26/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 27/09/2010	1.200,17
26/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 27/09/2010	173,90
26/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53587850 - Cap.realizada em 26/10/2010	1.206,60
26/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53587850 - Cap.realizada em 26/10/2010	86,12
26/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 26/11/2010	1.213,26
26/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 26/11/2010	125,87
26/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	1.220,20
26/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	173,15
26/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59688200 - Cap.realizada em 26/01/2011	1.227,48
26/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59688200 - Cap.realizada em 26/01/2011	236,43
16/02/2011	Pedido de saque parcial	1100800102182	Ivanor Cestari	6.502,71
18/02/2011	Pedido de saque parcial	1100800102185	EDEMILSON DAROS	1.759,29
21/02/2011	Pedido de saque parcial	1100800102186	Lcio Mauro Vieira	706,27
25/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63768500 - Cap.realizada em 25/02/2011	1.195,29
25/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63768500 - Cap.realizada em 25/02/2011	323,31
25/02/2011	Saque parcial efetuado	1100800102182	Ivanor Cestari	6.502,71
25/02/2011	Saque parcial efetuado	1100800102185	EDEMILSON DAROS	1.759,29
25/02/2011	Saque parcial efetuado	1100800102186	Lcio Mauro Vieira	706,27
28/02/2011	Confirmação de transferência	1100800102182	Ivanor Cestari	6.502,71
28/02/2011	Confirmação de transferência	1100800102185	EDEMILSON DAROS	1.759,29

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0322-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	275.939,45 / 1.860,72
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	66.802,80 / 0,00
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Conta antiga:	50571036 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-36	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
18/03/2011	Estorno de Saque parcial	1100800102186	Cancelamento: ag/conta inválidos	706,27
25/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51668300 - Cap.realizada em 25/03/2011	1.200,10
25/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51668300 - Cap.realizada em 25/03/2011	39,84
30/03/2011	Pedido de saque parcial	1100800102264	Edemilson Daros	706,27
01/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55487300 - Cap.realizada em 01/04/2011	271,86
01/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55487300 - Cap.realizada em 01/04/2011	34,65
01/04/2011	Saque parcial efetuado	1100800102264	Edemilson Daros	706,27
04/04/2011	Confirmação de transferência	1100800102264	Edemilson Daros	706,27
01/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	1.204,55
01/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	88,86
25/05/2011	Pedido de saque parcial	1100800102332	Edson Roberto Baron	1.885,30
25/05/2011	Pedido de saque parcial	1100800102333	Janos Henry Tierling	7.640,26
27/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 27/05/2011	1.016,28
27/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 27/05/2011	328,25
27/05/2011	Saque parcial efetuado	1100800102332	Edson Roberto Baron	1.885,30
27/05/2011	Saque parcial efetuado	1100800102333	Janos Henry Tierling	7.640,26
30/05/2011	Estorno de Saque parcial	1100800102332	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	1.885,30
30/05/2011	Confirmação de transferência	1100800102333	Janos Henry Tierling	7.640,26
27/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 27/06/2011	1.180,33
27/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 27/06/2011	247,84
06/07/2011	Pedido de saque parcial	1100800102388	Edemilson Daros	1.885,30
08/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66411650 - Cap.realizada em 08/07/2011	434,55
08/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66411650 - Cap.realizada em 08/07/2011	158,41
08/07/2011	Saque parcial efetuado	1100800102388	Edemilson Daros	1.885,30

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
11/07/2011	Confirmação de transferência	1100800102388	Edemilson Daros	1.885,30
08/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 08/08/2011	1.181,30
08/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 08/08/2011	305,56
08/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67617650 - Cap.realizada em 08/09/2011	1.189,28
08/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67617650 - Cap.realizada em 08/09/2011	416,23
08/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62441900 - Cap.realizada em 10/10/2011	1.196,71
08/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62441900 - Cap.realizada em 10/10/2011	295,94
08/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53698400 - Cap.realizada em 08/11/2011	1.203,14
08/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53698400 - Cap.realizada em 08/11/2011	88,52
08/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59235950 - Cap.realizada em 08/12/2011	1.210,26
08/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59235950 - Cap.realizada em 08/12/2011	222,24
08/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59999750 - Cap.realizada em 09/01/2012	1.217,53
08/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59999750 - Cap.realizada em 09/01/2012	242,05
08/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58874150 - Cap.realizada em 08/02/2012	1.224,69
08/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58874150 - Cap.realizada em 08/02/2012	216,09
08/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50120600 - Cap.realizada em 08/03/2012	1.230,83
08/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50120600 - Cap.realizada em 08/03/2012	2,95
08/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55849100 - Cap.realizada em 09/04/2012	1.237,71
08/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55849100 - Cap.realizada em 09/04/2012	143,99
08/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51597950 - Cap.realizada em 08/05/2012	1.244,09
08/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51597950 - Cap.realizada em 08/05/2012	39,56

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
08/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53808950 - Cap. em 08/06/2012	1.250,79
08/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53808950 - Cap. em 08/06/2012	94,77
06/07/2012	Pedido de saque parcial	1200800103125	Edemilson Daros	757,66
08/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	1.257,04
08/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	0,00
09/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	40,65
09/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	0,00
09/07/2012	Saque parcial efetuado	1200800103125	Edemilson Daros	757,66
10/07/2012	Confirmação de transferência	1200800103125	Edemilson Daros	757,66
09/08/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51718550 - Cap. em 09/08/2012	1.259,96
09/08/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51718550 - Cap. em 09/08/2012	43,08
09/09/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	1.266,26
09/09/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	0,00
09/10/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2012	1.272,59
09/10/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2012	0,00
09/11/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/11/2012	1.278,95
09/11/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/11/2012	0,00
09/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2012	1.285,34
09/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2012	0,00
09/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/01/2013	1.291,77
09/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/01/2013	0,00
28/01/2013	Pedido de saque parcial	1300800103561	Edemilson Daros	1.803,31
31/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/01/2013	920,66
31/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/01/2013	0,00
31/01/2013	Saque parcial efetuado	1300800103561	Edemilson Daros	1.803,31
01/02/2013	Confirmação de transferência	1300800103561	Edemilson Daros	1.803,31
01/03/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	1.293,82
01/03/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	0,00
01/04/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	1.300,29
01/04/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0322-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	275.939,45 / 1.860,72
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	66.802,80 / 0,00
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Conta antiga:	50571036 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-36	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/05/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	1.306,79
01/05/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	0,00
01/06/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	1.313,32
01/06/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	0,00
01/07/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	1.319,89
01/07/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	0,00
01/08/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	1.326,76
01/08/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	55,45
01/09/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	1.333,40
01/09/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	0,00
01/10/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	1.340,17
01/10/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	21,07
01/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	1.348,11
01/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	247,93
01/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	1.355,13
01/12/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	56,08
01/01/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	1.362,58
01/01/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	134,43
01/02/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	1.370,94
01/02/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	308,49
01/03/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	1.378,53
01/03/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	148,06
01/04/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	1.385,79
01/04/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	73,61
01/05/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	1.393,36
01/05/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	127,77
01/06/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	1.401,17
01/06/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	169,15
01/07/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	1.408,83
01/07/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	130,87

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/08/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.60590000	- Cap. em 01/08/2014	1.417,37
01/08/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.60590000	- Cap. em 01/08/2014	298,39
01/09/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.56050000	- Cap. em 01/09/2014	1.425,31
01/09/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.56050000	- Cap. em 01/09/2014	171,50
01/10/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.58770000	- Cap. em 01/10/2014	1.433,69
01/10/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.58770000	- Cap. em 01/10/2014	250,00
01/11/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.60430000	- Cap. em 03/11/2014	1.442,35
01/11/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.60430000	- Cap. em 03/11/2014	299,07
01/12/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.54850000	- Cap. em 01/12/2014	1.450,26
01/12/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.54850000	- Cap. em 01/12/2014	139,91
01/01/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.60580000	- Cap. em 05/01/2015	1.459,05
01/01/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.60580000	- Cap. em 05/01/2015	306,88
01/02/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.58820000	- Cap. em 02/02/2015	1.467,63
01/02/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.58820000	- Cap. em 02/02/2015	257,38
01/03/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.51690000	- Cap. em 02/03/2015	1.475,22
01/03/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.51690000	- Cap. em 02/03/2015	49,61
01/04/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.63020000	- Cap. em 01/04/2015	1.484,51
01/04/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.63020000	- Cap. em 01/04/2015	384,15
01/05/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.60790000	- Cap. em 04/05/2015	1.493,54
01/05/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.60790000	- Cap. em 04/05/2015	320,36
01/06/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.61590000	- Cap. em 01/06/2015	1.502,74
01/06/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.61590000	- Cap. em 01/06/2015	346,20
01/07/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.68220000	- Cap. em 01/07/2015	1.512,99
01/07/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.68220000	- Cap. em 01/07/2015	547,60
01/08/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.73170000	- Cap. em 03/08/2015	1.524,06
01/08/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.73170000	- Cap. em 03/08/2015	701,12
01/09/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.68760000	- Cap. em 01/09/2015	1.534,54
01/09/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.68760000	- Cap. em 01/09/2015	571,83
01/10/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.69300000	- Cap. em 01/10/2015	1.545,17
01/10/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.69300000	- Cap. em 01/10/2015	592,33

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	1.555,68
01/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	555,95
01/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	1.565,48
01/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	405,41
01/01/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	1.576,85
01/01/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	707,91
01/02/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	1.586,83
01/02/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	418,50
01/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	1.596,29
01/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	305,31
01/04/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	1.607,75
01/04/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	695,66
01/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	1.617,90
01/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	421,55
01/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	1.628,48
01/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	498,64
01/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	1.639,96
01/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	668,65
01/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	1.650,83
01/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	534,30
01/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	1.663,31
01/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	844,57
01/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	1.674,26
01/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	526,60
01/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	1.685,33
01/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	538,78
01/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	1.696,17
01/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	483,69
01/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	1.707,80
01/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	630,30

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: ROLLA TEX IND COM LTDA 1
 CNPJ/CPF : 00.000.350/5710-36

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 00.008.0322-0
 Juros (total/período): 275.939,45 / 1.860,72
 Corr. mon. (total/per.): 66.802,80 / 0,00
 Conta antiga: 50571036 / 0035
 Data abert. anterior: 25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	1.719,26
01/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	583,73
01/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	1.728,38
01/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	104,53
01/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	1.739,66
01/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	527,85
01/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	1.748,36
01/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	0,00
01/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	1.758,44
01/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	268,55
01/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	1.768,18
01/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	189,56
01/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	1.778,13
01/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	221,38
01/09/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	1.787,93
01/09/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	182,08
01/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	1.796,87
01/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	0,00
01/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	1.805,86
01/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	0,00
01/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	1.814,89
01/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	0,00
01/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	1.823,96
01/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	0,00
01/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	1.833,08
01/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	0,00
01/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	1.842,25
01/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	0,00
01/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	1.851,46
01/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0322-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	275.939,45 / 1.860,72
Vara:	1→ Vara CÍvel	Corr. mon. (total/per.):	66.802,80 / 0,00
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Conta antiga:	50571036 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-36	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	1.860,72
01/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	0,00

Total ant. MP 567:	374.003,74	Total post. MP 567:	0,00	Total	374.003,74
---------------------------	-------------------	----------------------------	-------------	--------------	-------------------

Evento 757

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

22/05/2018 14:46:43

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0323-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	4.585,71 / 24,31
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	2.377,77 / 18,44
Titular:	P COM REPRE LTDA 1 VARA C	Conta antiga:	50571044 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-44	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/08/2001	Transferência conta anterior - BESC			44.416,61
03/09/2001	Juros - Judiciário			222,85
03/09/2001	Correção - Judiciário			152,62
01/10/2001	Juros - Judiciário			224,32
01/10/2001	Correção - Judiciário			72,88
01/11/2001	Juros - Judiciário			226,10
01/11/2001	Correção - Judiciário			131,35
03/12/2001	Juros - Judiciário			227,67
03/12/2001	Correção - Judiciário			87,62
02/01/2002	Juros - Judiciário			229,26
02/01/2002	Correção - Judiciário			90,75
01/02/2002	Juros - Judiciário			231,01
01/02/2002	Correção - Judiciário			119,40
01/03/2002	Juros - Judiciário			232,43
01/03/2002	Correção - Judiciário			54,37
01/04/2002	Juros - Judiciário			234,01
01/04/2002	Correção - Judiciário			82,13
02/05/2002	Juros - Judiciário			235,73
02/05/2002	Correção - Judiciário			110,86
03/06/2002	Juros - Judiciário			237,41
03/06/2002	Correção - Judiciário			99,60
01/07/2002	Juros - Judiciário			238,97
01/07/2002	Correção - Judiciário			75,49
01/08/2002	Juros - Judiciário			240,81
01/08/2002	Correção - Judiciário			127,58
02/09/2002	Juros - Judiciário			242,61

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000	Nº subconta:	00.008.0323-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	4.585,71 / 24,31
Vara:	1→ Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	2.377,77 / 18,44
Titular:	P COM REPRE LTDA 1 VARA C	Conta antiga:	50571044 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.350/5710-44	Data abert. anterior:	25/02/2000

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/09/2002	Correção - Judiciário			120,08
01/10/2002	Juros - Judiciário			244,45
01/10/2002	Correção - Judiciário			124,69
01/11/2002	Juros - Judiciário			246,12
01/11/2002	Correção - Judiciário			91,34
02/12/2002	Juros - Judiciário			248,22
02/12/2002	Correção - Judiciário			173,05
02/01/2003	Juros - Judiciário			250,38
02/01/2003	Correção - Judiciário			182,86
03/02/2003	Juros - Judiciário			252,61
03/02/2003	Correção - Judiciário			195,82
28/02/2003	Pedido de saque parcial	0300800100221	Patricia Klemme de Souza-IRRF	13.591,24
05/03/2003	Juros - Judiciário			255,16
05/03/2003	Correção - Judiciário			257,83
06/03/2003	Juros - Judiciário			41,28
06/03/2003	Correção - Judiciário			9,01
06/03/2003	Saque parcial efetuado	0300800100221	Patricia Klemme de Souza-IRRF	13.591,24
07/03/2003	Confirmação de transferência	0300800100221	Patricia Klemme de Souza-IRRF	13.591,24
07/03/2003	Pedido de saque total	0300800100228	Paulo Pizzolatti Neto	37.746,10
10/03/2003	Juros - Judiciário			24,31
10/03/2003	Correção - Judiciário			18,44
10/03/2003	Saque total efetuado	0300800100228	Paulo Pizzolatti Neto	37.788,85
11/03/2003	Confirmação de transferência	0300800100228	Paulo Pizzolatti Neto	37.788,85

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	0,00	Total	0,00
---------------------------	-------------	----------------------------	-------------	--------------	-------------

Evento 758

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

22/05/2018 14:46:45

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2735-8
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	2.741,20 / 41,77
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	507,72 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
24/05/2013	Criação de subconta			0,00
24/05/2013	Emissão de guia de depósito	1300827358001	Caixa Econômica Federal	0,01
10/06/2013	Depósito efetuado	1300827358001		8.035,51
10/07/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	36,57
10/07/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	0,00
10/08/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.49300000 - Cap. em 12/08/2013	36,75
10/08/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.49300000 - Cap. em 12/08/2013	3,04
10/09/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 10/09/2013	39,16
10/09/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 10/09/2013	0,00
10/10/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51600000 - Cap. em 10/10/2013	40,76
10/10/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51600000 - Cap. em 10/10/2013	1,30
10/11/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 11/11/2013	40,99
10/11/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 11/11/2013	5,67
10/12/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51850000 - Cap. em 10/12/2013	41,21
10/12/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51850000 - Cap. em 10/12/2013	1,52
10/01/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56700000 - Cap. em 10/01/2014	41,44
10/01/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56700000 - Cap. em 10/01/2014	5,52
10/02/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58460000 - Cap. em 10/02/2014	41,68
10/02/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58460000 - Cap. em 10/02/2014	7,01
10/03/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50120000 - Cap. em 10/03/2014	41,89
10/03/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50120000 - Cap. em 10/03/2014	0,10
10/04/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60750000 - Cap. em 10/04/2014	42,15
10/04/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60750000 - Cap. em 10/04/2014	9,01
10/05/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50570000 - Cap. em 12/05/2014	42,36
10/05/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50570000 - Cap. em 12/05/2014	0,48
10/06/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 10/06/2014	42,60

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2735-8
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	2.741,20 / 41,77
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	507,72 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
10/06/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 10/06/2014	5,20
10/07/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 10/07/2014	42,84
10/07/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 10/07/2014	5,34
10/08/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59370000 - Cap. em 11/08/2014	43,09
10/08/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59370000 - Cap. em 11/08/2014	8,03
10/09/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59350000 - Cap. em 10/09/2014	43,35
10/09/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59350000 - Cap. em 10/09/2014	8,06
10/10/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59010000 - Cap. em 10/10/2014	43,60
10/10/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59010000 - Cap. em 10/10/2014	7,81
10/11/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56340000 - Cap. em 10/11/2014	43,85
10/11/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56340000 - Cap. em 10/11/2014	5,53
10/12/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62400000 - Cap. em 10/12/2014	44,12
10/12/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62400000 - Cap. em 10/12/2014	10,87
10/01/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58280000 - Cap. em 12/01/2015	44,38
10/01/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58280000 - Cap. em 12/01/2015	7,31
10/02/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 10/02/2015	44,64
10/02/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 10/02/2015	8,68
10/03/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51990000 - Cap. em 10/03/2015	44,88
10/03/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51990000 - Cap. em 10/03/2015	1,78
10/04/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63880000 - Cap. em 10/04/2015	45,16
10/04/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63880000 - Cap. em 10/04/2015	12,46
10/05/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	45,42
10/05/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	6,44
10/06/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65960000 - Cap. em 10/06/2015	45,72
10/06/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65960000 - Cap. em 10/06/2015	14,50
10/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66020000 - Cap. em 10/07/2015	46,02
10/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66020000 - Cap. em 10/07/2015	14,65
10/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	46,34
10/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	17,90
10/09/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	46,66

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: Caixa Econômica Federal
 CNPJ/CPF : 00.000.000/0000-00

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 13.008.2735-8
 Juros (total/período): 2.741,20 / 41,77
 Corr. mon. (total/per.): 507,72 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
10/09/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	17,61
10/10/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71560000 - Cap. em 13/10/2015	47,00
10/10/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71560000 - Cap. em 13/10/2015	20,12
10/11/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61360000 - Cap. em 10/11/2015	47,28
10/11/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61360000 - Cap. em 10/11/2015	10,68
10/12/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	47,63
10/12/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	21,72
10/01/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65880000 - Cap. em 11/01/2016	47,94
10/01/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65880000 - Cap. em 11/01/2016	15,13
10/02/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64660000 - Cap. em 10/02/2016	48,25
10/02/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64660000 - Cap. em 10/02/2016	14,06
10/03/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66580000 - Cap. em 10/03/2016	48,57
10/03/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66580000 - Cap. em 10/03/2016	16,00
10/04/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67700000 - Cap. em 11/04/2016	48,90
10/04/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67700000 - Cap. em 11/04/2016	17,20
10/05/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62680000 - Cap. em 10/05/2016	49,21
10/05/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62680000 - Cap. em 10/05/2016	12,40
10/06/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71860000 - Cap. em 10/06/2016	49,56
10/06/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71860000 - Cap. em 10/06/2016	21,51
10/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66940000 - Cap. em 11/07/2016	49,89
10/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66940000 - Cap. em 11/07/2016	16,79
10/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69950000 - Cap. em 10/08/2016	50,24
10/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69950000 - Cap. em 10/08/2016	19,91
10/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68430000 - Cap. em 12/09/2016	50,59
10/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68430000 - Cap. em 12/09/2016	18,52
10/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63380000 - Cap. em 10/10/2016	50,91
10/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63380000 - Cap. em 10/10/2016	13,54
10/11/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68860000 - Cap. em 10/11/2016	51,26
10/11/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68860000 - Cap. em 10/11/2016	19,20
10/12/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66500000 - Cap. em 12/12/2016	51,60

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2735-8
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	2.741,20 / 41,77
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	507,72 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
10/12/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66500000 - Cap. em 12/12/2016	16,92
10/01/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67660000 - Cap. em 10/01/2017	51,95
10/01/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67660000 - Cap. em 10/01/2017	18,22
10/02/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68250000 - Cap. em 10/02/2017	52,30
10/02/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68250000 - Cap. em 10/02/2017	18,96
10/03/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52030000 - Cap. em 10/03/2017	52,58
10/03/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52030000 - Cap. em 10/03/2017	2,12
10/04/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58580000 - Cap. em 10/04/2017	52,88
10/04/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58580000 - Cap. em 10/04/2017	9,02
10/05/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50130000 - Cap. em 10/05/2017	53,15
10/05/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50130000 - Cap. em 10/05/2017	0,14
10/06/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61660000 - Cap. em 12/06/2017	53,48
10/06/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61660000 - Cap. em 12/06/2017	12,39
10/07/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 10/07/2017	53,74
10/07/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 10/07/2017	0,00
10/08/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56840000 - Cap. em 10/08/2017	54,05
10/08/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56840000 - Cap. em 10/08/2017	7,35
10/09/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	54,32
10/09/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	0,00
10/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/10/2017	51,21
10/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/10/2017	0,00
10/11/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/11/2017	51,45
10/11/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/11/2017	0,00
10/12/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	47,09
10/12/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	0,00
10/01/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 10/01/2018	44,21
10/01/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 10/01/2018	0,00
10/02/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	44,38
10/02/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	0,00
10/03/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	43,01

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2735-8
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	2.741,20 / 41,77
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	507,72 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
10/03/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	0,00
10/04/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 10/04/2018	43,17
10/04/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 10/04/2018	0,00
10/05/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/05/2018	41,77
10/05/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/05/2018	0,00

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	11.284,43	Total	11.284,43
--------------------	------	---------------------	-----------	-------	-----------

Evento 759

Evento:
DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:
22/05/2018 14:46:47

Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:
0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2736-7
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	443,21 / 6,75
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	85,49 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
24/05/2013	Criação de subconta			0,00
24/05/2013	Emissão de guia de depósito	1300827367001	Caixa Econômica Federal	0,01
11/06/2013	Depósito efetuado	1300827367001		1.296,22
11/07/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 11/07/2013	5,90
11/07/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 11/07/2013	0,00
11/08/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50360000 - Cap. em 12/08/2013	6,29
11/08/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50360000 - Cap. em 12/08/2013	0,27
11/09/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50380000 - Cap. em 11/09/2013	6,32
11/09/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50380000 - Cap. em 11/09/2013	0,27
11/10/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.54340000 - Cap. em 11/10/2013	6,58
11/10/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.54340000 - Cap. em 11/10/2013	0,57
11/11/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55050000 - Cap. em 11/11/2013	6,62
11/11/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55050000 - Cap. em 11/11/2013	0,66
11/12/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.54620000 - Cap. em 11/12/2013	6,65
11/12/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.54620000 - Cap. em 11/12/2013	0,61
11/01/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57210000 - Cap. em 13/01/2014	6,69
11/01/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57210000 - Cap. em 13/01/2014	0,96
11/02/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57850000 - Cap. em 11/02/2014	6,73
11/02/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57850000 - Cap. em 11/02/2014	1,05
11/03/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2014	6,76
11/03/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2014	0,00
11/04/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63100000 - Cap. em 11/04/2014	6,80
11/04/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63100000 - Cap. em 11/04/2014	1,77
11/05/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/05/2014	6,84
11/05/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/05/2014	0,00
11/06/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 11/06/2014	6,88

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2736-7
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	443,21 / 6,75
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	85,49 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
11/06/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 11/06/2014	0,84
11/07/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57160000 - Cap. em 11/07/2014	6,92
11/07/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57160000 - Cap. em 11/07/2014	0,98
11/08/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 11/08/2014	6,95
11/08/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 11/08/2014	0,74
11/09/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63690000 - Cap. em 11/09/2014	7,00
11/09/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63690000 - Cap. em 11/09/2014	1,90
11/10/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58570000 - Cap. em 13/10/2014	7,04
11/10/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58570000 - Cap. em 13/10/2014	1,20
11/11/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55450000 - Cap. em 11/11/2014	7,08
11/11/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55450000 - Cap. em 11/11/2014	0,77
11/12/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60320000 - Cap. em 11/12/2014	7,12
11/12/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60320000 - Cap. em 11/12/2014	1,46
11/01/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57010000 - Cap. em 12/01/2015	7,16
11/01/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57010000 - Cap. em 12/01/2015	1,00
11/02/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 11/02/2015	7,20
11/02/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 11/02/2015	1,40
11/03/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52560000 - Cap. em 11/03/2015	7,24
11/03/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52560000 - Cap. em 11/03/2015	0,37
11/04/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 13/04/2015	7,29
11/04/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 13/04/2015	2,37
11/05/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	7,33
11/05/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	1,04
11/06/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68360000 - Cap. em 11/06/2015	7,38
11/06/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68360000 - Cap. em 11/06/2015	2,69
11/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69630000 - Cap. em 13/07/2015	7,43
11/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69630000 - Cap. em 13/07/2015	2,90
11/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68560000 - Cap. em 11/08/2015	7,48
11/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68560000 - Cap. em 11/08/2015	2,76
11/09/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72540000 - Cap. em 11/09/2015	7,54

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2736-7
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	443,21 / 6,75
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	85,49 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
11/09/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72540000 - Cap. em 11/09/2015	3,37
11/10/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66890000 - Cap. em 13/10/2015	7,59
11/10/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66890000 - Cap. em 13/10/2015	2,55
11/11/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64390000 - Cap. em 11/11/2015	7,64
11/11/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64390000 - Cap. em 11/11/2015	2,18
11/12/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72530000 - Cap. em 11/12/2015	7,69
11/12/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72530000 - Cap. em 11/12/2015	3,44
11/01/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61140000 - Cap. em 11/01/2016	7,74
11/01/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61140000 - Cap. em 11/01/2016	1,71
11/02/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68550000 - Cap. em 11/02/2016	7,79
11/02/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68550000 - Cap. em 11/02/2016	2,87
11/03/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69180000 - Cap. em 11/03/2016	7,85
11/03/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69180000 - Cap. em 11/03/2016	2,99
11/04/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62910000 - Cap. em 11/04/2016	7,90
11/04/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62910000 - Cap. em 11/04/2016	2,03
11/05/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66300000 - Cap. em 11/05/2016	7,95
11/05/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66300000 - Cap. em 11/05/2016	2,57
11/06/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72610000 - Cap. em 13/06/2016	8,01
11/06/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72610000 - Cap. em 13/06/2016	3,59
11/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/07/2016	8,06
11/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/07/2016	2,62
11/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.74700000 - Cap. em 11/08/2016	8,12
11/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.74700000 - Cap. em 11/08/2016	3,98
11/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67950000 - Cap. em 12/09/2016	8,18
11/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67950000 - Cap. em 12/09/2016	2,92
11/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/10/2016	8,23
11/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/10/2016	2,67
11/11/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	8,29
11/11/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	2,89
11/12/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	8,34

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2736-7
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	443,21 / 6,75
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	85,49 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
11/12/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	2,29
11/01/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	8,40
11/01/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	3,57
11/02/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	8,46
11/02/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	3,82
11/03/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	8,50
11/03/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	0,42
11/04/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	8,55
11/04/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	1,53
11/05/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	8,60
11/05/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	0,05
11/06/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	8,65
11/06/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	1,61
11/07/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 11/07/2017	8,69
11/07/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 11/07/2017	0,34
11/08/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55200000 - Cap. em 11/08/2017	8,74
11/08/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55200000 - Cap. em 11/08/2017	0,90
11/09/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	8,78
11/09/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	0,00
11/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 11/10/2017	8,28
11/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 11/10/2017	0,00
11/11/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 13/11/2017	8,32
11/11/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 13/11/2017	0,00
11/12/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	7,62
11/12/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	0,00
11/01/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 11/01/2018	7,15
11/01/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 11/01/2018	0,00
11/02/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	7,18
11/02/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	0,00
11/03/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	6,96

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.2736-7
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	443,21 / 6,75
Vara:	1ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	85,49 / 0,00
Titular:	Caixa Econômica Federal	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
11/03/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	0,00
11/04/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 11/04/2018	6,98
11/04/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 11/04/2018	0,00
11/05/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/05/2018	6,75
11/05/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/05/2018	0,00

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	1.824,92	Total	1.824,92
--------------------	------	---------------------	----------	-------	----------

Evento 760

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

22/05/2018 14:46:49

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.3939-5
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	9.869,83 / 152,45
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	1.929,35 / 0,00
Titular:	Transferência valor processo 008.02.005091-4	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
18/07/2013	Criação de subconta			0,00
18/07/2013	Emissão de guia de depósito	1300839395001	Transferência valor processo 008.02.005091-4	29.389,60
19/07/2013	Depósito efetuado	1300839395001	Quitado pelo alvara: 1300800103863 + rendimentos	29.389,60
19/08/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 19/08/2013	141,89
19/08/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 19/08/2013	0,00
19/09/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.53420000 - Cap. em 19/09/2013	142,65
19/09/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.53420000 - Cap. em 19/09/2013	15,10
19/10/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.53280000 - Cap. em 21/10/2013	148,49
19/10/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.53280000 - Cap. em 21/10/2013	9,69
19/11/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/11/2013	149,28
19/11/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/11/2013	8,61
19/12/2013	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57890000 - Cap. em 19/12/2013	150,14
19/12/2013	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57890000 - Cap. em 19/12/2013	23,56
19/01/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50810000 - Cap. em 20/01/2014	150,91
19/01/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50810000 - Cap. em 20/01/2014	2,43
19/02/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61440000 - Cap. em 19/02/2014	151,83
19/02/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61440000 - Cap. em 19/02/2014	34,53
19/03/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2014	152,59
19/03/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2014	0,00
19/04/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58560000 - Cap. em 22/04/2014	153,49
19/04/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58560000 - Cap. em 22/04/2014	26,12
19/05/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	154,30
19/05/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	8,90
19/06/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60420000 - Cap. em 20/06/2014	155,23
19/06/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60420000 - Cap. em 20/06/2014	32,16

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.3939-5
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	9.869,83 / 152,45
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	1.929,35 / 0,00
Titular:	Transferência valor processo 008.02.005091-4	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
19/07/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56070000 - Cap. em 21/07/2014	156,10
19/07/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56070000 - Cap. em 21/07/2014	18,85
19/08/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56630000 - Cap. em 19/08/2014	156,99
19/08/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56630000 - Cap. em 19/08/2014	20,70
19/09/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61390000 - Cap. em 19/09/2014	157,95
19/09/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61390000 - Cap. em 19/09/2014	35,76
19/10/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56020000 - Cap. em 20/10/2014	158,83
19/10/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56020000 - Cap. em 20/10/2014	19,02
19/11/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59710000 - Cap. em 19/11/2014	159,78
19/11/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59710000 - Cap. em 19/11/2014	30,85
19/12/2014	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60290000 - Cap. em 19/12/2014	160,75
19/12/2014	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60290000 - Cap. em 19/12/2014	32,88
19/01/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.54170000 - Cap. em 19/01/2015	161,62
19/01/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.54170000 - Cap. em 19/01/2015	13,41
19/02/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60570000 - Cap. em 19/02/2015	162,60
19/02/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60570000 - Cap. em 19/02/2015	34,17
19/03/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60670000 - Cap. em 19/03/2015	163,58
19/03/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60670000 - Cap. em 19/03/2015	34,70
19/04/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61500000 - Cap. em 20/04/2015	164,59
19/04/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61500000 - Cap. em 20/04/2015	37,62
19/05/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58700000 - Cap. em 19/05/2015	165,55
19/05/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58700000 - Cap. em 19/05/2015	28,64
19/06/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69290000 - Cap. em 19/06/2015	166,70
19/06/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69290000 - Cap. em 19/06/2015	63,87
19/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68540000 - Cap. em 20/07/2015	167,84
19/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68540000 - Cap. em 20/07/2015	61,81
19/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71270000 - Cap. em 19/08/2015	169,04
19/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71270000 - Cap. em 19/08/2015	71,40
19/09/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72070000 - Cap. em 21/09/2015	170,26
19/09/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72070000 - Cap. em 21/09/2015	74,61

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: Transferência valor processo 008.02.005091-4
 CNPJ/CPF : 000.000.000-00

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 13.008.3939-5
 Juros (total/período): 9.869,83 / 152,45
 Corr. mon. (total/per.): 1.929,35 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
19/10/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59560000 - Cap. em 19/10/2015	171,27
19/10/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59560000 - Cap. em 19/10/2015	32,55
19/11/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72550000 - Cap. em 19/11/2015	172,52
19/11/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72550000 - Cap. em 19/11/2015	77,24
19/12/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68680000 - Cap. em 21/12/2015	173,70
19/12/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68680000 - Cap. em 21/12/2015	64,45
19/01/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61150000 - Cap. em 19/01/2016	174,76
19/01/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61150000 - Cap. em 19/01/2016	38,74
19/02/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68260000 - Cap. em 19/02/2016	175,96
19/02/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68260000 - Cap. em 19/02/2016	63,82
19/03/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67020000 - Cap. em 21/03/2016	177,13
19/03/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67020000 - Cap. em 21/03/2016	59,90
19/04/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63070000 - Cap. em 19/04/2016	178,25
19/04/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63070000 - Cap. em 19/04/2016	46,30
19/05/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69190000 - Cap. em 19/05/2016	179,48
19/05/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69190000 - Cap. em 19/05/2016	68,41
19/06/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65890000 - Cap. em 20/06/2016	180,67
19/06/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65890000 - Cap. em 20/06/2016	57,04
19/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69110000 - Cap. em 19/07/2016	181,92
19/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69110000 - Cap. em 19/07/2016	69,05
19/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.74120000 - Cap. em 19/08/2016	183,26
19/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.74120000 - Cap. em 19/08/2016	87,76
19/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63340000 - Cap. em 19/09/2016	184,43
19/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63340000 - Cap. em 19/09/2016	48,89
19/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68920000 - Cap. em 19/10/2016	185,70
19/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68920000 - Cap. em 19/10/2016	69,79
19/11/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69120000 - Cap. em 21/11/2016	186,98
19/11/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69120000 - Cap. em 21/11/2016	71,01
19/12/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64370000 - Cap. em 19/12/2016	188,18
19/12/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64370000 - Cap. em 19/12/2016	53,74

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.3939-5
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	9.869,83 / 152,45
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	1.929,35 / 0,00
Titular:	Transferência valor processo 008.02.005091-4	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
19/01/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72690000 - Cap. em 19/01/2017	189,55
19/01/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72690000 - Cap. em 19/01/2017	85,40
19/02/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65250000 - Cap. em 20/02/2017	190,79
19/02/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65250000 - Cap. em 20/02/2017	57,81
19/03/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51810000 - Cap. em 20/03/2017	191,78
19/03/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51810000 - Cap. em 20/03/2017	6,91
19/04/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58030000 - Cap. em 19/04/2017	192,89
19/04/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58030000 - Cap. em 19/04/2017	30,80
19/05/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 19/05/2017	193,96
19/05/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 19/05/2017	20,52
19/06/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.54290000 - Cap. em 19/06/2017	195,01
19/06/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.54290000 - Cap. em 19/06/2017	16,64
19/07/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58990000 - Cap. em 19/07/2017	196,16
19/07/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58990000 - Cap. em 19/07/2017	35,06
19/08/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.57170000 - Cap. em 21/08/2017	197,28
19/08/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.57170000 - Cap. em 21/08/2017	28,13
19/09/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/09/2017	198,27
19/09/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/09/2017	0,00
19/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 19/10/2017	186,91
19/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 19/10/2017	0,00
19/11/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 20/11/2017	187,78
19/11/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 20/11/2017	0,00
19/12/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 19/12/2017	171,89
19/12/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 19/12/2017	0,00
19/01/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/01/2018	161,35
19/01/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/01/2018	0,00
19/02/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/02/2018	162,00
19/02/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/02/2018	0,00
19/03/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/03/2018	156,98
19/03/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/03/2018	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	13.008.3939-5
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	9.869,83 / 152,45
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	1.929,35 / 0,00
Titular:	Transferência valor processo 008.02.005091-4	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
19/04/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/04/2018	157,59
19/04/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/04/2018	0,00
19/05/2018	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 21/05/2018	152,45
19/05/2018	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 21/05/2018	0,00
Total ant. MP 567:		0,00	Total post. MP 567:	41.188,78
			Total	41.188,78

Evento 761

Evento:
DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:
22/05/2018 14:46:51

Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:
0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/08/2001	Transferência conta anterior - BESC			86.853,13
03/09/2001	Juros - Judiciário			435,76
03/09/2001	Correção - Judiciário			298,43
01/10/2001	Juros - Judiciário			438,65
01/10/2001	Correção - Judiciário			142,50
01/11/2001	Juros - Judiciário			442,13
01/11/2001	Correção - Judiciário			256,83
03/12/2001	Juros - Judiciário			445,19
03/12/2001	Correção - Judiciário			171,34
02/01/2002	Juros - Judiciário			448,31
02/01/2002	Correção - Judiciário			177,45
01/02/2002	Juros - Judiciário			451,72
01/02/2002	Correção - Judiciário			233,47
01/03/2002	Juros - Judiciário			454,51
01/03/2002	Correção - Judiciário			106,32
01/04/2002	Juros - Judiciário			457,58
01/04/2002	Correção - Judiciário			160,60
02/05/2002	Juros - Judiciário			460,95
02/05/2002	Correção - Judiciário			216,78
03/06/2002	Juros - Judiciário			464,23
03/06/2002	Correção - Judiciário			194,75
01/07/2002	Juros - Judiciário			467,29
01/07/2002	Correção - Judiciário			147,62
01/08/2002	Juros - Judiciário			470,88
01/08/2002	Correção - Judiciário			249,47
02/09/2002	Juros - Judiciário			474,40

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/09/2002	Correção - Judiciário			234,82
01/10/2002	Juros - Judiciário			477,99
01/10/2002	Correção - Judiciário			243,82
01/11/2002	Juros - Judiciário			481,28
01/11/2002	Correção - Judiciário			178,61
02/12/2002	Juros - Judiciário			485,38
02/12/2002	Correção - Judiciário			338,39
02/01/2003	Juros - Judiciário			489,59
02/01/2003	Correção - Judiciário			357,56
03/02/2003	Juros - Judiciário			493,95
03/02/2003	Correção - Judiciário			382,90
05/03/2003	Juros - Judiciário			498,94
05/03/2003	Correção - Judiciário			504,17
01/04/2003	Juros - Judiciário			503,12
01/04/2003	Correção - Judiciário			335,36
02/05/2003	Juros - Judiciário			507,57
02/05/2003	Correção - Judiciário			387,72
02/06/2003	Juros - Judiciário			512,39
02/06/2003	Correção - Judiciário			455,63
01/07/2003	Juros - Judiciário			517,09
01/07/2003	Correção - Judiciário			429,05
01/08/2003	Juros - Judiciário			522,52
01/08/2003	Correção - Judiciário			568,01
01/09/2003	Juros - Judiciário			527,25
01/09/2003	Correção - Judiciário			424,10
01/10/2003	Juros - Judiciário			531,67
01/10/2003	Correção - Judiciário			356,51
03/11/2003	Juros - Judiciário			536,05
03/11/2003	Correção - Judiciário			343,36
01/12/2003	Juros - Judiciário			539,68

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/12/2003	Correção - Judiciário			191,36
02/01/2004	Juros - Judiciário		Referente a 01/01/2004	543,41
02/01/2004	Correção - Judiciário		Referente a 01/01/2004	206,00
02/02/2004	Juros - Judiciário			546,83
02/02/2004	Correção - Judiciário			139,81
01/03/2004	Juros - Judiciário			549,81
01/03/2004	Correção - Judiciário			50,34
01/04/2004	Juros - Judiciário			553,54
01/04/2004	Correção - Judiciário			196,49
03/05/2004	Juros - Judiciário			556,80
03/05/2004	Correção - Judiciário			97,24
01/06/2004	Juros - Judiciário			560,45
01/06/2004	Correção - Judiciário			173,02
01/07/2004	Juros - Judiciário			564,24
01/07/2004	Correção - Judiciário			198,38
02/08/2004	Juros - Judiciário			568,17
02/08/2004	Correção - Judiciário			221,38
01/09/2004	Juros - Judiciário			572,16
01/09/2004	Correção - Judiciário			228,98
01/10/2004	Juros - Judiciário			576,01
01/10/2004	Correção - Judiciário			198,73
01/11/2004	Juros - Judiciário			579,53
01/11/2004	Correção - Judiciário			128,28
01/12/2004	Juros - Judiciário			583,10
01/12/2004	Correção - Judiciário			133,49
03/01/2005	Juros - Judiciário			587,42
03/01/2005	Correção - Judiciário			281,29
01/02/2005	Juros - Judiciário			591,46
01/02/2005	Correção - Judiciário			221,97
01/03/2005	Juros - Judiciário			594,99

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/03/2005	Correção - Judiciário			114,37
01/04/2005	Juros - Judiciário			599,54
01/04/2005	Correção - Judiciário			315,13
02/05/2005	Juros - Judiciário			603,75
02/05/2005	Correção - Judiciário			241,38
01/06/2005	Juros - Judiciário			608,30
01/06/2005	Correção - Judiciário			306,66
01/07/2005	Juros - Judiciário			613,17
01/07/2005	Correção - Judiciário			365,95
01/08/2005	Juros - Judiciário			617,83
01/08/2005	Correção - Judiciário			317,36
01/09/2005	Juros - Judiciário			623,07
01/09/2005	Correção - Judiciário			430,42
03/10/2005	Juros - Judiciário			627,83
03/10/2005	Correção - Judiciário			330,25
01/11/2005	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/11/2005	632,30
01/11/2005	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/11/2005	265,01
01/12/2005	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/12/2005	636,68
01/12/2005	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/12/2005	245,16
02/01/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 09/01/2006	641,32
02/01/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 09/01/2006	290,37
01/02/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/02/2006	646,03
01/02/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/02/2006	299,83
01/03/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/03/2006	649,73
01/03/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/03/2006	94,14
03/04/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.20730000	654,33
03/04/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.20730000	270,72
02/05/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58592750 - Cap. referente a 02/05/2006	658,16
02/05/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58592750 - Cap. referente a 02/05/2006	112,45
01/06/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68974400 - Cap. referente a	662,70

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			01/06/2006	
01/06/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	249,76
03/07/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	667,31
03/07/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	258,01
01/08/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	671,82
01/08/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	234,86
01/09/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	676,82
01/09/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	328,95
02/10/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	681,24
02/10/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	206,92
01/11/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	685,93
01/11/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	256,74
01/12/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	690,24
01/12/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	176,75
01/01/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	694,75
01/01/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	211,16
01/02/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	699,75
01/02/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	305,68
01/03/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	703,76
01/03/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	101,41
01/04/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	708,60

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/04/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	265,37
01/05/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	713,05
01/05/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	181,17
01/06/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	717,83
01/06/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	242,07
01/07/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	722,10
01/07/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	137,65
01/08/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	726,78
01/08/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	213,22
01/09/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	731,49
01/09/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	214,16
01/10/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	735,97
01/10/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	164,67
01/11/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	740,26
01/11/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	123,08
01/12/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	744,40
01/12/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	87,79
01/01/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	748,60
01/01/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	95,76
01/02/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	753,11
01/02/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	151,97

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/03/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	757,06
01/03/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	36,78
01/04/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	761,15
01/04/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	62,24
01/05/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	765,69
01/05/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	146,11
01/06/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	770,08
01/06/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	113,27
01/07/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	774,82
01/07/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	177,39
01/08/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	780,19
01/08/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	298,08
01/09/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	785,32
01/09/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	246,83
01/10/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	790,80
01/10/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	310,96
01/11/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	796,20
01/11/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	289,77
01/12/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	802,01
01/12/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	365,84
01/01/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	807,76

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/01/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	346,43
01/02/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	813,29
01/02/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	298,74
01/03/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	817,72
01/03/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	73,73
01/04/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	822,99
01/04/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	236,35
01/05/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	827,49
01/05/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	75,10
01/06/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	832,00
01/06/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	74,68
01/07/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	836,70
01/07/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	109,70
01/08/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	841,77
01/08/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	176,75
01/09/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	846,15
01/09/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	33,33
01/10/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	850,38
01/10/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	0,00
01/11/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	854,63
01/11/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/12/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	858,90
01/12/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	0,00
01/01/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	863,66
01/01/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	92,02
01/02/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	867,98
01/02/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	0,00
01/03/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	872,32
01/03/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	0,00
01/04/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	876,69
01/04/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	2,81
01/05/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	881,08
01/05/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	0,00
01/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	885,93
01/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	90,32
01/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	890,89
01/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	104,88
01/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 02/08/2010	896,37
01/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 02/08/2010	206,11
01/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59135450 - Cap.realizada em 01/09/2010	901,67
01/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59135450 - Cap.realizada em 01/09/2010	163,78
01/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57055100 - Cap.realizada em 01/10/2010	906,82

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57055100 - Cap.realizada em 01/10/2010	127,23
01/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54743600 - Cap.realizada em 03/11/2010	911,78
01/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54743600 - Cap.realizada em 03/11/2010	86,03
01/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52170800 - Cap.realizada em 01/12/2010	916,54
01/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52170800 - Cap.realizada em 01/12/2010	39,59
01/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	921,77
01/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	130,80
01/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 01/02/2011	927,05
01/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 01/02/2011	132,47
01/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55266200 - Cap.realizada em 01/03/2011	932,17
01/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55266200 - Cap.realizada em 01/03/2011	97,64
01/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62180600 - Cap.realizada em 01/04/2011	937,97
01/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62180600 - Cap.realizada em 01/04/2011	227,09
01/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	943,00
01/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	69,57
01/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 01/06/2011	949,21
01/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 01/06/2011	297,58
01/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61195700 - Cap.realizada em 01/07/2011	955,01
01/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61195700 - Cap.realizada em 01/07/2011	212,54
01/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62351450 - Cap.realizada em 01/08/2011	960,97
01/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62351450 - Cap.realizada em 01/08/2011	235,92

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70863800 - Cap.realizada em 01/09/2011	967,78
01/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70863800 - Cap.realizada em 01/09/2011	400,99
01/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60080150 - Cap.realizada em 03/10/2011	973,59
01/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60080150 - Cap.realizada em 03/10/2011	195,11
01/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56231000 - Cap.realizada em 01/11/2011	979,07
01/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56231000 - Cap.realizada em 01/11/2011	121,33
01/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56482250 - Cap.realizada em 01/12/2011	984,60
01/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56482250 - Cap.realizada em 01/12/2011	126,93
01/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59416850 - Cap.realizada em 02/01/2012	990,45
01/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59416850 - Cap.realizada em 02/01/2012	185,44
01/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58683200 - Cap.realizada em 01/02/2012	996,26
01/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58683200 - Cap.realizada em 01/02/2012	172,01
01/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2012	1.001,24
01/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2012	0,00
01/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60733400 - Cap.realizada em 02/04/2012	1.007,32
01/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60733400 - Cap.realizada em 02/04/2012	214,93
01/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52281350 - Cap.realizada em 02/05/2012	1.012,59
01/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52281350 - Cap.realizada em 02/05/2012	45,96
01/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51969800 - Cap. em 01/06/2012	1.017,85
01/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51969800 - Cap. em 01/06/2012	39,89
01/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52301450 - Cap. em 02/07/2012	1.023,17
01/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52301450 - Cap. em 02/07/2012	46,85

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/08/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51447200 - Cap. em 01/08/2012	1.028,44
01/08/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51447200 - Cap. em 01/08/2012	29,61
01/09/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51236150 - Cap. em 03/09/2012	1.033,71
01/09/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51236150 - Cap. em 03/09/2012	25,43
01/10/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2012	1.038,88
01/10/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2012	0,00
01/11/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2012	1.044,07
01/11/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2012	0,00
01/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2012	1.049,29
01/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2012	0,00
01/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2013	1.054,54
01/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2013	0,00
01/02/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2013	1.059,81
01/02/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2013	0,00
01/03/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	1.065,11
01/03/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	0,00
01/04/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	1.070,44
01/04/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	0,00
01/05/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	1.075,79
01/05/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	0,00
01/06/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	1.081,17
01/06/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	0,00
01/07/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	1.086,57
01/07/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	0,00
01/08/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	1.092,23
01/08/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	45,65
01/09/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	1.097,69
01/09/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	0,00
01/10/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	1.103,27
01/10/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	17,34

I - Dados do processo:

Número : 008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)
 Comarca : Blumenau
 Vara: 1 - Vara Cível
 Titular: INSS V 5
 CNPJ/CPF : 00.000.340/8851-19

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 94.008.0175-1
 Juros (total/período): 180.863,00 / 1.531,80
 Corr. mon. (total/per.): 40.175,59 / 0,00
 Conta antiga: 40885119 / 0035
 Data abert. anterior: 10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	1.109,81
01/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	204,10
01/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	1.115,59
01/12/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	46,17
01/01/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	1.121,72
01/01/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	110,67
01/02/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	1.128,60
01/02/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	253,96
01/03/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	1.134,85
01/03/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	121,89
01/04/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	1.140,83
01/04/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	60,60
01/05/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	1.147,06
01/05/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	105,18
01/06/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	1.153,49
01/06/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	139,25
01/07/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	1.159,79
01/07/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	107,74
01/08/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	1.166,82
01/08/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	245,64
01/09/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	1.173,36
01/09/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	141,19
01/10/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	1.180,26
01/10/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	205,81
01/11/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	1.187,39
01/11/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	246,20
01/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	1.193,90
01/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	115,18
01/01/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	1.201,13
01/01/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	252,63

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/02/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58820000 - Cap. em 02/02/2015	1.208,20
01/02/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58820000 - Cap. em 02/02/2015	211,88
01/03/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51690000 - Cap. em 02/03/2015	1.214,44
01/03/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51690000 - Cap. em 02/03/2015	40,84
01/04/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63020000 - Cap. em 01/04/2015	1.222,10
01/04/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63020000 - Cap. em 01/04/2015	316,24
01/05/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60790000 - Cap. em 04/05/2015	1.229,53
01/05/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60790000 - Cap. em 04/05/2015	263,73
01/06/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61590000 - Cap. em 01/06/2015	1.237,10
01/06/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61590000 - Cap. em 01/06/2015	285,00
01/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68220000 - Cap. em 01/07/2015	1.245,54
01/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68220000 - Cap. em 01/07/2015	450,80
01/08/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.73170000 - Cap. em 03/08/2015	1.254,65
01/08/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.73170000 - Cap. em 03/08/2015	577,18
01/09/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68760000 - Cap. em 01/09/2015	1.263,28
01/09/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68760000 - Cap. em 01/09/2015	470,75
01/10/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 01/10/2015	1.272,03
01/10/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 01/10/2015	487,63
01/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	1.280,68
01/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	457,68
01/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	1.288,76
01/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	333,75
01/01/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	1.298,11
01/01/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	582,78
01/02/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	1.306,33
01/02/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	344,52
01/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	1.314,11
01/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	251,34
01/04/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	1.323,55
01/04/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	572,69

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	1.331,90
01/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	347,03
01/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	1.340,61
01/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	410,49
01/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	1.350,07
01/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	550,46
01/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	1.359,02
01/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	439,85
01/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	1.369,29
01/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	695,27
01/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	1.378,30
01/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	433,52
01/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	1.387,41
01/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	443,54
01/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	1.396,34
01/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	398,19
01/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	1.405,92
01/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	518,88
01/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	1.415,35
01/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	480,54
01/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	1.422,86
01/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	86,05
01/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	1.432,14
01/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	434,54
01/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	1.439,30
01/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	0,00
01/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	1.447,61
01/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	221,08
01/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	1.455,62
01/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	156,05

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	1.463,81
01/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	182,24
01/09/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	1.471,88
01/09/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	149,89
01/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	1.479,24
01/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	0,00
01/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	1.486,64
01/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	0,00
01/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	1.494,07
01/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	0,00
01/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	1.501,54
01/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	0,00
01/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	1.509,05
01/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	0,00
01/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	1.516,59
01/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	0,00
01/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	1.524,18
01/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	0,00
01/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	1.531,80
01/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	0,00
Total ant. MP 567:		307.891,38	Total post. MP 567:	0,00
			Total	307.891,38

Evento 762

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBNU_18_10068392_1 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

05/06/2018 14:51:42

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

762



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0100591-45.1996.8.24.0008
Massa Falida de ZINTEX Indústria, Comércio e Serviço Ltda.**

Lei de Regência: Decreto-Lei n.7.661/45

**MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL
devidamente nomeado nos presentes Autos, e Advogado ao final firmado,
vem com o devido acato perante V.Exa., frente ao Despacho de fls. 3595,
apresentar e requerer no seguintes termos:**

1. DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1.1. Da nomeação

Vem perante V.Exa., agradecer a nomeação ao *múnus* público de Administrador Judicial junto a Falência, comprometendo-se ao legal desenvolvimento dos trabalhos.

Informa que já se encontra devidamente firmado o Termo de Nomeação de Administrador Judicial (fls.3608).

1.2. Da atuação como Advogado

Como é de conhecimento dos Órgãos da Falência, este Administrador Judicial é Advogado tendo assim conhecimento e capacidade para atuar diante de ações que envolvam a Massa Falida como parte.

Assim, a exemplo de outras falências que este Administrador atua, requer seja autorizada o desenvolvimento de Administrador Judicial e advogado concomitantemente, desde que a segunda função não prejudique o desenvolvimento da primeira.

1.3. Da Publicação Legal

Nos termos do artigo 22, inciso III, letra "a" da Norma Falimentar, apresenta em anexo o edital para publicação junto ao Diário da Justiça - DJe. das informações a respeito da nomeação deste Administrador Judicial, bem como os horários que se encontra disponível para atendimento aos credores.



Requer assim a devida publicação junto ao órgão oficial, conforme cópia da publicação em jornal de circulação regional já realizado (doc. I).

2. DO RELATÓRIO DO EX-SÍNDICO

Às fls. 3623 o ex-Administrador Judicial, Dr. André Jenichen, apresenta relatório alusivo a sua atividade junto a presente Falência, limitando-se a esclarecer que não movimentou qualquer valor monetário.

Considerando que após análise dos autos não se verifica qualquer movimentação monetário por parte do Dr. Andre, e as manifestações apresentadas nos autos refletem o momento processual, informa que nada tem a se manifestar sobre o relatório, eis que simplificado.

3. RELAÇÃO DE CREDORES

Na forma solicitada, apresenta em anexo a Relação de Credores da presente falência (doc. II), que já foi devidamente apresentada às fls. 1737/1756 e publicada em dezembro de 1997 (fls.1757).

Informa que daquela Relação de Credores, foram extraídos os credores trabalhistas já quitados, conforme levantamento realizado pelos dois ex-síndicos e o Sr. Escrivão no decorrer do processo.

Considerando que os valores devidos às Fazendas – União, Estado e Município – deverão ser obtidos no momento no pagamento, por não se submetem a habilitação de crédito, requer a intimação das mesmas, através seus procuradores, para apresentarem os atuais valores devidos pela Falida.

4. AÇÕES EMPRESARIAIS

Conforme observou o ex-Síndico e o Ministério Público às fls. 3185/3186, o gestor das ações empresariais de propriedade da Massa Falida informou que as ações foram negociadas mediante autorização do ex-sócio, Sr. Ronaldo Ingo Zadrozny, e que o mesmo consta até o presente momento como beneficiário daqueles valores, pois recebeu o cheque de fls. 2874, e não informou o destino dos valores.

Inicialmente, se faz necessário corrigir o nome do ex-sócio, para RONALDO DAG ZADROZNY, conforme contrato social de fls. 11.

O equívoco perpetrado foi causado pela própria corretora das ações, São Paulo Corretora de Valores, ao informar às fls. 2871, o seguinte:

1. A venda foi autorizada em 28/março/2005, por Ronaldo Ingo Zadrozny, RG SESF SC 105.117-2, inscrito no CPF/MF 383.930.269-20, sócio-diretor da Zintex Indústria Comércio de Serviços Ltda., responsável pela abertura de conta junto à São Paulo Corretora de Valores Ltda. (doc 1).

No entanto, conforme Ficha Cadastral da própria Corretora (fls. 2873), o representante possui o seguinte nome:

São Paulo		FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA	
INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Razão Social (sem abreviação)			
ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		CM. Cliente	Atividade
Endereço		72 412 2	3470
RUA SÉDADO MAACIE MINIEIRO		Número	Forma
Bairro		44	
Cidade		BRUMENAU	C.P.F.
C.N.P.J.			50
30.466.280/0001-41		Telefone	Fax
Data de Constituição		Capital	Origem do Capital
21/01/1988			Mesmo
REPRESENTANTE LEGAL(ES) CONTROLADOR(ES) / DIRETOR(ES)			
Nome		Identidade	Cep. Em.
RONALDO DAG ZADROZNY		105.117-2	8830-50
Nome		Identidade	C.P.F.
			383.930.269-20
		Org. Em.	C.P.F.

Assim, atendendo a determinação judicial apresenta o CPF e RG do ex-sócio para a devida busca de seu atual endereço, a fim de proceder sua intimação e esclarecer os valores decorrentes da venda de ações empresariais, sendo:

- RONALDO DAG ZADROZNY CFP: 383.930.269-20 RG 105.117-2

5. OFÍCIO VARA FEDERAL

A partir do Ofício de fls. 3153 e ss. remetido pela 2ª Vara Federal de Blumenau, e passando por diversos pedidos de resposta daquele Ofício no decorrer do processo, o DD. Juízo Federal solicita o envio de valores transferidos para o Juízo Falimentar, que deveriam estar depositados junto a ação de consignação em pagamento sob nº 95.20.01409-8-SC naquela Vara.

Considerando frágil o argumento de remessa de valores, o Juízo Falimentar solicitou maiores esclarecimentos que, somente ocorreram através do Ofício de fls. 3392/3589 e reapresentada às fl.s 3541/3594.

Resumidamente:

A Massa Falida promoveu Ação de Consignação em Pagamento em face do INSS, promovendo o pedido junto a Justiça Comum no mês de janeiro de 1994 (fls. 3386), sendo remetido à Justiça Federal no ano de 2001 (fls. 3393).

A ação foi julgada procedente (fls. 3435) e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 3443) e pelo Superior Tribunal de Justiça (fls. 3463).

Com o Retorno dos autos a Blumenau, foi promovida a Execução de Sentença dos honorários do patrono da Massa

Falida, sendo então solicitada informação pelo Juízo Federal a respeito dos valores consignados.

E é aqui que nasce a celeuma. Descobriu-se que o valor vinculado aquele processo foi repassado à Massa Falida ainda no ano de 2001, conforme informações do banco às fls. 3333, e na quantia de R\$86.355,76 (oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e seis centavos), mais juros.

A alegação apresentada pelo Banco é verdadeira, conforme se constata com o Extrato das contas vinculadas a presente Falência, juntada pelo Sr. Escrivão às fls. 3667/3682, na subconta nº94.008.0175-1 – registre-se que não houve qualquer saque daquela conta.

O que passa a ser discutido então, é se esses valores devem ser remetido à Vara Federal, conforme solicitado.

Num primeiro momento a resposta deve ser negativa, pois o valor depositado tinha a finalidade de quitar dívida anterior a decretação da Falência, e assim deve ser utilizado para pagar os credores concursais na forma da Lei Falimentar consolidada, qual seja:

- créditos extraconcursais
- credores trabalhistas
- Tributos . . .

O fato de estar o valor vinculado a um processo cujo objetivo é quitar dívida Fiscal, não afasta a obrigatoriedade desse valor retornar à Massa Falida, assim como ocorre na venda de bens realizada no Juízo da execução fiscal, em que o valor arrecadado com a alienação do bem penhorado (garantia) retorna ao Juízo Falimentar - salvo se V.Exa. entender que a consignação em pagamento se constitui em efetivo pagamento e não se trata apenas de garantia.

Assim, necessário que o valor permaneça no Juízo Falimentar e seja utilizado para quitar os créditos na forma da Lei de Falência.

Entretanto Excelência, a fim de evitar discussão a respeito daqueles valores, que com certeza levariam a uma longa espera de uma decisão final e impediria a extinção da Falência, informa que os valores em conta vinculada (com exclusão do valor em discussão) - fls.3632/3666 - são mais que suficientes para quitar os credores anteriores aos credores Tributários.

Dessa forma, considerando que o Consignatário daquela Ação de Consignação é parte integrante de um só órgão - a Fazenda Nacional - que por sua vez será a primeira a receber no rol dos créditos tributários, conclui-se que o valor em discussão irá sim para os cofres daquela instituição, o que em tese justifica a liberação dos valores no momento oportuno do pagamento dos credores tributários.

DOS BENS

Apenas para constar, o Ativo já foi inteiramente alienado:

- Bens móveis R\$ 155.000,00 fls. 1991
- Bens imóveis R\$ 661.200,00 fls. 1995

DOS PAGAMENTOS

Conforme consta nos Autos, já foram iniciados os pagamentos aos credores trabalhistas, restando apenas alguns credores trabalhistas que, *s.m.j.* devem ter seus valores depositados em conta para futuro saque, permitindo a continuidade dos pagamentos conforme Relação de Credores.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer com o devido acato perante V.Exa.:

a) requerer autorização para atuar na função de Advogado da Massa, considerando ser esse Administrador Judicial, Advogado, evitando assim maiores despesas;

b) requerer a publicação do Aviso aos Credores conforme documento em anexo (o Sr. Escrivão poderá solicitar o arquivo se necessário), e informa que já realizou a publicação do aviso aos credores em jornal regional;

c) informar que nesse momento nada tem a se opor ao relatório do ex-sindico Dr. André;

d) apresentar a Relação de Credores atualizada (com a exclusão dos credores trabalhistas já quitados);

e) se necessário, seja remetida a contadoria para a devida atualização e depósito judicial dos valores devidos aos demais credores trabalhistas que não realizaram o competente saque, para que assim o solicitem oportunamente;

f) a fim de dar prosseguimento a continuidade dos Pagamentos, sejam intimada as Fazendas – União, Estado e Município – através seus procuradores, para informarem os créditos devidos pela Falida;

g) sejam arbitradas as remunerações aos ex-síndicos, se couber, e a esse Administrador Judicial – pois extraconcursal – a fim de dar continuidade ao pagamento dos demais credores com o saldo disponível em conta após a devida reserva (abertura de conta exclusiva);

h) informar CPF e RG do ex-sócio da Falida
para proceder a busca do seu atual endereço, e intimá-lo para esclarecer o destino dos valores decorrentes da venda de ações empresariais pertencentes a Massa Falida, sendo :

- RONALDO DAG ZADROZNY CFP: 383.930.269-20 RG 105.117-2

i) informar que não concorda com o
pedido contido no Ofício de fls. 3153 da 2ª Vara Federal de Blumenau-SC, Autos nº 95.20.01409-8-SC, pois trata-se de valores destinados a quitar dívida anterior ao pedido de Falência, devendo se submeter ao concurso de credores;

i.1. Entretanto, considerando que o referido valor será destinado a quitação de dívida para com a Fazenda Nacional (o qual a Consignatária se insere), não se opõe a remessa quando do início do pagamento dos credores Tributários;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau-SC, 20 de abril de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial - ZINTEX



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Documentos:

Anexo I – Publicação Aviso aos Credores

Anexo II - Relação de Credores

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

EDITAL DE AVISO A CREDORES

AUTOS Nº 0100591-45.1996.8.24.0008, VINCULADO AO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Gilson Amilton Sgrott, Administrador Judicial (Síndico) nomeado nos autos da Falência em epígrafe, atendendo ao disposto no art. 22, inciso III, alínea “a”, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), avisa aos credores da empresa Falida, que estará a disposição dos mesmos mediante contato telefônico, ou e-mail, ou ainda pessoalmente após contato pessoal para agendamento nesta comarca: fone: (47)3044-7005; e-mail: gsgrott@terra.com.br; site: www.gilsonsgrott.com.br.

GILSON AMILTON SGROTT
ADMINISTRADOR JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDITORES TRABALHISTAS					
MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CREDOR	DATA DA ATUALIZAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR 31/05/2008	RATEIO %	VALOR A SER PAGO EM 01/10/97
Aldo Cadorin	01/10/1997	R\$ 4.319,67	R\$ 8.949,30	1,46939	R\$ 4.545,14
Carla B dos Santos	01/10/1997	R\$ 7.264,34	R\$ 15.049,93	2,47106	R\$ 7.643,51
Carlos A Vaz da Silva	31/01/2000	R\$ 167.830,86	R\$ 304.067,85	49,92516	R\$ 154.429,07
Carlos Artur Graff	01/10/1997	R\$ 2.787,66	R\$ 5.775,35	0,94826	R\$ 2.933,17
Carlos G. M. Lessa	01/10/1997	R\$ 3.083,55	R\$ 6.388,36	1,04891	R\$ 3.244,50
Claudia Denise Claudio	01/10/1997	R\$ 8.632,19	R\$ 17.883,78	2,93635	R\$ 9.082,76
Luciana A Oliveira	01/10/1997	R\$ 467,20	R\$ 967,92	0,15892	R\$ 491,58
Marcos B. Justina	01/10/1997	R\$ 3.772,15	R\$ 7.814,97	1,28315	R\$ 3.969,04
Oscar José Pering	01/10/1997	R\$ 556,34	R\$ 1.152,60	0,18925	R\$ 585,38
Rubens Venditti	01/10/1997	R\$ 4.242,71	R\$ 8.789,85	1,44321	R\$ 4.464,16
TOTAL		R\$ 202.956,67	R\$ 376.839,91		R\$ 191.388,31

QUADRO GERAL DE ENCARGOS DA MASSA

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CREDOR	DATA BASE PARA CÁLCULO	NATUREZA DO CREDITO	VALOR CR\$	VALOR A SER PAGO EM 01/10/97
Faz. Nac. Aldo Cadorin	10/08/1996	Causas Trabalhistas	R\$ 82,34	R\$ 98,40
Faz. Nac. Aldo da Silva	17/01/1996	Causas Trabalhistas	R\$ 726,71	R\$ 989,18
Faz. Nac. Augustino Cestari	28/02/1994	Causas Trabalhistas	CR\$ 130.634,18	R\$ 481,05
Faz. Nac. Carla B. dos Santos	11/11/1996	Causas Trabalhistas	R\$ 139,72	R\$ 160,98
Faz. Nac. Cecília Schlendw	29/08/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 41,98	R\$ 91,00
Faz. Nac. Denise T. Lauth	11/02/1993	Causas Trabalhistas	CR\$ 219.494,72	R\$ 36,52
Faz. Nac. Insalubridade	16/09/1993	Custas	CR\$ 29.842,57	R\$ 768,51
Faz. Nac. Ivanor Cestari	03/08/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 1.610,96	R\$ 3.514,12
Faz. Nac. Jandira Souza	28/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 98,68	R\$ 228,68
Faz. Nac. Joel Soares	15/09/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 48,93	R\$ 100,16
Faz. Nac. Jose C. Alexandre	26/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 35,59	R\$ 82,51
Faz. Nac. Juarez Goll	28/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 43,94	R\$ 101,82
Faz. Nac. Juliana B. Schmitt	26/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 31,70	R\$ 73,50
Faz. Nac. Marcelo Souza Silva	14/09/1995	Causas Trabalhistas	R\$ 30,39	R\$ 43,50
Faz. Nac. Marco Moraes	28/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 21,09	R\$ 48,87
Faz. Nac. Marissol L. Weingaertn	13/12/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 55,16	R\$ 103,46
Faz. Nac. Maristela Borba	14/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 4,97	R\$ 11,55
Faz. Nac. Norton Cid Figueira	04/05/1994	Causas Trabalhistas	CR\$ 27.467,95	R\$ 48,52
Faz. Nac. Rubens Schneider	09/08/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 58,27	R\$ 126,71
Faz. Nac. Sandra R. Laureth	26/07/1994	Causas Trabalhistas	R\$ 49,96	R\$ 94,96
Faz. Nac. Solange M. Ramos	07/03/1995	Causas Trabalhistas	R\$ 69,88	R\$ 122,31
				R\$ 7.326,31

QUADRO GERAL DE CREDITORES POR CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO POR EQUIPARAÇÃO LEGAL - ARTIGO 102

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CREDOR	DATA BASE PARA CÁLCULO	NATUREZA DO CREDITO	VALOR CR\$	VALOR A SER PAGO EM 01/10/97
Gracinda N. Salomao	11/12/1992	Priv./Esp.	53.128.486,00	14.094,66

GARANTIA REAL**MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**

DATA BASE PARA CÁLCULO	NUMERO DO PROCESSO	CREDOR	NATUREZA DO CREDITO	VALOR CR\$	VALOR A SER PAGO EM 01/10/97
11/12/1992	29/93	Bamerindus S/A	Priv./Esp	55.532.496,81	R\$ 14.732,43
11/12/1992		Safra S/A	Priv./Esp	390.189.810,17	R\$ 103.514,93
11/12/1992	94/93	Badesc - Poc	Priv./Esp	5.069.455.353,97	R\$ 1.344.894,99
11/12/1992	106/93	Badesc - Prodec	Priv./Esp	996.412.283,86	R\$ 264.341,99
11/12/1992	92/93	Bamerindus S/A (Câmbio)	Priv./Esp	65.009.277,14	R\$ 17.246,56
09/02/1996		Bamerindus S/A (Câmbio)	Priv./Esp	R\$ 84.785,25	R\$ 113.024,79
11/12/1992	27/93	besc S/A	Priv./Esp	1.431.784.144,83	R\$ 379.843,43
11/12/1992		Rhodia S/A	Priv./Esp	799.689.230,25	R\$ 212.152,58
TOTAL					R\$ 2.449.751,70

QUADRO GERAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA BASE PARA CÁLCULO	NUMERO DO PROCESSO	CREADOR	NATUREZA DO CREDITO	VALOR PRIMITIVO CR\$	VALOR A SER PAGO EM 01/10/97
11/12/1992		Banco Do Brasil S/A (Des. Dupl)	Quirografario	111.832.164,73	R\$ 29.668,38
11/12/1992		Bco Geral do Comércio S/A	Quirografario	265.780.769,94	R\$ 70.509,99
11/12/1992	99/93	Itaú S/A	Quirografario	74.134.543,50	R\$ 19.667,43
11/12/1992		Banestado (Câmbio)	Quirografario	326.883.974,10	R\$ 86.720,29
11/12/1992		Cidade S/A	Quirografario	985.639.245,51	R\$ 261.483,97
TOTAL					R\$ 468.050,06
11/12/1992		Blucargo Transp. Nac. e Int. Ltda	Quirografario	12.908.570,00	R\$ 3.424,56
11/12/1992	104/93	Muller Transp. Rodoviario	Quirografario	28.405.038,41	R\$ 7.535,68
11/12/1992	90/93	T.N.T. Brasil S/A	Quirografario	73.572.618,15	R\$ 19.518,36
11/12/1992		Transp. Rápido Paulista Ltda	Quirografario	41.164.871,86	R\$ 10.920,78
11/12/1992		Transportes Hasse Com. Repr	Quirografario	20.847.607,23	R\$ 5.530,74
TOTAL					R\$ 46.930,12
11/12/1992		American Express do Brasil S/A	Quirografario	22.009.298,00	R\$ 5.838,93
11/12/1992		Bluarte Decoracoes Ltda	Quirografario	2.477.800,00	R\$ 657,34
11/12/1992		Celesc Centrais Eletricas S/C	Quirografario	29.786.460,00	R\$ 7.902,16
11/12/1992	88/93	Cia Nitro Química Brasil	Quirografario	38.155.919,10	R\$ 10.122,53
11/12/1992		Comercial JGG Pneus Ltda	Quirografario	729.200,00	R\$ 193,45
11/12/1992	30/93	Comez S.P.A.	Quirografario	835.775.564,31	R\$ 221.726,06
11/12/1992		Confortour Ag. De Viagens	Quirografario	795.950,00	R\$ 211,16
11/12/1992	101/93 131/94	Douat Cia Textil	Quirografario	28.476.168,22	R\$ 7.554,55
11/12/1992		Empresa Bras. Cor. e Telegrafos	Quirografario	5.976.658,40	R\$ 1.585,57
11/12/1992		Erismann Maq. Serv. Tex. Ltda	Quirografario	25.363.814,68	R\$ 6.728,86
11/12/1992		Fibra S/A	Quirografario	443.632.205,05	R\$ 117.692,87
11/12/1992		Hoechst do Brasil Química	Quirografario	39.445.628,27	R\$ 10.464,68
11/12/1992		Ind. Artef. Bor. Danesi S/A	Quirografario	80.430.059,42	R\$ 21.337,59
11/12/1992		Jacb Muller Ag. Machinen	Quirografario	376.763.410,00	R\$ 99.952,99

11/12/1992		Mazzaferro Polimento Fibr	Quirografario	10.455.355,20	R\$	2.773,74
11/12/1992		NWS Consultoria e Trein	Quirografario	5.832.632,35	R\$	1.547,36
11/12/1992	91/93	Retenfor Com.e Representacao	Quirografario	5.826.700,00	R\$	1.545,79
11/12/1992		Schuermann Equip. Indust.	Quirografario	7.573.158,67	R\$	2.009,11
11/12/1992		Servicomp Serv. Manut.	Quirografario	1.104.000,00	R\$	292,88
11/12/1992	87/93	Servimed Clínica de Medic	Quirografario	46.407.403,00	R\$	12.311,60
11/12/1992	1512/92-3-102/93	Sind Trab. T. Bl. Denise T. Lauth	Quirografario	1.640.521,52	R\$	435,22
11/12/1992	103/93	Sinteticos Slowak S/A	Quirografario	1.601.009.250,00	R\$	424.737,80
11/12/1992	96/93	Soc. Coml. Catarinense Ltda	Quirografario	5.996.456,50	R\$	1.590,82
11/12/1992	98/93	Xerox do Brasil Ltda	Quirografario	23.616.320,60	R\$	6.265,26
30/09/1993		Sind. Text. Bnu/Antonio Leite	Quirografario	78.810,00	R\$	1.495,55
17/01/1996		Sind. Text. Bnu/Aldo da Silva	Quirografario	R\$ 1.975,54	R\$	2.689,06
11/11/1996		Sind. Text. Bnu/Carla B.A Santos	Quirografario	R\$ 1.047,87	R\$	1.207,33
07/03/1995		Sind. Text.Bnu/Solange	Quirografario	R\$ 335,11	R\$	586,52
TOTAL					R\$	971.456,78

QUADRO GERAL DE CREDORES NÃO HABILITADOS			
MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
DATA BASE PARA CÁLCULO	CREDOR	VALOR CR\$	VALOR A SER PAGO EM 01/10/97
11/12/1992	A.G.Lopes Representacoes	3.498.343,81	R\$ 928,09
11/12/1992	Alfonso Joao Couri Com. I	541.619,08	R\$ 143,69
11/12/1992	Antonio Henrique Sanchez	36.137,09	R\$ 9,59
11/12/1992	Asa de Oliveira Reprsentacoes	93.593,05	R\$ 24,83
11/12/1992	Beuther Representacoes Ltda	108.628,12	R\$ 28,82
11/12/1992	Bve Representacoes Com. Ltda	9.689,57	R\$ 2,57
11/12/1992	Cares Representacoes S/C	1.591.386,82	R\$ 422,19
11/12/1992	Cartel Com. de Armarinhos	107.409,35	R\$ 28,50
11/12/1992	Cenatti Com. e Representacoes	629.971,71	R\$ 167,13
11/12/1992	Comercial Franke Ltda	1.510.922,28	R\$ 400,84
11/12/1992	Coml. Cristiani Gardezani	590.873,92	R\$ 156,76
11/12/1992	Darjo Representacoes Ltda	252.208,58	R\$ 66,91
11/12/1992	Dimar Representacoes Ltda	1.131.358,39	R\$ 300,14
11/12/1992	Esio Saris	54.260,54	R\$ 14,39
11/12/1992	G.G.P. Com. e Representacoes	831.418,38	R\$ 220,57
11/12/1992	Goulf Com. e Representacoes	645.298,48	R\$ 171,19
11/12/1992	J.G.G. Com. e Representacoes	729.200,00	R\$ 193,45
11/12/1992	Katia Cilena Oliveira Lac	567.285,71	R\$ 150,50
11/12/1992	Lubrava Com. e Representacoes	142.800,26	R\$ 37,88
11/12/1992	Lyser Com. e Representacoes	503.195,14	R\$ 133,49
11/12/1992	M.A. Veiga Representacoes	366.480,67	R\$ 97,23
11/12/1992	Maiolino Representacoes Ltda	11.305.334,74	R\$ 2.999,24
11/12/1992	Master Senior do Brasil Repres.	298.669,06	R\$ 79,24
11/12/1992	Mauro Manski	516.752,22	R\$ 137,09
11/12/1992	P.E.F. Representacoes Ltda	263.355	R\$ 69,87
11/12/1992	R. Mar Com. e Representacoes	258.205,71	R\$ 68,50
11/12/1992	Reis D. M. Representacoes	1.146.732,86	R\$ 304,22
11/12/1992	Renale Ind. Com. de Video	1.791.160,94	R\$ 475,18
11/12/1992	Representacoes JCS Ltda	1.057.097,07	R\$ 280,44
11/12/1992	Representacoes Unific S/C	1.980.962,91	R\$ 525,54
11/12/1992	Repromar Repres. Com. Mar	432.003,84	R\$ 114,61
11/12/1992	Ronaldo Representacoes	577.905,77	R\$ 153,31
11/12/1992	Ronaldo Askar Representacoes	644.241,84	R\$ 170,91
11/12/1992	Tatin 7 Silveira Ltda	146.908,18	R\$ 38,97
11/12/1992	Tri-Campeao Com. e Repres.	2.467.735,88	R\$ 654,67
11/12/1992	V.R. Representacoes Comerciais	2.332.388,39	R\$ 618,77
11/12/1992	Zaidel Representacoes Ltda	560.938,61	R\$ 148,81
11/12/1992	Real S/A	290.517.442,73	R\$ 77.072,47
11/12/1992	Unibanco S/A	40.399.203,52	R\$ 10.717,66
11/12/1992	Bancatil S/A	47.844.382,28	R\$ 12.692,82
11/12/1992	Banco Do Brasil S/A	16.896.269.839,40	R\$ 4.482.475,36
11/12/1992	Citibank	987.547.751,53	R\$ 261.990,28
11/12/1992	Credibanco S/A	1.937.326.358,56	R\$ 513.960,64
11/12/1992	Holandes Unido S/A	2.774.043.648,88	R\$ 735.936,54

11/12/1992	Fortaleza S/A	594.115.166,81	R\$	157.615,06
11/12/1992	BNC S/A (Leasing)	211.324.360,64	R\$	56.063,04
11/12/1992	Austar Transportes	121.442,17	R\$	32,22
11/12/1992	Catarinense Cargas e Encom.	969.855,48	R\$	257,30
11/12/1992	Emp. De Transp. Wolfran Ltda	4.658.483,48	R\$	1.235,87
11/12/1992	Expresso Maringa Transportes	86.466,25	R\$	22,94
11/12/1992	Expresso Mercurio S/A	280.998,75	R\$	74,55
11/12/1992	Expresso San Marino	45.285,78	R\$	12,01
11/12/1992	Federal Express Corporati	4.566.262,22	R\$	1.211,40
11/12/1992	JTR Cargas Ltda	5.986.354,85	R\$	1.588,14
11/12/1992	Rapido Rodosino Ltda	92.530,17	R\$	24,55
11/12/1992	Rapido Transpaulo Ltda	378.352,88	R\$	100,37
11/12/1992	Remac S/A Transp. Rodoviaros	437.736,59	R\$	116,13
11/12/1992	Silvio Transportes e Com.	1.979.316,37	R\$	525,10
11/12/1992	Trans-Monica Transporte Rod	57.347,00	R\$	15,21
11/12/1992	Trans Hess - Transporte Rod	3.844.628,18	R\$	1.019,96
11/12/1992	Transportadora Itapemerim	4.808.222,35	R\$	1.275,59
11/12/1992	Transportadora Rovina Ltda	326.169,15	R\$	86,53
11/12/1992	Transportes Goiasil	274.213,71	R\$	72,75
11/12/1992	A. E. S. Mecânica Automotiva	987.410,00	R\$	261,95
11/12/1992	Acofer Com. de Maq. e Fer	826.500,00	R\$	219,27
11/12/1992	Acomat Com. e Equipamentos	244.800,00	R\$	64,94
11/12/1992	Adatex S/A Ind. e Comercial	179.744.367,14	R\$	47.685,06
11/12/1992	Affonso Gramato & Cia Ltda	2.030.600,00	R\$	538,71
11/12/1992	Alternativa Equip. Escritório	280.000,00	R\$	74,28
11/12/1992	Transville Transportes	30.572.559,85	R\$	8.110,71
11/12/1992	Arcontec Máquinas Ltda	460.000,00	R\$	122,04
11/12/1992	B.M.A. Informática Ltda	3.874.524,52	R\$	1.027,89
11/12/1992	Baugarten Ind. Gráfica Ltda	3.900.502,00	R\$	1.034,78
11/12/1992	Blupel Com. de Comp. Eletr.	378.800,00	R\$	100,49
11/12/1992	Brastraing Editora Ltda	1.614.000,00	R\$	428,18
11/12/1992	Casa C. Pesca Wlly Mischu...	1.495.600,00	R\$	396,77
11/12/1992	Casa Royal S/A	946.000,00	R\$	250,97
11/12/1992	Cavo Cia Aux Viacao e ob	5.141.499,16	R\$	1.364,01
11/12/1992	Cimus Com. e Repres. Ltda	1.146.180,00	R\$	304,07
11/12/1992	Com. Repres. Bogo Ltda	745.000,00	R\$	197,64
11/12/1992	Comaq Com. de Maq. Ltda	150.000,00	R\$	39,79
11/12/1992	Consistel Com. Sist, Telef.	829.400,00	R\$	220,03
11/12/1992	Copamil Com.de Mat. Limp	964.000,00	R\$	255,74
11/12/1992	Decalub Com. Repres. Ltda	705.712,22	R\$	187,22
11/12/1992	Fab. Cx. Pap. Gerhard Schle	22.879.404,68	R\$	6.069,76
11/12/1992	Femir Planejamento e Repres.	24.169.678,80	R\$	6.412,07
11/12/1992	Formiline S/A	10.476.000,00	R\$	2.779,22
11/12/1992	Gráfica 3 Maio Com. e Repres.	1.121.000,00	R\$	297,39
11/12/1992	Hennings Com. Repres. Ltda	144.342,00	R\$	38,29
11/12/1992	Higitex Distr. Prod. Limpesa	1.222.700,00	R\$	324,37
11/12/1992	IBF Ind. Bras. Form. Ltda	6.260.000,00	R\$	1.660,74
11/12/1992	ICF Ind. Cat. de Form. Ltda	1.450.000,00	R\$	384,68
11/12/1992	ICLA Com. Ind. e Exp. Ltda	43.347.937	R\$	11.499,94
11/12/1992	Impressm Ind. Graf. Ltda	2.244.665,73	R\$	590,19

11/12/1992	Ind. Artef. Ferro Bacchi	5.912.500,00	R\$	1.568,55
11/12/1992	Ind. Com. Corte-Vinco Blumenau	2.375.500,00	R\$	630,21
11/12/1992	Ind. Com. de Linhas Visao Ltda	13.341.337,32	R\$	3.539,37
11/12/1992	Ind. Mad. Guilherme Butzk	94.814.505,34	R\$	25.153,70
11/12/1992	Ind. Plast. Cyvan Ltda	4.687.239,00	R\$	1.243,50
11/12/1992	Inpal S/A - Ind. Química	10.761.340,00	R\$	2.854,92
11/12/1992	Instal Zacarias Ltda	117.300,00	R\$	31,12
11/12/1992	Korefios Ind. Com. Fios	172.652.000,00	R\$	45.803,50
11/12/1992	Localiza Ltda	221.020,00	R\$	58,64
11/12/1992	Mecânica Uniao Ltda	2.272.100,00	R\$	602,77
11/12/1992	Mirambava Mat. Primas P/I	318.800.288,83	R\$	84.575,74
11/12/1992	Moellmann Com. S/A	1.293.975,00	R\$	343,28
11/12/1992	Nutral Com. de Alimentos	10.000.000,00	R\$	2.652,94
11/12/1992	Orseg. Organizacao Seg	4.318.602,75	R\$	1.145,70
11/12/1992	Papel. B. Rio Branco Ltda	521.541,00	R\$	138,36
11/12/1992	Paralelo Solda e Maq. Ltda	1.285.910,00	R\$	341,14
11/12/1992	Paulo Augusto Ind. e Com.	641.750,00	R\$	170,25
11/12/1992	Pentes Americana Ltda	1.350.930,00	R\$	358,39
11/12/1992	Persianas Blumenau Ltda	19.261.768,00	R\$	5.110,03
11/12/1992	Plasning Embalagem Ltda	5.946.896,10	R\$	1.577,67
11/12/1992	Polienka S/A	781.847.785,42	R\$	207.419,36
11/12/1992	Polyband Embalagens Ltda	464.730,00	R\$	123,29
11/12/1992	Polystar Ind. Com. de Pedro	26.940.518,49	R\$	7.147,15
11/12/1992	Protector Administracao	4.188.472,44	R\$	1.111,18
11/12/1992	Quality Produtos P/Inform	3.230.000,00	R\$	856,90
11/12/1992	Quimisa Industria Comércio	7.764.674,00	R\$	2.059,92
11/12/1992	Rocatex Ind. Tex. Ltda	111.348.186,00	R\$	29.539,98
11/12/1992	Rosa Maria Lira. Com. e Rep.	2.442.500,00	R\$	647,98
11/12/1992	Salvador Orsini & Cia Ltda	1.965.432,00	R\$	521,42
11/12/1992	Samae Serv. Autonomo de Agua	445.173,51	R\$	118,10
11/12/1992	Simas Servicos de Telefon	279.600,00	R\$	74,18
11/12/1992	Stilbene Beneficiamentos	10.374.045,12	R\$	2.752,17
11/12/1992	Strapack Sist. P/Embalagens	1.544.553	R\$	409,76
11/12/1992	Telesc Telecom. Sta Catarina	110.180.611,00	R\$	29.230,23
11/12/1992	Tip. e Livraria Blumenauense	5.195.400,00	R\$	1.378,31
11/12/1992	Tornearia Stribel Ltda	547.900,00	R\$	145,35
11/12/1992	Transmitec Com. De Correias	362.800,00	R\$	96,25
11/12/1992	Triplas Triângulo Ind. De	3.745.350,50	R\$	993,62
11/12/1992	Trombini Embalagens S/A	36.587.838,24	R\$	9.706,53
11/12/1992	Tubokraft Ind. Comm. Tube	1.154.413,12	R\$	306,26
11/12/1992	Vevale Veículos Ltda	4.117.000,00	R\$	1.092,21
11/12/1992	Wlater Schimidt	827.600,00	R\$	219,56
11/12/1992	Yesington Ent. Corp.	11.002.888,31	R\$	2.919,00
TOTAL			R\$	6.896.442,30

Evento 763

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

20/07/2018 16:45:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/08/2001	Transferência conta anterior - BESC			86.853,13
03/09/2001	Juros - Judiciário			435,76
03/09/2001	Correção - Judiciário			298,43
01/10/2001	Juros - Judiciário			438,65
01/10/2001	Correção - Judiciário			142,50
01/11/2001	Juros - Judiciário			442,13
01/11/2001	Correção - Judiciário			256,83
03/12/2001	Juros - Judiciário			445,19
03/12/2001	Correção - Judiciário			171,34
02/01/2002	Juros - Judiciário			448,31
02/01/2002	Correção - Judiciário			177,45
01/02/2002	Juros - Judiciário			451,72
01/02/2002	Correção - Judiciário			233,47
01/03/2002	Juros - Judiciário			454,51
01/03/2002	Correção - Judiciário			106,32
01/04/2002	Juros - Judiciário			457,58
01/04/2002	Correção - Judiciário			160,60
02/05/2002	Juros - Judiciário			460,95
02/05/2002	Correção - Judiciário			216,78
03/06/2002	Juros - Judiciário			464,23
03/06/2002	Correção - Judiciário			194,75
01/07/2002	Juros - Judiciário			467,29
01/07/2002	Correção - Judiciário			147,62
01/08/2002	Juros - Judiciário			470,88
01/08/2002	Correção - Judiciário			249,47
02/09/2002	Juros - Judiciário			474,40

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/09/2002	Correção - Judiciário			234,82
01/10/2002	Juros - Judiciário			477,99
01/10/2002	Correção - Judiciário			243,82
01/11/2002	Juros - Judiciário			481,28
01/11/2002	Correção - Judiciário			178,61
02/12/2002	Juros - Judiciário			485,38
02/12/2002	Correção - Judiciário			338,39
02/01/2003	Juros - Judiciário			489,59
02/01/2003	Correção - Judiciário			357,56
03/02/2003	Juros - Judiciário			493,95
03/02/2003	Correção - Judiciário			382,90
05/03/2003	Juros - Judiciário			498,94
05/03/2003	Correção - Judiciário			504,17
01/04/2003	Juros - Judiciário			503,12
01/04/2003	Correção - Judiciário			335,36
02/05/2003	Juros - Judiciário			507,57
02/05/2003	Correção - Judiciário			387,72
02/06/2003	Juros - Judiciário			512,39
02/06/2003	Correção - Judiciário			455,63
01/07/2003	Juros - Judiciário			517,09
01/07/2003	Correção - Judiciário			429,05
01/08/2003	Juros - Judiciário			522,52
01/08/2003	Correção - Judiciário			568,01
01/09/2003	Juros - Judiciário			527,25
01/09/2003	Correção - Judiciário			424,10
01/10/2003	Juros - Judiciário			531,67
01/10/2003	Correção - Judiciário			356,51
03/11/2003	Juros - Judiciário			536,05
03/11/2003	Correção - Judiciário			343,36
01/12/2003	Juros - Judiciário			539,68

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/12/2003	Correção - Judiciário			191,36
02/01/2004	Juros - Judiciário		Referente a 01/01/2004	543,41
02/01/2004	Correção - Judiciário		Referente a 01/01/2004	206,00
02/02/2004	Juros - Judiciário			546,83
02/02/2004	Correção - Judiciário			139,81
01/03/2004	Juros - Judiciário			549,81
01/03/2004	Correção - Judiciário			50,34
01/04/2004	Juros - Judiciário			553,54
01/04/2004	Correção - Judiciário			196,49
03/05/2004	Juros - Judiciário			556,80
03/05/2004	Correção - Judiciário			97,24
01/06/2004	Juros - Judiciário			560,45
01/06/2004	Correção - Judiciário			173,02
01/07/2004	Juros - Judiciário			564,24
01/07/2004	Correção - Judiciário			198,38
02/08/2004	Juros - Judiciário			568,17
02/08/2004	Correção - Judiciário			221,38
01/09/2004	Juros - Judiciário			572,16
01/09/2004	Correção - Judiciário			228,98
01/10/2004	Juros - Judiciário			576,01
01/10/2004	Correção - Judiciário			198,73
01/11/2004	Juros - Judiciário			579,53
01/11/2004	Correção - Judiciário			128,28
01/12/2004	Juros - Judiciário			583,10
01/12/2004	Correção - Judiciário			133,49
03/01/2005	Juros - Judiciário			587,42
03/01/2005	Correção - Judiciário			281,29
01/02/2005	Juros - Judiciário			591,46
01/02/2005	Correção - Judiciário			221,97
01/03/2005	Juros - Judiciário			594,99

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/03/2005	Correção - Judiciário			114,37
01/04/2005	Juros - Judiciário			599,54
01/04/2005	Correção - Judiciário			315,13
02/05/2005	Juros - Judiciário			603,75
02/05/2005	Correção - Judiciário			241,38
01/06/2005	Juros - Judiciário			608,30
01/06/2005	Correção - Judiciário			306,66
01/07/2005	Juros - Judiciário			613,17
01/07/2005	Correção - Judiciário			365,95
01/08/2005	Juros - Judiciário			617,83
01/08/2005	Correção - Judiciário			317,36
01/09/2005	Juros - Judiciário			623,07
01/09/2005	Correção - Judiciário			430,42
03/10/2005	Juros - Judiciário			627,83
03/10/2005	Correção - Judiciário			330,25
01/11/2005	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/11/2005	632,30
01/11/2005	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/11/2005	265,01
01/12/2005	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/12/2005	636,68
01/12/2005	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/12/2005	245,16
02/01/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 09/01/2006	641,32
02/01/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 09/01/2006	290,37
01/02/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/02/2006	646,03
01/02/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/02/2006	299,83
01/03/2006	Juros - Judiciário		Capitalização referente a 01/03/2006	649,73
01/03/2006	Correção - Judiciário		Capitalização referente a 01/03/2006	94,14
03/04/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.20730000	654,33
03/04/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.20730000	270,72
02/05/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58592750 - Cap. referente a 02/05/2006	658,16
02/05/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58592750 - Cap. referente a 02/05/2006	112,45
01/06/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68974400 - Cap. referente a	662,70

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			01/06/2006	
01/06/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	249,76
03/07/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	667,31
03/07/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	258,01
01/08/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	671,82
01/08/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	234,86
01/09/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	676,82
01/09/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	328,95
02/10/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	681,24
02/10/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	206,92
01/11/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	685,93
01/11/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	256,74
01/12/2006	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	690,24
01/12/2006	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	176,75
01/01/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	694,75
01/01/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	211,16
01/02/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	699,75
01/02/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	305,68
01/03/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	703,76
01/03/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	101,41
01/04/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	708,60

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/04/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	265,37
01/05/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	713,05
01/05/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	181,17
01/06/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	717,83
01/06/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	242,07
01/07/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	722,10
01/07/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	137,65
01/08/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	726,78
01/08/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	213,22
01/09/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	731,49
01/09/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	214,16
01/10/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	735,97
01/10/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	164,67
01/11/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	740,26
01/11/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	123,08
01/12/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	744,40
01/12/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	87,79
01/01/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	748,60
01/01/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	95,76
01/02/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	753,11
01/02/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	151,97

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/03/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	757,06
01/03/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	36,78
01/04/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	761,15
01/04/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	62,24
01/05/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	765,69
01/05/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	146,11
01/06/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	770,08
01/06/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	113,27
01/07/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	774,82
01/07/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	177,39
01/08/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	780,19
01/08/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	298,08
01/09/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	785,32
01/09/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	246,83
01/10/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	790,80
01/10/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	310,96
01/11/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	796,20
01/11/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	289,77
01/12/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	802,01
01/12/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	365,84
01/01/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	807,76

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/01/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	346,43
01/02/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	813,29
01/02/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	298,74
01/03/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	817,72
01/03/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	73,73
01/04/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	822,99
01/04/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	236,35
01/05/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	827,49
01/05/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	75,10
01/06/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	832,00
01/06/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	74,68
01/07/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	836,70
01/07/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	109,70
01/08/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	841,77
01/08/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	176,75
01/09/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	846,15
01/09/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	33,33
01/10/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	850,38
01/10/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	0,00
01/11/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	854,63
01/11/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/12/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	858,90
01/12/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	0,00
01/01/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	863,66
01/01/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	92,02
01/02/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	867,98
01/02/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	0,00
01/03/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	872,32
01/03/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	0,00
01/04/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	876,69
01/04/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	2,81
01/05/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	881,08
01/05/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	0,00
01/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	885,93
01/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	90,32
01/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	890,89
01/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	104,88
01/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 02/08/2010	896,37
01/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 02/08/2010	206,11
01/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59135450 - Cap.realizada em 01/09/2010	901,67
01/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59135450 - Cap.realizada em 01/09/2010	163,78
01/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57055100 - Cap.realizada em 01/10/2010	906,82

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57055100 - Cap.realizada em 01/10/2010	127,23
01/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54743600 - Cap.realizada em 03/11/2010	911,78
01/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54743600 - Cap.realizada em 03/11/2010	86,03
01/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52170800 - Cap.realizada em 01/12/2010	916,54
01/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52170800 - Cap.realizada em 01/12/2010	39,59
01/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	921,77
01/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	130,80
01/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 01/02/2011	927,05
01/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 01/02/2011	132,47
01/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55266200 - Cap.realizada em 01/03/2011	932,17
01/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55266200 - Cap.realizada em 01/03/2011	97,64
01/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62180600 - Cap.realizada em 01/04/2011	937,97
01/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62180600 - Cap.realizada em 01/04/2011	227,09
01/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	943,00
01/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	69,57
01/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 01/06/2011	949,21
01/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 01/06/2011	297,58
01/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61195700 - Cap.realizada em 01/07/2011	955,01
01/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61195700 - Cap.realizada em 01/07/2011	212,54
01/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62351450 - Cap.realizada em 01/08/2011	960,97
01/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62351450 - Cap.realizada em 01/08/2011	235,92

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70863800 - Cap.realizada em 01/09/2011	967,78
01/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70863800 - Cap.realizada em 01/09/2011	400,99
01/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60080150 - Cap.realizada em 03/10/2011	973,59
01/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60080150 - Cap.realizada em 03/10/2011	195,11
01/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56231000 - Cap.realizada em 01/11/2011	979,07
01/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56231000 - Cap.realizada em 01/11/2011	121,33
01/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56482250 - Cap.realizada em 01/12/2011	984,60
01/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56482250 - Cap.realizada em 01/12/2011	126,93
01/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59416850 - Cap.realizada em 02/01/2012	990,45
01/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59416850 - Cap.realizada em 02/01/2012	185,44
01/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58683200 - Cap.realizada em 01/02/2012	996,26
01/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58683200 - Cap.realizada em 01/02/2012	172,01
01/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2012	1.001,24
01/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2012	0,00
01/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60733400 - Cap.realizada em 02/04/2012	1.007,32
01/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60733400 - Cap.realizada em 02/04/2012	214,93
01/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52281350 - Cap.realizada em 02/05/2012	1.012,59
01/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52281350 - Cap.realizada em 02/05/2012	45,96
01/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51969800 - Cap. em 01/06/2012	1.017,85
01/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51969800 - Cap. em 01/06/2012	39,89
01/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52301450 - Cap. em 02/07/2012	1.023,17
01/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52301450 - Cap. em 02/07/2012	46,85

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/08/2012	Juros - Judiciário	IDTR: 0.51447200	- Cap. em 01/08/2012	1.028,44
01/08/2012	Correção - Judiciário	IDTR: 0.51447200	- Cap. em 01/08/2012	29,61
01/09/2012	Juros - Judiciário	IDTR: 0.51236150	- Cap. em 03/09/2012	1.033,71
01/09/2012	Correção - Judiciário	IDTR: 0.51236150	- Cap. em 03/09/2012	25,43
01/10/2012	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/10/2012	1.038,88
01/10/2012	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/10/2012	0,00
01/11/2012	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/11/2012	1.044,07
01/11/2012	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/11/2012	0,00
01/12/2012	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 03/12/2012	1.049,29
01/12/2012	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 03/12/2012	0,00
01/01/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 07/01/2013	1.054,54
01/01/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 07/01/2013	0,00
01/02/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/02/2013	1.059,81
01/02/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/02/2013	0,00
01/03/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/03/2013	1.065,11
01/03/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/03/2013	0,00
01/04/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/04/2013	1.070,44
01/04/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/04/2013	0,00
01/05/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 02/05/2013	1.075,79
01/05/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 02/05/2013	0,00
01/06/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 03/06/2013	1.081,17
01/06/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 03/06/2013	0,00
01/07/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/07/2013	1.086,57
01/07/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 01/07/2013	0,00
01/08/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.52100450	- Cap. em 01/08/2013	1.092,23
01/08/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.52100450	- Cap. em 01/08/2013	45,65
01/09/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 02/09/2013	1.097,69
01/09/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 02/09/2013	0,00
01/10/2013	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50790000	- Cap. em 01/10/2013	1.103,27
01/10/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50790000	- Cap. em 01/10/2013	17,34

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	1.109,81
01/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	204,10
01/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	1.115,59
01/12/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	46,17
01/01/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	1.121,72
01/01/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	110,67
01/02/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	1.128,60
01/02/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	253,96
01/03/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	1.134,85
01/03/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	121,89
01/04/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	1.140,83
01/04/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	60,60
01/05/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	1.147,06
01/05/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	105,18
01/06/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	1.153,49
01/06/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	139,25
01/07/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	1.159,79
01/07/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	107,74
01/08/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	1.166,82
01/08/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	245,64
01/09/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	1.173,36
01/09/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	141,19
01/10/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	1.180,26
01/10/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	205,81
01/11/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	1.187,39
01/11/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	246,20
01/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	1.193,90
01/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	115,18
01/01/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	1.201,13
01/01/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	252,63

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/02/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.58820000	- Cap. em 02/02/2015	1.208,20
01/02/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.58820000	- Cap. em 02/02/2015	211,88
01/03/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.51690000	- Cap. em 02/03/2015	1.214,44
01/03/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.51690000	- Cap. em 02/03/2015	40,84
01/04/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.63020000	- Cap. em 01/04/2015	1.222,10
01/04/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.63020000	- Cap. em 01/04/2015	316,24
01/05/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.60790000	- Cap. em 04/05/2015	1.229,53
01/05/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.60790000	- Cap. em 04/05/2015	263,73
01/06/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.61590000	- Cap. em 01/06/2015	1.237,10
01/06/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.61590000	- Cap. em 01/06/2015	285,00
01/07/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.68220000	- Cap. em 01/07/2015	1.245,54
01/07/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.68220000	- Cap. em 01/07/2015	450,80
01/08/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.73170000	- Cap. em 03/08/2015	1.254,65
01/08/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.73170000	- Cap. em 03/08/2015	577,18
01/09/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.68760000	- Cap. em 01/09/2015	1.263,28
01/09/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.68760000	- Cap. em 01/09/2015	470,75
01/10/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.69300000	- Cap. em 01/10/2015	1.272,03
01/10/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.69300000	- Cap. em 01/10/2015	487,63
01/11/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.67990000	- Cap. em 03/11/2015	1.280,68
01/11/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.67990000	- Cap. em 03/11/2015	457,68
01/12/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.63030000	- Cap. em 01/12/2015	1.288,76
01/12/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.63030000	- Cap. em 01/12/2015	333,75
01/01/2016	Juros - Judiciário	IDTR: 0.72610000	- Cap. em 04/01/2016	1.298,11
01/01/2016	Correção - Judiciário	IDTR: 0.72610000	- Cap. em 04/01/2016	582,78
01/02/2016	Juros - Judiciário	IDTR: 0.63270000	- Cap. em 01/02/2016	1.306,33
01/02/2016	Correção - Judiciário	IDTR: 0.63270000	- Cap. em 01/02/2016	344,52
01/03/2016	Juros - Judiciário	IDTR: 0.59620000	- Cap. em 01/03/2016	1.314,11
01/03/2016	Correção - Judiciário	IDTR: 0.59620000	- Cap. em 01/03/2016	251,34
01/04/2016	Juros - Judiciário	IDTR: 0.71790000	- Cap. em 01/04/2016	1.323,55
01/04/2016	Correção - Judiciário	IDTR: 0.71790000	- Cap. em 01/04/2016	572,69

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
01/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	1.331,90
01/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	347,03
01/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	1.340,61
01/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	410,49
01/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	1.350,07
01/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	550,46
01/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	1.359,02
01/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	439,85
01/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	1.369,29
01/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	695,27
01/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	1.378,30
01/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	433,52
01/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	1.387,41
01/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	443,54
01/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	1.396,34
01/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	398,19
01/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	1.405,92
01/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	518,88
01/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	1.415,35
01/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	480,54
01/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	1.422,86
01/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	86,05
01/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	1.432,14
01/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	434,54
01/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	1.439,30
01/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	0,00
01/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	1.447,61
01/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	221,08
01/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	1.455,62
01/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	156,05

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.96.100591-5/000 (0100591-45.1996.8.24.0008)	Nº subconta:	94.008.0175-1
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	180.863,00 / 1.531,80
Vara:	1 - Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	40.175,59 / 0,00
Titular:	INSS V 5	Conta antiga:	40885119 / 0035
CNPJ/CPF :	00.000.340/8851-19	Data abert. anterior:	10/01/1994

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor		
01/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	1.463,81		
01/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	182,24		
01/09/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	1.471,88		
01/09/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	149,89		
01/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	1.479,24		
01/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	0,00		
01/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	1.486,64		
01/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	0,00		
01/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	1.494,07		
01/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	0,00		
01/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	1.501,54		
01/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	0,00		
01/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	1.509,05		
01/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	0,00		
01/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	1.516,59		
01/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	0,00		
01/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	1.524,18		
01/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	0,00		
01/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	1.531,80		
01/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	0,00		
Total ant. MP 567:		307.891,38	Total post. MP 567:	0,00	Total	307.891,38

Evento 764

Evento:

ATO_ORDINATORIO_VISTA_AO_MINISTERIO_PUBLICO_PARA_MANIFESTACAO___ENCAMINHO_OS_

Data:

24/10/2018 15:46:06

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

764



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível - Unidade 100% Digital

Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

:

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Blumenau(SC), 24 de outubro de 2018

João Paulo Fistarol Campos
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 765

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___CERTIDAO_DA_REMESSA_DA_INTIMACAO_PARA_O_PORTAL_ELETRONICO

Data:

24/10/2018 17:51:31

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

765



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível - Unidade 100% Digital

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

:

Falido: Massa Falida de Zintex Indústria e Comércio de Serviços Ltda

CERTIFICA-SE, que em 24/10/2018 o ato judicial anexo foi encaminhado para publicação no portal eletrônico.

Movimentação relacionada ao ato remetido: Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Blumenau (SC), 24 de outubro de 2018.

Evento 766

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBNU_18_20046130_0 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

30/10/2018 00:16:21

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

766



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n. 0100591-45.1996.8.24.0008/ 08.2010.00088913-0 (SIG)

MM Juíza

O Ministério Público ratifica integralmente o posicionamento do Sr. Administrador Judicial.

Sem embargo, segue os endereços do ex sócio Ronaldo Drag Zadrosny, CPF 383.930.269-20, RG 105.117-2, obtidos via SISP:

RUA RAUL LAUX, 1000 , BLUMENAU/ SC, 89074681 - residencial

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1424, SALA 04 , BLUMENAU/ SC,
89035402 – comercial.

Blumenau-SC, em 25 de outubro de 2018

André Fernandes Indalencio
Promotor de Justiça

Evento 767

Evento:

JUNTADA

Data:

01/11/2018 19:24:58

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

767



**SC
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0100591-45.1996.8.24.0008

Foro: Blumenau

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 01/11/2018 19:07:34

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público de Santa Catarina

Teor do Ato: Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Florianópolis (SC), 1 de Novembro de 2018



**SC
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0100591-45.1996.8.24.0008

Foro: Blumenau

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 01/11/2018 19:07:35

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público de Santa Catarina

Teor do Ato: Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Florianópolis (SC), 1 de Novembro de 2018

Evento 768

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:
13/06/2019 14:07:36

Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:
0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
768

Evento 769

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___EXTRATO_COM_DADOS_DO_PROCESSO_MIGRADO_DO_SAJ_PARA_O.

Data:

10/07/2020 15:26:10

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

769

Evento 770

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

16/04/2021 15:02:34

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES - MAGISTRADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

770



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0100591-45.1996.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

DESPACHO/DECISÃO

I - O Juízo da 2ª Vara Federal de Blumenau/SC solicitou a remessa de valores originalmente depositados nos autos de ação de consignação em pagamento ajuizada pela Massa Falida contra o INSS, inicialmente autuada sob o nº 02/94 (evento 734, INF3593).

Em que pesem as judiciosas considerações do Síndico (evento 762), é certo que na ação de consignação em pagamento o depósito constitui pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e, havendo trânsito em julgado da sentença de procedência, caminho outro não há senão a remessa dos valores respectivos ao juízo federal.

Destaco que o próprio Síndico declarou que, de toda a forma, o valor seria destinado à Fazenda Nacional, ante a suficiência de numerário para quitação dos credores preferenciais.

Isso posto, determino a remessa dos valores depositados na subconta de nº94.008.0175-1 ao processo de nº 0001409-54.1995.4.04.7205, em trâmite na 2ª Vara Federal de Blumenau/SC.

Oficie-se solicitando os dados da subconta para onde poderá ser transferida a quantia acima referida.

II - Conforme requerido pelo Síndico, expeçam-se ofícios às Procuradorias da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a fim de que especifiquem, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor dos créditos tributários devidos pela massa, acrescidos de atualização monetária e juros até o dia da decretação da falência. O valor da multa administrativa deverá ser informado em separado, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto-Lei n.º 7.661/45.

III - Intime-se pessoalmente o ex-sócio Ronaldo Dag Zadrozny (conforme endereço informado pelo Ministério Público ao evento 766) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove que depositou na conta bancária da Massa Falida a quantia recebida através do cheque nº 016121 do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda. ou providencie o depósito judicial da referida quantia, com os acréscimos legais.

IV - Autorizo o Síndico a atuar como advogado nas causas de interesse da Massa Falida, nos termos do art. 61 do Decreto-Lei n.º 7.661/45, devendo prestar contas dos serviços a serem desempenhados, para ulterior fixação da remuneração.

V - Certifique o Sr. Chefe de Cartório acerca do andamento de eventuais processos de declaração, habilitação ou impugnação de créditos julgados ou pendentes de andamento.

Acoste-se aos autos o extrato atualizado de subconta.

Após, voltem conclusos para deliberação quanto às demais questões processuais pendentes.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES
Data e Hora: 16/4/2021, às 15:2:33

0100591-45.1996.8.24.0008

310013237212 .V6

Evento 772

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/04/2021 15:02:35

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES - MAGISTRADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

772

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

26/04/2021 00:00:00

Data Final:

14/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 773

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/04/2021 15:02:36

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES - MAGISTRADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

773

Interessado:

LUCIO MAURO VIEIRA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

27/04/2021 00:00:00

Data Final:

17/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDEMILSON DAROS

Evento 774

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/04/2021 15:02:36

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES - MAGISTRADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

774

Autor:

MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

27/04/2021 00:00:00

Data Final:

17/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZO

Evento 775

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/04/2021 15:02:37

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES - MAGISTRADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

775

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

19/04/2021 00:00:00

Data Final:

10/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 776

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__775

Data:

16/04/2021 15:23:30

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

776

Evento 777

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___775

Data:

16/04/2021 15:24:19

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

777

Evento 778

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_771___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

16/04/2021 15:53:42

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

778

Evento 779

Evento:

ALTERADA_A_PARTE___EXCLUSAO___SITUACAO_DA_PARTE_ANDRE_JENICHEN___EXCLUIDA

Data:

16/04/2021 15:54:38

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

779

Evento 780

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

17/04/2021 12:40:54

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

780



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0100591-45.1996.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/ (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

Conforme determinado no item II da Decisão de evento 770, ficam intimadas as Fazendas Públicas, através do Portal do Sistema Eproc, para que especifiquem, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor dos créditos tributários devidos pela massa, acrescidos de atualização monetária e juros até o dia da decretação da falência. O valor da multa administrativa deverá ser informado em separado, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto-Lei n.º 7.661/45.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013284637v2** e do código CRC **92d77873**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 17/4/2021, às 12:40:54

0100591-45.1996.8.24.0008

310013284637 .V2

Evento 781

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

17/04/2021 12:40:54

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

781

Interessado:

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

20/04/2021 00:00:00

Data Final:

11/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Evento 782

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

17/04/2021 12:40:55

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

782

Interessado:

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

28/04/2021 00:00:00

Data Final:

18/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO

Evento 783

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

17/04/2021 12:40:55

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

783

Interessado:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

28/04/2021 00:00:00

Data Final:

18/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ELEANDRO ANGELO BIONDO

Evento 784

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE__RONALDO_DAG_ZADROZNY

Data:

17/04/2021 12:42:25

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

784

Evento 785

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___2_CARTAS

Data:

17/04/2021 12:46:20

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

785



Poder Judiciário
Justiça Estadual - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0100591-45.1996.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310013284654

JUIZ DO PROCESSO: Quitéria Tamanini Vieira Peres

AUTOR : MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

RÉU : (#)NOMEREU(#)

DESTINATÁRIO: RONALDO DAG ZADROZNY

OBJETO: Fica o destinatário desta INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove que depositou na conta bancária da Massa Falida a quantia recebida através do cheque nº 016121 do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda. ou providencie o depósito judicial da referida quantia, com os acréscimos legais.

DECISÃO: III - Intime-se pessoalmente o ex-sócio Ronaldo Dag Zadrozny (conforme endereço informado pelo Ministério Público ao evento 766) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove que depositou na conta bancária da Massa Falida a quantia recebida através do cheque nº 016121 do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda. ou providencie o depósito judicial da referida quantia, com os acréscimos legais.

CHAVE DO PROCESSO : 586432995420 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, em 17/4/2021, às 12:46:20, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc10.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013284654v3** e do código CRC **aec15b58**.

Evento 786

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

17/04/2021 12:52:07

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

786



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0100591-45.1996.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310013284668

DESTINATÁRIO: Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Blumenau/SC - autos n. 0001409-54.1995.4.04.7205.

OBJETO: Solicito a Vossa Senhoria sejam adotadas as providências necessárias para transferência do valor total atualizado depositado na conta abaixo informada, conforme determinado no item I da Decisão de evento 770.

Decisão: I - O Juízo da 2ª Vara Federal de Blumenau/SC solicitou a remessa de valores originalmente depositados nos autos de ação de consignação em pagamento ajuizada pela Massa Falida contra o INSS, inicialmente autuada sob o nº 02/94 (evento 734, INF3593). Em que pesem as judiciosas considerações do Síndico (evento 762), é certo que na ação de consignação em pagamento o depósito constitui pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e, havendo trânsito em julgado da sentença de procedência, caminho outro não há senão a remessa dos valores respectivos ao juízo federal. Destaco que o próprio Síndico declarou que, de toda a forma, o valor seria destinado à Fazenda Nacional, ante a suficiência de numerário para quitação dos credores preferenciais. Isso posto, determino a remessa dos valores depositados na subconta de nº94.008.0175-1 ao processo de nº 0001409-54.1995.4.04.7205, em trâmite na 2ª Vara Federal de Blumenau/SC. Oficie-se solicitando os dados da subconta para onde poderá ser transferida a quantia acima referida.

Deverão constar as seguintes informações: a) origem: comarca, vara, número do processo e da subconta; b) destino: Juízo; número do processo; nome do autor e do réu; c) motivação da transferência, de forma sintética. d) Dados bancários: banco, agência e número de conta.

Conta única de n. 94.008.0175-1

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013284668v2** e do código CRC **56eb7a42**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 17/4/2021, às 12:52:6

0100591-45.1996.8.24.0008

310013284668 .V2

Evento 787

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

17/04/2021 12:55:39

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

787

Justiça Federal

Informações do Email Enviado

De: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

Para: scblu02@jfsc.jus.br

Assunto: Ofício para autos 0001409-54.1995.4.04.7205

Segue o Ofício para providências.
Transferência de Valores

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 786-OFIC1.pdf

Evento 770-DESPADEC1.pdf

Evento 788

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

18/04/2021 18:29:41

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

788



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

INFORMAÇÃO

Em consulta pelo número 01005914519968240008, foram localizadas as seguintes informações no Sistema de Depósitos Judiciais:

Subcontas encontradas:

Subconta	CNJ	Saldo	Titular	Comarca	Vara	Tipo Subconta
0000803230	0100591-45.1996.8.24.0008	R\$0,00	P COM REPRESENTADA 1 VARA C	Blumenau	1ª Vara Cível	Padrão
1300827358	0100591-45.1996.8.24.0008	R\$12.409,30	Caixa Econômica Federal	Blumenau	1ª Vara Cível	Padrão
1300839395	0100591-45.1996.8.24.0008	R\$45.184,54	Transferência valor processo 008.02.005091-4	Blumenau	1ª Vara Cível	Padrão
1300827367	0100591-45.1996.8.24.0008	R\$2.006,84	Caixa Econômica Federal	Blumenau	1ª Vara Cível	Padrão
9400801751	0100591-45.1996.8.24.0008	R\$350.261,29	INSS V 5	Blumenau	1ª Vara Cível	Padrão
0000803220	0100591-45.1996.8.24.0008	R\$425.471,60	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Blumenau	1ª Vara Cível	Padrão

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:25.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

Dados do Processo:		Dados da Subconta:	
Número:	0100591-45.1996.8.24.0008	Número:	1300827358
Comarca:	Blumenau	Saldo:	R\$ 12.409,30
Vara:	1ª Vara Cível	Juros (total/período):	R\$ 3.866,07 / R\$ 14,37
Titular:	Caixa Econômica Federal	Correção Monetária (total/período):	R\$ 507,72 / R\$ 0,00
CPF/CNPJ:	00.000.000/0000-00		

Movimentações:						
Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo	
24/05/2013	R\$ 0,00	Hélio Lentz Puerta Neto			Criação de subconta	
24/05/2013	R\$ 0,01	Hélio Lentz Puerta Neto	1300827358001	Caixa Econômica Federal	Emissão de guia de depósito	
10/06/2013	R\$ 8.035,51	Eduardo Cardoso Silva	1300827358001		Depósito efetuado	
10/07/2013	R\$ 36,57	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	Juros - Judiciário	
10/07/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	Correção - Judiciário	
10/08/2013	R\$ 36,75	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.49300000 - Cap. em 12/08/2013	Juros - Judiciário	
10/08/2013	R\$ 3,04	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.49300000 - Cap. em 12/08/2013	Correção - Judiciário	
10/09/2013	R\$ 39,16	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 10/09/2013	Juros - Judiciário	
10/09/2013	R\$ 0,00	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 10/09/2013	Correção - Judiciário	
10/10/2013	R\$ 40,76	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.51600000 - Cap. em 10/10/2013	Juros - Judiciário	
10/10/2013	R\$ 1,30	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.51600000 - Cap. em 10/10/2013	Correção - Judiciário	

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/11/2013	R\$ 40,99	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 11/11/2013	Juros - Judiciário
10/11/2013	R\$ 5,67	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 11/11/2013	Correção - Judiciário
10/12/2013	R\$ 41,21	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51850000 - Cap. em 10/12/2013	Juros - Judiciário
10/12/2013	R\$ 1,52	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51850000 - Cap. em 10/12/2013	Correção - Judiciário
10/01/2014	R\$ 41,44	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56700000 - Cap. em 10/01/2014	Juros - Judiciário
10/01/2014	R\$ 5,52	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56700000 - Cap. em 10/01/2014	Correção - Judiciário
10/02/2014	R\$ 41,68	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58460000 - Cap. em 10/02/2014	Juros - Judiciário
10/02/2014	R\$ 7,01	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58460000 - Cap. em 10/02/2014	Correção - Judiciário
10/03/2014	R\$ 41,89	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50120000 - Cap. em 10/03/2014	Juros - Judiciário
10/03/2014	R\$ 0,10	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50120000 - Cap. em 10/03/2014	Correção - Judiciário
10/04/2014	R\$ 42,15	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60750000 - Cap. em 10/04/2014	Juros - Judiciário
10/04/2014	R\$ 9,01	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60750000 - Cap. em 10/04/2014	Correção - Judiciário
10/05/2014	R\$ 42,36	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50570000 - Cap. em 12/05/2014	Juros - Judiciário
10/05/2014	R\$ 0,48	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50570000 - Cap. em 12/05/2014	Correção - Judiciário
10/06/2014	R\$ 42,60	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 10/06/2014	Juros - Judiciário
10/06/2014	R\$ 5,20	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 10/06/2014	Correção - Judiciário
10/07/2014	R\$ 42,84	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 10/07/2014	Juros - Judiciário
10/07/2014	R\$ 5,34	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 10/07/2014	Correção - Judiciário
10/08/2014	R\$ 43,09	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.59370000 - Cap. em 11/08/2014	Juros - Judiciário
10/08/2014	R\$ 8,03	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.59370000 - Cap. em 11/08/2014	Correção - Judiciário
10/09/2014	R\$ 43,35	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59350000 - Cap. em 10/09/2014	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/09/2014	R\$ 8,06	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59350000 - Cap. em 10/09/2014	Correção - Judiciário
10/10/2014	R\$ 43,60	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59010000 - Cap. em 10/10/2014	Juros - Judiciário
10/10/2014	R\$ 7,81	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59010000 - Cap. em 10/10/2014	Correção - Judiciário
10/11/2014	R\$ 43,85	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.56340000 - Cap. em 10/11/2014	Juros - Judiciário
10/11/2014	R\$ 5,53	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.56340000 - Cap. em 10/11/2014	Correção - Judiciário
10/12/2014	R\$ 44,12	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.62400000 - Cap. em 10/12/2014	Juros - Judiciário
10/12/2014	R\$ 10,87	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.62400000 - Cap. em 10/12/2014	Correção - Judiciário
10/01/2015	R\$ 44,38	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58280000 - Cap. em 12/01/2015	Juros - Judiciário
10/01/2015	R\$ 7,31	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58280000 - Cap. em 12/01/2015	Correção - Judiciário
10/02/2015	R\$ 44,64	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 10/02/2015	Juros - Judiciário
10/02/2015	R\$ 8,68	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 10/02/2015	Correção - Judiciário
10/03/2015	R\$ 44,88	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51990000 - Cap. em 10/03/2015	Juros - Judiciário
10/03/2015	R\$ 1,78	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51990000 - Cap. em 10/03/2015	Correção - Judiciário
10/04/2015	R\$ 45,16	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63880000 - Cap. em 10/04/2015	Juros - Judiciário
10/04/2015	R\$ 12,46	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63880000 - Cap. em 10/04/2015	Correção - Judiciário
10/05/2015	R\$ 45,42	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	Juros - Judiciário
10/05/2015	R\$ 6,44	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	Correção - Judiciário
10/06/2015	R\$ 45,72	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65960000 - Cap. em 10/06/2015	Juros - Judiciário
10/06/2015	R\$ 14,50	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65960000 - Cap. em 10/06/2015	Correção - Judiciário
10/07/2015	R\$ 46,02	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66020000 - Cap. em 10/07/2015	Juros - Judiciário
10/07/2015	R\$ 14,65	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66020000 - Cap. em 10/07/2015	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/08/2015	R\$ 46,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	Juros - Judiciário
10/08/2015	R\$ 17,90	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	Correção - Judiciário
10/09/2015	R\$ 46,66	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	Juros - Judiciário
10/09/2015	R\$ 17,61	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	Correção - Judiciário
10/10/2015	R\$ 47,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.71560000 - Cap. em 13/10/2015	Juros - Judiciário
10/10/2015	R\$ 20,12	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.71560000 - Cap. em 13/10/2015	Correção - Judiciário
10/11/2015	R\$ 47,28	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61360000 - Cap. em 10/11/2015	Juros - Judiciário
10/11/2015	R\$ 10,68	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61360000 - Cap. em 10/11/2015	Correção - Judiciário
10/12/2015	R\$ 47,63	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	Juros - Judiciário
10/12/2015	R\$ 21,72	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	Correção - Judiciário
10/01/2016	R\$ 47,94	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.65880000 - Cap. em 11/01/2016	Juros - Judiciário
10/01/2016	R\$ 15,13	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.65880000 - Cap. em 11/01/2016	Correção - Judiciário
10/02/2016	R\$ 48,25	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.64660000 - Cap. em 10/02/2016	Juros - Judiciário
10/02/2016	R\$ 14,06	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.64660000 - Cap. em 10/02/2016	Correção - Judiciário
10/03/2016	R\$ 48,57	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66580000 - Cap. em 10/03/2016	Juros - Judiciário
10/03/2016	R\$ 16,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66580000 - Cap. em 10/03/2016	Correção - Judiciário
10/04/2016	R\$ 48,90	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.67700000 - Cap. em 11/04/2016	Juros - Judiciário
10/04/2016	R\$ 17,20	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.67700000 - Cap. em 11/04/2016	Correção - Judiciário
10/05/2016	R\$ 49,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.62680000 - Cap. em 10/05/2016	Juros - Judiciário
10/05/2016	R\$ 12,40	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.62680000 - Cap. em 10/05/2016	Correção - Judiciário
10/06/2016	R\$ 49,56	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.71860000 - Cap. em 10/06/2016	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/06/2016	R\$ 21,51	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.71860000 - Cap. em 10/06/2016	Correção - Judiciário
10/07/2016	R\$ 49,89	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66940000 - Cap. em 11/07/2016	Juros - Judiciário
10/07/2016	R\$ 16,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66940000 - Cap. em 11/07/2016	Correção - Judiciário
10/08/2016	R\$ 50,24	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69950000 - Cap. em 10/08/2016	Juros - Judiciário
10/08/2016	R\$ 19,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69950000 - Cap. em 10/08/2016	Correção - Judiciário
10/09/2016	R\$ 50,59	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68430000 - Cap. em 12/09/2016	Juros - Judiciário
10/09/2016	R\$ 18,52	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68430000 - Cap. em 12/09/2016	Correção - Judiciário
10/10/2016	R\$ 50,91	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.63380000 - Cap. em 10/10/2016	Juros - Judiciário
10/10/2016	R\$ 13,54	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.63380000 - Cap. em 10/10/2016	Correção - Judiciário
10/11/2016	R\$ 51,26	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68860000 - Cap. em 10/11/2016	Juros - Judiciário
10/11/2016	R\$ 19,20	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68860000 - Cap. em 10/11/2016	Correção - Judiciário
10/12/2016	R\$ 51,60	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66500000 - Cap. em 12/12/2016	Juros - Judiciário
10/12/2016	R\$ 16,92	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66500000 - Cap. em 12/12/2016	Correção - Judiciário
10/01/2017	R\$ 51,95	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67660000 - Cap. em 10/01/2017	Juros - Judiciário
10/01/2017	R\$ 18,22	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67660000 - Cap. em 10/01/2017	Correção - Judiciário
10/02/2017	R\$ 52,30	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68250000 - Cap. em 10/02/2017	Juros - Judiciário
10/02/2017	R\$ 18,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68250000 - Cap. em 10/02/2017	Correção - Judiciário
10/03/2017	R\$ 52,58	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.52030000 - Cap. em 10/03/2017	Juros - Judiciário
10/03/2017	R\$ 2,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.52030000 - Cap. em 10/03/2017	Correção - Judiciário
10/04/2017	R\$ 52,88	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58580000 - Cap. em 10/04/2017	Juros - Judiciário
10/04/2017	R\$ 9,02	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58580000 - Cap. em 10/04/2017	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/05/2017	R\$ 53,15	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50130000 - Cap. em 10/05/2017	Juros - Judiciário
10/05/2017	R\$ 0,14	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50130000 - Cap. em 10/05/2017	Correção - Judiciário
10/06/2017	R\$ 53,48	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.61660000 - Cap. em 12/06/2017	Juros - Judiciário
10/06/2017	R\$ 12,39	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.61660000 - Cap. em 12/06/2017	Correção - Judiciário
10/07/2017	R\$ 53,74	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 10/07/2017	Juros - Judiciário
10/07/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 10/07/2017	Correção - Judiciário
10/08/2017	R\$ 54,05	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.56840000 - Cap. em 10/08/2017	Juros - Judiciário
10/08/2017	R\$ 7,35	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.56840000 - Cap. em 10/08/2017	Correção - Judiciário
10/09/2017	R\$ 54,32	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	Juros - Judiciário
10/09/2017	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	Correção - Judiciário
10/10/2017	R\$ 51,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/10/2017	Juros - Judiciário
10/10/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/10/2017	Correção - Judiciário
10/11/2017	R\$ 51,45	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/11/2017	Juros - Judiciário
10/11/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 10/11/2017	Correção - Judiciário
10/12/2017	R\$ 47,09	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	Juros - Judiciário
10/12/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	Correção - Judiciário
10/01/2018	R\$ 44,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 10/01/2018	Juros - Judiciário
10/01/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 10/01/2018	Correção - Judiciário
10/02/2018	R\$ 44,38	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	Juros - Judiciário
10/02/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	Correção - Judiciário
10/03/2018	R\$ 43,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/03/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	Correção - Judiciário
10/04/2018	R\$ 43,17	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 10/04/2018	Juros - Judiciário
10/04/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 10/04/2018	Correção - Judiciário
10/05/2018	R\$ 41,77	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/05/2018	Juros - Judiciário
10/05/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/05/2018	Correção - Judiciário
10/06/2018	R\$ 41,92	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/06/2018	Juros - Judiciário
10/06/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/06/2018	Correção - Judiciário
10/07/2018	R\$ 42,08	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/07/2018	Juros - Judiciário
10/07/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/07/2018	Correção - Judiciário
10/08/2018	R\$ 42,23	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/08/2018	Juros - Judiciário
10/08/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/08/2018	Correção - Judiciário
10/09/2018	R\$ 42,39	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/09/2018	Juros - Judiciário
10/09/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/09/2018	Correção - Judiciário
10/10/2018	R\$ 42,55	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/10/2018	Juros - Judiciário
10/10/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/10/2018	Correção - Judiciário
10/11/2018	R\$ 42,71	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/11/2018	Juros - Judiciário
10/11/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/11/2018	Correção - Judiciário
10/12/2018	R\$ 42,86	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/12/2018	Juros - Judiciário
10/12/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/12/2018	Correção - Judiciário
10/01/2019	R\$ 43,02	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/01/2019	Juros - Judiciário
10/01/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/01/2019	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/02/2019	R\$ 43,18	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/02/2019	Juros - Judiciário
10/02/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/02/2019	Correção - Judiciário
10/03/2019	R\$ 43,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/03/2019	Juros - Judiciário
10/03/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/03/2019	Correção - Judiciário
10/04/2019	R\$ 43,51	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/04/2019	Juros - Judiciário
10/04/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/04/2019	Correção - Judiciário
10/05/2019	R\$ 43,67	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/05/2019	Juros - Judiciário
10/05/2019	R\$ 0,00	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/05/2019	Correção - Judiciário
10/06/2019	R\$ 43,83	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/06/2019	Juros - Judiciário
10/06/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/06/2019	Correção - Judiciário
10/07/2019	R\$ 43,99	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/07/2019	Juros - Judiciário
10/07/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 10/07/2019	Correção - Judiciário
10/08/2019	R\$ 44,16	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/08/2019	Juros - Judiciário
10/08/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/08/2019	Correção - Judiciário
10/09/2019	R\$ 40,97	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 10/09/2019	Juros - Judiciário
10/09/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 10/09/2019	Correção - Judiciário
10/10/2019	R\$ 41,11	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 10/10/2019	Juros - Judiciário
10/10/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 10/10/2019	Correção - Judiciário
10/11/2019	R\$ 37,87	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 11/11/2019	Juros - Judiciário
10/11/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 11/11/2019	Correção - Judiciário
10/12/2019	R\$ 34,60	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 10/12/2019	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/12/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 10/12/2019	Correção - Judiciário
10/01/2020	R\$ 34,69	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 10/01/2020	Juros - Judiciário
10/01/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 10/01/2020	Correção - Judiciário
10/02/2020	R\$ 31,36	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 10/02/2020	Juros - Judiciário
10/02/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 10/02/2020	Correção - Judiciário
10/03/2020	R\$ 29,72	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 10/03/2020	Juros - Judiciário
10/03/2020	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 10/03/2020	Correção - Judiciário
10/04/2020	R\$ 29,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 13/04/2020	Juros - Judiciário
10/04/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 13/04/2020	Correção - Judiciário
10/05/2020	R\$ 26,40	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 11/05/2020	Juros - Judiciário
10/05/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 11/05/2020	Correção - Judiciário
10/06/2020	R\$ 21,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 10/06/2020	Juros - Judiciário
10/06/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 10/06/2020	Correção - Judiciário
10/07/2020	R\$ 21,24	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 10/07/2020	Juros - Judiciário
10/07/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 10/07/2020	Correção - Judiciário
10/08/2020	R\$ 16,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 10/08/2020	Juros - Judiciário
10/08/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 10/08/2020	Correção - Judiciário
10/09/2020	R\$ 14,25	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/09/2020	Juros - Judiciário
10/09/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/09/2020	Correção - Judiciário
10/10/2020	R\$ 14,27	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 13/10/2020	Juros - Judiciário
10/10/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 13/10/2020	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/11/2020	R\$ 14,28	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/11/2020	Juros - Judiciário
10/11/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/11/2020	Correção - Judiciário
10/12/2020	R\$ 14,30	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/12/2020	Juros - Judiciário
10/12/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/12/2020	Correção - Judiciário
10/01/2021	R\$ 14,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/01/2021	Juros - Judiciário
10/01/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/01/2021	Correção - Judiciário
10/02/2021	R\$ 14,33	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/02/2021	Juros - Judiciário
10/02/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/02/2021	Correção - Judiciário
10/03/2021	R\$ 14,35	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/03/2021	Juros - Judiciário
10/03/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/03/2021	Correção - Judiciário
10/04/2021	R\$ 14,37	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 12/04/2021	Juros - Judiciário
10/04/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 12/04/2021	Correção - Judiciário

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:26.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

Dados do Processo:		Dados da Subconta:	
Número:	0100591-45.1996.8.24.0008	Número:	1300839395
Comarca:	Blumenau	Saldo:	R\$ 45.184,54
Vara:	1ª Vara Cível	Juros (total/período):	R\$ 13.865,59 / R\$ 52,31
Titular:	Transferência valor processo	Correção Monetária (total/período):	R\$ 1.929,35 / R\$ 0,00
	008.02.005091-4		
CPF/CNPJ:	000.000.000-00		

Movimentações:					
Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
18/07/2013	R\$ 0,00	Hélio Lentz Puerta Neto			Criação de subconta
18/07/2013	R\$ 29.389,60	Hélio Lentz Puerta Neto	1300839395001	Transferência valor processo 008.02.005091-4	Emissão de guia de depósito
19/07/2013	R\$ 29.389,60	Eduardo Cardoso Silva	1300839395001	Quitado pelo alvara: 1300800103863 + rendimentos	Depósito efetuado
19/08/2013	R\$ 141,89	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 19/08/2013	Juros - Judiciário
19/08/2013	R\$ 0,00	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 19/08/2013	Correção - Judiciário
19/09/2013	R\$ 142,65	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.53420000 - Cap. em 19/09/2013	Juros - Judiciário
19/09/2013	R\$ 15,10	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.53420000 - Cap. em 19/09/2013	Correção - Judiciário
19/10/2013	R\$ 148,49	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.53280000 - Cap. em 21/10/2013	Juros - Judiciário
19/10/2013	R\$ 9,69	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.53280000 - Cap. em 21/10/2013	Correção - Judiciário
19/11/2013	R\$ 149,28	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/11/2013	Juros - Judiciário
19/11/2013	R\$ 8,61	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/11/2013	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/12/2013	R\$ 150,14	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57890000 - Cap. em 19/12/2013	Juros - Judiciário
19/12/2013	R\$ 23,56	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57890000 - Cap. em 19/12/2013	Correção - Judiciário
19/01/2014	R\$ 150,91	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50810000 - Cap. em 20/01/2014	Juros - Judiciário
19/01/2014	R\$ 2,43	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50810000 - Cap. em 20/01/2014	Correção - Judiciário
19/02/2014	R\$ 151,83	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61440000 - Cap. em 19/02/2014	Juros - Judiciário
19/02/2014	R\$ 34,53	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61440000 - Cap. em 19/02/2014	Correção - Judiciário
19/03/2014	R\$ 152,59	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2014	Juros - Judiciário
19/03/2014	R\$ 0,00	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2014	Correção - Judiciário
19/04/2014	R\$ 153,49	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.58560000 - Cap. em 22/04/2014	Juros - Judiciário
19/04/2014	R\$ 26,12	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.58560000 - Cap. em 22/04/2014	Correção - Judiciário
19/05/2014	R\$ 154,30	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	Juros - Judiciário
19/05/2014	R\$ 8,90	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	Correção - Judiciário
19/06/2014	R\$ 155,23	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60420000 - Cap. em 20/06/2014	Juros - Judiciário
19/06/2014	R\$ 32,16	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60420000 - Cap. em 20/06/2014	Correção - Judiciário
19/07/2014	R\$ 156,10	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56070000 - Cap. em 21/07/2014	Juros - Judiciário
19/07/2014	R\$ 18,85	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56070000 - Cap. em 21/07/2014	Correção - Judiciário
19/08/2014	R\$ 156,99	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56630000 - Cap. em 19/08/2014	Juros - Judiciário
19/08/2014	R\$ 20,70	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56630000 - Cap. em 19/08/2014	Correção - Judiciário
19/09/2014	R\$ 157,95	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61390000 - Cap. em 19/09/2014	Juros - Judiciário
19/09/2014	R\$ 35,76	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61390000 - Cap. em 19/09/2014	Correção - Judiciário
19/10/2014	R\$ 158,83	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56020000 - Cap. em 20/10/2014	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/10/2014	R\$ 19,02	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56020000 - Cap. em 20/10/2014	Correção - Judiciário
19/11/2014	R\$ 159,78	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.59710000 - Cap. em 19/11/2014	Juros - Judiciário
19/11/2014	R\$ 30,85	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.59710000 - Cap. em 19/11/2014	Correção - Judiciário
19/12/2014	R\$ 160,75	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60290000 - Cap. em 19/12/2014	Juros - Judiciário
19/12/2014	R\$ 32,88	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60290000 - Cap. em 19/12/2014	Correção - Judiciário
19/01/2015	R\$ 161,62	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.54170000 - Cap. em 19/01/2015	Juros - Judiciário
19/01/2015	R\$ 13,41	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.54170000 - Cap. em 19/01/2015	Correção - Judiciário
19/02/2015	R\$ 162,60	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60570000 - Cap. em 19/02/2015	Juros - Judiciário
19/02/2015	R\$ 34,17	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60570000 - Cap. em 19/02/2015	Correção - Judiciário
19/03/2015	R\$ 163,58	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60670000 - Cap. em 19/03/2015	Juros - Judiciário
19/03/2015	R\$ 34,70	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60670000 - Cap. em 19/03/2015	Correção - Judiciário
19/04/2015	R\$ 164,59	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61500000 - Cap. em 20/04/2015	Juros - Judiciário
19/04/2015	R\$ 37,62	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61500000 - Cap. em 20/04/2015	Correção - Judiciário
19/05/2015	R\$ 165,55	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.58700000 - Cap. em 19/05/2015	Juros - Judiciário
19/05/2015	R\$ 28,64	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.58700000 - Cap. em 19/05/2015	Correção - Judiciário
19/06/2015	R\$ 166,70	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69290000 - Cap. em 19/06/2015	Juros - Judiciário
19/06/2015	R\$ 63,87	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69290000 - Cap. em 19/06/2015	Correção - Judiciário
19/07/2015	R\$ 167,84	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68540000 - Cap. em 20/07/2015	Juros - Judiciário
19/07/2015	R\$ 61,81	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68540000 - Cap. em 20/07/2015	Correção - Judiciário
19/08/2015	R\$ 169,04	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.71270000 - Cap. em 19/08/2015	Juros - Judiciário
19/08/2015	R\$ 71,40	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.71270000 - Cap. em 19/08/2015	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/09/2015	R\$ 170,26	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.72070000 - Cap. em 21/09/2015	Juros - Judiciário
19/09/2015	R\$ 74,61	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.72070000 - Cap. em 21/09/2015	Correção - Judiciário
19/10/2015	R\$ 171,27	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59560000 - Cap. em 19/10/2015	Juros - Judiciário
19/10/2015	R\$ 32,55	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59560000 - Cap. em 19/10/2015	Correção - Judiciário
19/11/2015	R\$ 172,52	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72550000 - Cap. em 19/11/2015	Juros - Judiciário
19/11/2015	R\$ 77,24	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72550000 - Cap. em 19/11/2015	Correção - Judiciário
19/12/2015	R\$ 173,70	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68680000 - Cap. em 21/12/2015	Juros - Judiciário
19/12/2015	R\$ 64,45	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68680000 - Cap. em 21/12/2015	Correção - Judiciário
19/01/2016	R\$ 174,76	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61150000 - Cap. em 19/01/2016	Juros - Judiciário
19/01/2016	R\$ 38,74	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61150000 - Cap. em 19/01/2016	Correção - Judiciário
19/02/2016	R\$ 175,96	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68260000 - Cap. em 19/02/2016	Juros - Judiciário
19/02/2016	R\$ 63,82	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68260000 - Cap. em 19/02/2016	Correção - Judiciário
19/03/2016	R\$ 177,13	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.67020000 - Cap. em 21/03/2016	Juros - Judiciário
19/03/2016	R\$ 59,90	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.67020000 - Cap. em 21/03/2016	Correção - Judiciário
19/04/2016	R\$ 178,25	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		N.POUP.: 0.63070000 - Cap. em 19/04/2016	Juros - Judiciário
19/04/2016	R\$ 46,30	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		N.POUP.: 0.63070000 - Cap. em 19/04/2016	Correção - Judiciário
19/05/2016	R\$ 179,48	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69190000 - Cap. em 19/05/2016	Juros - Judiciário
19/05/2016	R\$ 68,41	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69190000 - Cap. em 19/05/2016	Correção - Judiciário
19/06/2016	R\$ 180,67	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65890000 - Cap. em 20/06/2016	Juros - Judiciário
19/06/2016	R\$ 57,04	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65890000 - Cap. em 20/06/2016	Correção - Judiciário
19/07/2016	R\$ 181,92	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69110000 - Cap. em 19/07/2016	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/07/2016	R\$ 69,05	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69110000 - Cap. em 19/07/2016	Correção - Judiciário
19/08/2016	R\$ 183,26	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.74120000 - Cap. em 19/08/2016	Juros - Judiciário
19/08/2016	R\$ 87,76	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.74120000 - Cap. em 19/08/2016	Correção - Judiciário
19/09/2016	R\$ 184,43	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63340000 - Cap. em 19/09/2016	Juros - Judiciário
19/09/2016	R\$ 48,89	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63340000 - Cap. em 19/09/2016	Correção - Judiciário
19/10/2016	R\$ 185,70	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68920000 - Cap. em 19/10/2016	Juros - Judiciário
19/10/2016	R\$ 69,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68920000 - Cap. em 19/10/2016	Correção - Judiciário
19/11/2016	R\$ 186,98	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69120000 - Cap. em 21/11/2016	Juros - Judiciário
19/11/2016	R\$ 71,01	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69120000 - Cap. em 21/11/2016	Correção - Judiciário
19/12/2016	R\$ 188,18	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64370000 - Cap. em 19/12/2016	Juros - Judiciário
19/12/2016	R\$ 53,74	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64370000 - Cap. em 19/12/2016	Correção - Judiciário
19/01/2017	R\$ 189,55	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72690000 - Cap. em 19/01/2017	Juros - Judiciário
19/01/2017	R\$ 85,40	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72690000 - Cap. em 19/01/2017	Correção - Judiciário
19/02/2017	R\$ 190,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.65250000 - Cap. em 20/02/2017	Juros - Judiciário
19/02/2017	R\$ 57,81	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.65250000 - Cap. em 20/02/2017	Correção - Judiciário
19/03/2017	R\$ 191,78	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51810000 - Cap. em 20/03/2017	Juros - Judiciário
19/03/2017	R\$ 6,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51810000 - Cap. em 20/03/2017	Correção - Judiciário
19/04/2017	R\$ 192,89	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58030000 - Cap. em 19/04/2017	Juros - Judiciário
19/04/2017	R\$ 30,80	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58030000 - Cap. em 19/04/2017	Correção - Judiciário
19/05/2017	R\$ 193,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 19/05/2017	Juros - Judiciário
19/05/2017	R\$ 20,52	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 19/05/2017	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/06/2017	R\$ 195,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.54290000 - Cap. em 19/06/2017	Juros - Judiciário
19/06/2017	R\$ 16,64	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.54290000 - Cap. em 19/06/2017	Correção - Judiciário
19/07/2017	R\$ 196,16	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58990000 - Cap. em 19/07/2017	Juros - Judiciário
19/07/2017	R\$ 35,06	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58990000 - Cap. em 19/07/2017	Correção - Judiciário
19/08/2017	R\$ 197,28	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.57170000 - Cap. em 21/08/2017	Juros - Judiciário
19/08/2017	R\$ 28,13	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.57170000 - Cap. em 21/08/2017	Correção - Judiciário
19/09/2017	R\$ 198,27	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/09/2017	Juros - Judiciário
19/09/2017	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 19/09/2017	Correção - Judiciário
19/10/2017	R\$ 186,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 19/10/2017	Juros - Judiciário
19/10/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 19/10/2017	Correção - Judiciário
19/11/2017	R\$ 187,78	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 20/11/2017	Juros - Judiciário
19/11/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 20/11/2017	Correção - Judiciário
19/12/2017	R\$ 171,89	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 19/12/2017	Juros - Judiciário
19/12/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 19/12/2017	Correção - Judiciário
19/01/2018	R\$ 161,35	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/01/2018	Juros - Judiciário
19/01/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/01/2018	Correção - Judiciário
19/02/2018	R\$ 162,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/02/2018	Juros - Judiciário
19/02/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 19/02/2018	Correção - Judiciário
19/03/2018	R\$ 156,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/03/2018	Juros - Judiciário
19/03/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/03/2018	Correção - Judiciário
19/04/2018	R\$ 157,59	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/04/2018	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/04/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 19/04/2018	Correção - Judiciário
19/05/2018	R\$ 152,45	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 21/05/2018	Juros - Judiciário
19/05/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 21/05/2018	Correção - Judiciário
19/06/2018	R\$ 153,02	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/06/2018	Juros - Judiciário
19/06/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/06/2018	Correção - Judiciário
19/07/2018	R\$ 153,58	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/07/2018	Juros - Judiciário
19/07/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/07/2018	Correção - Judiciário
19/08/2018	R\$ 154,16	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 20/08/2018	Juros - Judiciário
19/08/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 20/08/2018	Correção - Judiciário
19/09/2018	R\$ 154,73	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/09/2018	Juros - Judiciário
19/09/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/09/2018	Correção - Judiciário
19/10/2018	R\$ 155,30	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/10/2018	Juros - Judiciário
19/10/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/10/2018	Correção - Judiciário
19/11/2018	R\$ 155,88	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/11/2018	Juros - Judiciário
19/11/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/11/2018	Correção - Judiciário
19/12/2018	R\$ 156,46	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/12/2018	Juros - Judiciário
19/12/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/12/2018	Correção - Judiciário
19/01/2019	R\$ 157,04	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 21/01/2019	Juros - Judiciário
19/01/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 21/01/2019	Correção - Judiciário
19/02/2019	R\$ 157,62	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/02/2019	Juros - Judiciário
19/02/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/02/2019	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/03/2019	R\$ 158,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/03/2019	Juros - Judiciário
19/03/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/03/2019	Correção - Judiciário
19/04/2019	R\$ 158,80	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 22/04/2019	Juros - Judiciário
19/04/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 22/04/2019	Correção - Judiciário
19/05/2019	R\$ 159,39	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 20/05/2019	Juros - Judiciário
19/05/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 20/05/2019	Correção - Judiciário
19/06/2019	R\$ 159,98	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/06/2019	Juros - Judiciário
19/06/2019	R\$ 0,00	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/06/2019	Correção - Judiciário
19/07/2019	R\$ 160,57	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/07/2019	Juros - Judiciário
19/07/2019	R\$ 0,00	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/07/2019	Correção - Judiciário
19/08/2019	R\$ 161,17	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/08/2019	Juros - Judiciário
19/08/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 19/08/2019	Correção - Judiciário
19/09/2019	R\$ 149,53	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 19/09/2019	Juros - Judiciário
19/09/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 19/09/2019	Correção - Judiciário
19/10/2019	R\$ 137,77	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 21/10/2019	Juros - Judiciário
19/10/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 21/10/2019	Correção - Judiciário
19/11/2019	R\$ 138,20	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 19/11/2019	Juros - Judiciário
19/11/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 19/11/2019	Correção - Judiciário
19/12/2019	R\$ 126,24	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 19/12/2019	Juros - Judiciário
19/12/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 19/12/2019	Correção - Judiciário
19/01/2020	R\$ 114,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 20/01/2020	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/01/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 20/01/2020	Correção - Judiciário
19/02/2020	R\$ 114,42	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 19/02/2020	Juros - Judiciário
19/02/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 19/02/2020	Correção - Judiciário
19/03/2020	R\$ 108,42	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 19/03/2020	Juros - Judiciário
19/03/2020	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 19/03/2020	Correção - Judiciário
19/04/2020	R\$ 96,06	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 20/04/2020	Juros - Judiciário
19/04/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 20/04/2020	Correção - Judiciário
19/05/2020	R\$ 96,27	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 19/05/2020	Juros - Judiciário
19/05/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 19/05/2020	Correção - Judiciário
19/06/2020	R\$ 77,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 19/06/2020	Juros - Judiciário
19/06/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 19/06/2020	Correção - Judiciário
19/07/2020	R\$ 58,25	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	Juros - Judiciário
19/07/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	Correção - Judiciário
19/08/2020	R\$ 58,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 19/08/2020	Juros - Judiciário
19/08/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 19/08/2020	Correção - Judiciário
19/09/2020	R\$ 51,95	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 21/09/2020	Juros - Judiciário
19/09/2020	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 21/09/2020	Correção - Judiciário
19/10/2020	R\$ 52,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/10/2020	Juros - Judiciário
19/10/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/10/2020	Correção - Judiciário
19/11/2020	R\$ 52,07	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/11/2020	Juros - Judiciário
19/11/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/11/2020	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
19/12/2020	R\$ 52,13	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 21/12/2020	Juros - Judiciário
19/12/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 21/12/2020	Correção - Judiciário
19/01/2021	R\$ 52,19	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/01/2021	Juros - Judiciário
19/01/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/01/2021	Correção - Judiciário
19/02/2021	R\$ 52,25	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/02/2021	Juros - Judiciário
19/02/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/02/2021	Correção - Judiciário
19/03/2021	R\$ 52,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/03/2021	Juros - Judiciário
19/03/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/03/2021	Correção - Judiciário

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:27.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

Dados do Processo:		Dados da Subconta:	
Número:	0100591-45.1996.8.24.0008	Número:	1300827367
Comarca:	Blumenau	Saldo:	R\$ 2.006,84
Vara:	1ª Vara Cível	Juros (total/período):	R\$ 625,13 / R\$ 2,32
Titular:	Caixa Econômica Federal	Correção Monetária (total/período):	R\$ 85,49 / R\$ 0,00
CPF/CNPJ:	00.000.000/0000-00		

Movimentações:					
Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
24/05/2013	R\$ 0,00	Hélio Lentz Puerta Neto			Criação de subconta
24/05/2013	R\$ 0,01	Hélio Lentz Puerta Neto	1300827367001	Caixa Econômica Federal	Emissão de guia de depósito
11/06/2013	R\$ 1.296,22	Eduardo Cardoso Silva	1300827367001		Depósito efetuado
11/07/2013	R\$ 5,90	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 11/07/2013	Juros - Judiciário
11/07/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 11/07/2013	Correção - Judiciário
11/08/2013	R\$ 6,29	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50360000 - Cap. em 12/08/2013	Juros - Judiciário
11/08/2013	R\$ 0,27	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50360000 - Cap. em 12/08/2013	Correção - Judiciário
11/09/2013	R\$ 6,32	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50380000 - Cap. em 11/09/2013	Juros - Judiciário
11/09/2013	R\$ 0,27	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50380000 - Cap. em 11/09/2013	Correção - Judiciário
11/10/2013	R\$ 6,58	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.54340000 - Cap. em 11/10/2013	Juros - Judiciário
11/10/2013	R\$ 0,57	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.54340000 - Cap. em 11/10/2013	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/11/2013	R\$ 6,62	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.55050000 - Cap. em 11/11/2013	Juros - Judiciário
11/11/2013	R\$ 0,66	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.55050000 - Cap. em 11/11/2013	Correção - Judiciário
11/12/2013	R\$ 6,65	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.54620000 - Cap. em 11/12/2013	Juros - Judiciário
11/12/2013	R\$ 0,61	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.54620000 - Cap. em 11/12/2013	Correção - Judiciário
11/01/2014	R\$ 6,69	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57210000 - Cap. em 13/01/2014	Juros - Judiciário
11/01/2014	R\$ 0,96	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57210000 - Cap. em 13/01/2014	Correção - Judiciário
11/02/2014	R\$ 6,73	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.57850000 - Cap. em 11/02/2014	Juros - Judiciário
11/02/2014	R\$ 1,05	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.57850000 - Cap. em 11/02/2014	Correção - Judiciário
11/03/2014	R\$ 6,76	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2014	Juros - Judiciário
11/03/2014	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2014	Correção - Judiciário
11/04/2014	R\$ 6,80	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.63100000 - Cap. em 11/04/2014	Juros - Judiciário
11/04/2014	R\$ 1,77	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.63100000 - Cap. em 11/04/2014	Correção - Judiciário
11/05/2014	R\$ 6,84	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/05/2014	Juros - Judiciário
11/05/2014	R\$ 0,00	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/05/2014	Correção - Judiciário
11/06/2014	R\$ 6,88	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 11/06/2014	Juros - Judiciário
11/06/2014	R\$ 0,84	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 11/06/2014	Correção - Judiciário
11/07/2014	R\$ 6,92	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57160000 - Cap. em 11/07/2014	Juros - Judiciário
11/07/2014	R\$ 0,98	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57160000 - Cap. em 11/07/2014	Correção - Judiciário
11/08/2014	R\$ 6,95	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 11/08/2014	Juros - Judiciário
11/08/2014	R\$ 0,74	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 11/08/2014	Correção - Judiciário
11/09/2014	R\$ 7,00	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.63690000 - Cap. em 11/09/2014	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/09/2014	R\$ 1,90	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.63690000 - Cap. em 11/09/2014	Correção - Judiciário
11/10/2014	R\$ 7,04	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58570000 - Cap. em 13/10/2014	Juros - Judiciário
11/10/2014	R\$ 1,20	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58570000 - Cap. em 13/10/2014	Correção - Judiciário
11/11/2014	R\$ 7,08	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.55450000 - Cap. em 11/11/2014	Juros - Judiciário
11/11/2014	R\$ 0,77	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.55450000 - Cap. em 11/11/2014	Correção - Judiciário
11/12/2014	R\$ 7,12	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60320000 - Cap. em 11/12/2014	Juros - Judiciário
11/12/2014	R\$ 1,46	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60320000 - Cap. em 11/12/2014	Correção - Judiciário
11/01/2015	R\$ 7,16	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57010000 - Cap. em 12/01/2015	Juros - Judiciário
11/01/2015	R\$ 1,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57010000 - Cap. em 12/01/2015	Correção - Judiciário
11/02/2015	R\$ 7,20	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 11/02/2015	Juros - Judiciário
11/02/2015	R\$ 1,40	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59780000 - Cap. em 11/02/2015	Correção - Judiciário
11/03/2015	R\$ 7,24	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52560000 - Cap. em 11/03/2015	Juros - Judiciário
11/03/2015	R\$ 0,37	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52560000 - Cap. em 11/03/2015	Correção - Judiciário
11/04/2015	R\$ 7,29	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 13/04/2015	Juros - Judiciário
11/04/2015	R\$ 2,37	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 13/04/2015	Correção - Judiciário
11/05/2015	R\$ 7,33	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	Juros - Judiciário
11/05/2015	R\$ 1,04	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.57130000 - Cap. em 11/05/2015	Correção - Judiciário
11/06/2015	R\$ 7,38	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68360000 - Cap. em 11/06/2015	Juros - Judiciário
11/06/2015	R\$ 2,69	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68360000 - Cap. em 11/06/2015	Correção - Judiciário
11/07/2015	R\$ 7,43	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69630000 - Cap. em 13/07/2015	Juros - Judiciário
11/07/2015	R\$ 2,90	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69630000 - Cap. em 13/07/2015	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/08/2015	R\$ 7,48	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68560000 - Cap. em 11/08/2015	Juros - Judiciário
11/08/2015	R\$ 2,76	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68560000 - Cap. em 11/08/2015	Correção - Judiciário
11/09/2015	R\$ 7,54	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.72540000 - Cap. em 11/09/2015	Juros - Judiciário
11/09/2015	R\$ 3,37	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.72540000 - Cap. em 11/09/2015	Correção - Judiciário
11/10/2015	R\$ 7,59	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66890000 - Cap. em 13/10/2015	Juros - Judiciário
11/10/2015	R\$ 2,55	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66890000 - Cap. em 13/10/2015	Correção - Judiciário
11/11/2015	R\$ 7,64	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.64390000 - Cap. em 11/11/2015	Juros - Judiciário
11/11/2015	R\$ 2,18	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.64390000 - Cap. em 11/11/2015	Correção - Judiciário
11/12/2015	R\$ 7,69	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.72530000 - Cap. em 11/12/2015	Juros - Judiciário
11/12/2015	R\$ 3,44	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.72530000 - Cap. em 11/12/2015	Correção - Judiciário
11/01/2016	R\$ 7,74	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61140000 - Cap. em 11/01/2016	Juros - Judiciário
11/01/2016	R\$ 1,71	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.61140000 - Cap. em 11/01/2016	Correção - Judiciário
11/02/2016	R\$ 7,79	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68550000 - Cap. em 11/02/2016	Juros - Judiciário
11/02/2016	R\$ 2,87	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68550000 - Cap. em 11/02/2016	Correção - Judiciário
11/03/2016	R\$ 7,85	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69180000 - Cap. em 11/03/2016	Juros - Judiciário
11/03/2016	R\$ 2,99	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69180000 - Cap. em 11/03/2016	Correção - Judiciário
11/04/2016	R\$ 7,90	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.62910000 - Cap. em 11/04/2016	Juros - Judiciário
11/04/2016	R\$ 2,03	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.62910000 - Cap. em 11/04/2016	Correção - Judiciário
11/05/2016	R\$ 7,95	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66300000 - Cap. em 11/05/2016	Juros - Judiciário
11/05/2016	R\$ 2,57	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66300000 - Cap. em 11/05/2016	Correção - Judiciário
11/06/2016	R\$ 8,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72610000 - Cap. em 13/06/2016	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/06/2016	R\$ 3,59	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72610000 - Cap. em 13/06/2016	Correção - Judiciário
11/07/2016	R\$ 8,06	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/07/2016	Juros - Judiciário
11/07/2016	R\$ 2,62	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/07/2016	Correção - Judiciário
11/08/2016	R\$ 8,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.74700000 - Cap. em 11/08/2016	Juros - Judiciário
11/08/2016	R\$ 3,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.74700000 - Cap. em 11/08/2016	Correção - Judiciário
11/09/2016	R\$ 8,18	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67950000 - Cap. em 12/09/2016	Juros - Judiciário
11/09/2016	R\$ 2,92	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67950000 - Cap. em 12/09/2016	Correção - Judiciário
11/10/2016	R\$ 8,23	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/10/2016	Juros - Judiciário
11/10/2016	R\$ 2,67	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 11/10/2016	Correção - Judiciário
11/11/2016	R\$ 8,29	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	Juros - Judiciário
11/11/2016	R\$ 2,89	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	Correção - Judiciário
11/12/2016	R\$ 8,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	Juros - Judiciário
11/12/2016	R\$ 2,29	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	Correção - Judiciário
11/01/2017	R\$ 8,40	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	Juros - Judiciário
11/01/2017	R\$ 3,57	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	Correção - Judiciário
11/02/2017	R\$ 8,46	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	Juros - Judiciário
11/02/2017	R\$ 3,82	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	Correção - Judiciário
11/03/2017	R\$ 8,50	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	Juros - Judiciário
11/03/2017	R\$ 0,42	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	Correção - Judiciário
11/04/2017	R\$ 8,55	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	Juros - Judiciário
11/04/2017	R\$ 1,53	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/05/2017	R\$ 8,60	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	Juros - Judiciário
11/05/2017	R\$ 0,05	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	Correção - Judiciário
11/06/2017	R\$ 8,65	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	Juros - Judiciário
11/06/2017	R\$ 1,61	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	Correção - Judiciário
11/07/2017	R\$ 8,69	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 11/07/2017	Juros - Judiciário
11/07/2017	R\$ 0,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 11/07/2017	Correção - Judiciário
11/08/2017	R\$ 8,74	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55200000 - Cap. em 11/08/2017	Juros - Judiciário
11/08/2017	R\$ 0,90	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55200000 - Cap. em 11/08/2017	Correção - Judiciário
11/09/2017	R\$ 8,78	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	Juros - Judiciário
11/09/2017	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 12/09/2017	Correção - Judiciário
11/10/2017	R\$ 8,28	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 11/10/2017	Juros - Judiciário
11/10/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 11/10/2017	Correção - Judiciário
11/11/2017	R\$ 8,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 13/11/2017	Juros - Judiciário
11/11/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 13/11/2017	Correção - Judiciário
11/12/2017	R\$ 7,62	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	Juros - Judiciário
11/12/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	Correção - Judiciário
11/01/2018	R\$ 7,15	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 11/01/2018	Juros - Judiciário
11/01/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 11/01/2018	Correção - Judiciário
11/02/2018	R\$ 7,18	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	Juros - Judiciário
11/02/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 14/02/2018	Correção - Judiciário
11/03/2018	R\$ 6,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/03/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 12/03/2018	Correção - Judiciário
11/04/2018	R\$ 6,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 11/04/2018	Juros - Judiciário
11/04/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 11/04/2018	Correção - Judiciário
11/05/2018	R\$ 6,75	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/05/2018	Juros - Judiciário
11/05/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/05/2018	Correção - Judiciário
11/06/2018	R\$ 6,78	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/06/2018	Juros - Judiciário
11/06/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/06/2018	Correção - Judiciário
11/07/2018	R\$ 6,80	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/07/2018	Juros - Judiciário
11/07/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/07/2018	Correção - Judiciário
11/08/2018	R\$ 6,83	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 13/08/2018	Juros - Judiciário
11/08/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 13/08/2018	Correção - Judiciário
11/09/2018	R\$ 6,86	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/09/2018	Juros - Judiciário
11/09/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/09/2018	Correção - Judiciário
11/10/2018	R\$ 6,88	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/10/2018	Juros - Judiciário
11/10/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/10/2018	Correção - Judiciário
11/11/2018	R\$ 6,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/11/2018	Juros - Judiciário
11/11/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/11/2018	Correção - Judiciário
11/12/2018	R\$ 6,93	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/12/2018	Juros - Judiciário
11/12/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/12/2018	Correção - Judiciário
11/01/2019	R\$ 6,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/01/2019	Juros - Judiciário
11/01/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/01/2019	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/02/2019	R\$ 6,98	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/02/2019	Juros - Judiciário
11/02/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/02/2019	Correção - Judiciário
11/03/2019	R\$ 7,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/03/2019	Juros - Judiciário
11/03/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/03/2019	Correção - Judiciário
11/04/2019	R\$ 7,04	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/04/2019	Juros - Judiciário
11/04/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/04/2019	Correção - Judiciário
11/05/2019	R\$ 7,06	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 13/05/2019	Juros - Judiciário
11/05/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 13/05/2019	Correção - Judiciário
11/06/2019	R\$ 7,09	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/06/2019	Juros - Judiciário
11/06/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/06/2019	Correção - Judiciário
11/07/2019	R\$ 7,11	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/07/2019	Juros - Judiciário
11/07/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/07/2019	Correção - Judiciário
11/08/2019	R\$ 7,14	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/08/2019	Juros - Judiciário
11/08/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/08/2019	Correção - Judiciário
11/09/2019	R\$ 6,63	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 11/09/2019	Juros - Judiciário
11/09/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 11/09/2019	Correção - Judiciário
11/10/2019	R\$ 6,65	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 11/10/2019	Juros - Judiciário
11/10/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 11/10/2019	Correção - Judiciário
11/11/2019	R\$ 6,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 11/11/2019	Juros - Judiciário
11/11/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 11/11/2019	Correção - Judiciário
11/12/2019	R\$ 5,59	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 11/12/2019	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/12/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 11/12/2019	Correção - Judiciário
11/01/2020	R\$ 5,61	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 13/01/2020	Juros - Judiciário
11/01/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 13/01/2020	Correção - Judiciário
11/02/2020	R\$ 5,07	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 11/02/2020	Juros - Judiciário
11/02/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 11/02/2020	Correção - Judiciário
11/03/2020	R\$ 4,81	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 11/03/2020	Juros - Judiciário
11/03/2020	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 11/03/2020	Correção - Judiciário
11/04/2020	R\$ 4,82	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 13/04/2020	Juros - Judiciário
11/04/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 13/04/2020	Correção - Judiciário
11/05/2020	R\$ 4,27	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 11/05/2020	Juros - Judiciário
11/05/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 11/05/2020	Correção - Judiciário
11/06/2020	R\$ 3,43	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 12/06/2020	Juros - Judiciário
11/06/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 12/06/2020	Correção - Judiciário
11/07/2020	R\$ 3,44	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 13/07/2020	Juros - Judiciário
11/07/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 13/07/2020	Correção - Judiciário
11/08/2020	R\$ 2,59	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 11/08/2020	Juros - Judiciário
11/08/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 11/08/2020	Correção - Judiciário
11/09/2020	R\$ 2,30	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/09/2020	Juros - Judiciário
11/09/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/09/2020	Correção - Judiciário
11/10/2020	R\$ 2,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 13/10/2020	Juros - Judiciário
11/10/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 13/10/2020	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
11/11/2020	R\$ 2,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/11/2020	Juros - Judiciário
11/11/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/11/2020	Correção - Judiciário
11/12/2020	R\$ 2,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/12/2020	Juros - Judiciário
11/12/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/12/2020	Correção - Judiciário
11/01/2021	R\$ 2,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/01/2021	Juros - Judiciário
11/01/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/01/2021	Correção - Judiciário
11/02/2021	R\$ 2,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/02/2021	Juros - Judiciário
11/02/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/02/2021	Correção - Judiciário
11/03/2021	R\$ 2,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/03/2021	Juros - Judiciário
11/03/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/03/2021	Correção - Judiciário
11/04/2021	R\$ 2,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 12/04/2021	Juros - Judiciário
11/04/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 12/04/2021	Correção - Judiciário

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:27.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

Dados do Processo:		Dados da Subconta:	
Número:	0100591-45.1996.8.24.0008	Número:	9400801751
Comarca:	Blumenau	Saldo:	R\$ 350.261,29
Vara:	1ª Vara Cível	Juros (total/período):	R\$ 223.232,91 / R\$ 405,48
Titular:	INSS V 5	Correção Monetária (total/período):	R\$ 40.175,59 / R\$ 0,00
CPF/CNPJ:	00.000.340/8851-19		

Movimentações:						
Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento		Tipo
02/08/2001	R\$ 86.853,13	Ricardo Lentz				Transferência conta anterior - BESC
03/09/2001	R\$ 435,76	Cassiano Reis				Juros - Judiciário
03/09/2001	R\$ 298,43	Cassiano Reis				Correção - Judiciário
01/10/2001	R\$ 438,65	Cassiano Reis				Juros - Judiciário
01/10/2001	R\$ 142,50	Cassiano Reis				Correção - Judiciário
01/11/2001	R\$ 442,13	Cassiano Reis				Juros - Judiciário
01/11/2001	R\$ 256,83	Cassiano Reis				Correção - Judiciário
03/12/2001	R\$ 445,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha				Juros - Judiciário
03/12/2001	R\$ 171,34	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha				Correção - Judiciário
02/01/2002	R\$ 448,31	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha				Juros - Judiciário
02/01/2002	R\$ 177,45	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha				Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/02/2002	R\$ 451,72	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/02/2002	R\$ 233,47	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/03/2002	R\$ 454,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2002	R\$ 106,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2002	R\$ 457,58	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2002	R\$ 160,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2002	R\$ 460,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2002	R\$ 216,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/06/2002	R\$ 464,23	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/06/2002	R\$ 194,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2002	R\$ 467,29	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2002	R\$ 147,62	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/08/2002	R\$ 470,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2002	R\$ 249,47	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/09/2002	R\$ 474,40	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/09/2002	R\$ 234,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2002	R\$ 477,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2002	R\$ 243,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2002	R\$ 481,28	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/11/2002	R\$ 178,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/12/2002	R\$ 485,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
02/12/2002	R\$ 338,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2003	R\$ 489,59	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/01/2003	R\$ 357,56	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/02/2003	R\$ 493,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/02/2003	R\$ 382,90	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
05/03/2003	R\$ 498,94	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
05/03/2003	R\$ 504,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2003	R\$ 503,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2003	R\$ 335,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2003	R\$ 507,57	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2003	R\$ 387,72	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/06/2003	R\$ 512,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/06/2003	R\$ 455,63	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2003	R\$ 517,09	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2003	R\$ 429,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/08/2003	R\$ 522,52	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2003	R\$ 568,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/09/2003	R\$ 527,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/09/2003	R\$ 424,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2003	R\$ 531,67	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2003	R\$ 356,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
03/11/2003	R\$ 536,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/11/2003	R\$ 343,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/12/2003	R\$ 539,68	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/12/2003	R\$ 191,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2004	R\$ 543,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Referente a 01/01/2004	Juros - Judiciário
02/01/2004	R\$ 206,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Referente a 01/01/2004	Correção - Judiciário
02/02/2004	R\$ 546,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/02/2004	R\$ 139,81	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/03/2004	R\$ 549,81	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2004	R\$ 50,34	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2004	R\$ 553,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2004	R\$ 196,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/05/2004	R\$ 556,80	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/05/2004	R\$ 97,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/06/2004	R\$ 560,45	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/06/2004	R\$ 173,02	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2004	R\$ 564,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2004	R\$ 198,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/08/2004	R\$ 568,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/08/2004	R\$ 221,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/09/2004	R\$ 572,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/09/2004	R\$ 228,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2004	R\$ 576,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2004	R\$ 198,73	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2004	R\$ 579,53	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/11/2004	R\$ 128,28	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/12/2004	R\$ 583,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/12/2004	R\$ 133,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/01/2005	R\$ 587,42	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/01/2005	R\$ 281,29	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/02/2005	R\$ 591,46	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/02/2005	R\$ 221,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/03/2005	R\$ 594,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2005	R\$ 114,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2005	R\$ 599,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2005	R\$ 315,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2005	R\$ 603,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2005	R\$ 241,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/06/2005	R\$ 608,30	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/06/2005	R\$ 306,66	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2005	R\$ 613,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2005	R\$ 365,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/08/2005	R\$ 617,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2005	R\$ 317,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/09/2005	R\$ 623,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/09/2005	R\$ 430,42	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/10/2005	R\$ 627,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/10/2005	R\$ 330,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2005	R\$ 632,30	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/11/2005	Juros - Judiciário
01/11/2005	R\$ 265,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/11/2005	Correção - Judiciário
01/12/2005	R\$ 636,68	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/12/2005	Juros - Judiciário
01/12/2005	R\$ 245,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/12/2005	Correção - Judiciário
02/01/2006	R\$ 641,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 09/01/2006	Juros - Judiciário
02/01/2006	R\$ 290,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 09/01/2006	Correção - Judiciário
01/02/2006	R\$ 646,03	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/02/2006	Juros - Judiciário
01/02/2006	R\$ 299,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/02/2006	Correção - Judiciário
01/03/2006	R\$ 649,73	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/03/2006	Juros - Judiciário
01/03/2006	R\$ 94,14	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/03/2006	Correção - Judiciário
03/04/2006	R\$ 654,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.20730000	Juros - Judiciário
03/04/2006	R\$ 270,72	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.20730000	Correção - Judiciário
02/05/2006	R\$ 658,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58592750 - Cap.referente a 02/05/2006	Juros - Judiciário
02/05/2006	R\$ 112,45	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58592750 - Cap.referente a 02/05/2006	Correção - Judiciário
01/06/2006	R\$ 662,70	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/06/2006	R\$ 249,76	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	Correção - Judiciário
03/07/2006	R\$ 667,31	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	Juros - Judiciário
03/07/2006	R\$ 258,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	Correção - Judiciário
01/08/2006	R\$ 671,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	Juros - Judiciário
01/08/2006	R\$ 234,86	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	Correção - Judiciário
01/09/2006	R\$ 676,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	Juros - Judiciário
01/09/2006	R\$ 328,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	Correção - Judiciário
02/10/2006	R\$ 681,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	Juros - Judiciário
02/10/2006	R\$ 206,92	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	Correção - Judiciário
01/11/2006	R\$ 685,93	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	Juros - Judiciário
01/11/2006	R\$ 256,74	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	Correção - Judiciário
01/12/2006	R\$ 690,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	Juros - Judiciário
01/12/2006	R\$ 176,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	Correção - Judiciário
01/01/2007	R\$ 694,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	Juros - Judiciário
01/01/2007	R\$ 211,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	Correção - Judiciário
01/02/2007	R\$ 699,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	Juros - Judiciário
01/02/2007	R\$ 305,68	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	Correção - Judiciário
01/03/2007	R\$ 703,76	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	Juros - Judiciário
01/03/2007	R\$ 101,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/04/2007	R\$ 708,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	Juros - Judiciário
01/04/2007	R\$ 265,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	Correção - Judiciário
01/05/2007	R\$ 713,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	Juros - Judiciário
01/05/2007	R\$ 181,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	Correção - Judiciário
01/06/2007	R\$ 717,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	Juros - Judiciário
01/06/2007	R\$ 242,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	Correção - Judiciário
01/07/2007	R\$ 722,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	Juros - Judiciário
01/07/2007	R\$ 137,65	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	Correção - Judiciário
01/08/2007	R\$ 726,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	Juros - Judiciário
01/08/2007	R\$ 213,22	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	Correção - Judiciário
01/09/2007	R\$ 731,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	Juros - Judiciário
01/09/2007	R\$ 214,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	Correção - Judiciário
01/10/2007	R\$ 735,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	Juros - Judiciário
01/10/2007	R\$ 164,67	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	Correção - Judiciário
01/11/2007	R\$ 740,26	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/11/2007	R\$ 123,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	Correção - Judiciário
01/12/2007	R\$ 744,40	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	Juros - Judiciário
01/12/2007	R\$ 87,79	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	Correção - Judiciário
01/01/2008	R\$ 748,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	Juros - Judiciário
01/01/2008	R\$ 95,76	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	Correção - Judiciário
01/02/2008	R\$ 753,11	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	Juros - Judiciário
01/02/2008	R\$ 151,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	Correção - Judiciário
01/03/2008	R\$ 757,06	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	Juros - Judiciário
01/03/2008	R\$ 36,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	Correção - Judiciário
01/04/2008	R\$ 761,15	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	Juros - Judiciário
01/04/2008	R\$ 62,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	Correção - Judiciário
01/05/2008	R\$ 765,69	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	Juros - Judiciário
01/05/2008	R\$ 146,11	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	Correção - Judiciário
01/06/2008	R\$ 770,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	Juros - Judiciário
01/06/2008	R\$ 113,27	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/07/2008	R\$ 774,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	Juros - Judiciário
01/07/2008	R\$ 177,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	Correção - Judiciário
01/08/2008	R\$ 780,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	Juros - Judiciário
01/08/2008	R\$ 298,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	Correção - Judiciário
01/09/2008	R\$ 785,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	Juros - Judiciário
01/09/2008	R\$ 246,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	Correção - Judiciário
01/10/2008	R\$ 790,80	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	Juros - Judiciário
01/10/2008	R\$ 310,96	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	Correção - Judiciário
01/11/2008	R\$ 796,20	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	Juros - Judiciário
01/11/2008	R\$ 289,77	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	Correção - Judiciário
01/12/2008	R\$ 802,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	Juros - Judiciário
01/12/2008	R\$ 365,84	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	Correção - Judiciário
01/01/2009	R\$ 807,76	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	Juros - Judiciário
01/01/2009	R\$ 346,43	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	Correção - Judiciário
01/02/2009	R\$ 813,29	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/02/2009	R\$ 298,74	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	Correção - Judiciário
01/03/2009	R\$ 817,72	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	Juros - Judiciário
01/03/2009	R\$ 73,73	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	Correção - Judiciário
01/04/2009	R\$ 822,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	Juros - Judiciário
01/04/2009	R\$ 236,35	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	Correção - Judiciário
01/05/2009	R\$ 827,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	Juros - Judiciário
01/05/2009	R\$ 75,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	Correção - Judiciário
01/06/2009	R\$ 832,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	Juros - Judiciário
01/06/2009	R\$ 74,68	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	Correção - Judiciário
01/07/2009	R\$ 836,70	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	Juros - Judiciário
01/07/2009	R\$ 109,70	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	Correção - Judiciário
01/08/2009	R\$ 841,77	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	Juros - Judiciário
01/08/2009	R\$ 176,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	Correção - Judiciário
01/09/2009	R\$ 846,15	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	Juros - Judiciário
01/09/2009	R\$ 33,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/10/2009	R\$ 850,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	Juros - Judiciário
01/10/2009	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	Correção - Judiciário
01/11/2009	R\$ 854,63	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	Juros - Judiciário
01/11/2009	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	Correção - Judiciário
01/12/2009	R\$ 858,90	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	Juros - Judiciário
01/12/2009	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	Correção - Judiciário
01/01/2010	R\$ 863,66	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	Juros - Judiciário
01/01/2010	R\$ 92,02	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	Correção - Judiciário
01/02/2010	R\$ 867,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	Juros - Judiciário
01/02/2010	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	Correção - Judiciário
01/03/2010	R\$ 872,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	Juros - Judiciário
01/03/2010	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	Correção - Judiciário
01/04/2010	R\$ 876,69	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	Juros - Judiciário
01/04/2010	R\$ 2,81	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	Correção - Judiciário
01/05/2010	R\$ 881,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/05/2010	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	Correção - Judiciário
01/06/2010	R\$ 885,93	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	Juros - Judiciário
01/06/2010	R\$ 90,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	Correção - Judiciário
01/07/2010	R\$ 890,89	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	Juros - Judiciário
01/07/2010	R\$ 104,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	Correção - Judiciário
01/08/2010	R\$ 896,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 02/08/2010	Juros - Judiciário
01/08/2010	R\$ 206,11	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 02/08/2010	Correção - Judiciário
01/09/2010	R\$ 901,67	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59135450 - Cap.realizada em 01/09/2010	Juros - Judiciário
01/09/2010	R\$ 163,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59135450 - Cap.realizada em 01/09/2010	Correção - Judiciário
01/10/2010	R\$ 906,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57055100 - Cap.realizada em 01/10/2010	Juros - Judiciário
01/10/2010	R\$ 127,23	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57055100 - Cap.realizada em 01/10/2010	Correção - Judiciário
01/11/2010	R\$ 911,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54743600 - Cap.realizada em 03/11/2010	Juros - Judiciário
01/11/2010	R\$ 86,03	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54743600 - Cap.realizada em 03/11/2010	Correção - Judiciário
01/12/2010	R\$ 916,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.52170800 - Cap.realizada em 01/12/2010	Juros - Judiciário
01/12/2010	R\$ 39,59	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.52170800 - Cap.realizada em 01/12/2010	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/01/2011	R\$ 921,77	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	Juros - Judiciário
01/01/2011	R\$ 130,80	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	Correção - Judiciário
01/02/2011	R\$ 927,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 01/02/2011	Juros - Judiciário
01/02/2011	R\$ 132,47	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 01/02/2011	Correção - Judiciário
01/03/2011	R\$ 932,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55266200 - Cap.realizada em 01/03/2011	Juros - Judiciário
01/03/2011	R\$ 97,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55266200 - Cap.realizada em 01/03/2011	Correção - Judiciário
01/04/2011	R\$ 937,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62180600 - Cap.realizada em 01/04/2011	Juros - Judiciário
01/04/2011	R\$ 227,09	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62180600 - Cap.realizada em 01/04/2011	Correção - Judiciário
01/05/2011	R\$ 943,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	Juros - Judiciário
01/05/2011	R\$ 69,57	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	Correção - Judiciário
01/06/2011	R\$ 949,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 01/06/2011	Juros - Judiciário
01/06/2011	R\$ 297,58	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 01/06/2011	Correção - Judiciário
01/07/2011	R\$ 955,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61195700 - Cap.realizada em 01/07/2011	Juros - Judiciário
01/07/2011	R\$ 212,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61195700 - Cap.realizada em 01/07/2011	Correção - Judiciário
01/08/2011	R\$ 960,97	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62351450 - Cap.realizada em 01/08/2011	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/08/2011	R\$ 235,92	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62351450 - Cap.realizada em 01/08/2011	Correção - Judiciário
01/09/2011	R\$ 967,78	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.70863800 - Cap.realizada em 01/09/2011	Juros - Judiciário
01/09/2011	R\$ 400,99	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.70863800 - Cap.realizada em 01/09/2011	Correção - Judiciário
01/10/2011	R\$ 973,59	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60080150 - Cap.realizada em 03/10/2011	Juros - Judiciário
01/10/2011	R\$ 195,11	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60080150 - Cap.realizada em 03/10/2011	Correção - Judiciário
01/11/2011	R\$ 979,07	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56231000 - Cap.realizada em 01/11/2011	Juros - Judiciário
01/11/2011	R\$ 121,33	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56231000 - Cap.realizada em 01/11/2011	Correção - Judiciário
01/12/2011	R\$ 984,60	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.56482250 - Cap.realizada em 01/12/2011	Juros - Judiciário
01/12/2011	R\$ 126,93	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.56482250 - Cap.realizada em 01/12/2011	Correção - Judiciário
01/01/2012	R\$ 990,45	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59416850 - Cap.realizada em 02/01/2012	Juros - Judiciário
01/01/2012	R\$ 185,44	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59416850 - Cap.realizada em 02/01/2012	Correção - Judiciário
01/02/2012	R\$ 996,26	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58683200 - Cap.realizada em 01/02/2012	Juros - Judiciário
01/02/2012	R\$ 172,01	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58683200 - Cap.realizada em 01/02/2012	Correção - Judiciário
01/03/2012	R\$ 1.001,24	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2012	Juros - Judiciário
01/03/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2012	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/04/2012	R\$ 1.007,32	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60733400 - Cap.realizada em 02/04/2012	Juros - Judiciário
01/04/2012	R\$ 214,93	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60733400 - Cap.realizada em 02/04/2012	Correção - Judiciário
01/05/2012	R\$ 1.012,59	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.52281350 - Cap.realizada em 02/05/2012	Juros - Judiciário
01/05/2012	R\$ 45,96	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.52281350 - Cap.realizada em 02/05/2012	Correção - Judiciário
01/06/2012	R\$ 1.017,85	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.51969800 - Cap. em 01/06/2012	Juros - Judiciário
01/06/2012	R\$ 39,89	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.51969800 - Cap. em 01/06/2012	Correção - Judiciário
01/07/2012	R\$ 1.023,17	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52301450 - Cap. em 02/07/2012	Juros - Judiciário
01/07/2012	R\$ 46,85	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52301450 - Cap. em 02/07/2012	Correção - Judiciário
01/08/2012	R\$ 1.028,44	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51447200 - Cap. em 01/08/2012	Juros - Judiciário
01/08/2012	R\$ 29,61	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51447200 - Cap. em 01/08/2012	Correção - Judiciário
01/09/2012	R\$ 1.033,71	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51236150 - Cap. em 03/09/2012	Juros - Judiciário
01/09/2012	R\$ 25,43	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51236150 - Cap. em 03/09/2012	Correção - Judiciário
01/10/2012	R\$ 1.038,88	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2012	Juros - Judiciário
01/10/2012	R\$ 0,00	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2012	Correção - Judiciário
01/11/2012	R\$ 1.044,07	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2012	Juros - Judiciário
01/11/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2012	Correção - Judiciário
01/12/2012	R\$ 1.049,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2012	Juros - Judiciário
01/12/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2012	Correção - Judiciário
01/01/2013	R\$ 1.054,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2013	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/01/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2013	Correção - Judiciário
01/02/2013	R\$ 1.059,81	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2013	Juros - Judiciário
01/02/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2013	Correção - Judiciário
01/03/2013	R\$ 1.065,11	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	Juros - Judiciário
01/03/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	Correção - Judiciário
01/04/2013	R\$ 1.070,44	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	Juros - Judiciário
01/04/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	Correção - Judiciário
01/05/2013	R\$ 1.075,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	Juros - Judiciário
01/05/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	Correção - Judiciário
01/06/2013	R\$ 1.081,17	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	Juros - Judiciário
01/06/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	Correção - Judiciário
01/07/2013	R\$ 1.086,57	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	Juros - Judiciário
01/07/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	Correção - Judiciário
01/08/2013	R\$ 1.092,23	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	Juros - Judiciário
01/08/2013	R\$ 45,65	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	Correção - Judiciário
01/09/2013	R\$ 1.097,69	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	Juros - Judiciário
01/09/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	Correção - Judiciário
01/10/2013	R\$ 1.103,27	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	Juros - Judiciário
01/10/2013	R\$ 17,34	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	Correção - Judiciário
01/11/2013	R\$ 1.109,81	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	Juros - Judiciário
01/11/2013	R\$ 204,10	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/12/2013	R\$ 1.115,59	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	Juros - Judiciário
01/12/2013	R\$ 46,17	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	Correção - Judiciário
01/01/2014	R\$ 1.121,72	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	Juros - Judiciário
01/01/2014	R\$ 110,67	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	Correção - Judiciário
01/02/2014	R\$ 1.128,60	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	Juros - Judiciário
01/02/2014	R\$ 253,96	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	Correção - Judiciário
01/03/2014	R\$ 1.134,85	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	Juros - Judiciário
01/03/2014	R\$ 121,89	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	Correção - Judiciário
01/04/2014	R\$ 1.140,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	Juros - Judiciário
01/04/2014	R\$ 60,60	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	Correção - Judiciário
01/05/2014	R\$ 1.147,06	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	Juros - Judiciário
01/05/2014	R\$ 105,18	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	Correção - Judiciário
01/06/2014	R\$ 1.153,49	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	Juros - Judiciário
01/06/2014	R\$ 139,25	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	Correção - Judiciário
01/07/2014	R\$ 1.159,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	Juros - Judiciário
01/07/2014	R\$ 107,74	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	Correção - Judiciário
01/08/2014	R\$ 1.166,82	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	Juros - Judiciário
01/08/2014	R\$ 245,64	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	Correção - Judiciário
01/09/2014	R\$ 1.173,36	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	Juros - Judiciário
01/09/2014	R\$ 141,19	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	Correção - Judiciário
01/10/2014	R\$ 1.180,26	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/10/2014	R\$ 205,81	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	Correção - Judiciário
01/11/2014	R\$ 1.187,39	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	Juros - Judiciário
01/11/2014	R\$ 246,20	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	Correção - Judiciário
01/12/2014	R\$ 1.193,90	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	Juros - Judiciário
01/12/2014	R\$ 115,18	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	Correção - Judiciário
01/01/2015	R\$ 1.201,13	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	Juros - Judiciário
01/01/2015	R\$ 252,63	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	Correção - Judiciário
01/02/2015	R\$ 1.208,20	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58820000 - Cap. em 02/02/2015	Juros - Judiciário
01/02/2015	R\$ 211,88	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58820000 - Cap. em 02/02/2015	Correção - Judiciário
01/03/2015	R\$ 1.214,44	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51690000 - Cap. em 02/03/2015	Juros - Judiciário
01/03/2015	R\$ 40,84	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51690000 - Cap. em 02/03/2015	Correção - Judiciário
01/04/2015	R\$ 1.222,10	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63020000 - Cap. em 01/04/2015	Juros - Judiciário
01/04/2015	R\$ 316,24	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63020000 - Cap. em 01/04/2015	Correção - Judiciário
01/05/2015	R\$ 1.229,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60790000 - Cap. em 04/05/2015	Juros - Judiciário
01/05/2015	R\$ 263,73	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60790000 - Cap. em 04/05/2015	Correção - Judiciário
01/06/2015	R\$ 1.237,10	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61590000 - Cap. em 01/06/2015	Juros - Judiciário
01/06/2015	R\$ 285,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61590000 - Cap. em 01/06/2015	Correção - Judiciário
01/07/2015	R\$ 1.245,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68220000 - Cap. em 01/07/2015	Juros - Judiciário
01/07/2015	R\$ 450,80	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68220000 - Cap. em 01/07/2015	Correção - Judiciário
01/08/2015	R\$ 1.254,65	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.73170000 - Cap. em 03/08/2015	Juros - Judiciário
01/08/2015	R\$ 577,18	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.73170000 - Cap. em 03/08/2015	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/09/2015	R\$ 1.263,28	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68760000 - Cap. em 01/09/2015	Juros - Judiciário
01/09/2015	R\$ 470,75	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68760000 - Cap. em 01/09/2015	Correção - Judiciário
01/10/2015	R\$ 1.272,03	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 01/10/2015	Juros - Judiciário
01/10/2015	R\$ 487,63	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 01/10/2015	Correção - Judiciário
01/11/2015	R\$ 1.280,68	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	Juros - Judiciário
01/11/2015	R\$ 457,68	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	Correção - Judiciário
01/12/2015	R\$ 1.288,76	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	Juros - Judiciário
01/12/2015	R\$ 333,75	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	Correção - Judiciário
01/01/2016	R\$ 1.298,11	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	Juros - Judiciário
01/01/2016	R\$ 582,78	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	Correção - Judiciário
01/02/2016	R\$ 1.306,33	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	Juros - Judiciário
01/02/2016	R\$ 344,52	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	Correção - Judiciário
01/03/2016	R\$ 1.314,11	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	Juros - Judiciário
01/03/2016	R\$ 251,34	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	Correção - Judiciário
01/04/2016	R\$ 1.323,55	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	Juros - Judiciário
01/04/2016	R\$ 572,69	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	Correção - Judiciário
01/05/2016	R\$ 1.331,90	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	Juros - Judiciário
01/05/2016	R\$ 347,03	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	Correção - Judiciário
01/06/2016	R\$ 1.340,61	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	Juros - Judiciário
01/06/2016	R\$ 410,49	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	Correção - Judiciário
01/07/2016	R\$ 1.350,07	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/07/2016	R\$ 550,46	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	Correção - Judiciário
01/08/2016	R\$ 1.359,02	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	Juros - Judiciário
01/08/2016	R\$ 439,85	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	Correção - Judiciário
01/09/2016	R\$ 1.369,29	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	Juros - Judiciário
01/09/2016	R\$ 695,27	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	Correção - Judiciário
01/10/2016	R\$ 1.378,30	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	Juros - Judiciário
01/10/2016	R\$ 433,52	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	Correção - Judiciário
01/11/2016	R\$ 1.387,41	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	Juros - Judiciário
01/11/2016	R\$ 443,54	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	Correção - Judiciário
01/12/2016	R\$ 1.396,34	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	Juros - Judiciário
01/12/2016	R\$ 398,19	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	Correção - Judiciário
01/01/2017	R\$ 1.405,92	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	Juros - Judiciário
01/01/2017	R\$ 518,88	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	Correção - Judiciário
01/02/2017	R\$ 1.415,35	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	Juros - Judiciário
01/02/2017	R\$ 480,54	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	Correção - Judiciário
01/03/2017	R\$ 1.422,86	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	Juros - Judiciário
01/03/2017	R\$ 86,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	Correção - Judiciário
01/04/2017	R\$ 1.432,14	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	Juros - Judiciário
01/04/2017	R\$ 434,54	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	Correção - Judiciário
01/05/2017	R\$ 1.439,30	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	Juros - Judiciário
01/05/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/06/2017	R\$ 1.447,61	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	Juros - Judiciário
01/06/2017	R\$ 221,08	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	Correção - Judiciário
01/07/2017	R\$ 1.455,62	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	Juros - Judiciário
01/07/2017	R\$ 156,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	Correção - Judiciário
01/08/2017	R\$ 1.463,81	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	Juros - Judiciário
01/08/2017	R\$ 182,24	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	Correção - Judiciário
01/09/2017	R\$ 1.471,88	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	Juros - Judiciário
01/09/2017	R\$ 149,89	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	Correção - Judiciário
01/10/2017	R\$ 1.479,24	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	Juros - Judiciário
01/10/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	Correção - Judiciário
01/11/2017	R\$ 1.486,64	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	Juros - Judiciário
01/11/2017	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	Correção - Judiciário
01/12/2017	R\$ 1.494,07	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	Juros - Judiciário
01/12/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	Correção - Judiciário
01/01/2018	R\$ 1.501,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	Juros - Judiciário
01/01/2018	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	Correção - Judiciário
01/02/2018	R\$ 1.509,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	Juros - Judiciário
01/02/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	Correção - Judiciário
01/03/2018	R\$ 1.516,59	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	Juros - Judiciário
01/03/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	Correção - Judiciário
01/04/2018	R\$ 1.524,18	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/04/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	Correção - Judiciário
01/05/2018	R\$ 1.531,80	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	Juros - Judiciário
01/05/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	Correção - Judiciário
01/06/2018	R\$ 1.539,46	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/06/2018	Juros - Judiciário
01/06/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/06/2018	Correção - Judiciário
01/07/2018	R\$ 1.547,15	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/07/2018	Juros - Judiciário
01/07/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/07/2018	Correção - Judiciário
01/08/2018	R\$ 1.554,89	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2018	Juros - Judiciário
01/08/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2018	Correção - Judiciário
01/09/2018	R\$ 1.562,66	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/09/2018	Juros - Judiciário
01/09/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/09/2018	Correção - Judiciário
01/10/2018	R\$ 1.570,48	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2018	Juros - Judiciário
01/10/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2018	Correção - Judiciário
01/11/2018	R\$ 1.578,33	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2018	Juros - Judiciário
01/11/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2018	Correção - Judiciário
01/12/2018	R\$ 1.586,22	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2018	Juros - Judiciário
01/12/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2018	Correção - Judiciário
01/01/2019	R\$ 1.594,15	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2019	Juros - Judiciário
01/01/2019	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2019	Correção - Judiciário
01/02/2019	R\$ 1.602,12	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2019	Juros - Judiciário
01/02/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2019	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/03/2019	R\$ 1.610,13	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2019	Juros - Judiciário
01/03/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2019	Correção - Judiciário
01/04/2019	R\$ 1.618,18	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2019	Juros - Judiciário
01/04/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2019	Correção - Judiciário
01/05/2019	R\$ 1.626,28	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2019	Juros - Judiciário
01/05/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2019	Correção - Judiciário
01/06/2019	R\$ 1.634,41	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2019	Juros - Judiciário
01/06/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2019	Correção - Judiciário
01/07/2019	R\$ 1.642,58	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2019	Juros - Judiciário
01/07/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2019	Correção - Judiciário
01/08/2019	R\$ 1.650,79	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2019	Juros - Judiciário
01/08/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2019	Correção - Judiciário
01/09/2019	R\$ 1.659,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2019	Juros - Judiciário
01/09/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2019	Correção - Judiciário
01/10/2019	R\$ 1.667,34	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2019	Juros - Judiciário
01/10/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2019	Correção - Judiciário
01/11/2019	R\$ 1.675,68	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	Juros - Judiciário
01/11/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	Correção - Judiciário
01/12/2019	R\$ 1.684,06	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	Juros - Judiciário
01/12/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	Correção - Judiciário
01/01/2020	R\$ 1.692,48	Saulo de Albuquerque Salvi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2020	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/01/2020	R\$ 0,00	Saulo de Albuquerque Salvi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2020	Correção - Judiciário
01/02/2020	R\$ 1.700,94	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/02/2020	Juros - Judiciário
01/02/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/02/2020	Correção - Judiciário
01/03/2020	R\$ 1.709,44	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2020	Juros - Judiciário
01/03/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2020	Correção - Judiciário
01/04/2020	R\$ 840,44	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	Juros - Judiciário
01/04/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	Correção - Judiciário
01/05/2020	R\$ 744,68	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	Juros - Judiciário
01/05/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	Correção - Judiciário
01/06/2020	R\$ 746,29	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 01/06/2020	Juros - Judiciário
01/06/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 01/06/2020	Correção - Judiciário
01/07/2020	R\$ 599,50	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 01/07/2020	Juros - Judiciário
01/07/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 01/07/2020	Correção - Judiciário
01/08/2020	R\$ 451,53	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 03/08/2020	Juros - Judiciário
01/08/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 03/08/2020	Correção - Judiciário
01/09/2020	R\$ 452,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 01/09/2020	Juros - Judiciário
01/09/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 01/09/2020	Correção - Judiciário
01/10/2020	R\$ 402,67	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/10/2020	Juros - Judiciário
01/10/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/10/2020	Correção - Judiciário
01/11/2020	R\$ 403,14	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	Juros - Judiciário
01/11/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/12/2020	R\$ 403,61	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/12/2020	Juros - Judiciário
01/12/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/12/2020	Correção - Judiciário
01/01/2021	R\$ 404,08	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/01/2021	Juros - Judiciário
01/01/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/01/2021	Correção - Judiciário
01/02/2021	R\$ 404,54	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/02/2021	Juros - Judiciário
01/02/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/02/2021	Correção - Judiciário
01/03/2021	R\$ 405,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/03/2021	Juros - Judiciário
01/03/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/03/2021	Correção - Judiciário
01/04/2021	R\$ 405,48	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/04/2021	Juros - Judiciário
01/04/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/04/2021	Correção - Judiciário

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:27.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

Dados do Processo:		Dados da Subconta:	
Número:	0100591-45.1996.8.24.0008	Número:	0000803220
Comarca:	Blumenau	Saldo:	R\$ 425.471,60
Vara:	1ª Vara Cível	Juros (total/período):	R\$ 327.407,31 / R\$ 492,55
Titular:	ROLLA TEX IND COM LTDA 1	Correção Monetária (total/período):	R\$ 66.802,80 / R\$ 0,00
CPF/CNPJ:	00.000.350/5710-36		

Saques Parciais:

Beneficiário	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Sérgio Fernando Hess de Souza	R\$ 5.258,14	001	2307-8	82617-0	22/07/2010
Adv Claudio Silva e Albaneza T	R\$ 115.989,64	104	3954-3	00300000038-8	22/07/2010
Ivanor Cestari	R\$ 6.502,71	001	3126-7	113759-x	16/02/2011
EDEMILSON DAROS	R\$ 1.759,29	001	5203-5	1232159-1	18/02/2011
Edemilson Daros	R\$ 706,27	001	5203-5	1232159-1	30/03/2011
Janos Henry Tierling	R\$ 7.640,26	399	0128-0	13291-7	25/05/2011
Edemilson Daros	R\$ 1.885,30	001	5203-5	1232159-1	06/07/2011
Edemilson Daros	R\$ 757,66	001	5203-5	1232159-1	06/07/2012
Edemilson Daros	R\$ 1.803,31	001	5203-5	1232159-1	28/01/2013

Retenções de IR dos saques parciais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Sérgio Fernando Hess de Souza	153.893.599-68	R\$ 0,00	R\$ 5.258,14	Isento
Advocacia Claudio Silva e Albaneza onet	03.164.932/0001-68	R\$ 0,00	R\$ 115.989,64	Isento
Ivanor Cestari	290.799.269-49	R\$ 0,00	R\$ 6.502,71	Isento
EDEMILSON DAROS	626.636.319-49	R\$ 0,00	R\$ 1.759,29	Isento
EDEMILSON DAROS	626.636.319-49	R\$ 0,00	R\$ 706,27	Isento
Janos Henry Tierling	606.677.379-87	R\$ 0,00	R\$ 7.640,26	Isento
EDEMILSON DAROS	626.636.319-49	R\$ 0,00	R\$ 1.885,30	Isento

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
EDEMILSON DAROS	626.636.319-49	R\$ 0,00	R\$ 757,66	Isento
EDEMILSON DAROS	626.636.319-49	R\$ 0,00	R\$ 1.803,31	Isento

Movimentações:

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
02/08/2001	R\$ 173.564,75	Ricardo Lentz			Transferência conta anterior - BESC
03/09/2001	R\$ 870,81	Cassiano Reis			Juros - Judiciário
03/09/2001	R\$ 596,37	Cassiano Reis			Correção - Judiciário
01/10/2001	R\$ 876,58	Cassiano Reis			Juros - Judiciário
01/10/2001	R\$ 284,78	Cassiano Reis			Correção - Judiciário
01/11/2001	R\$ 883,53	Cassiano Reis			Juros - Judiciário
01/11/2001	R\$ 513,25	Cassiano Reis			Correção - Judiciário
03/12/2001	R\$ 889,66	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/12/2001	R\$ 342,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2002	R\$ 895,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/01/2002	R\$ 354,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/02/2002	R\$ 902,70	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/02/2002	R\$ 466,57	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/03/2002	R\$ 908,27	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2002	R\$ 212,47	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2002	R\$ 914,42	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2002	R\$ 320,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2002	R\$ 921,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2002	R\$ 433,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
03/06/2002	R\$ 927,71	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/06/2002	R\$ 389,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2002	R\$ 933,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2002	R\$ 294,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/08/2002	R\$ 940,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2002	R\$ 498,53	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/09/2002	R\$ 948,03	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/09/2002	R\$ 469,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2002	R\$ 955,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2002	R\$ 487,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2002	R\$ 961,77	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/11/2002	R\$ 356,92	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/12/2002	R\$ 969,96	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/12/2002	R\$ 676,22	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2003	R\$ 978,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/01/2003	R\$ 714,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/02/2003	R\$ 987,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/02/2003	R\$ 765,18	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
05/03/2003	R\$ 997,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
05/03/2003	R\$ 1.007,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2003	R\$ 1.005,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/04/2003	R\$ 670,18	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2003	R\$ 1.014,31	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2003	R\$ 774,80	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/06/2003	R\$ 1.023,94	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/06/2003	R\$ 910,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2003	R\$ 1.033,34	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2003	R\$ 857,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/08/2003	R\$ 1.044,18	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2003	R\$ 1.135,09	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/09/2003	R\$ 1.053,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/09/2003	R\$ 847,50	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2003	R\$ 1.062,47	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2003	R\$ 712,44	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/11/2003	R\$ 1.071,22	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/11/2003	R\$ 686,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/12/2003	R\$ 1.078,48	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/12/2003	R\$ 382,40	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2004	R\$ 1.085,94	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Referente a 01/01/2004	Juros - Judiciário
02/01/2004	R\$ 411,66	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Referente a 01/01/2004	Correção - Judiciário
02/02/2004	R\$ 1.092,76	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/02/2004	R\$ 279,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/03/2004	R\$ 1.098,73	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2004	R\$ 100,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2004	R\$ 1.106,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2004	R\$ 392,66	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/05/2004	R\$ 1.112,69	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/05/2004	R\$ 194,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/06/2004	R\$ 1.119,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/06/2004	R\$ 345,76	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2004	R\$ 1.127,56	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2004	R\$ 396,43	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/08/2004	R\$ 1.135,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/08/2004	R\$ 442,40	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/09/2004	R\$ 1.143,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/09/2004	R\$ 457,58	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2004	R\$ 1.151,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2004	R\$ 397,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2004	R\$ 1.158,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/11/2004	R\$ 256,35	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/12/2004	R\$ 1.165,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/12/2004	R\$ 266,77	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/01/2005	R\$ 1.173,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
03/01/2005	R\$ 562,11	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/02/2005	R\$ 1.181,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/02/2005	R\$ 443,59	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/03/2005	R\$ 1.189,02	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2005	R\$ 228,55	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2005	R\$ 1.198,11	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2005	R\$ 629,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2005	R\$ 1.206,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2005	R\$ 482,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/06/2005	R\$ 1.215,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/06/2005	R\$ 612,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2005	R\$ 1.225,35	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2005	R\$ 731,30	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/08/2005	R\$ 1.234,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2005	R\$ 634,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/09/2005	R\$ 1.245,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/09/2005	R\$ 860,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/10/2005	R\$ 1.254,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/10/2005	R\$ 659,96	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2005	R\$ 1.263,56	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/11/2005	Juros - Judiciário
01/11/2005	R\$ 529,58	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/11/2005	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/12/2005	R\$ 1.272,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/12/2005	Juros - Judiciário
01/12/2005	R\$ 489,92	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/12/2005	Correção - Judiciário
02/01/2006	R\$ 1.281,59	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 09/01/2006	Juros - Judiciário
02/01/2006	R\$ 580,27	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 09/01/2006	Correção - Judiciário
01/02/2006	R\$ 1.291,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/02/2006	Juros - Judiciário
01/02/2006	R\$ 599,18	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/02/2006	Correção - Judiciário
01/03/2006	R\$ 1.298,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/03/2006	Juros - Judiciário
01/03/2006	R\$ 188,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		Capitalização referente a 01/03/2006	Correção - Judiciário
03/04/2006	R\$ 1.307,59	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.20730000	Juros - Judiciário
03/04/2006	R\$ 541,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.20730000	Correção - Judiciário
02/05/2006	R\$ 1.315,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58592750 - Cap.referente a 02/05/2006	Juros - Judiciário
02/05/2006	R\$ 224,72	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58592750 - Cap.referente a 02/05/2006	Correção - Judiciário
01/06/2006	R\$ 1.324,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	Juros - Judiciário
01/06/2006	R\$ 499,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68974400 - Cap.referente a 01/06/2006	Correção - Judiciário
03/07/2006	R\$ 1.333,52	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	Juros - Judiciário
03/07/2006	R\$ 515,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69466850 - Cap.referente a 03/07/2006	Correção - Judiciário
01/08/2006	R\$ 1.342,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	Juros - Judiciário
01/08/2006	R\$ 469,34	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.67597550 - Cap.referente a 01/08/2006	Correção - Judiciário
01/09/2006	R\$ 1.352,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	Juros - Judiciário
01/09/2006	R\$ 657,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.74481800 - Cap.referente a 01/09/2006	Correção - Judiciário
02/10/2006	R\$ 1.361,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
02/10/2006	R\$ 413,50	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65286050 - Cap.referente a 02/10/2006	Correção - Judiciário
01/11/2006	R\$ 1.370,74	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	Juros - Judiciário
01/11/2006	R\$ 513,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68843750 - Cap.referente a 01/11/2006	Correção - Judiciário
01/12/2006	R\$ 1.379,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	Juros - Judiciário
01/12/2006	R\$ 353,22	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62884100 - Cap.referente a 01/12/2006	Correção - Judiciário
01/01/2007	R\$ 1.388,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	Juros - Judiciário
01/01/2007	R\$ 421,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65296100 - Cap.realizada em 08/01/2007	Correção - Judiciário
01/02/2007	R\$ 1.398,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	Juros - Judiciário
01/02/2007	R\$ 610,87	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71999450 - Cap.realizada em 01/02/2007	Correção - Judiciário
01/03/2007	R\$ 1.406,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	Juros - Judiciário
01/03/2007	R\$ 202,65	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57246050 - Cap.realizada em 01/03/2007	Correção - Judiciário
01/04/2007	R\$ 1.416,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	Juros - Judiciário
01/04/2007	R\$ 530,31	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68853800 - Cap.realizada em 02/04/2007	Correção - Judiciário
01/05/2007	R\$ 1.424,94	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	Juros - Judiciário
01/05/2007	R\$ 362,04	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.62783600 - Cap.realizada em 02/05/2007	Correção - Judiciário
01/06/2007	R\$ 1.434,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	Juros - Judiciário
01/06/2007	R\$ 483,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.66974450 - Cap.realizada em 01/06/2007	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/07/2007	R\$ 1.443,03	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	Juros - Judiciário
01/07/2007	R\$ 275,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59587700 - Cap.realizada em 02/07/2007	Correção - Judiciário
01/08/2007	R\$ 1.452,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	Juros - Judiciário
01/08/2007	R\$ 426,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64763450 - Cap.realizada em 01/08/2007	Correção - Judiciário
01/09/2007	R\$ 1.461,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	Juros - Judiciário
01/09/2007	R\$ 427,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64733300 - Cap.realizada em 03/09/2007	Correção - Judiciário
01/10/2007	R\$ 1.470,73	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	Juros - Judiciário
01/10/2007	R\$ 329,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61256000 - Cap.realizada em 01/10/2007	Correção - Judiciário
01/11/2007	R\$ 1.479,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	Juros - Judiciário
01/11/2007	R\$ 245,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58361600 - Cap.realizada em 01/11/2007	Correção - Judiciário
01/12/2007	R\$ 1.487,59	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	Juros - Judiciário
01/12/2007	R\$ 175,43	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55929500 - Cap.realizada em 03/12/2007	Correção - Judiciário
01/01/2008	R\$ 1.495,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	Juros - Judiciário
01/01/2008	R\$ 191,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56432000 - Cap.realizada em 07/01/2008	Correção - Judiciário
01/02/2008	R\$ 1.504,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	Juros - Judiciário
01/02/2008	R\$ 303,70	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60150500 - Cap.realizada em 01/02/2008	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/03/2008	R\$ 1.512,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	Juros - Judiciário
01/03/2008	R\$ 73,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	Correção - Judiciário
01/04/2008	R\$ 1.521,06	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	Juros - Judiciário
01/04/2008	R\$ 124,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54110450 - Cap.realizada em 01/04/2008	Correção - Judiciário
01/05/2008	R\$ 1.530,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	Juros - Judiciário
01/05/2008	R\$ 291,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59597750 - Cap.realizada em 02/05/2008	Correção - Judiciário
01/06/2008	R\$ 1.538,91	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	Juros - Judiciário
01/06/2008	R\$ 226,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57396800 - Cap.realizada em 02/06/2008	Correção - Judiciário
01/07/2008	R\$ 1.548,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	Juros - Judiciário
01/07/2008	R\$ 354,48	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61517300 - Cap.realizada em 01/07/2008	Correção - Judiciário
01/08/2008	R\$ 1.559,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	Juros - Judiciário
01/08/2008	R\$ 595,68	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69235700 - Cap.realizada em 01/08/2008	Correção - Judiciário
01/09/2008	R\$ 1.569,36	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	Juros - Judiciário
01/09/2008	R\$ 493,26	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.65818700 - Cap.realizada em 01/09/2008	Correção - Judiciário
01/10/2008	R\$ 1.580,31	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	Juros - Judiciário
01/10/2008	R\$ 621,42	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.69798500 - Cap.realizada em 01/10/2008	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/11/2008	R\$ 1.591,11	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	Juros - Judiciário
01/11/2008	R\$ 579,06	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68321150 - Cap.realizada em 03/11/2008	Correção - Judiciário
01/12/2008	R\$ 1.602,72	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	Juros - Judiciário
01/12/2008	R\$ 731,09	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.72974300 - Cap.realizada em 01/12/2008	Correção - Judiciário
01/01/2009	R\$ 1.614,20	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	Juros - Judiciário
01/01/2009	R\$ 692,29	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.71597450 - Cap.realizada em 07/01/2009	Correção - Judiciário
01/02/2009	R\$ 1.625,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	Juros - Judiciário
01/02/2009	R\$ 596,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.68492000 - Cap.realizada em 02/02/2009	Correção - Judiciário
01/03/2009	R\$ 1.634,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	Juros - Judiciário
01/03/2009	R\$ 147,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54532550 - Cap.realizada em 02/03/2009	Correção - Judiciário
01/04/2009	R\$ 1.644,65	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	Juros - Judiciário
01/04/2009	R\$ 472,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.64451900 - Cap.realizada em 01/04/2009	Correção - Judiciário
01/05/2009	R\$ 1.653,62	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	Juros - Judiciário
01/05/2009	R\$ 150,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 04/05/2009	Correção - Judiciário
01/06/2009	R\$ 1.662,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	Juros - Judiciário
01/06/2009	R\$ 149,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54512450 - Cap.realizada em 01/06/2009	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/07/2009	R\$ 1.672,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	Juros - Judiciário
01/07/2009	R\$ 219,23	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56592800 - Cap.realizada em 01/07/2009	Correção - Judiciário
01/08/2009	R\$ 1.682,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	Juros - Judiciário
01/08/2009	R\$ 353,22	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 03/08/2009	Correção - Judiciário
01/09/2009	R\$ 1.690,92	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	Juros - Judiciário
01/09/2009	R\$ 66,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51979850 - Cap.realizada em 01/09/2009	Correção - Judiciário
01/10/2009	R\$ 1.699,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	Juros - Judiciário
01/10/2009	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/10/2009	Correção - Judiciário
01/11/2009	R\$ 1.707,87	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	Juros - Judiciário
01/11/2009	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/11/2009	Correção - Judiciário
01/12/2009	R\$ 1.716,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	Juros - Judiciário
01/12/2009	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/12/2009	Correção - Judiciário
01/01/2010	R\$ 1.725,91	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	Juros - Judiciário
01/01/2010	R\$ 183,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55356650 - Cap.realizada em 07/01/2010	Correção - Judiciário
01/02/2010	R\$ 1.734,54	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	Juros - Judiciário
01/02/2010	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/02/2010	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/03/2010	R\$ 1.743,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	Juros - Judiciário
01/03/2010	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 01/03/2010	Correção - Judiciário
01/04/2010	R\$ 1.751,95	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	Juros - Judiciário
01/04/2010	R\$ 5,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50160800 - Cap.realizada em 05/04/2010	Correção - Judiciário
01/05/2010	R\$ 1.760,71	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	Juros - Judiciário
01/05/2010	R\$ 0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 03/05/2010	Correção - Judiciário
01/06/2010	R\$ 1.770,42	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	Juros - Judiciário
01/06/2010	R\$ 180,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55125500 - Cap.realizada em 01/06/2010	Correção - Judiciário
01/07/2010	R\$ 1.780,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	Juros - Judiciário
01/07/2010	R\$ 209,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55919450 - Cap.realizada em 01/07/2010	Correção - Judiciário
22/07/2010	R\$ 5.258,14	Leonardo Cazonatti Marcinko	1000800101961	Sérgio Fernando Hess de Souza	Pedido de saque parcial
22/07/2010	R\$ 115.989,64	Leonardo Cazonatti Marcinko	1000800101962	Adv Claudio Silva e Albaneza T	Pedido de saque parcial
26/07/2010	R\$ 1.443,51	Leonardo Cazonatti Marcinko		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 26/07/2010	Juros - Judiciário
26/07/2010	R\$ 318,23	Leonardo Cazonatti Marcinko		IDTR: 0.61567550 - Cap.realizada em 26/07/2010	Correção - Judiciário
26/07/2010	R\$ 5.258,14	Leonardo Cazonatti Marcinko	1000800101961	Sérgio Fernando Hess de Souza	Saque parcial efetuado
26/07/2010	R\$ 115.989,64	Leonardo Cazonatti Marcinko	1000800101962	Adv Claudio Silva e Albaneza T	Saque parcial efetuado
28/07/2010	R\$ 115.989,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000800101962	Adv Claudio Silva e Albaneza T	Confirmação de transferência

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
28/07/2010	R\$ 5.258,14	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000800101961	Sérgio Fernando Hess de Souza	Confirmação de transferência
26/08/2010	R\$ 1.193,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 26/08/2010	Juros - Judiciário
26/08/2010	R\$ 308,67	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 26/08/2010	Correção - Judiciário
26/09/2010	R\$ 1.200,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 27/09/2010	Juros - Judiciário
26/09/2010	R\$ 173,90	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 27/09/2010	Correção - Judiciário
26/10/2010	R\$ 1.206,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53587850 - Cap.realizada em 26/10/2010	Juros - Judiciário
26/10/2010	R\$ 86,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53587850 - Cap.realizada em 26/10/2010	Correção - Judiciário
26/11/2010	R\$ 1.213,26	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 26/11/2010	Juros - Judiciário
26/11/2010	R\$ 125,87	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 26/11/2010	Correção - Judiciário
26/12/2010	R\$ 1.220,20	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	Juros - Judiciário
26/12/2010	R\$ 173,15	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57135500 - Cap.realizada em 06/01/2011	Correção - Judiciário
26/01/2011	R\$ 1.227,48	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59688200 - Cap.realizada em 26/01/2011	Juros - Judiciário
26/01/2011	R\$ 236,43	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59688200 - Cap.realizada em 26/01/2011	Correção - Judiciário
16/02/2011	R\$ 6.502,71	Silvana Mara Treis	1100800102182	Ivanor Cestari	Pedido de saque parcial
18/02/2011	R\$ 1.759,29	Silvana Mara Treis	1100800102185	EDEMILSON DAROS	Pedido de saque parcial
21/02/2011	R\$ 706,27	Silvana Mara Treis	1100800102186	Lúcio Mauro Vieira	Pedido de saque parcial
25/02/2011	R\$ 1.195,29	Silvana Mara Treis		IDTR: 0.63768500 - Cap.realizada em 25/02/2011	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
25/02/2011	R\$ 323,31	Silvana Mara Treis		IDTR: 0.63768500 - Cap.realizada em 25/02/2011	Correção - Judiciário
25/02/2011	R\$ 6.502,71	Silvana Mara Treis	1100800102182	Ivanor Cestari	Saque parcial efetuado
25/02/2011	R\$ 1.759,29	Silvana Mara Treis	1100800102185	EDEMILSON DAROS	Saque parcial efetuado
25/02/2011	R\$ 706,27	Silvana Mara Treis	1100800102186	Lúcio Mauro Vieira	Saque parcial efetuado
28/02/2011	R\$ 6.502,71	<i>Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha</i>	1100800102182	<i>Ivanor Cestari</i>	<i>Confirmação de transferência</i>
28/02/2011	R\$ 1.759,29	<i>Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha</i>	1100800102185	<i>EDEMILSON DAROS</i>	<i>Confirmação de transferência</i>
18/03/2011	R\$ 706,27	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1100800102186	Cancelamento: ag/conta inválidos	Estorno de Saque parcial
25/03/2011	R\$ 1.200,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51668300 - Cap.realizada em 25/03/2011	Juros - Judiciário
25/03/2011	R\$ 39,84	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51668300 - Cap.realizada em 25/03/2011	Correção - Judiciário
30/03/2011	R\$ 706,27	<i>Jane Graciela Martina</i>	1100800102264	<i>Edemilson Daros</i>	<i>Pedido de saque parcial</i>
01/04/2011	R\$ 271,86	Jane Graciela Martina		IDTR: 0.55487300 - Cap.realizada em 01/04/2011	Juros - Judiciário
01/04/2011	R\$ 34,65	Jane Graciela Martina		IDTR: 0.55487300 - Cap.realizada em 01/04/2011	Correção - Judiciário
01/04/2011	R\$ 706,27	Jane Graciela Martina	1100800102264	Edemilson Daros	Saque parcial efetuado
04/04/2011	R\$ 706,27	<i>Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha</i>	1100800102264	<i>Edemilson Daros</i>	<i>Confirmação de transferência</i>
01/05/2011	R\$ 1.204,55	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	Juros - Judiciário
01/05/2011	R\$ 88,86	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53708450 - Cap.realizada em 02/05/2011	Correção - Judiciário
25/05/2011	R\$ 1.885,30	<i>Hélio Lentz Puerta Neto</i>	1100800102332	<i>Edson Roberto Baron</i>	<i>Pedido de saque parcial</i>
25/05/2011	R\$ 7.640,26	<i>Hélio Lentz Puerta Neto</i>	1100800102333	<i>Janos Henry Tierling</i>	<i>Pedido de saque parcial</i>

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
27/05/2011	R\$ 1.016,28	Hélio Lentz Puerta Neto		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 27/05/2011	Juros - Judiciário
27/05/2011	R\$ 328,25	Hélio Lentz Puerta Neto		IDTR: 0.65778500 - Cap.realizada em 27/05/2011	Correção - Judiciário
27/05/2011	R\$ 1.885,30	Hélio Lentz Puerta Neto	1100800102332	Edson Roberto Baron	Saque parcial efetuado
27/05/2011	R\$ 7.640,26	Hélio Lentz Puerta Neto	1100800102333	Janos Henry Tierling	Saque parcial efetuado
30/05/2011	R\$ 1.885,30	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1100800102332	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	Estorno de Saque parcial
30/05/2011	R\$ 7.640,26	<i>Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha</i>	<i>1100800102333</i>	<i>Janos Henry Tierling</i>	<i>Confirmação de transferência</i>
27/06/2011	R\$ 1.180,33	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 27/06/2011	Juros - Judiciário
27/06/2011	R\$ 247,84	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60562550 - Cap.realizada em 27/06/2011	Correção - Judiciário
06/07/2011	R\$ 1.885,30	<i>Hélio Lentz Puerta Neto</i>	<i>1100800102388</i>	<i>Edemilson Daros</i>	<i>Pedido de saque parcial</i>
08/07/2011	R\$ 434,55	Hélio Lentz Puerta Neto		IDTR: 0.66411650 - Cap.realizada em 08/07/2011	Juros - Judiciário
08/07/2011	R\$ 158,41	Hélio Lentz Puerta Neto		IDTR: 0.66411650 - Cap.realizada em 08/07/2011	Correção - Judiciário
08/07/2011	R\$ 1.885,30	Hélio Lentz Puerta Neto	1100800102388	Edemilson Daros	Saque parcial efetuado
11/07/2011	R\$ 1.885,30	<i>Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha</i>	<i>1100800102388</i>	<i>Edemilson Daros</i>	<i>Confirmação de transferência</i>
08/08/2011	R\$ 1.181,30	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 08/08/2011	Juros - Judiciário
08/08/2011	R\$ 305,56	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63014750 - Cap.realizada em 08/08/2011	Correção - Judiciário
08/09/2011	R\$ 1.189,28	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67617650 - Cap.realizada em 08/09/2011	Juros - Judiciário
08/09/2011	R\$ 416,23	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67617650 - Cap.realizada em 08/09/2011	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
08/10/2011	R\$ 1.196,71	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62441900 - Cap.realizada em 10/10/2011	Juros - Judiciário
08/10/2011	R\$ 295,94	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62441900 - Cap.realizada em 10/10/2011	Correção - Judiciário
08/11/2011	R\$ 1.203,14	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53698400 - Cap.realizada em 08/11/2011	Juros - Judiciário
08/11/2011	R\$ 88,52	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53698400 - Cap.realizada em 08/11/2011	Correção - Judiciário
08/12/2011	R\$ 1.210,26	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59235950 - Cap.realizada em 08/12/2011	Juros - Judiciário
08/12/2011	R\$ 222,24	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59235950 - Cap.realizada em 08/12/2011	Correção - Judiciário
08/01/2012	R\$ 1.217,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59999750 - Cap.realizada em 09/01/2012	Juros - Judiciário
08/01/2012	R\$ 242,05	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59999750 - Cap.realizada em 09/01/2012	Correção - Judiciário
08/02/2012	R\$ 1.224,69	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58874150 - Cap.realizada em 08/02/2012	Juros - Judiciário
08/02/2012	R\$ 216,09	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58874150 - Cap.realizada em 08/02/2012	Correção - Judiciário
08/03/2012	R\$ 1.230,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50120600 - Cap.realizada em 08/03/2012	Juros - Judiciário
08/03/2012	R\$ 2,95	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50120600 - Cap.realizada em 08/03/2012	Correção - Judiciário
08/04/2012	R\$ 1.237,71	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55849100 - Cap.realizada em 09/04/2012	Juros - Judiciário
08/04/2012	R\$ 143,99	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55849100 - Cap.realizada em 09/04/2012	Correção - Judiciário
08/05/2012	R\$ 1.244,09	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51597950 - Cap.realizada em 08/05/2012	Juros - Judiciário
08/05/2012	R\$ 39,56	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51597950 - Cap.realizada em 08/05/2012	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
08/06/2012	R\$ 1.250,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53808950 - Cap. em 08/06/2012	Juros - Judiciário
08/06/2012	R\$ 94,77	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53808950 - Cap. em 08/06/2012	Correção - Judiciário
06/07/2012	R\$ 757,66	Patrícia Klemme de Souza	1200800103125	Edemilson Daros	<i>Pedido de saque parcial</i>
08/07/2012	R\$ 1.257,04	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	Juros - Judiciário
08/07/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	Correção - Judiciário
09/07/2012	R\$ 40,65	Patrícia Klemme de Souza		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	Juros - Judiciário
09/07/2012	R\$ 0,00	Patrícia Klemme de Souza		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	Correção - Judiciário
09/07/2012	R\$ 757,66	Patrícia Klemme de Souza	1200800103125	Edemilson Daros	Saque parcial efetuado
10/07/2012	R\$ 757,66	Eduardo Cardoso Silva	1200800103125	Edemilson Daros	<i>Confirmação de transferência</i>
09/08/2012	R\$ 1.259,96	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51718550 - Cap. em 09/08/2012	Juros - Judiciário
09/08/2012	R\$ 43,08	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51718550 - Cap. em 09/08/2012	Correção - Judiciário
09/09/2012	R\$ 1.266,26	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	Juros - Judiciário
09/09/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	Correção - Judiciário
09/10/2012	R\$ 1.272,59	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2012	Juros - Judiciário
09/10/2012	R\$ 0,00	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2012	Correção - Judiciário
09/11/2012	R\$ 1.278,95	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/11/2012	Juros - Judiciário
09/11/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/11/2012	Correção - Judiciário
09/12/2012	R\$ 1.285,34	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2012	Juros - Judiciário
09/12/2012	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2012	Correção - Judiciário
09/01/2013	R\$ 1.291,77	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/01/2013	Juros - Judiciário
09/01/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/01/2013	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
28/01/2013	R\$ 1.803,31	Hélio Lentz Puerta Neto	1300800103561	Edemilson Daros	<i>Pedido de saque parcial</i>
31/01/2013	R\$ 920,66	Hélio Lentz Puerta Neto		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/01/2013	Juros - Judiciário
31/01/2013	R\$ 0,00	Hélio Lentz Puerta Neto		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/01/2013	Correção - Judiciário
31/01/2013	R\$ 1.803,31	Hélio Lentz Puerta Neto	1300800103561	Edemilson Daros	Saque parcial efetuado
01/02/2013	R\$ 1.803,31	Eduardo Cardoso Silva	1300800103561	Edemilson Daros	<i>Confirmação de transferência</i>
01/03/2013	R\$ 1.293,82	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	Juros - Judiciário
01/03/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2013	Correção - Judiciário
01/04/2013	R\$ 1.300,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	Juros - Judiciário
01/04/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2013	Correção - Judiciário
01/05/2013	R\$ 1.306,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	Juros - Judiciário
01/05/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2013	Correção - Judiciário
01/06/2013	R\$ 1.313,32	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	Juros - Judiciário
01/06/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2013	Correção - Judiciário
01/07/2013	R\$ 1.319,89	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	Juros - Judiciário
01/07/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2013	Correção - Judiciário
01/08/2013	R\$ 1.326,76	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	Juros - Judiciário
01/08/2013	R\$ 55,45	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52100450 - Cap. em 01/08/2013	Correção - Judiciário
01/09/2013	R\$ 1.333,40	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	Juros - Judiciário
01/09/2013	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2013	Correção - Judiciário
01/10/2013	R\$ 1.340,17	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	Juros - Judiciário
01/10/2013	R\$ 21,07	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50790000 - Cap. em 01/10/2013	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/11/2013	R\$ 1.348,11	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	Juros - Judiciário
01/11/2013	R\$ 247,93	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59250000 - Cap. em 01/11/2013	Correção - Judiciário
01/12/2013	R\$ 1.355,13	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	Juros - Judiciário
01/12/2013	R\$ 56,08	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.52080000 - Cap. em 02/12/2013	Correção - Judiciário
01/01/2014	R\$ 1.362,58	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	Juros - Judiciário
01/01/2014	R\$ 134,43	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54960000 - Cap. em 06/01/2014	Correção - Judiciário
01/02/2014	R\$ 1.370,94	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	Juros - Judiciário
01/02/2014	R\$ 308,49	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61320000 - Cap. em 03/02/2014	Correção - Judiciário
01/03/2014	R\$ 1.378,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	Juros - Judiciário
01/03/2014	R\$ 148,06	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55400000 - Cap. em 05/03/2014	Correção - Judiciário
01/04/2014	R\$ 1.385,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	Juros - Judiciário
01/04/2014	R\$ 73,61	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52670000 - Cap. em 01/04/2014	Correção - Judiciário
01/05/2014	R\$ 1.393,36	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	Juros - Judiciário
01/05/2014	R\$ 127,77	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54610000 - Cap. em 02/05/2014	Correção - Judiciário
01/06/2014	R\$ 1.401,17	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	Juros - Judiciário
01/06/2014	R\$ 169,15	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56070000 - Cap. em 02/06/2014	Correção - Judiciário
01/07/2014	R\$ 1.408,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	Juros - Judiciário
01/07/2014	R\$ 130,87	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54670000 - Cap. em 01/07/2014	Correção - Judiciário
01/08/2014	R\$ 1.417,37	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	Juros - Judiciário
01/08/2014	R\$ 298,39	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 01/08/2014	Correção - Judiciário
01/09/2014	R\$ 1.425,31	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/09/2014	R\$ 171,50	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56050000 - Cap. em 01/09/2014	Correção - Judiciário
01/10/2014	R\$ 1.433,69	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	Juros - Judiciário
01/10/2014	R\$ 250,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58770000 - Cap. em 01/10/2014	Correção - Judiciário
01/11/2014	R\$ 1.442,35	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	Juros - Judiciário
01/11/2014	R\$ 299,07	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60430000 - Cap. em 03/11/2014	Correção - Judiciário
01/12/2014	R\$ 1.450,26	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	Juros - Judiciário
01/12/2014	R\$ 139,91	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54850000 - Cap. em 01/12/2014	Correção - Judiciário
01/01/2015	R\$ 1.459,05	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	Juros - Judiciário
01/01/2015	R\$ 306,88	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60580000 - Cap. em 05/01/2015	Correção - Judiciário
01/02/2015	R\$ 1.467,63	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58820000 - Cap. em 02/02/2015	Juros - Judiciário
01/02/2015	R\$ 257,38	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58820000 - Cap. em 02/02/2015	Correção - Judiciário
01/03/2015	R\$ 1.475,22	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51690000 - Cap. em 02/03/2015	Juros - Judiciário
01/03/2015	R\$ 49,61	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51690000 - Cap. em 02/03/2015	Correção - Judiciário
01/04/2015	R\$ 1.484,51	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63020000 - Cap. em 01/04/2015	Juros - Judiciário
01/04/2015	R\$ 384,15	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63020000 - Cap. em 01/04/2015	Correção - Judiciário
01/05/2015	R\$ 1.493,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60790000 - Cap. em 04/05/2015	Juros - Judiciário
01/05/2015	R\$ 320,36	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60790000 - Cap. em 04/05/2015	Correção - Judiciário
01/06/2015	R\$ 1.502,74	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61590000 - Cap. em 01/06/2015	Juros - Judiciário
01/06/2015	R\$ 346,20	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.61590000 - Cap. em 01/06/2015	Correção - Judiciário
01/07/2015	R\$ 1.512,99	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68220000 - Cap. em 01/07/2015	Juros - Judiciário
01/07/2015	R\$ 547,60	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68220000 - Cap. em 01/07/2015	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/08/2015	R\$ 1.524,06	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.73170000 - Cap. em 03/08/2015	Juros - Judiciário
01/08/2015	R\$ 701,12	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.73170000 - Cap. em 03/08/2015	Correção - Judiciário
01/09/2015	R\$ 1.534,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68760000 - Cap. em 01/09/2015	Juros - Judiciário
01/09/2015	R\$ 571,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68760000 - Cap. em 01/09/2015	Correção - Judiciário
01/10/2015	R\$ 1.545,17	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 01/10/2015	Juros - Judiciário
01/10/2015	R\$ 592,33	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 01/10/2015	Correção - Judiciário
01/11/2015	R\$ 1.555,68	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	Juros - Judiciário
01/11/2015	R\$ 555,95	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67990000 - Cap. em 03/11/2015	Correção - Judiciário
01/12/2015	R\$ 1.565,48	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	Juros - Judiciário
01/12/2015	R\$ 405,41	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63030000 - Cap. em 01/12/2015	Correção - Judiciário
01/01/2016	R\$ 1.576,85	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	Juros - Judiciário
01/01/2016	R\$ 707,91	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.72610000 - Cap. em 04/01/2016	Correção - Judiciário
01/02/2016	R\$ 1.586,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	Juros - Judiciário
01/02/2016	R\$ 418,50	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63270000 - Cap. em 01/02/2016	Correção - Judiciário
01/03/2016	R\$ 1.596,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	Juros - Judiciário
01/03/2016	R\$ 305,31	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.59620000 - Cap. em 01/03/2016	Correção - Judiciário
01/04/2016	R\$ 1.607,75	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	Juros - Judiciário
01/04/2016	R\$ 695,66	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.71790000 - Cap. em 01/04/2016	Correção - Judiciário
01/05/2016	R\$ 1.617,90	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	Juros - Judiciário
01/05/2016	R\$ 421,55	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		IDTR: 0.63110000 - Cap. em 02/05/2016	Correção - Judiciário
01/06/2016	R\$ 1.628,48	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/06/2016	R\$ 498,64	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65410000 - Cap. em 01/06/2016	Correção - Judiciário
01/07/2016	R\$ 1.639,96	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	Juros - Judiciário
01/07/2016	R\$ 668,65	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.70530000 - Cap. em 01/07/2016	Correção - Judiciário
01/08/2016	R\$ 1.650,83	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	Juros - Judiciário
01/08/2016	R\$ 534,30	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66290000 - Cap. em 01/08/2016	Correção - Judiciário
01/09/2016	R\$ 1.663,31	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	Juros - Judiciário
01/09/2016	R\$ 844,57	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	Correção - Judiciário
01/10/2016	R\$ 1.674,26	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	Juros - Judiciário
01/10/2016	R\$ 526,60	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	Correção - Judiciário
01/11/2016	R\$ 1.685,33	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	Juros - Judiciário
01/11/2016	R\$ 538,78	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	Correção - Judiciário
01/12/2016	R\$ 1.696,17	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	Juros - Judiciário
01/12/2016	R\$ 483,69	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	Correção - Judiciário
01/01/2017	R\$ 1.707,80	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	Juros - Judiciário
01/01/2017	R\$ 630,30	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 02/01/2017	Correção - Judiciário
01/02/2017	R\$ 1.719,26	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	Juros - Judiciário
01/02/2017	R\$ 583,73	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.67090000 - Cap. em 01/02/2017	Correção - Judiciário
01/03/2017	R\$ 1.728,38	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	Juros - Judiciário
01/03/2017	R\$ 104,53	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.53040000 - Cap. em 01/03/2017	Correção - Judiciário
01/04/2017	R\$ 1.739,66	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	Juros - Judiciário
01/04/2017	R\$ 527,85	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.65270000 - Cap. em 03/04/2017	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/05/2017	R\$ 1.748,36	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	Juros - Judiciário
01/05/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2017	Correção - Judiciário
01/06/2017	R\$ 1.758,44	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	Juros - Judiciário
01/06/2017	R\$ 268,55	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.57680000 - Cap. em 01/06/2017	Correção - Judiciário
01/07/2017	R\$ 1.768,18	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	Juros - Judiciário
01/07/2017	R\$ 189,56	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.55390000 - Cap. em 03/07/2017	Correção - Judiciário
01/08/2017	R\$ 1.778,13	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	Juros - Judiciário
01/08/2017	R\$ 221,38	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.56260000 - Cap. em 01/08/2017	Correção - Judiciário
01/09/2017	R\$ 1.787,93	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	Juros - Judiciário
01/09/2017	R\$ 182,08	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.55120000 - Cap. em 01/09/2017	Correção - Judiciário
01/10/2017	R\$ 1.796,87	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	Juros - Judiciário
01/10/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	Correção - Judiciário
01/11/2017	R\$ 1.805,86	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	Juros - Judiciário
01/11/2017	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2017	Correção - Judiciário
01/12/2017	R\$ 1.814,89	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	Juros - Judiciário
01/12/2017	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/12/2017	Correção - Judiciário
01/01/2018	R\$ 1.823,96	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	Juros - Judiciário
01/01/2018	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2018	Correção - Judiciário
01/02/2018	R\$ 1.833,08	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	Juros - Judiciário
01/02/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2018	Correção - Judiciário
01/03/2018	R\$ 1.842,25	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/03/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2018	Correção - Judiciário
01/04/2018	R\$ 1.851,46	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	Juros - Judiciário
01/04/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/04/2018	Correção - Judiciário
01/05/2018	R\$ 1.860,72	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	Juros - Judiciário
01/05/2018	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2018	Correção - Judiciário
01/06/2018	R\$ 1.870,02	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/06/2018	Juros - Judiciário
01/06/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/06/2018	Correção - Judiciário
01/07/2018	R\$ 1.879,37	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/07/2018	Juros - Judiciário
01/07/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/07/2018	Correção - Judiciário
01/08/2018	R\$ 1.888,77	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2018	Juros - Judiciário
01/08/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2018	Correção - Judiciário
01/09/2018	R\$ 1.898,21	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/09/2018	Juros - Judiciário
01/09/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/09/2018	Correção - Judiciário
01/10/2018	R\$ 1.907,70	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2018	Juros - Judiciário
01/10/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2018	Correção - Judiciário
01/11/2018	R\$ 1.917,24	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2018	Juros - Judiciário
01/11/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2018	Correção - Judiciário
01/12/2018	R\$ 1.926,83	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2018	Juros - Judiciário
01/12/2018	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/12/2018	Correção - Judiciário
01/01/2019	R\$ 1.936,46	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2019	Juros - Judiciário
01/01/2019	R\$ 0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2019	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/02/2019	R\$ 1.946,14	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2019	Juros - Judiciário
01/02/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/02/2019	Correção - Judiciário
01/03/2019	R\$ 1.955,87	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2019	Juros - Judiciário
01/03/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/03/2019	Correção - Judiciário
01/04/2019	R\$ 1.965,65	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2019	Juros - Judiciário
01/04/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/04/2019	Correção - Judiciário
01/05/2019	R\$ 1.975,48	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2019	Juros - Judiciário
01/05/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/05/2019	Correção - Judiciário
01/06/2019	R\$ 1.985,36	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2019	Juros - Judiciário
01/06/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/06/2019	Correção - Judiciário
01/07/2019	R\$ 1.995,28	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2019	Juros - Judiciário
01/07/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/07/2019	Correção - Judiciário
01/08/2019	R\$ 2.005,26	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2019	Juros - Judiciário
01/08/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/08/2019	Correção - Judiciário
01/09/2019	R\$ 2.015,29	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2019	Juros - Judiciário
01/09/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/09/2019	Correção - Judiciário
01/10/2019	R\$ 2.025,36	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2019	Juros - Judiciário
01/10/2019	R\$ 0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/10/2019	Correção - Judiciário
01/11/2019	R\$ 2.035,49	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	Juros - Judiciário
01/11/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	Correção - Judiciário
01/12/2019	R\$ 2.045,67	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/12/2019	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	Correção - Judiciário
01/01/2020	R\$ 2.055,90	Saulo de Albuquerque Salvi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2020	Juros - Judiciário
01/01/2020	R\$ 0,00	Saulo de Albuquerque Salvi		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/01/2020	Correção - Judiciário
01/02/2020	R\$ 2.066,18	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/02/2020	Juros - Judiciário
01/02/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 03/02/2020	Correção - Judiciário
01/03/2020	R\$ 2.076,51	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2020	Juros - Judiciário
01/03/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2020	Correção - Judiciário
01/04/2020	R\$ 1.020,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	Juros - Judiciário
01/04/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	Correção - Judiciário
01/05/2020	R\$ 904,58	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	Juros - Judiciário
01/05/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	Correção - Judiciário
01/06/2020	R\$ 906,53	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 01/06/2020	Juros - Judiciário
01/06/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 01/06/2020	Correção - Judiciário
01/07/2020	R\$ 728,22	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 01/07/2020	Juros - Judiciário
01/07/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 01/07/2020	Correção - Judiciário
01/08/2020	R\$ 548,48	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 03/08/2020	Juros - Judiciário
01/08/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 03/08/2020	Correção - Judiciário
01/09/2020	R\$ 549,20	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 01/09/2020	Juros - Judiciário
01/09/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 01/09/2020	Correção - Judiciário
01/10/2020	R\$ 489,14	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/10/2020	Juros - Judiciário
01/10/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/10/2020	Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/11/2020	R\$ 489,71	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	Juros - Judiciário
01/11/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	Correção - Judiciário
01/12/2020	R\$ 490,27	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/12/2020	Juros - Judiciário
01/12/2020	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/12/2020	Correção - Judiciário
01/01/2021	R\$ 490,84	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/01/2021	Juros - Judiciário
01/01/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/01/2021	Correção - Judiciário
01/02/2021	R\$ 491,41	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/02/2021	Juros - Judiciário
01/02/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/02/2021	Correção - Judiciário
01/03/2021	R\$ 491,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/03/2021	Juros - Judiciário
01/03/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/03/2021	Correção - Judiciário
01/04/2021	R\$ 492,55	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/04/2021	Juros - Judiciário
01/04/2021	R\$ 0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 01/04/2021	Correção - Judiciário

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:28.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

Dados do Processo:		Dados da Subconta:	
Número:	0100591-45.1996.8.24.0008	Número:	0000803230
Comarca:	Blumenau	Saldo:	R\$ 0,00
Vara:	1ª Vara Cível	Juros (total/período):	R\$ 4.585,71 / R\$ 24,31
Titular:	P COM REPRE LTDA 1 VARA C	Correção Monetária (total/período):	R\$ 2.377,77 / R\$ 18,44
CPF/CNPJ:	00.000.350/5710-44		

Saque Total: **R\$ 37.746,10**

Beneficiário	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Paulo Pizzolatti Neto	R\$ 37.746,10	027	0003-5	310116-7	07/03/2003

Rentenções de IR

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento

Saques Parciais:

Beneficiário	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Patricia Klemme de Souza-IRRF	R\$ 13.591,24	027	0003-5	310116-7	28/02/2003

Rentenções de IR dos saques parciais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento

Movimentações:

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
02/08/2001	R\$ 44.416,61	Ricardo Lentz			Transferência conta anterior - BESC
03/09/2001	R\$ 222,85	Cassiano Reis			Juros - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
03/09/2001	R\$ 152,62	Cassiano Reis			Correção - Judiciário
01/10/2001	R\$ 224,32	Cassiano Reis			Juros - Judiciário
01/10/2001	R\$ 72,88	Cassiano Reis			Correção - Judiciário
01/11/2001	R\$ 226,10	Cassiano Reis			Juros - Judiciário
01/11/2001	R\$ 131,35	Cassiano Reis			Correção - Judiciário
03/12/2001	R\$ 227,67	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/12/2001	R\$ 87,62	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2002	R\$ 229,26	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/01/2002	R\$ 90,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/02/2002	R\$ 231,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/02/2002	R\$ 119,40	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/03/2002	R\$ 232,43	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/03/2002	R\$ 54,37	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/04/2002	R\$ 234,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/04/2002	R\$ 82,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/05/2002	R\$ 235,73	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/05/2002	R\$ 110,86	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/06/2002	R\$ 237,41	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/06/2002	R\$ 99,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/07/2002	R\$ 238,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/07/2002	R\$ 75,49	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
01/08/2002	R\$ 240,81	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/08/2002	R\$ 127,58	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/09/2002	R\$ 242,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/09/2002	R\$ 120,08	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/10/2002	R\$ 244,45	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/10/2002	R\$ 124,69	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
01/11/2002	R\$ 246,12	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
01/11/2002	R\$ 91,34	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/12/2002	R\$ 248,22	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/12/2002	R\$ 173,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
02/01/2003	R\$ 250,38	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
02/01/2003	R\$ 182,86	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
03/02/2003	R\$ 252,61	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
03/02/2003	R\$ 195,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
28/02/2003	R\$ 13.591,24	Patrícia Klemme de Souza	0300800100221	Patricia Klemme de Souza-IRRF	Pedido de saque parcial
05/03/2003	R\$ 255,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Juros - Judiciário
05/03/2003	R\$ 257,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha			Correção - Judiciário
06/03/2003	R\$ 41,28	Patrícia Klemme de Souza			Juros - Judiciário
06/03/2003	R\$ 9,01	Patrícia Klemme de Souza			Correção - Judiciário
06/03/2003	R\$ 13.591,24	Patrícia Klemme de Souza	0300800100221	Patricia Klemme de Souza-IRRF	Saque parcial efetuado
07/03/2003	R\$ 13.591,24	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0300800100221	Patricia Klemme de Souza-IRRF	Confirmação de transferência
07/03/2003	R\$ 37.746,10	Patrícia Klemme de Souza	0300800100228	Paulo Pizzolatti Neto	Pedido de saque total

18/04/2021

Sistema de Depósitos Judiciais

Data	Valor	Usuário	Documento	Complemento	Tipo
10/03/2003	R\$ 24,31	Patrícia Klemme de Souza			Juros - Judiciário
10/03/2003	R\$ 18,44	Patrícia Klemme de Souza			Correção - Judiciário
10/03/2003	R\$ 37.788,85	Patrícia Klemme de Souza	0300800100228	Paulo Pizzolatti Neto	Saque total efetuado
11/03/2003	R\$ 37.788,85	<i>Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha</i>	0300800100228	<i>Paulo Pizzolatti Neto</i>	<i>Confirmação de transferência</i>

Documento gerado eletronicamente no Sistema de Depósitos Judiciais por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, em 18/04/2021, às 18:28.

Evento 789

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

18/04/2021 18:32:33

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

789

Lista de Processos (9 registros):

◆	Nº Processo	◆	Data de Autuação	◆	Juízo	◆	Autor	◆	Réu	◆	Localizadores	◆	Classe Judicial	◆	Último Evento
	5000212-78.2014.8.24.0008		11/08/2014 00:00:00		BNU01CV01		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/		ROSANGELA DEISE TARNÓVSKI ROQUE e outros		ConclusoDecisDesp / Dígito 2		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA		11/02/2021 01:42:10 - Decorrido prazo
	0100257-11.1996.8.24.0008		14/01/1993 00:00:00		BNU01CV01		KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/		CartSusp		Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário		20/06/2020 00:50:06 - Juntada de certidão
	0100591-45.1996.8.24.0008		21/11/1994 00:00:00		BNU01CV01		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/		Dígito 1 / CartFalência / CartChefe		Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		18/04/2021 18:29:41 - Juntada de peças digitalizadas
	0910279-70.2011.8.24.0008		03/11/2011 09:25:11		BNU02FP01		MUNICÍPIO DE BLUMENAU		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/				EXECUÇÃO FISCAL		30/07/2020 06:30:29 - Juntada de certidão
	0006219-41.1995.8.24.0008		31/05/1995 00:00:00		BNU02FP01		ESTADO DE SANTA CATARINA		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/				EXECUÇÃO FISCAL		26/01/2021 01:46:25 - Decorrido prazo
	0600911-38.1996.8.24.0008		05/04/1993 00:00:00		BNU02FP01		ESTADO DE SANTA CATARINA		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/				EXECUÇÃO FISCAL		26/01/2021 01:47:03 - Decorrido prazo
	0028247-85.2004.8.24.0008		18/11/2004 00:00:00		BNU02FP01		MUNICÍPIO DE BLUMENAU		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/				EXECUÇÃO FISCAL		12/01/2021 02:26:44 - Juntada de certidão
	0100458-03.1996.8.24.0008		08/03/1993 00:00:00		BNU01CV01		BANCO GERAL DO COMÉRCIO S/A		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/		AG. DIGITALIZAÇÃO		EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL		12/01/2021 02:38:46 - Juntada de certidão
	0029905-08.2008.8.24.0008		21/10/2008 00:00:00		BNU02FP01		MUNICÍPIO DE BLUMENAU		MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/				EXECUÇÃO FISCAL		12/01/2021 03:25:11 - Juntada de certidão

Evento 790

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

18/04/2021 18:35:50

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

790

Parâmetros do relatório:

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Tipo de documento: CNPJ
 Número: 80466980000151
 Polo: Todos
 Foro: Blumenau
 Vara(s): 1 - 1ª Vara Cível
 Polo: Todos
 Processos: Físicos, digitais

Ordenação: Classe(descendente)

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
0005118-34.1995.8.24.0008	N	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor-Empresário	1ª Vara Cível	Arquivado
0100257-11.1995.8.24.0008	N	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor-Empresário	1ª Vara Cível	Cancelado
0100831-27.1995.8.24.0008	N	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor-Empresário	1ª Vara Cível	Arquivado
0082270-64.1993.8.24.0008	N	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor-Empresário	1ª Vara Cível	Arquivado
0100275-32.1995.8.24.0008	N	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível	Arquivado
0005091-39.2002.8.24.0008	N	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível	Arquivado
0100500-22.1995.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0011539-22.1995.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082209-79.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082317-36.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082316-53.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082324-30.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082326-97.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082327-02.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082359-34.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082435-14.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082438-86.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082447-28.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082448-40.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082474-11.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082500-09.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082488-02.1993.8.24.0008	N	Impugnação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0012773-89.1995.8.24.0008	N	Habilitação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
0100542-58.1995.8.24.0008	N	Habilitação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0100543-41.1995.8.24.0008	N	Habilitação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0085695-72.1994.8.24.0008	N	Habilitação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0082387-64.1993.8.24.0008	N	Habilitação de Crédito	1ª Vara Cível	Arquivado
0100501-45.1995.8.24.0008	N	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1ª Vara Cível	Cancelado
0100458-03.1995.8.24.0008	N	Execução de Título Extrajudicial	1ª Vara Cível	Cancelado
0075077-87.1992.8.24.0008	N	Execução de Título Extrajudicial	1ª Vara Cível	Arquivado
0005091-39.2002.8.24.0008/01	N	Execução de Sentença	1ª Vara Cível	Cancelado
0002118-56.1995.8.24.0008	N	Embargos de Terceiro Cível	1ª Vara Cível	Arquivado
0015391-94.2001.8.24.0008	N	Carta Precatória Cível	1ª Vara Cível	Encaminhado a outro tribunal

Total de processos: 33

Evento 791

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

18/04/2021 18:44:09

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

791



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0100591-45.1996.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/ (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em consulta aos Sistemas SAJ e Eproc, conforme informações anexadas nos autos (eventos 789 e 790), que tramitaram cinco ações de Habilitações de Crédito, as quais estão arquivadas.

Certifico outrossim, que os processos acima citados tramitaram de forma física no Sistema Saj.

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013288033v2** e do código CRC **524bd0a0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 18/4/2021, às 18:44:9

0100591-45.1996.8.24.0008

310013288033 .V2

Evento 793

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_792___JUNTADA_DE_CERTIDAO_____1

Data:

18/04/2021 18:51:20

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

793

Evento 794

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

18/04/2021 18:52:37

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

794



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0100591-45.1996.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/ (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em consulta aos Sistemas SAJ e Eproc, conforme informações anexadas nos autos (eventos 789 e 790), que tramitaram 16 ações de Impugnação de Crédito, as quais estão arquivadas.

Certifico outrossim, que os processos acima citados tramitaram de forma física no Sistema Saj.

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013288078v2** e do código CRC **0d70f29e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 18/4/2021, às 18:52:36

0100591-45.1996.8.24.0008

310013288078 .V2

Evento 795

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__781

Data:

19/04/2021 11:26:51

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

795

Evento 796

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__772

Data:

23/04/2021 11:45:50

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

796

Evento 797

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__772

Data:

23/04/2021 11:45:50

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

797

Evento 798

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___773_E_774

Data:

26/04/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

798

Evento 799

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___782_E_783

Data:

27/04/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

799

Evento 800

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELo_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER___AO_EVENTO___

Data:

28/04/2021 13:28:21

Usuário:

CORREIOS - SISTEMA VPOST - CORREIOS - SISTEMA EPROC

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

800

Interessado:

RONALDO DAG ZADROZNY

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

29/04/2021 00:00:00

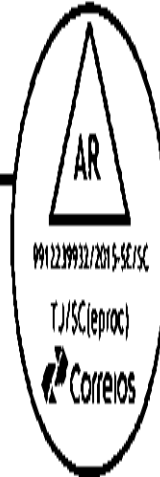
Data Final:

19/05/2021 23:59:59



Digital

22/04/2021
LOTE: 19815



DESTINATÁRIO

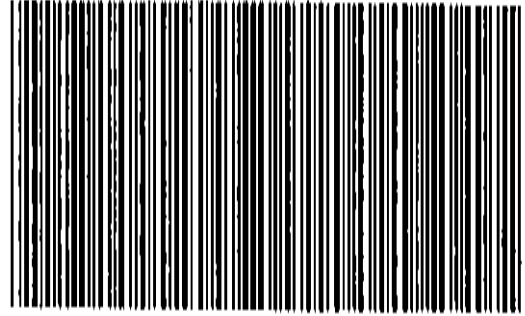
RONALDO DAG ZADROZNY

Rua Almirante Barroso, 1424, sala 04, Vila Nova

Blumenau, SC

89035-402

AR245138526TJ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

ATENÇÃO:
Posta restante de
10 (dez) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Mara Zimmerman

DATA DE ENTREGA

23/04/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

160.140.831



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CARLOS ALBERTO NOVST...
211.440-2
AGENTE DE CORREIOS
DR/SC

Evento 801

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___774

Data:

29/04/2021 13:12:19

Usuário:

SC007608 - MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZO - ADVOGADO

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

801

Evento 802

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___781

Data:

03/05/2021 12:56:49

Usuário:

PE357558 - FRANCISCO JOSE GUARDINI NOGUEIRA - PROCURADOR

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

802



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EXM O.(A) SR.(A) JUIZ(JUÍZA) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COM ARCA DE BLUM ENAU.

Falência N°. 0100591-45.1996.8.24.0008

Requerente: MASSA/ FALIDA/ DE ZINTEX INDUSTRIA/ COMERCIO/ E SERVICOS LIMITADA/

Interessado: Estado de Santa Catarina e outros

INFORMAÇÃO DOS DÉBITOS DA FALIDA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA

O **Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, por seu Procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o(s) débito(s) da falida, conforme documentos em anexo.

Classificação	
Honorários	R\$ 26.650,88
Crédito Tributário	R\$ 266.508,87
Total dos débitos	R\$ 293.159,75

O montante total de débitos da falida é de R\$ 293.159,75, composto por honorários advocatícios, estes equiparados aos créditos trabalhistas, e por créditos tributários, excluída a multa tributária e com juros limitados até 10/01/1994, consoante disposto no artigo 67-A da Lei Estadual n. 5.983/81, com redação vigente até 28/12/2017.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Florianópolis, 03 de maio de 2021.

Francisco José Guardini Nogueira

Procurador(a) do Estado

OAB/ SC N° 32.408

ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Natureza	CDA	Execução fiscal	Principal com juros até 10/01/1994	Multa	Juros pós quebra até 30/04/2021
Tributário/ICMS	3101018080	0600911-38.1996.8.24.0008	R\$ 68.049,78	exclusão	exclusão
Tributário/ICMS	3101018242	0600911-38.1996.8.24.0008	R\$ 52.688,58	exclusão	exclusão
Tributário/ICMS	3101018323	0600911-38.1996.8.24.0008	R\$ 8.866,79	exclusão	exclusão
Tributário/ICMS	3101018404	0600911-38.1996.8.24.0008	R\$ 263,51	exclusão	exclusão
Tributário/ICMS	19940220408	0006219-41.1995.8.24.0008	R\$ 136.640,21	exclusão	exclusão
		Total	R\$ 266.508,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Classificação				
Total	Honorários	R\$ 26.650,88			
Total	Crédito Tributário	R\$ 266.508,87			
	Total dos débitos	R\$ 293.159,75			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Data: 30/04/2021
Hora: 15:04:54
Impresso por: PG3575586

O contribuinte ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, IE/CNPJ/CPF: 80.466.980/0001-51, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data.

Procure o órgão regional a que se referem os débitos para regularização.

Pendências Encontradas:

Origem	Identificação	Descrição
SAT	251626652	Inscrito Dívida Ativa nro. 3101018080; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251626652	Inscrito Dívida Ativa nro. 3101018242; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251626652	Inscrito Dívida Ativa nro. 3101018323; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251626652	Inscrito Dívida Ativa nro. 3101018404; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251626652	Inscrito Dívida Ativa nro. 19940220408; Imposto: 121 - ICMS

Para fins de regularidade, são considerados em conjunto a empresa controladora e a empresa subsidiária, nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei das Sociedades por Ações.

Para maiores esclarecimentos e regularização, procure o órgão regional a que se referem as pendências conforme indicado:

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as [Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda](#)

Imprimir

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **PG3575586** no servidor **NPE3**

Contribuinte: 251626652 - ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período de Referência: 09/1994

Imposto: 121 - ICMS

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 30/04/2021



Atualiza

Exibir valores em:

REAL ▾

Identificação: 50408852640

Número da DVA 19940220408

Período: 09/1994

Data de Vencimento 11/03/1994

Data de Inscrição 30/09/1994

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>17</u>	10/01/1994	PROCESSO SPP: GR0373147060 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(10/01/1994) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	116.597,82
Débito	70.032,43	Acréscimos	0,00
Multa	35.016,21	Multa	0,00
Juros	12.038,11	Juros	20.042,39
Total	117.086,75	Total	136.640,21

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
11/03/1994	<u>17</u>	<u>177</u>	0,00	24.087.492,49	0,00	0,00	24.087.492,49
30/04/2021	<u>19940220408</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	413.036,12	0,00	413.036,12

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)[Visualizar nova tela visão integral](#)

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **PG3575586** no servidor **NPE3**

Contribuinte: 251626652 - ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período de Referência: 03/1993

Imposto: 121 - ICMS

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 30/04/2021



Atualiza

Exibir valores em:

REAL ▾

Identificação: 50408756918

Número da DVA [3101018404](#)

Período: 03/1993

Data de Vencimento 11/10/1991

Data de Inscrição 09/03/1993

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	15	11/12/1992	PROCESSO SPP: GR0316045050 MULTA=DT(100%) JUROS=MANTER CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	29,03
Débito	17.084.991,11	Acréscimos	0,00
Multa	8.542.495,37	Multa	0,00
Juros	528.971,27	Juros	234,48
Total	26.156.457,75	Total	263,51

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
11/10/1991	15	177	0,00	244.381,21	0,00	0,00	244.381,21
11/12/1993	71500000132992	5	195.960,50	0,00	35.461,22	0,00	231.421,72
10/01/1994	51500000349100	21	5.854,37	2.927,18	1.761,96	0,00	10.543,51

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)[Visualizar nova tela visão integral](#)

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **PG3575586** no servidor **NPE3**

Contribuinte: 251626652 - ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período de Referência: 03/1993

Imposto: 121 - ICMS

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 30/04/2021



Atualiza

Exibir valores em:

REAL ▼

Identificação: 50408756772

Número da DVA 3101018323

Período: 03/1993

Data de Vencimento 11/10/1991

Data de Inscrição 09/03/1993

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>15</u>	11/12/1992	PROCESSO SPP: GR0316045050 MULTA=DT(100%) JUROS=MANTER CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	960,40
Débito	577.247.060,77	Acréscimos	0,00
Multa	288.575.437,08	Multa	0,00
Juros	61.726.418,36	Juros	7.906,39
Total	927.548.916,21	Total	8.866,79

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
11/10/1991	<u>15</u>	<u>177</u>	0,00	8.255.481,66	0,00	0,00	8.255.481,66
11/12/1993	<u>71500000132976</u>	<u>5</u>	6.620.876,42	0,00	1.701.117,62	0,00	8.321.994,04
10/01/1994	<u>51500000349097</u>	<u>21</u>	202.014,51	100.990,42	76.145,83	0,00	379.150,76

Visualizar PDF

Anexar documento ao processo do SGP-e

[Visualizar nova tela visão integral](#)

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **PG3575586** no servidor **NPE3**

Contribuinte: 251626652 - ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período de Referência: 03/1993

Imposto: 121 - ICMS

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 30/04/2021



Atualiza

Exibir valores em:

REAL ▼

Identificação: 50408756624

Número da DVA [3101018242](#)

Período: 03/1993

Data de Vencimento 11/10/1991

Data de Inscrição 09/03/1993

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	15	11/12/1992	PROCESSO SPP: GR0316045050 MULTA=DT(100%) JUROS=MANTER CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	5.804,67
Débito	3.416.120.955,52	Acréscimos	0,00
Multa	1.708.060.475,91	Multa	0,00
Juros	104.754.623,80	Juros	46.883,91
Total	5.228.936.055,23	Total	52.688,58

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
11/10/1991	15	177	0,00	48.863.694,25	0,00	0,00	48.863.694,25
11/12/1993	71500000132968	5	39.182.035,25	0,00	7.078.814,06	0,00	46.260.849,31
10/01/1994	51500000349089	21	1.170.483,57	585.241,78	351.923,22	0,00	2.107.648,56

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)[Visualizar nova tela visão integral](#)

30/04/2021

S@T - Conta Corrente - Consulta Visão Integral

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG3575586 no servidor NPE3

Contribuinte: 251626652 - ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período de Referência: 03/1993

Imposto: 121 - ICMS

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 30/04/2021



Atualiza

Exibir valores em:

REAL ▾

Identificação: 50408756594

Número da DVA 3101018080

Período: 03/1993

Data de Vencimento 11/11/1992

Data de Inscrição 09/03/1993

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>15</u>	11/12/1992	PROCESSO SPP: GR0316045050 MULTA=DT(100%) JUROS=MANTER CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	7.635,34
Débito	4.372.681.672,29	Acréscimos	0,00
Multa	2.186.340.836,13	Multa	0,00
Juros	420.053.614,58	Juros	60.414,44
Total	6.979.076.123,00	Total	68.049,78

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
11/11/1992	<u>15</u>	<u>177</u>	0,00	910.834.395,76	0,00	0,00	910.834.395,76
11/12/1993	<u>71500000132879</u>	<u>5</u>	50.153.542,47	0,00	5.820.978,52	0,00	55.974.520,99
10/01/1994	<u>51500000349062</u>	<u>21</u>	1.455.796,24	727.898,10	343.659,89	0,00	2.527.354,22

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)[Visualizar nova tela visão integral](#)

Evento 803

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___782

Data:

04/05/2021 11:06:06

Usuário:

SC024730 - ANGELA DOS SANTOS FARIAS - PROCURADOR

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

803

Processo n. 0100591-45.1996.824.0008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, já qualificado nos autos da ação acima epigrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora infrafirmada, informar nos autos o valor dos créditos tributários municipais devidos pela massa, como segue.

A massa falida é devedora de TLL (alvará) relativo aos exercícios de 2000 a 2010, conforme documentos anexos.

O valor da dívida, sem atualização monetária e juros - que não tem fluência após a data da falência (11.12.1992), é de R\$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), e o valor da multa, informado em separado, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto-Lei n.º 7.661/45, é de R\$ 72,19 (setenta e dois reais e dezenove centavos), tudo conforme extratos da dívida ativa ora anexos. Necessário destacar, ainda, que sobre o montante da dívida devem ser acrescidos honorários de sucumbência de 10%, que somam R\$ 285,45 (ou R\$ 292,66 - se acrescido o valor da multa), já que o crédito é objeto das execuções fiscais nº 008.04.028247-0, 008.08.029905-6, 0910279-70.2011.8.24.0008, nas quais fora fixada a verba honorária.

Outrossim, requer que o pagamento das quantias supra declinadas seja realizado nas seguintes contas bancárias:

Principal

Banco do Brasil S/A

Agência 0095-7

Conta Corrente 73004-1

Titular: Pref. Municipal de Blumenau

CNPJ 83.108.357/0001-15

Honorários 10%

Banco do Brasil S/A

Agência 0095-7

Conta Corrente 25075-9

Titular: PMB - Honorários Adv.

CNPJ 83.108.357/0001-15

Após a expedição do alvará, requer seja intimado o Município para requerer o que de direito.

Termos em que pede e espera deferimento.

Blumenau, 04 de maio de 2021.

ÂNGELA DOS SANTOS FARIAS

Procuradora do Município

OAB/SC 24730



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Extrato da dívida ativa em 04/05/2021

[REDACTED]

Natureza.....: **ISS/TLL - DA**
 Inscrição Cadastral...: **N/A**
 Cadastro/CMC.....: **30561**
 Nome/Proprietário....: **ZINTEX IND COM SERV LTDA**
 CPF/CNPJ.....: **80.466.980/0001-51**
 Ender/Complemento....: **SOLDADO MOACIR PINHEIRO, 241**
 Bairro.....: **GARCIA** Cidade: **BLUMENAU**

Período de Referência:

Exer.	Dt Insc.	Princ.Atualiz	Saldo Dev.Atualiz	Juros	Multa	Subtotal	Desconto	Total
2000	31/12/2000	42,75	338,15	0,00	0,00	338,15	0,00	338,15
2001	31/12/2001	42,75	338,15	0,00	0,00	338,15	0,00	338,15
2002	31/12/2002	42,75	338,15	0,00	0,00	338,15	0,00	338,15
2003	31/12/2003	42,75	338,15	0,00	0,00	338,15	0,00	338,15
2004	31/12/2004	42,75	338,15	0,00	0,00	338,15	0,00	338,15
2005	31/12/2005	42,76	338,22	0,00	0,00	338,22	0,00	338,22
2006	31/12/2006	18,73	148,11	0,00	0,00	148,11	0,00	148,11
2007	31/12/2007	18,73	148,11	0,00	0,00	148,11	0,00	148,11
2008	31/12/2008	22,94	181,40	0,00	0,00	181,40	0,00	181,40
2009	31/12/2009	22,94	181,40	0,00	0,00	181,40	0,00	181,40
2010	31/12/2010	21,05	166,51	0,00	0,00	166,51	0,00	166,51
Total		360,90	2.854,50	0,00	0,00	2.854,50	0,00	2.854,50

** Valores expressos em Reais **

** Extrato para simples conferência. Sem efeito legal **

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nro Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
	159312006	14/11/2006		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	159312006	14/11/2006		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE

Evento 804

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___783

Data:

13/05/2021 10:51:55

Usuário:

PFN1657646 - RAPHAEL MOREIRA VILARES - PROCURADOR

Processo:

0100591-45.1996.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

804

Processo n. 0100591-45.1996.824.0008

MM Juiz(íza),

Em atenção à intimação retro (vide evento 783), vem a Fazenda Nacional apresentar os cálculos dos valores devidos conforme os termos do despacho do evento 780 (vide doc. CALC2-4 anexos).



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Núcleo de Cálculos

MASSA FALIDA: ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 80.466.980/0001-51

DATA DA FALÊNCIA: dez/92

DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO: mai/21

RESUMO GERAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E SANCIONATÓRIOS

1 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Resumo - Conta 1.1 Créditos Tributários Anteriores à Falência		Resumo - Conta 1.2 Créditos Tributários Posteriores à Falência		TOTAL
				R\$
Crédito Tributário na data da falência:	-	Crédito Tributário na data da falência:	128.667.748,20	128.667.748,20
Valor da correção monetária:	-	Valor da correção monetária:	-	-
Valor Atualizado:	-	Valor Atualizado:	81.666,22	81.666,22
Encargo Legal:	-	Encargo Legal:	16.333,24	16.333,24
Total Conta 1.1	-	Total Conta 1.2	97.999,46	97.999,46
				mai/21

2.1 - CRÉDITO SANCIONATÓRIO (MULTAS TRIBUTÁRIAS)

Resumo - Conta 2.1 Créditos Sancionatórios Anteriores à Falência		Resumo - Conta 2.2 Créditos Sancionatórios Posteriores à Falência		TOTAL
				R\$
Crédito Sancionatório na data da falência:	-	Crédito Sancionatório na data da falência:	25.733.523,73	25.733.523,73
Valor da correção monetária:	-	Valor da correção monetária:	-	-
Valor Atualizado:	-	Valor Atualizado:	16.333,23	16.333,23
Encargo Legal:	-	Encargo Legal:	3.266,65	3.266,65
Total Conta 2.1	-	Total Conta 2.2	19.599,88	19.599,88
				mai/21

Porto Alegre

11-mai-21

Ana Maria Oissa

Núcleo de Cálculos

PRFN - 4ª Região



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Núcleo de Cálculos

MASSA FALIDA: ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 80.466.980/0001-51

DATA DA FALÊNCIA: dez/92

DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO: mai/21

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONTA 1

1.2 - INSCRIÇÕES POSTERIORES À FALÊNCIA

CDA	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA FALÊNCIA	PRINCIPAL	JUROS ATÉ A FALÊNCIA	CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATÉ A FALÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR IPCA-E	VALOR ATUALIZADO	ENCARGO LEGAL	TOTAL
91 2 95 001192-56	nov/95	dez/92	-		128.667.748,20			81.666,22	16.333,24	97.999,46
Total					128.667.748,20		-	81.666,22	16.333,24	97.999,46

Resumo - Conta 1.2 Créditos Tributários Posteriores à Falência

Crédito Tributário na data da falência: 128.667.748,20

Valor da correção monetária: -

Valor Atualizado: 81.666,22

Encargo Legal: 16.333,24

Total Conta 1.2 97.999,46

Valores atualizados para: mai/21



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Núcleo de Cálculos

MASSA FALIDA: ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 80.466.980/0001-51

DATA DA FALÊNCIA: dez/92

DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO: mai/21

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SANCIONATÓRIOS (TRIBUTÁRIOS) - CONTA 2

2.2 - INSCRIÇÕES POSTERIORES À FALÊNCIA

CDA	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA FALÊNCIA	MULTA	JUROS ATÉ A FALÊNCIA	CRÉDITO SANCIONATÓRIO ATÉ A FALÊNCIA	VARIAÇÃO IPCA-E	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZADO	ENCARGO LEGAL	TOTAL
91 2 95 001192-56	nov/95	dez/92								
			-	-	25.733.523,73			16.333,23	3.266,65	19.599,88
Total					25.733.523,73		-	16.333,23	3.266,65	19.599,88

Resumo - Conta 2.2 Créditos Sancionatórios Posteriores à Falência

Crédito Sancionatório na data da falência: 25.733.523,73

Valor da correção monetária: -

Valor Atualizado: 16.333,23

Encargo Legal: 3.266,65

Total Conta 2.2 19.599,88

Valores atualizados para: mai/21

RESULTADO DA CONSULTA DE CÁLCULO

Valor CONSOLIDADO

da Inscrição 9129500119256

em: 11/12/1992

Pag: 01/01

Devedor Principal: ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Principal: CR 128.667.748,20

Multa: CR 25.733.523,73

Juros de Mora: CR 164.601.287,01

Encargo Legal: CR 31.900.197,61

Total: CR 350.902.756,55

Valor consolidado sem pagamento, efetuado na data da consulta.

Ajuda

Novo Cálculo

PROJEF WEB - Programa para Cálculo de Liquidação de Sentença

Desenvolvido pelos Núcleos de Cálculos Judiciais e de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul

RESUMO DO CÁLCULO

Processo:

Autor:

Réu:

I - PARTES

Nome	Principal corrigido	Juros de mora	Total (R\$)
9129500119256 Principal	81.666,22	0,00	81.666,22
9129500119256 Multa	16.333,23	0,00	16.333,23
Total Partes ->	97.999,45	0,00	97.999,45

II - TOTALIZAÇÃO

Descrição	Total (R\$)
SUBTOTAL DA CONTA (I)	97.999,45
TOTAL DA CONTA EM 05/2021	97.999,45

ATUALIZADO ATÉ MAIO/2021

11 de maio de 2021

Cálculo elaborado por:

Critérios e parâmetros do cálculo

Juros moratórios: Não foram apurados.

Critério de correção monetária das parcelas: Ações Condenatórias em Geral - Manual de Cálculos da JF (Edição 2020)

Composição do critério: ORTN (10/64-02/86) OTN (03/86-01/89) IPC/IBGE (01/89-42,72% e 02/89-10,14%, expurgos) BTN (03/89-03/90) IPC/IBGE (03/90-02/91) INPC (03/91-11/91) IPCA-E (12/91) UFIR (01/92-12/00) IPCA-E (01/01-acumulado ano 2000) IPCA-E (mensal, de 01/2001 em diante) (contém expurgos - IPC/IBGE de 03/90 a 02/91).

Sucumbências: Não foram apuradas

Honorários advocatícios: Não foram apurados.

O programa PROJEF WEB foi desenvolvido a título de sugestão no intuito de possibilitar que o Autor apresente uma conta no momento do ajuizamento e/ou da execução do processo. Contudo, salientamos que sempre prevalecerá o entendimento de cada Juízo nas questões pertinentes aos cálculos judiciais. Pelo fato desse programa conter inúmeras opções de critérios de correção monetária e de juros moratórios, o usuário ficará inteiramente responsável pelas suas escolhas. A simples utilização do programa não implica em certeza absoluta no seu resultado final e nem em aceitação compulsória por parte do Magistrado.

DEMONSTRATIVO DE PARCELAS**PARTE: 9129500119256 Principal**

#	Data	Principal (A)	Coef. Corr. Monetária (B)	Princ. Corrigido (C = A x B)	Juros % (D)	Juros \$ (E = C x D)	Total (R\$) (F = C + E)
1	12/92	128.667.748,20	0,0006347062	81.666,22	0,0000%	0,00	81.666,22
Totais		<i>Troca Moeda</i>		81.666,22		0,00	81.666,22
Total da Parte: 9129500119256 Principal =>							81.666,22

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE-RRR (LEI 12.350/2010)

Anos-calendário anteriores		Ano-calendário atual (2021)	
Qtd. Parcelas	Valor	Qtd. Parcelas	Valor
1	R\$ 81.666,22	0	R\$ 0,00

PARTE: 9129500119256 Multa

#	Data	Principal (A)	Coef. Corr. Monetária (B)	Princ. Corrigido (C = A x B)	Juros % (D)	Juros \$ (E = C x D)	Total (R\$) (F = C + E)
1	12/92	25.733.523,73	0,0006347062	16.333,23	0,0000%	0,00	16.333,23
Totais		<i>Troca Moeda</i>		16.333,23		0,00	16.333,23
Total da Parte: 9129500119256 Multa =>							16.333,23

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE-RRR (LEI 12.350/2010)

Anos-calendário anteriores		Ano-calendário atual (2021)	
Qtd. Parcelas	Valor	Qtd. Parcelas	Valor
1	R\$ 16.333,23	0	R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
11/05/2021

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 91295001192

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Débitos

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 11/05/2021 10:36:51
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	80466980/0001-51	Inscrição:	91 2 95 001192-56
Número do Processo Adm:	10920 200782/95-82		
Situação:	ATIVA AJUIZADA		
Série da Inscrição:	IRPJ	Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data da Inscrição:	03/11/1995		
Receita da Dívida:	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE		
Qtd. de Débitos:	0024	Valor Inscrito:	CR 14.235.523,85 (UFIR 23.842,47UFIR)
Qtd. de Pagamentos:	0000	Valor Remanescente:	CR 14.235.523,85 (UFIR 23.842,47 UFIR)
Qtd. de Devedores:	0001	Valor Consolidado:	R\$ 133.763,95
Qtd. Parcelamentos:	0000		
Nr. Agrupamento para Ajuizamento:	910000902884		
Nr.Processo Judicial:	9620011260		
Nr. Único de Processo Judicial:	9620011260		
Data de Protocolo:		Data Distribuição:	26/04/1996
Órgão de Justiça:	SECAO JF-BLUMENAU		
Juízo:	911828 - 01ª VARA FEDERAL		
Data de Falência:			
PFN de Inscrição:	SANTA CATARINA	PFN Responsável:	BLUMENAU
Órgão de Origem:			
Nr.Auto de Infração:			
Devolução/Arquivamento:			
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):			
Número do Imóvel (RIP):	000000000000		
Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:			
Motivo da Extinção:			
Situação no Protesto:			
Bloqueio Ajuizamento:			
Envio Análise do Órgão de Origem:	Não		

P G F N - CONSULTA - 11/05/2021 10:36:51
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 18.096,35
Multa:	R\$ 3.619,18
Juros de Mora:	R\$ 89.754,43
Encargo Legal:	R\$ 22.293,99
Valor Total:	R\$ 133.763,95

P G F N - CONSULTA - 11/05/2021 10:36:51
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	13/02/1991	T. I. Atual. Monet.:	02/01/1992
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	1991/1991
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		CR 8.569,32	
		UFIR 14,35	
		Valor Remanescente	
		CR 8.569,32	
		UFIR 14,35	

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057601

Data da Notificação

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	25/02/1991	T. I. Atual. Monet.:	02/01/1992
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	1991/1991
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		CR 6.631,00	
		UFIR 11,10	
		Valor Remanescente	
		CR 6.631,00	
		UFIR 11,10	

Origem do Débito:

462 - JUROS E RENDIMENTOS DE CAPITAL NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057602

Data da Notificação

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	11/03/1991	T. I. Atual. Monet.:	02/01/1992
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	1991/1991
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		CR 128.169,39	
		UFIR 214,66	
		Valor Remanescente	
		CR 128.169,39	
		UFIR 214,66	

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação
09 - PESSOAL

Número Notificação
9091113057602

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 25/03/1991

Dt. Ref. Prescrição:

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992

P. Apur Base/Ex: 1991/1991

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 6.631,00

UFIR 11,10

T.I. Juros: 26/03/1991

Data Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

CR 6.631,00

UFIR 11,10

Origem do Débito:

462 - JUROS E RENDIMENTOS DE CAPITAL NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057603

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 10/04/1991

Dt. Ref. Prescrição:

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992

P. Apur Base/Ex: 1991/1991

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 132.708,27

UFIR 222,26

T.I. Juros: 11/04/1991

Data Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

CR 132.708,27

UFIR 222,26

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057603

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 10/04/1991

Dt. Ref. Prescrição:

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992

P. Apur Base/Ex: 1991/1991

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 76.024,55

UFIR 127,33

T.I. Juros: 11/04/1991

Data Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

CR 76.024,55

UFIR 127,33

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057603

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 25/04/1991

Dt. Ref. Prescrição:

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992

P. Apur Base/Ex: 1991/1991

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 6.962,00

T.I. Juros: 26/04/1991

Data Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

CR 6.962,00

UFIR 11,66

UFIR 11,66

Origem do Débito:

462 - JUROS E RENDIMENTOS DE CAPITAL NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057604

Data da Notificação**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 10/05/1991**Dt. Ref. Prescrição:****Alteração % Multa Mora:**

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992**P. Apur Base/Ex:** 1991/1991**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 150.175,79

UFIR 251,52

T.I. Juros: 13/05/1991**Data Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR 150.175,79

UFIR 251,52

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057604

Data da Notificação**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 27/05/1991**Dt. Ref. Prescrição:****Alteração % Multa Mora:**

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992**P. Apur Base/Ex:** 1991/1991**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 14.160,00

UFIR 23,71

T.I. Juros: 28/05/1991**Data Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR 14.160,00

UFIR 23,71

Origem do Débito:

462 - JUROS E RENDIMENTOS DE CAPITAL NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057605

Data da Notificação**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 10/06/1991**Dt. Ref. Prescrição:****Alteração % Multa Mora:**

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992**P. Apur Base/Ex:** 1991/1991**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

CR 343.092,77

UFIR 574,63

T.I. Juros: 11/06/1991**Data Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR 343.092,77

UFIR 574,63

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057605

Data da Notificação**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 10/06/1991**T. I. Atual. Monet.:** 02/01/1992**T.I. Juros:** 11/06/1991

Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 215.523,39	CR 215.523,39
	UFIR 360,97	UFIR 360,97

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057605	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 10/07/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 11/07/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 208.540,26	CR 208.540,26
	UFIR 349,27	UFIR 349,27

Origem do Débito:

468 - RENDIMENTOS NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057606	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 11/07/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 12/07/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 54.466,00	CR 54.466,00
	UFIR 91,22	UFIR 91,22

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057607	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 26/07/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 29/07/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 1.355.210,00	CR 1.355.210,00
	UFIR 2.269,80	UFIR 2.269,80

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057607	
Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 26/07/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 29/07/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: CR 292.659,00 UFIR 490,16	Valor Remanescente: CR 292.659,00 UFIR 490,16

Origem do Débito:

468 - RENDIMENTOS NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057607	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 26/07/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 29/07/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: CR 46.504,00 UFIR 77,88	Valor Remanescente: CR 46.504,00 UFIR 77,88

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057607	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 13/08/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 14/08/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: CR 11.956,00 UFIR 20,02	Valor Remanescente: CR 11.956,00 UFIR 20,02

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057608	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 16/08/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 19/08/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora:	Valor Originário:	Valor Remanescente:

20%	CR 13.700,00	CR 13.700,00
	UFIR 22,94	UFIR 22,94

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057608	
Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 19/08/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 20/08/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 590.919,56	CR 590.919,56
	UFIR 989,71	UFIR 989,71

Origem do Débito:

468 - RENDIMENTOS NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057608	

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 20/08/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 21/08/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 1.237.865,00	CR 1.237.865,00
	UFIR 2.073,26	UFIR 2.073,26

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057608	
Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 17/09/1991	T. I. Atual. Monet.: 02/01/1992	T.I. Juros: 18/09/1991
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 1991/1991	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	CR 1.929.703,00	CR 1.929.703,00
	UFIR 3.232,00	UFIR 3.232,00

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL	9091113057609	

Natureza: IMPOSTO	
--------------------------	--

Data Vencimento:	22/10/1991	T. I. Atual. Monet.:	02/01/1992	T.I. Juros:	23/10/1991
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	1991/1991	Data Declaração:	
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
sem alteração		Nenhum motivo			
Multa de Mora:		Valor Originário		Valor Remanescente	
20%		CR 2.897.868,00		CR 2.897.868,00	
		UFIR 4.853,56		UFIR 4.853,56	

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057610

Data da Notificação**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 28/10/1991**T. I. Atual. Monet.:** 02/01/1992**T.I. Juros:** 29/10/1991**Dt. Ref. Prescrição:****P. Apur Base/Ex:** 1991/1991**Data Declaração:****Alteração % Multa Mora:****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

20%

CR 13.383,28

CR 13.383,28

UFIR 22,41

UFIR 22,41

Origem do Débito:

468 - RENDIMENTOS NAO ESPECIFICADOS

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113057610

Data da Notificação**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 26/11/1991**T. I. Atual. Monet.:** 02/01/1992**T.I. Juros:** 27/11/1991**Dt. Ref. Prescrição:****P. Apur Base/Ex:** 1991/1991**Data Declaração:****Alteração % Multa Mora:****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

20%

CR 2.121.515,00

CR 2.121.515,00

UFIR 3.553,26

UFIR 3.553,26

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

9091113114901

Data da Notificação

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Núcleo de Cálculos

NOTA TÉCNICA

Este Núcleo adota metodologia de cálculos estabelecida nesta nota técnica para as massas falidas cuja decretação da falência tenha ocorrido antes de 09/06/2005 (vigência do Decreto-Lei n.º 7.661/45).

1. Créditos tributários propriamente ditos

conta 1 – crédito tributário: valor do crédito principal atualizado para a data da falência, segundo índices da legislação específica, MAIS os juros sobre o valor principal vencidos até a data da quebra e SEM a inclusão de multas; ainda na mesma conta, destacadamente, somente o valor da correção monetária do crédito tributário desde a falência até a data do cálculo, observada a manutenção do encargo legal e/ou honorários advocatícios;

e, quando solicitado pelo MM. Juízo:

conta 2 – créditos sancionatórios: valor das multas tributárias de mora atualizado para a data da falência, segundo índices da legislação específica; ainda na mesma conta, destacadamente, somente o valor da correção monetária do crédito sancionatório desde a falência até a data do cálculo, observada a manutenção do encargo legal e/ou honorários advocatícios;

Porto Alegre, 11 de maio de 2021.

*Núcleo de Cálculos
PGFN – 4ª Região*



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
 Núcleo de Cálculos

MASSA FALIDA: ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 80.466.980/0001-51

DATA DA FALÊNCIA: dez/92

DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO: mai/21

RESUMO GERAL DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE SANÇÃO POR INFRAÇÃO À LEI - CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

1 - CRÉDITO PRINCIPAL

Resumo - Conta 1.1 Créditos Anteriores à Falência		Resumo - Conta 1.2 Créditos Posteriores à Falência		TOTAL
				R\$
Crédito Principal na data da falência:	-	Crédito Principal na data da falência:	-	-
Valor da correção monetária:	-	Valor da correção monetária:	- 352.171.747,47	- 352.171.747,47
Valor Atualizado:	-	Valor Atualizado:	110.361,33	110.361,33
Encargo Legal:	-	Encargo Legal:	22.072,27	22.072,27
Total Conta 1.1	-	Total Conta 1.2	132.433,60	132.433,60
				mai/21

2.1 - CRÉDITO SANCIONATÓRIO

Resumo - Conta 2.1 Créditos Sancionatórios Anteriores à Falência		Resumo - Conta 2.2 Créditos Sancionatórios Posteriores à Falência		TOTAL
				R\$
Crédito Sancionatório na data da falência:	-	Crédito Sancionatório na data da falência:	-	-
Valor da correção monetária:	-	Valor da correção monetária:	-	-
Valor Atualizado:	-	Valor Atualizado:	-	-
Encargo Legal:	-	Encargo Legal:	-	-
Total Conta 2.1	-	Total Conta 2.2	-	-
				mai/21

Porto Alegre
 11-mai-21

Ana Maria Oissa
 Núcleo de Cálculos
 PRFN - 4ª Região



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Núcleo de Cálculos

MASSA FALIDA: ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 80.466.980/0001-51

DATA DA FALÊNCIA: dez/92

DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO: mai/21

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE SANÇÃO POR INFRAÇÃO À LEI - CONTA 1

1.2 - INSCRIÇÕES POSTERIORES À FALÊNCIA

CDA	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DO DÉBITO	PRINCIPAL	JUROS ATÉ A FALÊNCIA	CRÉDITO PRINCIPAL ATÉ A FALÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR IPCA-E	VALOR ATUALIZADO	ENCARGO LEGAL	TOTAL
91 5 94 000367-33	abr/94									
		mar/93	352.282.108,80	-	-	-0,999686725	- 352.171.747,47	110.361,33	22.072,27	132.433,60
Total					-		- 352.171.747,47	110.361,33	22.072,27	132.433,60

Resumo - Conta 1.2 Créditos Posteriores à Falência

Crédito Principal na data da falência:	-
Valor da correção monetária:	- 352.171.747,47
Valor Atualizado:	110.361,33
Encargo Legal:	22.072,27
Total Conta 1.2	132.433,60

Valores atualizados para: mai/21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
11/05/2021

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 91594000367

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Débitos

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 11/05/2021 10:57:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	ZINTEX IND COM E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	80466980/0001-51	Inscrição:	91 5 94 000367-33
Número do Processo Adm:	35746 009003/92-61		
Situação:	ATIVA AJUIZADA		
Série da Inscrição:	CLT	Natureza da Dívida:	NAO TRIBUTARIA
Data da Inscrição:	06/04/1994		
Receita da Dívida:	3623 - DIV.ATIVA-CLT		
Qtd. de Débitos:	0001	Valor Inscrito:	CR 352.282.108,80 (UFIR 25.280,00UFIR)
Qtd. de Pagamentos:	0000	Valor Remanescente:	CR 352.282.108,80 (UFIR 25.280,00 UFIR)
Qtd. de Devedores:	0001	Valor Consolidado:	R\$ 128.493,38
Qtd. Parcelamentos:	0000		
Nr. Agrupamento para Ajuizamento:	910000901739		
Nr.Processo Judicial:	9159400036733		
Nr. Único de Processo Judicial:	9159400036733		
Data de Protocolo:		Data Distribuição:	16/02/1995
Órgão de Justiça:	SECAO JF-BLUMENAU		
Juízo:	911828 - 01ª VARA FEDERAL		
Data de Falência:			
PFN de Inscrição:	SANTA CATARINA	PFN Responsável:	BLUMENAU
Órgão de Origem:	DRT		
Nr.Auto de Infração:	171580567		
Devolução/Arquivamento:			
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):			
Número do Imóvel (RIP):	000000000000		
Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:			
Motivo da Extinção:			
Situação no Protesto:			
Bloqueio Ajuizamento:			
Envio Análise do Órgão de Origem:	Não		